



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO AMBIENTE

MARIA ANTÔNIA VALADARES DE SOUZA

**SOBREPOSIÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ÀS TERRAS OCUPADAS
POR REMANESCENTES DE QUILOMBOS: CONFLITOS AMBIENTAIS E
TURISMO NO PARQUE ESTADUAL DO JALAPÃO (PEJ)**

PALMAS - TO

2022

MARIA ANTÔNIA VALADARES DE SOUZA

**SOBREPOSIÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ÀS TERRAS OCUPADAS
POR REMANESCENTES DE QUILOMBOS: CONFLITOS AMBIENTAIS E
TURISMO NO PARQUE ESTADUAL DO JALAPÃO (PEJ)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente (PPGCiamb), como requisito para obtenção do grau de doutora em Ciências do Ambiente.

Linha de pesquisa: Natureza, cultura e sociedade.

Orientador: Dr. Héber Rogério Grácio.

Coorientador: Dr. Airton Cardoso Cançado.

PALMAS - TO

2022

<https://sistemas.uft.edu.br/ficha/>

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

S729s Souza, Maria Antônia Valadares de.

Sobreposição de unidade de conservação às terras ocupadas por remanescentes de quilombos: Conflitos ambientais e turismo do Parque Estadual do Jalapão (PEJ) . / Maria Antônia Valadares de Souza. – Palmas, TO, 2022.

178 f.

Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-Graduação (Doutorado) em Ciências do Ambiente, 2022.

Orientador: Prof. Dr. Héber Rogério Grácio

Coorientador: Dr. Airton Cardoso Cançado

1. Comunidades quilombolas. 2. Jalapão. 3. Unidades de conservação. 4. Conflitos ambientais. Turismo.. I. Título

CDD 628

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

MARIA ANTÔNIA VALADARES DE SOUZA

**SOBREPOSIÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ÀS TERRAS OCUPADAS
POR REMANESCENTES DE QUILOMBOS: CONFLITOS AMBIENTAIS E
TURISMO NO PARQUE ESTADUAL DO JALAPÃO (PEJ)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente (PPGCiamb), como requisito para obtenção do grau de doutora em Ciências do Ambiente.

Linha de pesquisa: Natureza, cultura e sociedade.

Orientador: Dr. Héber Rogério Grácio.

Coorientador: Dr. Airton Cardoso Caçado.

Data de aprovação: ____ / ____ / ____

Banca Examinadora

Prof. Dr. Héber Rogério Grácio – PPGCiamb/UFT (orientador)

Prof. Dr. Airton Cardoso Caçado – PGDR/UF (coorientador)

Prof. Dr. Lucas Barbosa e Souza – PPGCiamb/UFT (membro interno)

Prof.^a Dr.^a Ana Claudia Macedo Sampaio – Curso de Turismo/UFT (membro interno)

Prof.^a Dr.^a Helga Midori Iwamoto – PPGDR/ UFT (membro externo)

Prof. Dr. Carlos Alexandre Barbosa Plínio dos Santos – Departamento da Antropologia/UnB
(membro externo)

Dedico este trabalho ao Professor Doutor José Ramiro Lamadrid Marón (in memoriam), a quem devo as orientações da graduação, do mestrado e um incentivo desmedido para o doutorado. Sua história de vida já era um exemplo de luta e resistência, assim como a luta das comunidades quilombolas; às quais também dedico esta tese, mas por outras territorialidades.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, a Deus, a Quem devemos a vida, tanto a parte que compreendemos como aquela inexplicável.

Em segundo, ao Eclésio Santos e à Michele Araújo Luz Cilli. Aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas antes de se encerrarem as inscrições para o processo seletivo do Curso de Doutorado do PPGCiamb, em 2017, eles foram capazes de me “convencer” a não adiar mais uma vez essa etapa da vida.

Deus usou o Eclésio para me confundir com uma pretensa candidata ao doutorado, no momento em que eu só estava querendo uma segunda via do diploma do mestrado. Logo em seguida, na sala da Michele Cilli, ela me pergunta se eu já tinha feito a inscrição. Bom, o resultado vocês já sabem... estou aqui.

Mas, antes, veio o Professor José Ramiro Lamadrid Máron, que me orientou na graduação e no mestrado. Ele me incentivou desmedidamente para o doutorado e disse que não teria como me orientar porque, quando eu fosse defender, ou ele já teria falecido ou não teria mais forças para me ajudar nesse percurso.

No meio dessa história, tem a Ana Isabel Friedlander. Depois de ser minha *coach*, virou minha amiga e me fez criar um plano de metas. Na hora que o Eclésio e Michele me deram um “choque”, visualizei o plano de metas (todo em andamento... Viu, Ana!). Porém, talvez, o original nunca seja concluído, considerando as dinâmicas da vida que nos fazem ter necessárias atualizações.

Acho que já posso falar do orientador, Professor Doutor Héber Rogério Grácio, que entrou na fila da paciência e da leveza muitas vezes. Muito obrigada por acreditar que eu ia conseguir e pelos detalhes orientativos. Quando a gente pensa em desistir, o incentivo dos orientadores, além da vergonha de decepcioná-los, faz-nos continuar.

Ao professor Doutor Airton Cardoso Cançado, que, por formalidades, preciso chamar de coorientador. Ele também entrou na fila da paciência e da leveza muitas vezes.

Faltam-me palavras para agradecer aos orientadores e, por isso, peço a Deus que os proteja todos os dias.

Peço desculpas aos netos (melhor coisa do mundo é ser vovó) Bernardo, Timóteo, Laura, Ester, Levi, Benjamim, Bento e Benício, pelas vezes que deixei de brincar com eles. Não tinha palavras para explicar o motivo, ou melhor, explicava e não sei se compreendiam, porque eu não conseguia explicar sem chorar. Lembrava das palavras que usava com os filhos Lianne, Laylton e Larissa na época da graduação e do mestrado. Pronto. Não vou continuar...

Obrigada a todos os professores do PPGCiamb e aos colegas da turma de 2018. Foram tantos aprendizados. Realmente, a caminhada é mais importante do que a chegada.

Agradeço, em especial, à professora Doutora Valdirene Gomes dos Santos de Jesus, da UFT, Câmpus de Arraias. Trocamos figurinhas importantes, além das palavras de consolo na noite do falecimento do saudoso Lamadrid.

À minha amiga Nayara Santos, que acompanhou minhas angústias. Obrigada por todo apoio e pelas dicas imprescindíveis.

Aos colegas de trabalho da Secretaria de Cultura e Turismo, pelo apoio a mim prestado em momentos difíceis.

Ao Doutor Jozimar Bernardo, pela assessoria linguística e técnica prestada no decurso da pesquisa.

Faço meus agradecimentos especiais, sem as palavras adequadas, às comunidades quilombolas do Jalapão, que constroem novas territorialidades todos os dias. Nesta tese, estou apenas representando, de forma privilegiada, a construção conjunta de conhecimentos e, também, os registros de uma luta que ainda não terminou.

SOUZA, Maria Antônia Valadares de. **Sobreposição de unidade de conservação às terras ocupadas por remanescentes de quilombos: conflitos ambientais e turismo no Parque Estadual do Jalapão (PEJ)**. 2022. 178 p. Tese (Doutorado em Ciências do Ambiente) – Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2022.

RESUMO

No cerne da temática ambiental encontra-se a necessidade de uma visão integrada das interações entre os aspectos físicos e as dinâmicas sociais, o que inclui fatores econômicos, políticos, espirituais, entre outros. Por isso, esse tema é marcado por uma pluralidade tanto no debate teórico-metodológico quanto na proposição de possíveis soluções. No âmbito da amplitude do debate ambiental, a estratégia de criação de unidades de conservação, entre outras áreas protegidas, é considerada uma forma significativa de proteção da biodiversidade. Ademais, são instrumentos importantes da política ambiental e de ordenamento territorial no país. Entretanto, a forma como essas unidades são criadas e geridas tanto pode contribuir para os objetivos propostos como gerar conflitos ambientais. Desta feita, a presente pesquisa objetiva analisar os conflitos ambientais oriundos da sobreposição do Parque Estadual do Jalapão (PEJ), no estado do Tocantins, Brasil, às terras ocupadas por remanescentes dos quilombos Mumbuca, Boa Esperança, Carrapato, Ambrósio, Mata e Formiga. O estudo é de natureza qualitativa e tem seus pressupostos nas ciências humanas e na interdisciplinaridade. A metodologia teve como fontes de informação a observação participante assistemática (aqui denominada de autoetnografia, em função do grau de imbricamento da autora) e fontes documentais, além de entrevistas semiestruturadas e análise bibliográfica. Os resultados apontam os conflitos ambientais e a luta das comunidades pela manutenção de suas terras e seu território em uma unidade de conservação de proteção integral que incentiva o turismo, porém, contraditoriamente, não admite a permanência das comunidades tradicionais. Com a situação fundiária ainda não regularizada, o poder público iniciou um processo de concessão dos serviços turísticos à iniciativa privada, sem considerar, novamente, a realidade do território. Como resultado, agravou-se o conflito ambiental entre os vários atores – governo, comunidades quilombolas e empresários do *trade* turístico – envolvidos no controle do uso dos recursos naturais no PEJ, em um cenário de injustiça ambiental.

Palavras-chave: Comunidades quilombolas. Jalapão. Unidades de conservação. Conflitos ambientais. Turismo.

SOUZA, Maria Antônia Valadares de. **Overlapping of conservation unit on the lands occupied by quilombo remnants: environmental conflicts and tourism in the Jalapão State Park (PEJ)**. 2022. 178 p. Thesis (Doctorate in Environmental Sciences) – Federal University of Tocantins, Palmas, 2022.

ABSTRACT

At the heart of the environmental issue is the need for an integrated view of the interactions between physical aspects and social dynamics, which includes economic, political and spiritual factors, among others. However, this theme is marked by a plurality both in the theoretical-methodological debate and in the proposition of possible solutions. Within the scope of the environmental debate, the strategy of creating conservation units, among other protected areas, is considered a significant way of protecting biodiversity. Furthermore, they are important instruments of environmental policy and territorial planning in the country. However, the way these units are created and managed can both contribute to the proposed objectives and generate environmental conflicts. This time, the present research aims to analyze the environmental conflicts arising from the overlapping of the Jalapão State Park (PEJ), in the state of Tocantins, Brazil, on the lands occupied by remnants of the quilombos Mumbuca, Boa Esperança, Carrapato, Ambrósio and Mata Formiga. The study is qualitative in nature and has its assumptions in the human sciences and interdisciplinarity. The methodology had as sources of information the unsystematic participant observation (here called autoethnography, depending on the author's degree of imbrication) and documentary sources, in addition to semi-structured interviews and bibliographic analysis. The results point to environmental conflicts and the struggle of communities for the maintenance of their lands and their territory in an integral protection conservation unit that encourages tourism, but, contradictorily, does not admit the permanence of traditional communities. With the land tenure situation still not regularized, the public authorities started a process of concession of tourist services to the private sector, without considering, again, the reality of the territory. As a result, the environmental conflict has worsened between the various actors – government, quilombola communities and entrepreneurs in the tourist trade – involved in controlling the use of natural resources in the PEJ, all of that in a scenario of environmental Injustice.

Keywords: Quilombola communities. Jalapão. Conservation units. Environmental conflicts. Tourism.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Localização do PEJ no Mosaico do Jalapão.	27
Figura 2 – Delineamento geral da pesquisa.....	32
Figura 3 – Localização do Parque Estadual do Jalapão (PEJ) e a sobreposição às comunidades quilombolas.	76
Figura 4 – Processo do Manejo Integrado do Fogo no PEJ.	87
Figura 5 – Área de ocupação quilombola no PEJ.....	90
Figura 6 – Autodemarkação do Território Mumbuca – Cartografia Social.....	92
Figura 7 – Autodemarkação do Território Boa Esperança – Cartografia Social.	93
Figura 8 – Autodemarkação do Território Carrapato, Formiga e Ambrósio – Cartografia Social.....	94
Figura 9 – Dunas, Serra do Espírito Santo, Cachoeira do Formiga e o Fervedouro do Ceíça, no Parque Estadual do Jalapão, Tocantins, Brasil.	102
Figura 10 – Processos de coleta e produção do artesanato em capim dourado.	104
Figura 11 – A autora com a equipe da CAF na visita ao Jalapão em agosto de 2014.....	107
Figura 12 – Detalhes dos cursos de gastronomia na comunidade Mumbuca.....	108
Figura 13 – Estilos de carro e moto que participam do evento Rally dos Sertões e apoio governamental, em 2019.....	109
Figura 14 – Evolução do fluxo turístico no Jalapão – redução em 2020 e aumento em 2021.....	110
Figura 15 – Nuvem de palavras – Destino Jalapão.	112
Figura 16 – Processo de coleta do Capim Dourado.....	113
Figura 17 – Momento de protestos contra a concessão, em Mateiros e Palmas.....	117
Figura 18 – A autora entregando o documento elaborado pelo governo com o apoio do BNDES às comunidades Mumbuca, Boa Esperança, Prata, Carrapato, Ambrósio, Formiga e Rio Novo e para a prefeitura de Mateiros, TO.	122
Figura 19 – Momento do anúncio do cancelamento do processo de concessão, pelo governador em exercício, Wanderlei Barbosa.....	124

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Principais marcos regulatórios dos direitos das comunidades tradicionais.....	63
Quadro 2 – Comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP), com terras sobrepostas pelo PEJ.....	83
Quadro 3 – Relação de processos de regularização fundiária por comunidade.	95

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

ABA	Associação Brasileira de Antropologia
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADETUC	Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADTUR	Agência de Desenvolvimento do Turismo
APA	Área de Proteção Ambiental
ASCOLOMBOLAS RIOS	Associação das Comunidades Quilombolas das Margens do Rio Novo, Rio Preto e Riachão
ATTR	Associação Tocantinense de Turismo Receptivo
BIRD	Banco Mundial
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CCAF	Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal
CDB	Convenção sobre Diversidade Biológica
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
COEQTO	Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas
COFIEX	Comissão de Financiamento Externo
COGCOT	Coordenação de Gestão de Conflitos Territoriais
COPEJ	Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jalapão
DOU	Diário Oficial da União
EIA/RIMA	Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental
EMBRATUR	Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo
ESEC	Estação Ecológica
FCP	Fundação Cultural Palmares
FLONAS	Florestas Nacionais
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Biodiversidade
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDH/M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPCC	Quinto Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas
IUCN	International Union for Conservation of Nature
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MEC	Ministério da Educação
MIF	Manejo Integrado do Fogo
MJ	Mosaico do Jalapão
MMA	Ministério do Meio Ambiente

NATURATINS	Instituto Natureza do Tocantins
NEDET	Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial de Saúde
OMT	Organização Mundial do Turismo
ONU	Organização das Nações Unidas
PARNA	Parque Nacional
PDRIS	Programa de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável
PEJ	Parque Estadual do Jalapão
PFL	Partido da Frente Liberal
PNAP	Plano Nacional de Áreas Protegidas
PNB	Política Nacional da Biodiversidade
PNDSPCT	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
PNPS	Política Nacional de Participação Social
PPG Ciamb	Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente
PRODETUR	Programa de Desenvolvimento do Turismo
PROECOTUR	Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal
RDS	Reservas de Desenvolvimento Sustentável
REBIO	Reserva Biológica
RESEX	Reservas Extrativistas
RTID	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação
SDT	Secretária de Desenvolvimento Territorial
SECTUR	Secretaria da Cultura e Turismo
SEPLAN	Secretaria Estadual do Planejamento
SNPS	Sistema Nacional de Participação Social
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SPI	Secretaria de Parcerias e Investimentos
TBC	Turismo de Base Comunitária
TC	Termo de Compromisso
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UC	Unidade de Conservação
UFT	Universidade Federal do Tocantins
UICN	União Internacional para a Conservação da Natureza
UnB	Universidade de Brasília
UNESCO	EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental)
WTTC	Conselho Mundial de Viagens e Turismo

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	13
2 INTRODUÇÃO	21
2.1 Contextualização	21
2.2 Percorso metodológico	31
2.3 Estrutura geral da tese	36
3 BREVE DEBATE SOBRE A TRIÁDE COMUNIDADES QUILOMBOLAS, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E CONFLITOS AMBIENTAIS	38
3.1 Aspectos históricos e a ressemantização do conceito de quilombo	38
3.2 Direitos das comunidades quilombolas	41
3.3 Aspectos históricos das áreas protegidas	50
3.4 Conflitos ambientais em áreas protegidas	59
3.5 Instrumentos de solução dos conflitos ambientais	66
4 A SOBREPOSIÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO JALAPÃO ÀS TERRAS OCUPADAS POR REMANESCENTES DE QUILOMBOLOS E OS CONFLITOS AMBIENTAIS	72
4.1 A institucionalização do PEJ e os conflitos ambientais	72
4.2 A luta das comunidades pela manutenção de suas terras e de seu território	81
5 O TURISMO NO PEJ E O CONFLITO DO PROCESSO DE CONCESSÃO À INICIATIVA PRIVADA	98
5.1 O turismo como objetivo econômico da institucionalização do PEJ	101
5.2 O crescimento da atividade turística no PEJ	108
5.3 O conflito do processo de concessão do PEJ à iniciativa privada	115
CONSIDERAÇÕES FINAIS... NEM TÃO FINAIS ASSIM!	130
REFERÊNCIAS	133
APÊNDICE I – Relação de entrevistados e roteiros semiestruturados.	157
APÊNDICE II – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).	159
ANEXO I – PRODETUR NACIONAL – TOCANTINS	160

1 APRESENTAÇÃO

As unidades de conservação (UC) são instrumentos de proteção de tutela do meio ambiente, indispensáveis para a proteção da biodiversidade em regiões ameaçadas – a exemplo do Cerrado – pelos impactos das atividades hegemônicas, como o agronegócio. Nesse quadro, em que a proteção do meio ambiente é desafiadora, a importância desse estudo reside na necessidade latente de analisar os conflitos ambientais gerados por políticas públicas de gestão ambiental conservacionista que afetam as comunidades remanescentes de quilombos, cuja população detém um modo de vida benéfico, até então, para a manutenção da sociobiodiversidade do território em que vivem.

Assim, a pedra de toque desta tese foi a minha experiência de vida, de relacionamento profissional e pessoal com as comunidades quilombolas do Parque Estadual do Jalapão (PEJ); uma relação iniciada bem antes do período de doutoramento. Como parte do meu trabalho de pesquisa, descrevo a experiência que vivi e vivo ao acompanhar os conflitos ambientais gerados pela sobreposição dessa UC de proteção integral às terras ocupadas por remanescentes de quilombos (comunidades Mumbuca, Carrapato, Ambrósio, Mata, Formiga e Boa Esperança), bem como os conflitos da atividade turística com objetivo econômico de institucionalização do PEJ, resultantes de ações realizadas pelo poder público do estado do Tocantins, do qual, ainda, sou servidora.

Aqui, vou interromper meu relato para citar Souza (2019), quando fala da coragem de técnicos de órgãos estatais ante decisões relacionadas ao licenciamento ambiental de grandes empreendimentos. Por analogia, isso vale para outras situações, como a presente pesquisa:

Enfrentar certas imprecisões e desafiar uns tantos silêncios (não raro, omissões deliberadas) teórico-conceituais e metodológicos exige uma dose de *ousadia*. O risco de mal-entendidos é grande, e a chance de algumas conversas terminarem antes de começar é ainda maior. Estamos diante de um campo minado. **Ainda mais coragem é necessária para aqueles que, como os técnicos de órgãos estatais responsáveis pelo licenciamento ambiental, fazem face, no dia a dia, ao dilema de se contrapor a interesses poderosos, arriscando a carreira e o emprego, ou ser complacente, violentando a própria consciência.** (SOUZA, 2019, p. 179, grifo nosso).

Desse modo, não vou violentar a minha consciência. Tenho quase dezesseis anos de convivência com as comunidades quilombolas do PEJ, em função de vários trabalhos desenvolvidos; desde atividades como funcionária pública até trabalhos voluntários em projetos de alfabetização de adultos e ainda como pesquisadora. Essas oportunidades me fizeram perceber e compreender, em parte, as angústias vividas por esse povo diante da ameaça (ocasionada pelo poder público) de perder suas terras e seu território. As “dores” foram

externalizadas entre um café e outro, nas conversas, embaixo do “pé de manga”; como também durante as festividades das quais participei como funcionária da Agência de Desenvolvimento da Cultura e Turismo (Festa da Colheita do Capim Dourado, Festa da Rapadura, Festejo do Senhor do Bonfim). Nesses momentos, percebi o quanto essas comunidades são dependentes do acesso aos recursos naturais e como o modo de vida delas está vinculado a um sistema social coletivo.

Em 2006, com o diploma de Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente da Universidade Federal do Tocantins (UFT), segui para o Jalapão na condição de diretora de operações turísticas da então Agência de Desenvolvimento do Turismo (ADTUR). Apreensiva por conhecer a região mais famosa do Tocantins, fiz uma longa e dolorosa viagem de sete horas, considerando as péssimas condições das estradas. Eu e mais dois colegas de trabalho chegamos à noite à cidade de Mateiros e fomos dormir sem comer, pois não tínhamos agendado a janta com antecedência, visto que almoçamos na estrada – erro primário para uma diretora de turismo.

Todavia, conheci “Dona Rosa”, uma simpática senhora que fornecia, e ainda fornece, uma alimentação simples, mas saborosa, aos viajantes e turistas. Também conheci os principais atrativos turísticos – dunas, fervedouros e cachoeiras – e, principalmente, um pouquinho do modo vida das pessoas desse lugar chamado Jalapão. Descobri que a região foi “batizada” com esse nome em virtude da ocorrência comum da planta Jalapa (*Ipomoea cuneifolia*), usada como “remédio caseiro” pelos moradores, que estão na região há, pelos menos, dois séculos.

Fui ansiosa e voltei triste por ver tanta precariedade, a começar pelas estradas, que deram ao lugar o *status* de turismo de aventura; não lamento a experiência que o turista vive quando chega ao destino, mas as dificuldades de acesso ainda existentes. Ouvi que, para o turista, percorrer essas vias era mesmo uma aventura. Para a comunidade local, porém, as condições de acessibilidade à capital faziam com que o melhor médico fosse o motorista da ambulância. Sim, pois era ele quem, por vezes, realizava o parto das mulheres quilombolas, quando não era possível, em tempo hábil, chegar a Palmas ou a Porto Nacional. A ambulância faz parte da história recente, visto que, antigamente, como dizem, era a cavalo que a viagem acontecia. Das muitas histórias, entre lágrimas e soluços, conheci a de “Ana Claudia Matos da Silva” e seu nascimento. Sua mãe, no oitavo mês de gravidez, considerada de risco pela parteira da comunidade, empreendeu viagem com destino a Porto Nacional, montada em um cavalo. Após ter percorrido aproximadamente 90 km, ela conseguiu carona com um caminhão da fazenda Tri-Agro (hoje, um atrativo turístico).

Com lágrimas, de novo, escrevo neste momento. Não foi a Ana Cláudia quem me contou diretamente essa história. Em um misto de felicidade e tristeza, li-a em sua Dissertação de Mestrado, cursado na Universidade de Brasília (UnB). Senti felicidade, por tomar conhecimento da mulher guerreira que Ana se tornou – não era para menos, considerando sua primeira viagem, ainda na barriga da sua mãe –; e tristeza, por ser mais uma história da dura vida de mulheres negras. Ana Mumbuca é, hoje, uma representante das mulheres quilombolas do Jalapão que, atualmente, lutam para manter as terras e o território da comunidade; com novas e necessárias territorialidades, mas deixar a gestão para essa população.

Em 11 de abril de 2006, acompanhei a comitiva da então ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, na inauguração do Centro de Atendimento ao Turista, no centro da cidade de Mateiros - TO e, também, em uma visita à comunidade Mumbuca. Lembro-me da aparência frágil da ministra e de sua assessoria justificando que, por motivo de saúde, ela não poderia comer as “guloseimas” preparadas pelo povo local. Nesse dia, já com idade avançada e saúde comprometida, “Dona Miúda” (Guilhermina Ribeiro da Silva), matriarca da comunidade Mumbuca e precursora do artesanato em capim dourado, lembrou à ministra que a comunidade Mumbuca estava esquecida pelo poder público e que foi graças ao seu povo que Jalapão e Tocantins existem. Comentou, ainda, que o estado do Tocantins ficou conhecido por causa da produção do artesanato em capim dourado. Atualmente, no imaginário popular, primeiro vem o Jalapão e, depois, o Tocantins.

Em 2007, durante a minha terceira viagem ao Jalapão, conheci a organização das mulheres para aumentar sua renda com a colheita e a produção do famoso artesanato em capim dourado. Havia agendado, por meio de um funcionário da prefeitura de São Félix, uma reunião com as mulheres do Povoado do Prata, para organizamos uma capacitação em *design* e gestão desse artesanato. Fui acompanhada de dois representantes do Instituto Meio, uma organização não governamental de São Paulo, contratada pelo governo do estado do Tocantins para realizar esse curso. Chegamos no horário marcado, apesar da difícil e, ao mesmo tempo, deslumbrante viagem, mas não havia ninguém a nossa espera. Era setembro, início da colheita do capim dourado nas veredas – ecossistemas do Cerrado predominantes na região.

Então, um vereador da comunidade nos levou em seu carro até uma vereda, a uns dez quilômetros da comunidade, onde encontramos um grupo de mulheres, entre elas estavam Carmina, Maria do Carmo e Darlene. Assim se deu meu primeiro contato com o processo não tão romântico da colheita do capim dourado. Retornamos da vereda e, no dia seguinte, o grupo de mulheres também havia regressado. Fizemos a reunião conforme o previsto, mas com uma programação reduzida, uma vez que elas precisavam continuar a colheita do capim; tal processo

ocorre entre setembro e novembro, em razão dos aspectos naturais de amadurecimento, como também por questões legais, conforme regulamentado pelo NATURATINS.

O grupo relatou suas preocupações com a redução do capim a cada ano, pelo aumento de pessoas na cadeia produtiva do artesanato e pela não utilização do fogo. Há, portanto, uma contradição: com a criação das UC, foi proibida a queimada que a comunidade realizava anualmente como sistema de manejo. O mesmo fogo que servia para o processo de renovação do capim, agora, é considerado maléfico pelo poder público que criou as UC de “proteção integral”.

Os saberes populares dão conta de que, com a proibição das queimadas, como sistema de manejo, o acúmulo de biomassa, após anos sem a queima, serviu de combustível para um incêndio de proporções e prejuízos incalculáveis. Ouvi esse relato com muita atenção e me fiz questionamentos. Como era possível o fogo fazer bem, conforme relatavam? De imediato, imaginei uma vereda em chamas. Posteriormente, compreendi que, naquele momento, foi-me relatado um conflito entre a categoria de UC de proteção integral e a comunidade quilombola que manteve a área preservada até então, mesmo com os seus costumes sendo encarados pelo poder público como maléficos ao meio ambiente.

Em face dessas histórias de mulheres e de homens quilombolas que vêm mantendo a sociobiodiversidade da região chamada Jalapão, propus-me, como técnica da ADTUR, em 2008, a protocolar o projeto intitulado “PRODETUR¹ NACIONAL – TOCANTINS” no Ministério do Planejamento, na Comissão de Financiamento Externo (COFIEEX). O objetivo do documento foi conseguir recursos de financiamento de organismos internacionais para o desenvolvimento do turismo das três principais regiões turísticas do estado: Jalapão, Cantão e Palmas.

Esse projeto foi aprovado no valor de 120 milhões de dólares. A maior parte dos recursos seria destinada à construção da Estrada Parque, no trecho entre Novo Acordo e São Félix, como também para o ordenamento da capacidade de carga dos atrativos e para a qualificação profissional da comunidade, entre outras ações. Passaram-se dez anos e o projeto foi cancelado em razão da falta de cumprimento de ações burocráticas por parte do governo estadual.

Recordo-me, ainda, dos questionamentos no dia da defesa do projeto, em Brasília, sobre o objetivo de construir uma estrada tão cara com a justificativa de desenvolvimento do turismo. A equipe analista do projeto, formada por treze Ministérios e presidida pelo Ministério do

¹ Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR).

Planejamento, compreendeu o potencial, mas considerou o fluxo turístico, ainda, muito pequeno para um gasto tão significativo.

Nesse momento, recordei-me das mulheres que pariam na estrada, tendo como médico o motorista da ambulância, e daquelas que, em tempos mais remotos, andavam no lombo de um cavalo. Conseqüentemente, a minha resposta foi a mais lógica possível: a estrada tinha a função de, primeiramente, tirar a comunidade do isolamento e, depois, poderia levar o turista à região. Uma premissa básica do turismo sustentável é o benefício, em primeiro lugar, a quem mora na área turística e, em segundo, ao turista. O projeto foi aprovado, mas ainda tinha uma longa história pela frente.

Após dois anos, vivi um momento triste e marcante. Encontrava-me na comunidade Mumbuca no dia do falecimento de “Dona Miúda”, em 2010. Com o sentimento de consternação pela perda, cancelamos uma oficina sobre turismo de base comunitária. Presente naquele momento, a representante do Ministério do Meio Ambiente, financiador da capacitação, vivenciou um pouco da vida da comunidade que estava recebendo apoio para inserção na cadeia produtiva do turismo mediante o Programa Territórios da Cidadania. Nessa ocasião, eu atuava como consultora do projeto.

Em 2011, fui voluntária no Projeto de Alfabetização de Jovens e Adultos, apoiado pela Fundação Banco do Brasil. Dirigia-me ao Jalapão todos os meses e, na bagagem, levava as “merendas”, além de material pedagógico. O projeto abrangeu as comunidades do Povoado do Prata, em São Félix do Tocantins, da Fazenda Nova, do Rio Novo, do Carrapato e de Boa Esperança, em Mateiros - TO, totalizando 100 pessoas alfabetizadas. A comunidade Mumbuca não participou porque lá já era desenvolvido um Programa do Governo Federal voltado à alfabetização de jovens e idosos, chamado Brasil Alfabetizado, implementado pelo MEC e iniciado em 2003.

Com tudo isso, foi um ano de muito aprendizado, de muita emoção e, ao mesmo tempo, de tristeza ao ver pessoas aprendendo a ler somente aos 81 anos de idade. No dia da formatura, fizemos uma festa no centro da cidade de Mateiros. Lá estava presente um canal de televisão que mostrou um pouco da história dessas comunidades. Histórias da professora que necessitava atravessar o Rio Novo em uma balsa improvisada (feita com talos de buriti – uma palmeira típica das veredas) para chegar até o centro de ensino da comunidade Boa Esperança – a mais isolada da região. Alguns alunos dormiam na casa de amigos, para não perderem a aula do dia seguinte, devido à distância entre o centro de ensino e o lugar onde moravam.

Ademais, foi marcante ver o então Superintendente do Banco do Brasil que, em sua primeira ida ao Jalapão, assistiu emocionado ao depoimento dos formandos. Seu Abílio, aos 85 anos, lendo e escrevendo pela primeira vez, declarou o tamanho da emoção do momento.

Entre alegrias e tristezas, a vida vai acontecendo. Seu Abílio me emocionou no dia da formatura e, também, no dia em que faleceu, no Hospital Geral de Palmas, no mesmo quarto em que estava eu com meu irmão mais velho, acometido por um câncer e que veio a falecer uma semana depois. Dias antes, a filha de Seu Abílio, Carmina Ribeiro, artesã, também mexeu com meus sentimentos, quando falou para a enfermeira: “olha ela [eu], é gente como a gente... senta e come com a gente lá no chão do Jalapão”.

No período de 2012 a 2014, como funcionária do governo do estado, na ADTUR, contribuí com a elaboração e a execução de projetos de turismo de base comunitária nas comunidades Mumbuca e Prata. Mas foi em 2015 e 2016 que, ao participar novamente do Programa Territórios da Cidadania – dessa vez, com projetos financiados pelo CNPq e executados pela UFT por meio dos Núcleos de Extensão em Desenvolvimento Territorial (NEDET) –, percebi e tive maior compreensão das políticas públicas para a região. O programa foi criado em virtude dos baixos indicadores sociais e da fragilidade econômica de várias regiões do país. Assim, foi possível integrar outras políticas públicas com os desdobramentos do planejamento territorial.

A constituição dos colegiados territoriais deliberativos, compostos por representantes da sociedade civil e do poder público, nortearam as ações do programa de desenvolvimento dos territórios, seguindo os princípios da cidadania deliberativa e da gestão social. Vale ressaltar que a Secretária de Desenvolvimento Territorial (SDT), do Ministério de Desenvolvimento Agrário, ofereceu assessoramento técnico para auxiliar o funcionamento dos Colegiados Territoriais, que constituíam-se em instâncias participativas de governança local. A partir de 2013, foram estabelecidas para essa finalidade do NEDET as parcerias com as Universidades Públicas Federais, Estaduais e com os Institutos Federais de Educação Tecnológica. No entanto, o programa teve suas atividades descontinuadas após o *impeachment* da ex-presidente Dilma Vana Rousseff, em 2016. Em 2017, meu contato com as comunidades se deu apenas via telefone, mas não deixei de acompanhar os acontecimentos.

Em 2018, na condição de doutoranda, retomei o convívio com as comunidades. Agora, como pesquisadora. Além disso, coordenei a implementação de um projeto de Turismo de Base Comunitária na comunidade quilombola do Prata, financiado pelo Fundo Socioambiental Caixa Econômica Federal, por meio do Instituto Meio – resultado prático do planejamento realizado

em 2014. O projeto, de minha autoria, buscava inserir a comunidade na cadeia produtiva do turismo, de forma que a venda do artesanato não fosse o único meio de geração de renda.

No Jalapão, deparei-me com o retrato do que entendia como não sendo o desenvolvimento sustentável e, também, do que não era justiça ambiental. Assim, o convívio com essas comunidades – que, hoje, lutam para manterem-se em seu território e garantirem os direitos fundiários – motivou-me a analisar os conflitos ambientais, observados em uma área com baixo IDH, baixa densidade demográfica e com graves ameaças à conservação ambiental ainda existente. Área esta anunciada pelo poder público como prioritária para a conservação, mas sob uma perspectiva que ignora as comunidades quilombolas.

Por isso, compreendi a necessidade de uma contribuição acadêmica acerca desse tema, tendo em vista a importância da discussão sobre os conflitos ambientais em áreas protegidas. Entendo que pesa sobre as ciências ambientais a responsabilidade de contribuir com respostas, mesmo que sejam provisórias. A linha de pesquisa “Natureza, Cultura e Sociedade”, do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente da Universidade Federal do Tocantins (PPGCiamb), contempla as relações entre sociedade e meio ambiente, concebendo a cultura como objeto de interpretações multidisciplinares, e problematiza as relações entre sociedade e natureza na perspectiva socioambiental.

O capítulo mais doloroso desse relacionamento com as comunidades quilombolas do Jalapão aconteceu em 2021, quando o governo do estado resolveu iniciar um processo de concessão dos serviços turísticos do PEJ nas áreas sob o controle do Estado (dunas e Serra do Espírito Santo), sem o devido cuidado. Novamente, as comunidades não foram envolvidas de forma respeitosa na tomada de decisão sobre o território.

Esclareço o motivo de a dor ter sido aumentada. Atualmente, ocupo o cargo de Superintendente de Turismo da Secretaria da Cultura e Turismo (SECTUR), que, à época, era a Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa (ADETUC). Portanto, sou membro da comissão responsável pelo processo de concessão. Aqui, foi possível compreender o conflito de escrever sobre o conflito, tanto pela contradição quanto pela dor de escrever. Nesse imbróglio, fiz-me muitos questionamentos, entre eles: posso continuar com a pesquisa sendo eu representante do governo? Como fica a minha relação de confiança com a comunidade? Será uma boa oportunidade de observação participante? Assim, participei de todas as etapas do processo, a saber: reuniões técnicas entre as equipes de governo; reuniões com as comunidades e audiências públicas no poder legislativo e nas comunidades.

Sim, escrevi em primeira pessoa, pois considero que parte significativa das informações foram obtidas por meio da observação participante assistemática que aqui denomino de

autoetnografia. Não é apenas uma escolha de modo de escrita, mas o reconhecimento de que a pesquisa só foi possível graças aos quase 16 anos de relacionamento com as comunidades. Entendo que fazer pesquisa é necessariamente deixar digitais, ou seja, não há como negar, ou anular, as experiências e os ideais do pesquisador.

2 INTRODUÇÃO

2.1 Contextualização

No cerne da temática ambiental, encontra-se a necessidade de uma visão integrada das interações entre os aspectos físicos e as dinâmicas sociais, o que inclui fatores econômicos, políticos, espirituais, entre outros. Contudo, esse tema é marcado por uma pluralidade tanto na problematização quanto na proposição de possíveis soluções. Entre os diferentes assuntos no contexto mundial, a criação de unidades de conservação² (UC), e de outras áreas protegidas, é considerada uma estratégia significativa de proteção da biodiversidade. No Brasil, atualmente, tais áreas compreendem as UC e os Territórios de Ocupação Tradicional (Terras Indígenas e Territórios Remanescentes de Quilombos), contemplados no Decreto Federal n. 5.758/2006, o qual institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (BRASIL, 2006b).

Antes dessa consolidação realizada pelo citado decreto, entre várias tipologias, somente as UC se constituíam como sinônimo de áreas protegidas. Ao longo da história, a criação desses espaços pelo poder público foi acompanhada de injustiça ambiental³. Em muitos casos, essas áreas foram sobrepostas às terras ocupadas por remanescentes de quilombos ou por outras comunidades tradicionais. Também foram impostas restrições nos usos dos recursos naturais, dos quais essas comunidades dependem, e mudanças no sistema de manejo por elas desenvolvido, como o uso do fogo e as roças de esgoto de maneira alternada nas áreas de veredas, no caso das comunidades quilombolas.

As populações tradicionais ocupam imemorialmente seus territórios⁴ e constituem grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tal e possuem formas próprias de organização social. Têm seus territórios e os recursos naturais como condição para a reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, com base em conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, 2007a). Tanto as comunidades

² Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (BRASIL, 2000, p. 1).

³ Souza (2019) entende que, se são ignorados os direitos, as necessidades ou a simples existência de grupos ocupantes pré-existentes, ao tempo que os interesses de outros grupos são privilegiados ou garantidos, registra-se uma assimetria de tratamento que configura um quadro de injustiça ambiental.

⁴ Nesta tese, utilizamos a palavra território conforme o(s) sentido(s) atribuído(s) pela Antropologia, enfatizando a apropriação e a construção simbólica feitas pelas populações nos espaços em que habitam (LITTLE, 2002). E, também, na acepção de Santos (2002), que compreende que o território tem de ser entendido como território usado. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da resistência, das trocas materiais e do exercício da vida.

indígenas originárias quanto as quilombolas, historicamente, compartilham profundas marcas históricas associadas ao longo processo de escravidão brasileiro, caracterizado pela dominação e pela ocupação socioespacial – a escravidão. Os primeiros africanos chegaram ao Brasil Colônia por meio do tráfico negreiro, por volta do século XVI, destinados a suprir a demanda de mão de obra na Colônia. De acordo com Prandi (2000), registra-se, oficialmente, a entrada de mais de cinco milhões de africanos, os quais trouxeram, além da força de trabalho, suas religiosidades, seus dialetos próprios, seus costumes, suas artes e sua moral (PRANDI, 2000). O autor compreende, dessa forma, que não se tratava apenas de um povo, mas de uma multiplicidade de etnias e culturas.

Por analogia à condição judaica de dispersão dos povos de Israel, a palavra diáspora, empregada originalmente no Antigo Testamento, tem sido usada para referir-se aos povos africanos e afrodescendentes. A diáspora ou a dispersão dos povos africanos pela Europa, Ásia e América se produziu em escala massiva durante o período do tráfico de escravizados entre os séculos XV e XIX. Esse vocábulo traz uma ideia de deslocamento que pode ser forçado, como na condição de escravizado, ou por outros motivos, como guerras e perseguições políticas, religiosas ou desastres naturais. Pode ser, ainda, uma dispersão incentivada ou espontânea para a busca de melhores condições de vida. A partir desses sentidos, a palavra diáspora tem vários usos, como conceito nos estudos culturais e pós-coloniais e como motivo de identificação étnico-racial, além de interesses políticos, ideológicos e econômicos que buscam, em casos específicos, levar africanos e afrodescendentes de volta ao continente de origem (SANTOS, 2008).

A diáspora forçada dos africanos para as Américas, apesar do triste contexto histórico, contribuiu grandemente para desenvolver práticas relevantes ao desenvolvimento do continente no qual foram obrigados a viver. Todavia, criou-se a ideologia de que os africanos são tanto fisicamente quanto espiritualmente desvinculados do meio, possuindo uma adaptação extrema a qualquer ambiente. A escritora Dianne D. Glave, em seu livro “Rooted in the Earth” (enraizado na terra), afirma que: “persistem os estereótipos de que os afro-americanos são física e espiritualmente desvinculados do ambiente. Essa ideologia equivocada está tão arraigada em nossa cultura que passamos a acreditar piamente nisso, mas nada poderia ser menos verdadeiro” (GLAVE, 2010, p. 3, tradução nossa⁵). A escravidão é a história do Brasil:

⁵ “Stereotypes persist that African Americans are physically and spiritually detached from the environment. This wrongheaded notion is so ingrained in our culture that many of us have begun to believe it ourselves. But nothing could be less true” (GLAVE, 2010, p. 3).

O Brasil é um país extraordinariamente africanizado. E só a quem não conhece a África pode escapar o quanto há de africano nos gestos, nas maneiras de ser e viver e no sentimento estético do brasileiro. Por sua vez, em toda a outra costa atlântica se podem facilmente reconhecer os brasileirismos. Há comidas brasileiras na África, como há comidas africanas no Brasil. Danças, tradições, técnicas de trabalho, instrumentos de música, palavras e comportamentos sociais brasileiros insinuaram-se no dia-a-dia africano. [...] **Com ou sem remorso, a escravidão foi o processo mais importante de nossa história.** [...] O escravo ficou dentro de todos nós, qualquer que seja a nossa origem. (COSTA E SILVA, 2003, grifo nosso).

O processo que culminou na abolição da escravatura no Brasil compreende muitos aspectos. Porém, não os aprofundados neste trabalho. Para Gorender (2005), a vitória dos trabalhadores escravizados foi, segundo alguns historiadores, a única revolução vitoriosa no Brasil, uma vez que contribuiu com o fim do regime escravista. Fomos o último país do continente americano a formalizar, em 13 maio de 1888, mediante a Lei n. 3.353, a abolição do sistema escravocrata. A escravidão estava impregnada na organização da sociedade de modo tão intenso que nem os abolicionistas e as pressões externas foram suficientes para encerrá-la em data anterior (FIABANI, 2015).

Houve um silêncio de cem anos por parte do poder público, mas não sem luta e sem história das comunidades, até a promulgação da Constituição de 1988. No seu Art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADTC), estabelece-se que “[...] aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988a).

Entretanto, o poder público não concluiu, ainda, essa missão. Ao contrário, existe um processo de expulsão dessas comunidades dos seus territórios, por meio da criação de algumas tipologias de áreas protegidas, em um processo de reedição de violência sobre esses grupos. Também se reforça o entendimento de que seus saberes e modo de vida degradam o meio ambiente ou não servem como aliados para a conservação da natureza. Assim, os direitos desses povos e os seus saberes são desconsiderados, dando lugar ao entendimento de que a conservação da natureza necessita da ausência dessas populações (DIEGUES, 2008; VIANNA, 2008; DOWIE, 2009). Essa estratégia de proteção ambiental é fundamentada na corrente ambientalista preservacionista que cultua a vida silvestre, o amor às belas paisagens e a valorização da natureza de forma sagrada (MARTÍNEZ ALIER, 2011).

Tanto no contexto internacional quanto no nacional, existe uma realidade comum sobre as áreas protegidas: a presença de populações humanas (COLCHESTER, 2000; DIEGUES, 2008; DOWIE, 2009). Assim, a complexa relação entre o poder público e as comunidades tradicionais se encontra no cerne das discussões sobre a conservação da natureza. Um dos

expoentes dessa linha de pesquisa é Antônio Carlos Diegues, especialista em comunidades na região do litoral brasileiro, como os caiçaras e os pescadores. Esse autor, em sua discussão sobre a manutenção de grupos sociais nas UC, consolidou um marco teórico. Seu livro intitulado “O mito moderno da natureza intocada” gerou impacto sobre as pesquisas do manejo dos recursos naturais, realizado por populações tradicionais de forma comunitária (DIEGUES, 2005a).

A palavra mito se justifica porque várias paisagens consideradas “virgens” são, de fato, resultado de modificações provocadas por grupos humanos (PORTO-GONÇALVES, 2002; SANTILLI, 2009). Essa ideia tem respaldo, também, no conceito de Florestas Culturais da Amazônia (BALÉE, 1990, 1994, 2006, 2010). Descola (1997), em sua discussão sobre ecologia e cosmologia, mostra que existe o mito da Amazônia intocada, pois compreende que há ali uma interação entre sociedade humana e meio ambiente – há grupos humanos cuja forma de ocupação e uso é caracterizada pelo baixo impacto ambiental.

Todavia, o modelo para conservação da biodiversidade adotado pelo Brasil e por vários países tem seus primórdios na criação do primeiro Parque nos Estados Unidos da América – o Yellowstone –, em 1872, com base em um preservacionismo de relação dicotômica entre sociedade e natureza. Com essa perspectiva, concebeu-se o primeiro Parque Nacional no Brasil – Parque de Itatiaia –, em 1937, na região serrana do Rio de Janeiro, para fins de pesquisa e lazer da população urbana. Dessa forma, esse Parque resultou de ações promovidas pelo movimento de cientistas, jornalistas e, inclusive, de políticos, que se organizaram para discutir políticas de proteção ao patrimônio natural (DIEGUES, 2005a).

A partir de então, várias UC foram criadas, especialmente na região norte do país, durante o regime militar (DIEGUES, 2005a). Implementou-se um sistema de áreas protegidas que desconsiderou as populações existentes e detentoras de conhecimentos tradicionais e de práticas culturais capazes de manter, até então, a biodiversidade “defendida” pelo poder público, mas com a exclusão das comunidades. O autor compreende que as autoridades responsáveis pela implantação e gestão das UC encaram as populações tradicionais como destruidoras da vida selvagem, e não como aliadas no processo de conservação. Para Sawyer (2011), em países tropicais, é raro encontrar uma paisagem conservada sem a presença de comunidades humanas, o que evidencia a possibilidade de existência de modos de vida em equilíbrio com os ambientes naturais.

A defesa da permanência das comunidades tradicionais em suas áreas não é, contudo, uma unanimidade. Milano (2002) defende a exclusão ou a restrição de populações humanas de algumas categorias de manejo de áreas protegidas, com a justificativa de que as atitudes

humanas são, em sua maioria, destrutivas. Esse autor busca suporte em Runte (2002), o qual argumenta que não há de se falar que os parques rejeitam a humanidade só porque exigem um pouco de sacrifício para a preservação da biodiversidade. Aqui, a defesa é para a criação de tipologias de áreas protegidas, como os parques de proteção integral, e a conseqüente expulsão das populações tradicionais.

Assim, no sentido de equilibrar as diferentes visões entre os que defendem a manutenção das comunidades nas áreas protegidas e os que entendem que a sua expulsão é necessária, o Brasil consolidou diferentes tipologias de UC. Em 2000, foi instituído o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), pela Lei n. 9.985, de 18 de julho, com o objetivo de garantir a preservação da diversidade biológica e promover o desenvolvimento sustentável. Com isso, foram definidos dois grupos: a) Unidades de Proteção Integral, prevendo apenas o uso indireto dos recursos naturais, com as seguintes categorias: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre, e b) Unidades de Uso Sustentável, que visam a compatibilizar a conservação ambiental com o uso sustentável de seus recursos naturais, incluindo as categorias: Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural (BRASIL, 2000). Pela lei do SNUC, também foram estabelecidas categorias especiais para a gestão da paisagem, como: Corredores Ecológicos, Mosaico e Reserva da Biosfera.

No estado do Tocantins, a Lei 1.560 de 2005 instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e seguiu o mesmo padrão da Lei Federal do SNUC, estabelecendo duas categorias de UC: uso sustentável e proteção integral (TOCANTINS, 2005a). Hoje, no âmbito estadual, existem três parques, nove áreas de proteção ambiental (APA) e um monumento natural. No domínio dos municípios, são quatro áreas de proteção ambiental (APA), um parque e dois monumentos naturais. Porém, antes mesmo do SEUC, o estado havia iniciado seu processo de criação de áreas protegidas. Em 1997, instituiu a APA Serra do Lajeado, a APA da Foz do Rio Santa Tereza e a APA da Ilha do Bananal/Cantão. Na esfera federal, a primeira UC no estado do Tocantins foi estabelecida em 1959 – o Parque Nacional do Araguaia na Ilha do Bananal.

Na região do Jalapão, no período entre 1990 e 2016, foram instituídas várias UC, em diferentes instâncias governamentais: 03 (três) federais (Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins, Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba, APA Serra da Tabatinga; 04 (quatro) estaduais (Parque Estadual do Jalapão, APA Estadual do Jalapão, Estação Ecológica do Rio Preto, APA Rio Preto); 01 (uma) municipal (Monumento Natural das Corredeiras do

Rio Sono) e 01 (uma) particular (RPPN Catedral do Jalapão). Dessa forma, contemplaram-se os dois grupos de proteção, sendo 04 (quatro) unidades de uso sustentável e 05 (cinco) unidades de proteção integral, conforme preconiza o SNUC e o SEUC. Essas 09 (nove) unidades compreendem o Mosaico do Jalapão, que abrange 17 (dezesete) municípios nos estados de Tocantins, do Maranhão, do Piauí e da Bahia, em duas regiões administrativas do país – Norte e Nordeste. Vale registrar que são áreas de grande interesse do agronegócio.

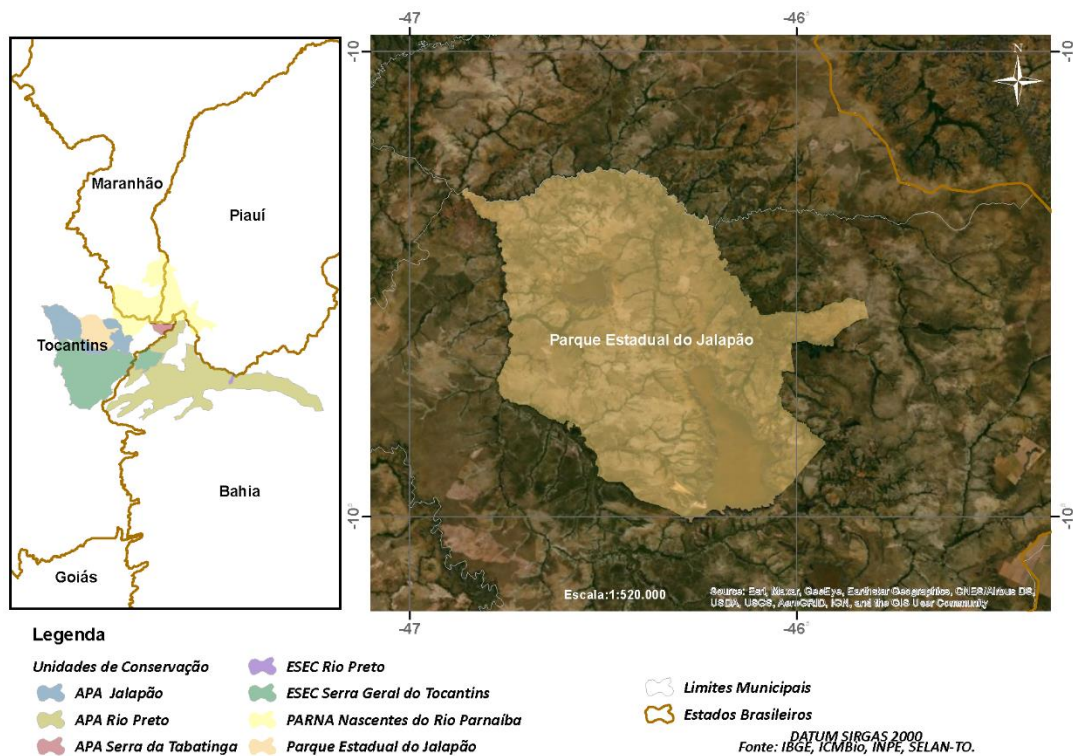
A região do Jalapão constitui o maior conjunto de áreas protegidas no Cerrado e, também, um dos maiores blocos de vegetação nativa remanescente no Brasil Central (BRASIL, 2013). Nas últimas décadas, o Cerrado sofreu significativas alterações. Conforme Barros *et al.* (2011), a expansão da fronteira agrícola causou a destruição de 60% de sua área original. Atualmente, a maior parte é composta por pequenas ilhas de vegetação nativa em meio a extensas áreas agrícolas e pastagens. Essas atividades humanas do agronegócio contribuem para a fragmentação da paisagem natural e são responsáveis pela inclusão do cerrado na lista de *hotspot* (MYERS *et al.*, 2000; MITTERMEIER *et al.*, 2004).

O Cerrado é também território de muitas populações tradicionais que detêm o conhecimento da biodiversidade e sobrevivem de seus recursos naturais, como etnias indígenas, quilombolas, geraizeiros, ribeirinhos, babaqueiras e vazanteiros (BRASIL, [2020]). Esse bioma é mais que um ambiente natural, por ser produto de uma história social assentada em lógicas atuais, em culturas e resistências. Está em movimento com variáveis internas e externas que o configuram como território, se consideramos em uma única perspectiva as dimensões físicas e territoriais, as socioeconômicas, as culturais e as simbólicas (CHAVEIRO; BARREIRA, 2010). Segundo Castilho e Chaveiro (2010), o Cerrado é território em disputa, integrado ao mundo, mas desigual e cindido em sua particularidade. O Jalapão, totalmente inserido no Cerrado e, portanto, na linha de interesse do agronegócio, é considerado uma área estratégica para conservação:

Estudos oficiais de seleção de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade indicam que a **região do Jalapão** é considerada de importância biológica extremamente alta (MMA, 1999; 2006). Deste modo, o Jalapão é uma das áreas críticas e prioritárias para a conservação do Cerrado e, por extensão, uma região chave para a conservação da biodiversidade global. A manutenção dos grandes remanescentes nativos de Cerrado no Jalapão favorece a resistência de um conjunto de espécies endêmicas e das maiores populações de espécies do Cerrado globalmente ameaçadas. **A perda de ambientes nativos e da qualidade dos ambientes no Jalapão não gera apenas impactos locais, mas representa perda de componentes fundamentais e únicos da biota global.** (ICMBIO, 2013a, p. 18, grifo nosso).

Nesse contexto, o PEJ foi a primeira UC de proteção integral da região, instituído pela Lei 1.203 de 12 de janeiro de 2001: “Art. 1º. É criado o Parque Estadual do Jalapão destinado a proteger a fauna, a flora e os recursos naturais, de forma a garantir o **aproveitamento sustentado do potencial turístico**” (TOCANTINS, 2001, grifo nosso). No entanto, foi sobreposto às terras ocupadas por remanescentes de quilombos (Mumbuca, Carrapato, Ambrósio, Mata, Formiga e Boa Esperança), os quais estão, há pelos menos 220 anos, garantindo a manutenção da biodiversidade local, a partir de seu modo vida, tanto na dimensão material quanto na imaterial. A Figura 1 mostra a localização do PEJ na área do Mosaico do Jalapão.

Figura 1 – Localização do PEJ no Mosaico do Jalapão.



Fonte: dados do IBGE, do ICMBio, do INPE e da SEPLAN - TO. Org.: a autora (2022).

Em destaque, na Figura 1, circunscreve-se o PEJ na região central do Mosaico do Jalapão. Convém ressaltar que a região denominada Jalapão tem distintas configurações e extrapola a área do estado do Tocantins. É considerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como uma microrregião político-administrativa que abrange 15 municípios, nos estados da Bahia, Piauí e Maranhão. No âmbito do governo do estado, há a região administrativa do Jalapão, com 11 municípios. O extinto programa Território da Cidadania do governo federal abarcou uma área de 8 municípios.

Considerando a abrangência da área e os distintos objetivos, muitas pesquisas acadêmicas têm sido desenvolvidas na região do Jalapão, mostrando um campo frutífero para estudo de várias temáticas. Milagres (2020), por exemplo, realizou uma revisão sistemática de literatura com base no Catálogo de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior / Ministério da Educação CAPES/MEC, com o propósito de mapear as pesquisas desenvolvidas na região. O autor identificou, entre teses e dissertações de variadas instituições, 61 trabalhos datados no período de 2005 a 2018. As temáticas abordadas são diversas e multidisciplinares e exploram as mais variadas relações construídas em um território de riquezas naturais e de relações sociais complexas. Os trabalhos se dedicam, principalmente, ao estudo do capim dourado (*Syngonanthus nitens*), espécie utilizada no artesanato, enfatizando a lógica socioeconômica, os entraves e os desafios do território quilombola, o turismo e sua importância para o desenvolvimento econômico e o dilema do fogo na região. Há, ainda, trabalhos relativos à questão agrícola, à degradação ambiental e à implementação das áreas protegidas.

Uma política pública que contempla a região e da qual dependem as áreas protegidas é o ICMS ecológico, instituído pela Lei 1.323, de 4 de abril de 2002. Tal política dispõe sobre os índices que compõem o cálculo da parcela do produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) pertencente aos municípios. De acordo com Grácio *et al.* (2016), pode-se dizer que o ICMS Ecológico busca premiar os municípios desenvolvedores de políticas diferenciadas nas áreas de proteção ambiental, de saneamento e de promoção do bem-estar social.

Todavia, em um processo contraditório, o mesmo Estado que cria soluções paliativas para a preservação do Cerrado, como a política do ICMS, responde pela política com maior dano sociocultural quando promove a exclusão das comunidades de suas terras. Isso se dá por meio de uma política pública de gestão ambiental capaz de colocar em “choque” duas tipologias de áreas protegidas: UC de proteção integral e terras ocupadas por remanescentes de quilombos. Apesar de estarem previstos no SNUC instrumentos legais que poderiam evitar uma série de conflitos ambientais, como a institucionalização de uma RESEX ou de uma RDS, eles ocorrem com a institucionalização do PEJ.

Nesse sentido, a sobreposição de áreas protegidas evidencia um confronto entre diferentes direitos, previstos na Constituição brasileira, como os direitos fundiários das comunidades tradicionais e o suporte legal para criação das UC. No entanto, isso não impede os conflitos ambientais e territoriais e, ainda, pode aumentá-los. Para Little (2001), conflitos socioambientais compreendem disputas entre os diferentes grupos sociais, considerando os

vários tipos de relação que tais grupos mantêm com seu meio natural e seus diferentes objetivos nas áreas política, social e cultural. Desse modo, o autor define três tipos de conflitos: os que envolvem o uso dos conhecimentos; os que envolvem controle dos recursos naturais e os advindos da ação humana e natural. Henri Acselrad (2004) compreende o conflito ambiental como aquele que envolve grupos sociais com diferentes modos de apropriação, significação e uso do meio e que surge quando pelo menos um desses grupos tem continuidade desses modos impactados por ações indesejáveis, conseqüentes das práticas de outro grupo social. Segundo Zhouri e Laschefski (2010), os conflitos ambientais surgem quando o sistema de apropriação do espaço se choca com os territórios construídos por grupos cujas formas de uso dependem, em alto grau, dos ritmos de regeneração natural.

Nesse contexto, vale salientar a crítica de Souza (2019) quando defende que o termo conflito socioambiental é inapropriado, não obstante a frequência atual de uso desse termo. O autor refere-se à sua redundância, uma vez que, em princípio, todo conflito é social e, em segundo lugar, a dimensão social já está embutida no conceito de ambiente. Com base nisso, esclarece, ainda, que o ambiente, entendido de maneira abrangente, é para além da “primeira natureza” do “meio ambiente”, visto que abarca a terra como morada dos seres humanos e das outras espécies, não constituindo um simples “apêndice” ou “nota de rodapé”. Ao contrário, compreende a “segunda natureza”, aquela que é transformada e retransformada pelas relações sociais – tanto como resultado do trabalho quanto pelas marcas da cultura e das relações de poder (SOUZA, 2019). Assim,

Por tudo isso, o “ambiente” que está em jogo, ao falarmos em conflito, sempre é um ambiente sem sombra de dúvida, **um ambiente menos ou mais hominizado**. A *Pachamama* (= Mãe Terra, *Madre Tierra*) dos povos andinos precede a sociedade, mas, como se não bastasse ser ela mesma, enquanto ideia, uma criação social, resta o fato de que, para uma sociedade concreta, os desafios colocados – degradação e devastação, aproveitamento e uso ecologicamente prudentes do solo e dos demais recursos, riscos e catástrofes – **se colocaram sempre através da mediação da cultura e da história**. (SOUZA, 2019, p. 186, grifo nosso).

Souza (2019) faz uma conclusão imperiosa: “os conflitos são ambientais, e pronto”. O autor descreve uma justificativa para o fato de não sermos firmes em nossos posicionamentos. Argumenta que preferimos, às vezes, evitar confusão, considerando a influência de uma ideologia “naturalizante” (aqui referindo-se ao mito de uma “natureza intocada) de uma agenda ambientalista de cunho preservacionista. De acordo com Souza (2019), a discussão sobre a criação de “unidade de proteção ambiental” constitui um dos temas mais interessantes no debate sobre a instrumentalização antipopular do discurso sobre “a proteção ambiental”. Tal discurso

é emitido como desculpa para a promoção de objetivos que visam a remover a população pobre de lugares valorizados ou valorizáveis, sendo vista como um estorvo, ou seja, é indesejável pelo capital e pelo Estado (SOUZA, 2019). Ademais, o autor reforça que, via de regra, normas de manejo que impedem total ou parcialmente a ocupação humana se dão em um contexto no qual já havia ocupação humana há muitas gerações, sob sucessivas camadas de cultura e história. Nesse sentido, Souza (2019) questiona: *quem decide sobre essas unidades de proteção e com que fim?* Afirma, então, que, se são ignorados os direitos, as necessidades ou a simples existência de grupos ocupantes pré-existentes, enquanto os interesses de outros grupos são privilegiados ou garantidos, registra-se uma assimetria de tratamento que configura um quadro de injustiça ambiental.

Assim, as contribuições dos autores anteriormente referenciados aplicam-se aos conflitos ambientais estudados nesta pesquisa, considerando os interesses dos grupos envolvidos. O PEJ é entendido, a princípio, como área de práticas sociais, econômicas e culturais das comunidades quilombolas. Entretanto, o Estado do Tocantins o enxerga como área a ser preservada, mas, também, como área de desenvolvimento turístico, atendendo às necessidades de lazer da sociedade urbana. Ainda que o PEJ, uma UC de proteção integral, ameace a continuidade das práticas culturais e de uso dos recursos naturais das comunidades. Nesse caso, o conflito ambiental deriva da disputa pela apropriação de uma mesma base de recursos naturais e culturais.

Diante dessa conjuntura que envolve o PEJ, as perguntas orientadoras da pesquisa são: Como a perspectiva preservacionista afeta as populações tradicionais? Quais são os conflitos ambientais gerados pela sobreposição do PEJ às terras ocupadas pelas comunidades Mumbuca, Carrapato, Ambrósio, Mata, Formiga e Boa Esperança no município de Mateiros - TO? Quais são as estratégias utilizadas pelas comunidades quilombolas para se adaptarem à nova realidade do território permeado por conflitos? Qual o conflito do turismo, considerando que foi o objetivo econômico da institucionalização do PEJ?

Desse modo, o objetivo geral desta pesquisa é discutir sobre os conflitos ambientais oriundos da sobreposição de UC às terras ocupadas por remanescentes de quilombos. Nesse sentido, para alcançar o propósito da pesquisa, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: 1) apresentar um panorama histórico dos direitos das comunidades quilombolas, da criação das UC e dos conflitos ambientais em áreas protegidas; 2) identificar os conflitos ambientais decorrentes da sobreposição entre duas categorias de áreas protegidas – O PEJ e as terras ocupadas por remanescentes de quilombos (comunidades Mumbuca, Carrapato, Ambrósio, Mata, Formiga e Boa Esperança no município de Mateiros - TO); 3) relatar a luta

das comunidades para manterem suas terras e seu território e 4) analisar o desenvolvimento do turismo e o conflito do processo de concessão da atividade turística no PEJ à iniciativa privada.

2.2 Percurso metodológico

Nesta seção, aborda-se o caminho percorrido para o desenvolvimento da pesquisa. Vale registrar que foram necessários ajustes nos procedimentos metodológicos ao longo da execução das etapas do estudo. Contribuiu para isso a mudança no quadro político nacional, com a publicação do Decreto 9.759, de 11 abril de 2019, a extinção e o estabelecimento de diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal e a revogação do Decreto 8.243, de 23 de maio de 2014. Nessa conjuntura, foram extintos a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS).

Nesse ínterim, extinguíram-se os conselhos participativos em várias instâncias no país, entre eles o Conselho do Mosaico do Jalapão, que contava com representantes dos estados da Bahia, do Piauí e do Maranhão, além do Tocantins. Assim, essa ruptura na agenda da participação social nas políticas públicas do país demandou ajustes na seleção de parte dos sujeitos da pesquisa e, por isso, foi necessário adequar o recorte geográfico da pesquisa. O *locus* passou a ser a área do Parque Estadual do Jalapão (PEJ). Entretanto, os ajustes se justificam, também, por análises feitas após a qualificação da tese, realizada em dezembro de 2020. Esse exame de qualificação ocorreu de forma remota, em virtude da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença infecciosa Covid-19, detectada em Wuhan, China, em dezembro de 2019.

Essa doença ainda vem causando muitas mortes e mudanças nos costumes e nos hábitos da população mundial. Nesse contexto, a pandemia de Covid-19 levou à restrição da atividade turística no PEJ, por meio do Decreto n. 6067, de 17 de março de 2020, do governo estadual (TOCANTINS, 2020a). O retorno da atividade se deu com o Decreto n. 6.159 de 30 de setembro de 2020 (TOCANTINS, 2020b). Todavia, as comunidades quilombolas, por instrumentos próprios de organização social, entenderam que não era, ainda, o momento de receber visitas.

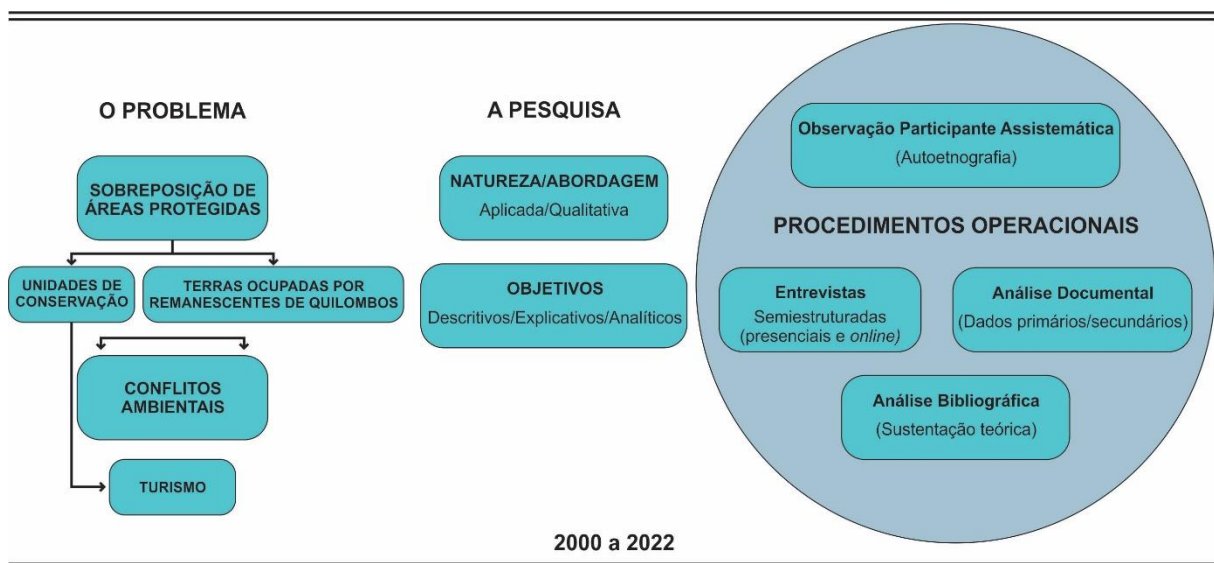
Portanto, na presente pesquisa, o impacto dessa situação pandêmica incidiu de forma parcial sobre a técnica de coleta de dados e o recorte geográfico. As entrevistas semiestruturadas, que seriam todas presenciais, foram feitas, também, de forma *online*, em atenção aos protocolos de isolamento social recomendados publicamente pela Organização Mundial de Saúde (OMS). O governo federal não fez as mesmas recomendações e não estabeleceu protocolos específicos para proteção das comunidades quilombolas. Por outro lado,

o governo do estado do Tocantins e os municípios acompanharam as orientações e publicaram decretos com regras de isolamento, entre outras restrições sociais.

Um ajuste que merece destaque foi a necessidade de incluir como objetivo específico a análise do conflito do turismo, porque foi objetivo econômico de institucionalização do PEJ e em razão do processo de concessão dos serviços turísticos à iniciativa privada, mesmo a operação turística já sendo executada por empresas privadas. Esse procedimento causou acirramento dos conflitos ambientais entre os vários envolvidos – o governo, as comunidades e as empresas de turismo.

Assim, procedimentos de triangulação foram utilizados na coleta e na análise das informações (DENZIN; LINCOLN, 2000), uma vez que contribuíram para reduzir o risco de as conclusões do estudo refletirem “enviesamentos” ou “limitações” de um único método (MAXWELL, 1996). A Figura 2 sintetiza o delineamento da pesquisa, de forma geral, e mostra, além do problema, as múltiplas técnicas de coleta de dados empregadas para o alcance dos objetivos.

Figura 2 – Delineamento geral da pesquisa.



Fonte.: elaborado pela autora (2022).

Embora a pesquisa foque o período entre os anos de 2000 e 2022 – em função da concentração de criação de UC na região do Jalapão e dos desdobramentos do processo de concessão da atividade turística –, conta com informações de anos anteriores, haja vista que os motivos da institucionalização do PEJ datam de 1995. A flexibilização no período de coleta das informações considerou, também, a abordagem qualitativa da pesquisa.

O uso isolado de métodos em trabalhos científicos pode causar limitações às pesquisas interdisciplinares (CAMPOS, 1990; GOMES, 2001). Por isso, esta pesquisa de doutorado, que tem seus pressupostos nas ciências humanas, adotou uma postura pluralista, tanto epistemológica quanto metodológica. A pesquisa é de natureza aplicada de abordagem qualitativa e tem objetivos de caráter explicativo e analítico. Nessa conjuntura, foram realizadas combinações de métodos da pesquisa qualitativa: (a) métodos antropológicos, com ênfase na observação participante (autoetnografia); b) métodos da pesquisa social, com foco nas entrevistas semiestruturadas e na análise de fontes documentais. Também foi realizada análise bibliográfica.

A observação participante tem concepções e abordagens diferenciadas. Neste trabalho, adotou-se a definição baseada em Becker (1994), que compreende as situações de rotina das pessoas como condições favoráveis para o pesquisador realizar as observações. Por isso, ao inserir-se em um determinado grupo para realizar uma observação participante, são essenciais um olhar e um ouvir isentos de preconceitos, para se obter resultados profícuos.

Por conseguinte, em nenhum momento, um “certo grau de intimidade” do observador participante com os sujeitos pode levar ao descrédito uma pesquisa que conta com o bom senso do pesquisador e com um arcabouço metodológico com rigor técnico. Na ótica de Rodrigues (2006), a relação do cientista com o fato investigado não é insignificante, sendo recorrente o auxílio de elementos de ordem subjetiva para compreensão de um fenômeno social. A autora considera, também, que a problematização ocorre a partir de um contexto social em que se insere o investigador e compreende que a transparência já indica um grau satisfatório de honestidade científica.

A observação participante que originou a motivação da pesquisadora aconteceu de forma assistemática (MARCONI; LAKATOS, 2011) e abrangeu o período de 2006 a 2022. Portanto, seu início é anterior à proposta da tese. Assim, o conjunto de aprendizados com as comunidades quilombolas do Jalapão e sobre elas, adquirido por meio da observação participante assistemática, é adotado nesta pesquisa como uma autoetnografia – não pelo estilo de escrita, mas pelo meu grau de imbricamento, subjetividade, emotividade e perspectiva sobre a investigação. E também por considerar que fazer pesquisa é deixar as digitais. Anderson (2006, p. 384) aponta uma característica central da autoetnografia: “[...] o pesquisador é um ator social altamente visível dentro do texto escrito”. É fato que o método qualitativo envolve uma interpretação. Isso significa que os pesquisadores qualitativos estudam fatos, sujeitos e situações sociais em seus ambientes naturais. Tentando, com isso, dar sentido ou interpretar fenômenos nos termos dos significados que as pessoas lhes conferem (DENZIN; LINCOLN,

2000, p. 3). Costa (2016) sugere que a inclusão do *Self* em suas investigações é um ato epistemológico com a mesma validade da inclusão do *Self* do Outro.

A análise documental é frequentemente utilizada em estudos de diversas áreas, com ênfase nas Ciências Humanas e Sociais aplicadas e, conforme Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 5), é “[...] um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos”. Assim, a análise documental pode ser desenvolvida a partir de fontes variadas e de diferentes documentos. De tal forma, é ampla a definição do que se compreende por documentos, como leis, fotos, vídeos, jornais, entre outros.

Portanto, nesta pesquisa, a análise documental se deu a partir de um planejamento que consiste em 03 (três) etapas – pré-análise, organização e análise dos dados – fundamentadas em documentos de fontes variadas, de órgãos oficiais dos governos federal e estadual, entre outras bases de dados. Foi analisado o arcabouço jurídico básico sobre legislação ambiental, desde artigos da Constituição, sobre proteção ambiental e direitos fundiários das comunidades quilombolas, até as legislações específicas sobre as áreas protegidas, tanto no âmbito nacional quanto no internacional.

Também foram objetos de análise os seguintes documentos: i) o Plano de Manejo do Parque Estadual do Jalapão- PEJ; ii) os processos de regularização fundiária das comunidades quilombolas Mumbuca, Carrapato, Formiga Mata e Ambrósio e Boa Esperança, por meio do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), do governo federal, que viabiliza o acesso da sociedade às informações públicas; iii) Atas de reuniões do PEJ que foram solicitadas e disponibilizadas pelo e-mail naturatinsprotocoloprocesso@gmail.com; iv) o número 5 (dezembro de 2016) do “Boletim Cartografia da Cartografia Social: uma síntese das experiências / Comunidades Quilombolas do Jalapão: os territórios quilombolas e os conflitos com as unidades de conservação” – documento estratégico para a pesquisa, haja vista a riqueza de informações sobre o processo conflituoso de institucionalização do PEJ; v) o processo administrativo do Ministério Público Federal n. 1.36.000.001003/2006-56 objetivando acompanhar a relação entre as comunidades quilombolas e o PEJ; e vi) o processo da Ação Civil Pública n. 2009.43.00.007558-8 referente ao processo de concessão dos atrativos turísticos e; vii) o vídeo da audiência pública realizada pela Assembleia Legislativa sobre o processo de concessão (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, 2021).

Em pesquisas qualitativas, as entrevistas são ferramentas viáveis de coleta de dados, com alto grau de utilização (DICICCO-BLOOM; CRABTREE 2006; JAMSHED, 2014). São

vários os formatos de entrevistas que podem ser aplicados para um determinado grupo ou de forma individual. Entrevistas semiestruturadas são utilizadas com frequência por várias áreas da ciência e permitem aos pesquisadores aprofundarem assuntos das experiências e percepções dos entrevistados em relação à compreensão dos diferentes fenômenos. Segundo Quivy e Campenhoudt (1995, p. 69), as entrevistas têm “[...] como função principal revelar determinados aspectos do fenômeno estudado em que o investigador não teria espontaneamente pensado por si mesmo e, assim, completar as pistas de trabalho sugeridas pelas leituras”.

Há algum tempo, pesquisadores e sistemas de educação têm compreendido e desenvolvido novas formas e usos da metodologia em pesquisas. Ferramentas tecnológicas vem sendo empregadas na realização de observações e, também, de entrevistas, tanto de forma individual como em grupo (FRAGOSO; RECUERO; AMARAL, 2011; MERCADO, 2012). Assim, a internet, há tempos, vem revolucionando o mundo e as formas de comunicação. Conforme referido alhures, no final de 2019, o mundo foi surpreendido por uma nova doença – a Covid-19, causada por um novo coronavírus (SARS-CoV-2) identificado em Wuhan, na China. Essa doença ampliou e intensificou os diferentes usos e motivações do contato entre pessoas via internet, tanto em assuntos relacionados ao trabalho como de ordem pessoal. Na realização de pesquisas científicas não poderia ser diferente.

Quando se tem conhecimento das características do universo a ser pesquisado e se se trata de um campo extenso, a investigação qualitativa integral com toda a população seria muito onerosa. Nesse caso, o pesquisador poderá proceder a uma escolha intencional dos sujeitos a serem pesquisados (LEFÈVRE; LEFÈVRE, 2005).

Assim, os sujeitos da pesquisa, escolhidos de forma intencional, foram divididos em três grupos: i) representantes das comunidades quilombolas; ii) representantes dos governos federal e municipal e iii) outros atores-chave, elencados no Apêndice I.

Portanto, foi utilizada como técnica a entrevista semiestrutura presencial e *online* por meio da ferramenta de comunicação WhatsApp, considerando a necessidade de distanciamento social, em função da Covid-19. Também como estratégia de rapidez no retorno das informações e na redução de custo financeiro, considerando a configuração territorial da área objeto da pesquisa. Vale salientar que o convívio de mais de 16 (dezesseis) anos da pesquisadora com as comunidades quilombolas do Jalapão permitiu conhecer parte da realidade local e, oportunamente, contribuiu de forma significativa para que, neste cenário de pandemia da Covid-19, fosse possível realizar os ajustes metodológicos. Caso contrário, considerando os objetivos e as peculiaridades da pesquisa, as entrevistas de forma virtual não teriam êxito.

Considerando a necessidade de procedimentos éticos, as entrevistas semiestruturadas *online* foram autorizadas mediante assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), constante no Apêndice II deste trabalho. Os entrevistados *online* realizaram a assinatura por meio de *link*, conforme Apêndice I. Registra-se que foi protocolada solicitação de autorização junto ao NATURATINS, via e-mail naturatinsprotocoloprocesso@gmail, para realizar a pesquisa, uma vez que o PEJ está sob sua gestão.

Para esta tese, o caminho planejado, ajustado e percorrido foi uma escolha e consiste no resultado da junção entre os objetivos, as peculiaridades do *locus* da pesquisa, a experiência e a motivação da pesquisadora. Ademais, o estudo se delinea a partir do encontro epistêmico entre a pesquisadora, os orientadores e os sujeitos da pesquisa. Nesse sentido, “[...] o rigor no controle epistemológico do trabalho não pode ser confundido com rigidez na aplicação do método” (QUIVY; CAMPENHOUDT, 1995, p. 233). Ressalta-se a importância do método – que permite à ciência conhecer os fenômenos, além de questioná-los –, bem como o acréscimo crescente e contínuo de conhecimentos em diferentes disciplinas.

2.3 Estrutura geral da tese

A partir dos objetivos e do percurso metodológico, a tese é apresentada, na ordem especificada abaixo:

1. A **Apresentação** compreende um resumo histórico da minha relação de quase 16 anos com as comunidades quilombolas do Jalapão, especificadamente, as residentes na área denominada Parque Estadual do Jalapão (PEJ). A “pedra de toque” desta pesquisa de doutorado são as experiências que vivenciei com esse povo;
2. A **Introdução** apresenta uma visão geral do trabalho e a delimitação do tema; o *locus* da pesquisa; o recorte social; o problema; a justificativa; os objetivos e a estrutura geral da tese. Descreve, ainda, o percurso metodológico para atingir os objetivos, bem como os procedimentos operacionais de coleta dados;
3. O **Primeiro capítulo** traz um breve panorama dos aspectos históricos dos direitos das comunidades quilombolas; da formação e dos conflitos ambientais em áreas protegidas. Faz, ainda, uma análise dos instrumentos legais que abonam os direitos dessas comunidades, como: capítulos da Constituição, leis, decretos e tratados internacionais em que o Brasil é signatário;
4. O **Segundo capítulo** compreende a identificação e a discussão sobre os conflitos ambientais provenientes da sobreposição entre duas categorias de áreas protegidas – o

Parque Estadual do Jalapão e as terras ocupadas por remanescentes de quilombos –, com destaque para a questão fundiária, o uso do fogo como sistema de manejo, a roça de esgoto e o artesanato em capim dourado. Ademais, aborda o processo de luta das comunidades para se manterem em suas terras e no seu território;

5. O **Terceiro capítulo** contextualiza o desenvolvimento do turismo no PEJ, considerando que a sua institucionalização teve objetivo econômico, e relata o conflito do processo de concessão dos atrativos turísticos, sob gestão do governo, para a iniciativa privada;
6. As **considerações finais** relacionam os objetivos propostos; os resultados alcançados e as conclusões da pesquisa, sinalizando, também, outras possibilidades de estudo do tema, haja vista a sua complexidade e dinâmica.

3 BREVE DEBATE SOBRE A TRÍADE COMUNIDADES QUILOMBOLAS, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E CONFLITOS AMBIENTAIS

Faz-se, aqui, um panorama histórico sobre os conflitos ambientais oriundos do choque de direitos previstos na Constituição; no encontro entre teoria e prática, quando da sobreposição das UC às terras ocupadas por remanescentes de quilombos. No caso desta pesquisa, discute-se, especificadamente, sobre as comunidades quilombolas brasileiras, cuja identidade se apresenta estreitamente vinculada às formas como esses grupos se relacionam com seu território, incluindo sua ancestralidade, suas tradições e suas práticas culturais, que tornam a conservação ambiental e a identidade indissociáveis. Porém, políticas públicas colocam em choque duas categorias de áreas protegidas – as terras ocupadas por remanescentes de quilombos sobrepostas por UC de proteção integral.

Fez-se necessário, assim, compreender o processo histórico da formação dessas comunidades e os seus direitos constitucionais, como também a origem e a institucionalização das áreas protegidas, com foco nas UC. Nesse sentido, para a análise em questão, é basilar um aporte conceitual sobre quilombo, território, territorialidades e identidade, tanto no contexto dos direitos e dos conflitos ambientais quanto na defesa da manutenção das comunidades quilombolas em suas terras e seus territórios.

3.1 Aspectos históricos e a ressemantização do conceito de quilombo

Desde o período colonial brasileiro, o conceito de “quilombos” ou “mocambos” é usado e, ao longo da história, vem sofrendo alterações. Em outros países do continente americano, essas comunidades foram denominadas “marrons”, no Haiti; “cumbes”, na Venezuela; “palenques”, na Colômbia e em Cuba; grupos de “cimarrones”, em países de colonização espanhola, e “maroons”, na Jamaica, no Suriname e no Sul dos Estados Unidos (CARVALHO, 1996). Para Lopes, Siqueira e Nascimento (1987), quilombo é um conceito próprio dos africanos e quer dizer, entre outros significados, “acampamento guerreiro na floresta”. Considerando a tradição popular, os autores vinculam o termo, também, ao “estabelecimento singular”; às “várias etnias” e à “festa de rua”. Ou seja, ao lugar, ao povo e às manifestações culturais desse povo. O termo se relaciona, ainda, ao conflito, “grande confusão”, ou a uma relação social, “uma união”. Os autores destacam dois extremos das interpretações historiográficas: i) o ideário liberal, proveniente dos princípios de igualdade e liberdade da

Revolução Francesa, e ii) o viés marxista-leninista, no qual os quilombos são associados à luta armada.

Em 1740, o Conselho Ultramarino, ao se reportar ao rei de Portugal, valeu-se da seguinte definição de quilombo: “[...] toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele” (ALMEIDA, 2002, p. 47). Percebe-se, nessa acepção, o processo de fuga e o número mínimo de escravizados, além do isolamento geográfico, como características marcantes para a formação de um quilombo. Evidencia, ademais, a lógica autoritária do sistema colonial que objetivava eliminar a resistência negra. Tal conceito foi criticado por Almeida (1999), para quem a definição se constitui de cinco elementos: a) a fuga; b) a quantidade mínima de fugidos; c) o isolamento geográfico; d) a moradia habitual em rancho e e) a capacidade de reprodução e autoconsumo, tendo na imagem do pilão de arroz a simbologia de quilombo. Para o autor, foi possível criticar o conceito por meio de instrumentos da observação etnográfica, de modo a reinterpretá-lo criticamente e asseverar que a situação de quilombo existiu onde havia autonomia e uma produção que não passava pelo grande proprietário nem pelo senhor de escravizados.

Dessa forma, o aproveitamento dos recursos naturais regionais exercia uma dinâmica no processo da produção de uma policultura comunitária, que atendia às necessidades dos quilombos, e o excedente dessa produção era comercializado. Em seu sistema de produção, os quilombos desenvolviam atividades diversas e tinham setores como: tecelagem artesanal e metalurgia. Eles mantinham contato com outras unidades populacionais, e foi essa estrutura de independência produtiva, com intercâmbios, que contribuiu para sobreviverem na sociedade escravista (ALMEIDA, 1999). Todavia, houve os mais variados tipos de quilombos. Acerca disso, Freitas (1980) propôs uma tipologia de sete, a partir da base de organização econômica: i) os agrícolas; ii) os extrativistas; iii) os mercantis; iv) os mineradores; v) os pastoris; f) os de serviços e g) os predatórios.

Moura (1987) destaca, no conceito de quilombo, a resistência como forma de organização política. Segundo o autor, as comunidades de ex-escravizados possuíam diferentes formas de organização e duração. Contavam, inclusive, com pequenos grupos e tinham a força de reaparecerem em outros lugares, após serem destruídos significativas vezes. Desse modo, na sociedade escravista, o quilombo se tornou um “fato normal”. Foram várias composições de quilombos no Brasil, tanto no que se refere aos contextos históricos como às características regionais desses grupos. Formados por grupos familiares vinculados por um processo de cooperação, em que faziam enfrentamento ao sistema escravocrata, eles tinham uma divisão

própria de trabalho, a qual, além de laços tribais, possuía instâncias de articulação entre as unidades do trabalho familiar. Além do conceito fuga-resistência, os quilombos estão ligados à desapropriação de terras, como também houve aqueles formados em terras doadas para recompensar os serviços prestados aos grandes proprietários no período de queda do sistema açucareiro e algodoeiro. O declínio da produção levou a uma ausência do processo de coerção dos proprietários e, assim, ao começo de uma autonomia interna dos escravizados na fazenda (ALMEIDA, 1999; ALMEIDA, 2002).

Almeida (2002, p. 59) ressalta a formação de quilombos nas proximidades da Casa-grande, a exemplo do quilombo Frechal, no Maranhão, localizado a 100 metros dessa habitação. Assim, “é como se o quilombo tivesse sido trazido para dentro da Casa-grande ou mesmo aquilombado a Casa-grande”. Little (2002) relaciona a diversidade dos vários casos de formação de quilombos com os processos de acomodação e apropriação, bem como de consentimento e influência mútua, além da mistura entre todas as partes envolvidas. Estudiosos da temática quilombola mantiveram, por décadas, o conceito clássico, como Artur Ramos (1953) e Edson Carneiro (1957), que atribuíram aos quilombos apenas um histórico passado, como expressão da negação do sistema escravista, e espaços de resistência e isolamento da população negra. Dessa forma, a visão dos autores não abarcou a diversidade que existiu entre os escravizados e a sociedade escravocrata, bem como as diferentes maneiras pelas quais os grupos negros acessavam a terra.

Contudo, na legislação republicana, conforme Arruti (2008), o conceito de “quilombo” passou por fortes ressemantizações, após o início de seu emprego no discurso político, como símbolo de resistência. O autor destaca três formas: i) uso do termo como resistência cultural (décadas de 1950 e 1960), com oscilações entre uma interpretação histórica e uma antropológica; ii) uso do termo relacionado à resistência política, constituindo-se como base das discussões da luta popular no enfrentamento da ordem dominante (em fins da década de 1950), e iii) a união dos aspectos culturais a uma perspectiva política, caracterizando uma forma sistemática de utilização do quilombo pelo movimento negro, ao longo dos anos 1970. Essa década foi marcada por estudos antropológicos e sociológicos que registram e reconhecem o caráter organizacional como instrumento de resistência (GUERREIRO, 2012; SOUSA, 2015). A formalização do reconhecimento dos direitos dessas comunidades, conforme descrito a seguir, foi fortemente subsidiada por esses estudos.

3.2 Direitos das comunidades quilombolas

O “silêncio” que durou um século, desde a abolição da escravatura, foi quebrado em 1988, com a promulgação da Constituição brasileira, uma vez que não há registros, em data anterior, de normas jurídicas referentes aos direitos das comunidades quilombolas. O Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) definiu que “[...] aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988). No entanto, houve sucessivas críticas ao termo “remanescentes das comunidades dos quilombos”. Silva (1996) salientou que a inclusão desses direitos na Constituição Brasileira fora do capítulo da cultura, e sim no Art. 68 do ADCT, conferiu-lhes o *status* de dispositivo transitório atípico. Essa observação do autor é válida, visto que os assuntos classificados como transitórios seriam, a princípio, resolvidos em pouco tempo, o que não é o caso do reconhecimento dos direitos dessas comunidades.

O citado artigo inovou no plano dos direitos fundiários e no imaginário social, da historiografia, dos estudos antropológicos e sociológicos atinentes às populações camponesas, além dos reflexos nas políticas locais, estaduais e federais (ARRUTI, 2006). Compreende-se que essa inovação inclui enxergar os sujeitos do direito em questão, exatamente na forma coletiva, considerando que o foco não foi dado para o indivíduo, e sim para o grupo, ou seja, para a comunidade. A redação do Art. 68 é motivada e justificada pelas longas lutas dos movimentos sociais, no sentido de conseguir compensar os danos causados pelo sistema escravocrata. Há de se ter em mente, ainda, que a abolição não veio acompanhada de mecanismos de acessibilidade à terra (ARRUTI, 2008).

Entre os questionamentos à redação do referido artigo, ocorre que nem todas as comunidades negras teriam o direito à terra, como algo garantido. Apenas as comunidades que estivessem ocupando suas terras, no momento da promulgação da Constituição de 1988, seriam contempladas. Desse modo, várias comunidades quilombolas não teriam esse direito. Diante disso, conforme Almeida (2002), começaram a se destacar as primeiras associações voluntárias com reivindicações coletivas para grupos sociais específicos. Posteriormente, formaram-se os movimentos quilombolas de abrangência nacional. Little (2002) cita como exemplo a Associação de Moradores das Comunidades Rumo-Flexal, no Maranhão, e a Associação de Comunidades de Remanescentes de Quilombos do Município do Oriximiná, no Pará. Ademais, em 1995, surgiu um movimento nacional de comunidades negras rurais quilombolas.

O entendimento de Almeida (1999) é que, ao se reportar apenas aos “remanescentes das comunidades dos quilombos”, o citado artigo é discriminatório, pois sinaliza reparação parcial de uma injustiça histórica, visto que se estende a uma única situação, a do “fugido e distante”. O autor defende a abrangência das demais situações, a exemplo das terras compradas pelas famílias de escravizados alforriados.

No mesmo sentido, Leite (2000) preconiza que, apesar da importância de todo o processo histórico, o conceito de quilombo não pode ser entendido somente em relação a um direito a ser reconhecido. Para Leite (2002), o espaço dado às discussões sobre a titulação das terras dos quilombos não recebeu o destaque merecido, o que pode configurar a suspeita de que sua aceitação, no texto constitucional, se deu em razão de ser considerado um assunto pontual, a exemplo do Quilombo dos Palmares. Destarte, o autor compreende que o texto do Art. 68 da Constituição Federal de 1988, a princípio, criou impasses conceituais, uma vez que, quando se emprega a expressão “remanescentes das comunidades dos quilombos”, remete-se à ideia de que a cultura é algo fixo, cristalizado e a caminho do desaparecimento. Assim, configurou-se algo restritivo, que não contemplou uma visão ampla e diversa.

Com base nessa nova ressemantização, segundo Arruti (2008), tendo o quilombo como símbolo de resistência político-cultural de uma sociedade negra e considerando, também, as manifestações populares, políticas e os estudos acadêmicos, é que o Art. 68 do ADTC foi aprovado em 05 de outubro de 1988. Apesar de Arruti (2008) enxergar o adjetivo “remanescentes” como um diferencial no uso do termo “quilombo”, visto que existe uma difícil relação de continuidade e descontinuidade com o passado histórico, o autor avaliou que a descendência não parece ser um laço suficiente e destacou que não houve um debate necessário à proposta do termo “remanescentes” com enfoque na historicidade. Isso posto, percebe-se que não seriam prejudicados os antigos quilombos, e sim as comunidades atuais, com suas territorialidades.

Após a Constituição de 1988, a Fundação Cultural Palmares (FCP) propôs uma nova significação do conceito de quilombo, incluindo a necessidade de ter resíduos arqueológicos da presença negra. Dessa maneira, não chegou a ressemantizar o conceito, mas agiu em defesa do lugar onde os escravizados viviam. Vale lembrar que o órgão também era responsável pela preservação do patrimônio histórico. Porém, em 1994, a Fundação realizou o seminário “Conceito de Quilombo”, que resultou na utilização do termo “quilombos contemporâneos”, em referência aos que não eram originados de escravizados fugidos (FIABANI, 2015).

Para mitigar os impactos da discussão em torno do conceito de quilombo e tendo em vista a urgência de uma “definição judiciousa e de caráter científico” (ARRUTI, 2008, p. 3), a

Associação Brasileira de Antropologia (ABA), ao ser convocada pelo Ministério Público, em outubro de 1994, elaborou um conceito de “remanescente de quilombo”. O autor reforça, a partir das definições no documento da ABA, que quilombos não se referem a resíduos nem a isolamentos. Ademais, nem sempre são originados de movimentos de rebeldia, não são definidos pelo número de membros, tampouco fazem apropriação individual da terra (ARRUTI, 2008).

O documento tratou de desfazer os equívocos, afirmando que o termo não se referia a resíduos arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Assim, a ideia de isolamento, de homogeneidade e, ainda, de insurreições, foi desfeita. A posição do documento foi de crítica em relação a uma visão estática do quilombo e evidenciou os aspectos contemporâneo, dinâmico, organizacional e relacional. O quilombo está vinculado à formação social do Brasil por sua experiência histórica (LEITE, 2000).

Todavia, o processo de formação das comunidades quilombolas, no Brasil, não é reconhecido em uma unicidade. Após a Constituição de 1988, moldaram-se duas correntes distintas sobre o conceito de quilombo. Uma assevera que a abolição encerrou o fenômeno, visto que não seria mais necessário fugir, de modo que os indivíduos teriam liberdade para se aquilombarem e usufruírem da força de trabalho. A outra corrente defende uma continuidade, analisando que, no período escravista, a função principal do quilombo era resistir à apreensão da força de trabalho e, posteriormente, os ex-escravizados defendiam, também, outras formas de marginalização (FIABANI, 2015).

Em meio às controvérsias de um justo reconhecimento dos direitos das comunidades quilombolas, é necessária uma leitura conjunta do Art. 68 do ADCT e dos Arts. 215, parágrafo 1º, e 216 da Constituição Federal de 1988:

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

1º . O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

2º . A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico. (BRASIL, 1988).

A leitura dos três artigos corrobora que a Constituição de 1988 é um marco para o reconhecimento dos direitos das comunidades quilombolas. O direito à terra veio acompanhado do pleno exercício dos direitos culturais, com a proteção do poder público para garantir o patrimônio cultural, tanto material quanto imaterial. Portanto, a Constituição assegurou que o modo de criar, fazer e viver é patrimônio protegido e considerou, para isso, as formas individuais e coletiva. Referenciou, também, a identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Porém, para as populações indígenas, o reconhecimento veio unicamente no Art. 231 da Constituição, que abrange a organização social, os costumes, a língua, as crenças e as tradições, além dos direitos originários sobre as suas terras.

Após a promulgação da Constituição de 1988, o Brasil se comprometeu, no âmbito internacional, a ratificar vários protocolos que reconhecem os direitos das comunidades tradicionais. O país sediou a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em junho de 1992, no Rio de Janeiro. O evento ficou conhecido como Eco-92, Rio 92 e, ainda, como Cúpula da Terra, após 20 anos da primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (United Nations Conference on the Human Environment), ocorrida em junho de 1972, em Estocolmo, capital da Suécia.

No Rio, o evento foi um marco para o reconhecimento internacional de que era urgente a conciliação da forma de utilizar os recursos naturais em nome do desenvolvimento econômico. Os países participantes assinaram a “Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento”, que estabeleceu vários princípios, dos quais vale destacar os seguintes, para as discussões aqui empreendidas:

Princípio 1: Os seres humanos constituem o centro das preocupações relacionadas com o desenvolvimento sustentável. Têm direito a uma vida saudável e produtiva em harmonia com a natureza.

[...]

Princípio 22: As populações indígenas e suas comunidades, bem como outras comunidades locais, desempenham um papel fundamental na classificação do meio ambiente e no desenvolvimento, devido a seus conhecimentos e práticas tradicionais. (DECLARAÇÃO, 2019).

Entretanto, o reconhecimento da Convenção sobre a Diversidade Biológica, oriunda das discussões realizadas na Eco 92, foi ratificado pelo Decreto 2.519/1998 5 (cinco) anos após a sua entrada em vigor. Ao prever, no Art. 8, alínea “j”, que a preservação do conhecimento tradicional das comunidades indígenas e locais é relevante para a conservação e a utilização

sustentável da diversidade biológica, a redação coloca essas comunidades no contexto da conservação ambiental (BRASIL, 1998a).

Somente em 2002, por meio do Decreto 4.339, o Brasil instituiu a Política Nacional da Biodiversidade e incluiu em seu objetivo geral a promoção, de forma integrada, da conservação da biodiversidade e, também, os conhecimentos tradicionais associados aos recursos naturais. Destaca-se o Art. 2º, inciso XII, por prever que:

[...] a manutenção da diversidade cultural nacional é importante para pluralidade de valores na sociedade em relação à biodiversidade, sendo que os povos indígenas, os quilombolas e as outras comunidades locais desempenham um papel importante na conservação e na utilização sustentável da biodiversidade brasileira. (BRASIL, 2002a).

Os direitos fundiários das comunidades quilombolas foram efetivamente regulamentados em 2003, durante o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mediante a publicação do Decreto n. 4.887, de 20 de novembro (BRASIL, 2003a). Esse Decreto repara a lacuna jurídica no processo de garantia dos direitos fundiários e define os procedimentos necessários para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, tendo como principais etapas: a) abertura do processo no INCRA; b) certificação da Fundação Cultural Palmares; c) notificação dos órgãos públicos federais, estaduais e municipal; d) elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID); e) Ata de Aprovação do Comitê de Decisão Regional; f) publicação do RTID (DOU e DOE); g) notificação dos órgãos e entidades; h) notificação dos ocupantes e confinantes; i) fase contestatória; j) comitê de decisão regional (INCRA); k) portaria de reconhecimento do território emitida pelo INCRA; l) reassentamento e/ou procedimento de desapropriação dos não quilombolas que ocupam a área reivindicada; m) demarcação e n) titulação do território quilombola. Outro importante Decreto foi o 4.883 de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003b), que transferiu da Fundação Palmares para o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) a competência de regularização fundiária.

A luta das comunidades quilombolas para conquistar o direito da regularização fundiária ampliou e fortaleceu a discussão sobre a invisibilidade a que foram submetidas. Para Almeida (2002), a trajetória de uma afirmação étnica e política é subsidiada pelos aspectos do uso comum da terra como forma de ocupação. Ressalta-se que a garantia efetiva da manutenção dos seus territórios é situação indiscutível para a contribuição dessas comunidades com a conservação ambiental.

O Decreto supramencionado foi questionado por uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI - 3239) movida pelo antigo Partido da Frente Liberal (PFL) – que transformou-se no Democratas e, atualmente, no União Brasil –, alegando a inconstitucionalidade do critério de autoatribuição, que faculta à própria comunidade se autodeclarar como quilombola. No entanto, a autodefinição é um critério imprescindível para assegurar os direitos das populações tradicionais no sentido de considerar a singularidade étnica e cultural e, também, os aspectos da coletividade. Outros argumentos, como a falta de lei específica para regulamentação do Art. 68 e um decreto posterior, também foram motivos das alegações.

Após anos de luta das organizações quilombolas, que contaram com o apoio de várias instituições e movimentos sociais, o Supremo Tribunal Federal (STF) votou, em 08 de fevereiro de 2018, de forma majoritária, contra a proposta da ADI - 3229. A decisão garantiu o direito de propriedade dos remanescentes de quilombos sobre suas terras, um direito constitucional que permite assegurar que as comunidades tenham suas terras com títulos coletivos e de forma inalienável, indisponível, imprescritível e impenhorável, conforme previsto no Art. 17 do Decreto n. 4.887/2003 (BRASIL, 2003a).

Contudo, dadas as recentes mudanças no cenário político nacional (resultado das eleições de 2018), mesmo com a manutenção do referido decreto, os direitos fundiários dos povos quilombolas correm sérios riscos. No primeiro ato da nova gestão, foi implementada, no âmbito jurídico, ações para dificultar as garantias dos direitos conquistados, depois de anos de árduas lutas. A Medida Provisória n. 870, de 01 de janeiro de 2019, em seu Art. 21, inciso XIV, & 2º, alínea I, repassou para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a competência de realizar a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos e das terras indígenas (BRASIL, 2019a). Outra questão que acende um sinal de alerta é que os processos de licenciamento ambiental que envolvem as questões indígenas e quilombolas são, também, de responsabilidade do MAPA. A citada medida provisória foi transformada na Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019.

Para continuar no processo de redução dos direitos sociais, a nova gestão política (2019) do governo federal publicou o Decreto 9.759, em de 11 abril de 2019, que estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal e extinguiu o Decreto 8.243, de 23 de maio de 2014. O instrumento legal continha entre suas diretrizes: i) o reconhecimento da participação social como um direito do cidadão e como expressão de sua

autonomia; ii) a autonomia, o livre funcionamento, a independência das organizações da sociedade civil e iii) ampliação dos mecanismos de controle social.

Entre os diversos objetivos, destacavam-se: i) consolidar a participação social como método de governo; ii) promover a articulação das instâncias e dos mecanismos de participação social; iii) aprimorar a relação do governo federal com a sociedade civil, respeitando a autonomia das partes; iv) promover e consolidar a adoção de mecanismos de participação social nas políticas e programas do governo federal e v) desenvolver mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de planejamento e orçamento.

Por conseguinte, a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS) foram extintos. Nesse ínterim, extinguíram-se os conselhos participativos em várias instâncias no país, o que inclui aqueles referentes à agenda ambiental. A perda de um espaço formal de discussão das políticas públicas tem consequências diretas no reconhecimento dos direitos e da importante visibilidade das comunidades tradicionais na luta por seus territórios, territorialidades e identidades.

O termo território tem tradição no âmbito da Geografia, mas seu emprego original não se deu nas ciências humanas, e sim nas ciências da natureza, em especial, na Biologia e na Zoologia, a partir dos estudos ligados à Etologia (HAESBAERT, 2004a; SAQUET, 2010). Trata-se de um termo utilizado no meio científico por várias áreas das ciências; sociais, exatas e biológicas. Possivelmente, esse quadro leva a definições amparadas por compreensões que variam entre conflitantes e convergentes.

Na Geografia, Friedrich Ratzel foi um dos precursores da abordagem do território e considerou a ideia de “espaço vital” como sendo a base que se constitui em “matéria-prima” para sua formação. Entretanto, outras categorias de análise geográfica, como o Espaço e a Região, reduziram a importância das discussões sobre o território ao longo de algumas décadas. O conceito somente voltou à tona a partir da década de 1960/70 (SAQUET, 2007, 2010), no momento de renovação do pensamento geográfico com enfoque no dinamismo, nas contradições, nas relações de poder, nas redes de circulação e nas identidades.

Boligian e Almeida (2003) definem território como o espaço das experiências vividas em que as relações entre os atores e deles com a natureza têm sentimentos e simbolismo em relação aos lugares. Nesse contexto, consideram, também, a identidade social e cultural. Construções teóricas de Haesbaert (2004a) culminaram com sua obra “O Mito da Desterritorialização”, que engloba na conceituação do termo os aspectos simbólicos, entendendo que o território se desdobra ao longo de um *continuum*, indo da dominação político-econômica mais ‘concreta’ e ‘funcional’ até a apropriação mais subjetiva e/ou ‘cultural

simbólica'. O autor compreende que, em vez de um processo de desterritorialização, assiste-se, contemporaneamente, a um processo descontínuo que envolve vários grupos sociais, rumo a uma (re)territorialização de complexa multiterritorialidade.

Nessa perspectiva, o olhar não é voltado somente para a área física, mas para o território – discutido sob o ponto de vista antropológico, o qual enfatiza a apropriação e a construção simbólica das populações nos espaços em que habitam. Tal conceito se difere, portanto, da teoria política e do ordenamento jurídico, em que território é um dos elementos formadores do estado e o limite de seu poder (ALMEIDA, 2004; LITTLE, 2004). Em vista disso, neste trabalho, o território é concebido como a materialização das territorialidades que o tornam múltiplo, diverso e complexo, visto que “[...] além de incorporar uma dimensão mais estritamente política, diz respeito também às relações econômicas e culturais” (HAESBAERT, 2004b, p. 3). Essa visão permite compreender os conflitos das relações estabelecidas entre os atores sociais e os diferentes interesses na apropriação dos recursos naturais. Para Santos (2000a, 2000b, 2002), o Território é o chão mais a identidade e se associa, ainda, à ideia de tribo, povo, nação e, depois, de estado nacional, o qual decorre do aprofundamento dessa relação.

Ao analisar a interface da Geografia com o Direito, Antas Jr. (2005) observou uma intimidade entre a norma jurídica e a forma geográfica, sendo parte da Geografia constituída por normas jurídicas e não jurídicas e parte do Direito constituída pelo espaço geográfico. O autor assegura que o elemento repressivo se sobrepõe no território quando acontece uma estruturação normativa pelo Estado sem ter em vista as peculiaridades locais. Contudo, no território, como “norma”, o elemento comunicacional prevalece.

Todavia, os instrumentos jurídicos são elementos centrais dos quais o poder público lança mão para o ordenamento de um território. Envolve, principalmente, um conjunto de leis e decretos, entre outros instrumentos legais. As “normas” que regulam o território, por ações do Estado, estruturam uma realidade e a transformam em território “normado”. Porém, como “norma”, o território se constitui naquele em que o lugar estabelece o sistema e, nesse sentido, a “norma” é oriunda da configuração territorial, afirma Santos (2006).

Portanto, ao transformar um território de comunidades tradicionais em outra tipologia de área protegida, como as UC de proteção integral, sem observar a configuração territorial em que está incluído o modo de vida das comunidades ali existentes, o Estado normatiza, mas também constrói um cenário propício aos conflitos ambientais. A concepção de território como um espaço simbólico-afetivo permite um avanço na compreensão das relações, das dinâmicas e da organização espacial das comunidades tradicionais, pois é a partir da territorialidade,

socialmente construída, que o território é percebido. É nele que está contida a história, a cultura e a sustentação de um povo.

Na concepção de Little (2002), territorialidade é o esforço coletivo de um grupo social que se organiza tanto para ocupar como para usar e controlar uma parcela específica de seu ambiente biofísico. O autor reforça que “a imensa diversidade sociocultural do Brasil é acompanhada de uma extraordinária diversidade fundiária” (LITTLE 2002, p. 2). Assim, vale considerar que diferentes populações tradicionais constroem suas relações baseadas no uso comum dos recursos naturais e nas mais variadas relações territoriais. Destacam-se, nesse contexto, as comunidades remanescentes de quilombos, as sociedades indígenas e as caiçaras, os babaqueiros, os seringueiros, os castanheiros, os sertanejos, os pescadores artesanais, entre outras formas de organização sociocultural. Contudo, os direitos fundiários diferenciados são garantidos apenas às comunidades indígenas e quilombolas.

Haesbaert e Limonad (2007) salientam aspectos relevantes para o entendimento do território e da territorialidade, a saber: i) a dimensão material e imaterial; ii) a temporalidade; iii) a identidade; iv) o grau de fechamento e/ou controle de acesso das fronteiras; v) o grau de fragmentação do território e vi) a maior ou a menor instabilidade territorial. Destarte, para as comunidades tradicionais, o território tem significados para além da atuação e da compreensão do poder público. E é por isso que conflitos ambientais podem ter seu processo iniciado quando uma categoria de ordenamento territorial, como uma ou várias unidades conservação de proteção integral, é criada pelo Estado. Nesse momento, excluem-se as comunidades do espaço por elas apropriado e marcado por identidades expressas material e imaterialmente, arraigadas em especificidades históricas e geográficas.

Na visão de Borrás Jr. e Franco (2011), retirar as pessoas do espaço pode até reduzir danos à natureza, mas trará consequências para a qualidade de vida das populações locais. Em corroboração, Chiaravalloti *et al.* (2015) concordam que pode ser desastroso o deslocamento de população tradicionais, gerando, entre outros efeitos, a desarticulação social e cultural. A gravidade dessas consequências é marcada pelo vínculo das comunidades com um determinado espaço em que são construídas e reconstruídas a materialidade e a cultura que contribuem para os laços de pertencimentos ao lugar. Vale observar, ainda, que o significado da terra para as comunidades tradicionais é distinto daquele que é comumente valorizado pela cultura ocidental hegemônica.

Portanto, quando uma comunidade é retirada, de forma arbitrária, do seu lugar, não se perde só a terra, com a violação do direito de moradia; mais que isso, perdem-se, também, as memórias, as práticas sociais, o jeito como as pessoas lidam e manejam os recursos naturais,

incluindo seus modos de produção. Existe, dessa maneira, uma dimensão simbólica em que se registram as histórias, as memórias e os significados que consolidam uma identidade. Nesse sentido, o que está em risco são as territorialidades construídas ao longo de gerações. Logo, o conceito de remanescente de quilombo considerado pela Antropologia destaca dois elementos: o Território e a Identidade. Assim, as formas como essas comunidades se relacionam com o seu território têm uma associação direta com suas tradições e práticas e com sua ancestralidade. Tudo isso faz com que território, territorialidades e identidade sejam indissociáveis, além de multidimensionais. Pimentel, França e Vergara Filho (2016), em estudo das comunidades de caranguejeiros na zona costeira da Amazônia, sublinham que é a partir do conhecimento que acontece a organização do território. Como exemplo, os autores citam a maneira como essas comunidades constroem suas habitações e como se organizam em relação ao trabalho e ao descanso.

3.3 Aspectos históricos das áreas protegidas

Na história mais recente, a concepção de áreas protegidas surgiu influenciada por ideias de teóricos norte-americanos, como Henry David Thoreau (1817-1862) e George Marsh (1801-1882), numa perspectiva preservacionista, cujo principal expoente foi John Muir (1838-1914). Segundo Diegues (2004), essa corrente do ambientalismo valoriza a natureza em seu aspecto estético e espiritual, com reverência à vida selvagem ou *wilderness*, objetivando protegê-la contra o desenvolvimento urbano-industrial. O autor enfatiza que esse modelo de conservação se espalhou de forma rápida pelo mundo e proporcionou a recriação da dicotomia entre “povos” e “parques”, com efeito devastador sobre as populações tradicionais. Ademais, de acordo com Diegues (2004), esse modelo, que foi importado de forma acrítica de países industrializados, está na base dos conflitos insuperáveis e de uma visão inadequada de áreas protegidas.

A primeira sugestão de criação de parques nacionais, no Brasil, foi do engenheiro André Rebouças. Inspirado pelo primeiro Parque nos Estados Unidos da América – Yellowstone –, criado em 1872, com base no preservacionismo de relação dicotômica entre a sociedade e natureza. O citado engenheiro, em 1876, indicou a implementação de dois Parques Nacionais, em Sete Quedas e na Ilha do Bananal. Tal ideia não foi concretizada na época, mas contribuiu para as discussões sobre o estabelecimento dos primeiros parques brasileiros (MEDEIROS; IRVING; GARAY, 2004). Em 1959, foi criado o Parque Nacional do Araguaia, compreendendo toda a área da Ilha do Bananal, pertencente, naquele período, ao estado de Goiás e, atualmente,

ao estado do Tocantins. Poucos anos depois, em 1961, criou-se o Parque Nacional de Sete Quedas, que foi extinto em 1981, para a formação da hidroelétrica de Itaipu.

Anteriormente, o Brasil acompanhou outros países no modelo adotado pelos Estados Unidos e criou o primeiro Parque Nacional de Itatiaia, em 1937, na região serrana do Rio de Janeiro, para fins de pesquisa e lazer da população urbana. Esse resultado foi promovido pelo movimento de cientistas, de jornalistas e de políticos que se organizaram para discutir políticas de proteção ao patrimônio natural. A partir de então, várias UC foram criadas, especialmente, na região Norte do país, durante o regime militar (DIEGUES, 2005a).

No Brasil, duas correntes marcaram as discussões do movimento ambientalista – o preservacionismo e o socioambientalismo (LITTLE, 2002). Foram travados de forma intensa os debates sobre a conservação da biodiversidade e a manutenção das comunidades tradicionais residentes nas áreas destinadas às UC. Os preservacionistas, geralmente, entendem que compartilhar a gestão dos recursos naturais em conjunto com os direitos das comunidades de se manterem em suas propriedades faz com que a eficiência das UC seja comprometida.

Para Arruda (1999), essa visão preservacionista é baseada em noções hegemônicas de que a relação sociedade e natureza é dicotômica e pressupõe a degradação dos recursos naturais. Nesse sentido, Runte (1997) diz que tal movimento surgiu, também, pela necessidade de afirmação do patriotismo do povo norte-americano. O autor discorre que os americanos se ressentiam por não possuírem uma herança artística e literária em comparação com os europeus. Por outro lado, eram detentores de paisagens monumentais. Assim, a Lei que criou o Parque Yellowstone reservou-o para fins de lazer, benefício e prazer do povo, considerando a importância do turismo para a economia.

Milano (2002) defende a exclusão ou a restrição de populações humanas de algumas categorias de manejo de áreas protegidas, com a justificativa de que as atitudes humanas são destrutivas, em sua maioria. O autor busca suporte em Runte (2002), o qual argumenta que não há de se falar que os parques rejeitam a humanidade só porque exigem um pouco de sacrifício para a preservação da biodiversidade. Aqui, a defesa é para a criação de tipologias de áreas protegidas, como os parques de proteção integral, e a consequente expulsão das populações tradicionais.

Os socioambientalistas, por sua vez, partem do pressuposto de que, na cosmologia indígena, a “natureza” e outros conceitos, como “ecossistema”, fazem parte de um conjunto de inter-relações. Mesmo tendo que considerar diferentes graus, o que vale para as populações tradicionais indígenas vale também para as não indígenas que valorizam a cultura (DIEGUES, 2000). Em suas pesquisas sobre a manutenção de grupos sociais nas UC, Diegues (2005a)

consolidou um marco teórico. Seu livro “O mito moderno da natureza intocada” gerou impacto sobre as pesquisas do manejo dos recursos naturais realizado por populações tradicionais, de forma comunitária. Em sua obra, o autor critica a criação de espaços que, com base no modelo norte-americano, exclui as populações residentes (DIEGUES, 2005a).

Os grupos sociais que vivem longe da modernização são fundamentalmente conservacionistas e o alinhamento com a manutenção da biodiversidade é consequência dos valores éticos, que estão acima da sociedade urbana e industrial, além do processo adaptativo da cultura (DIEGUES, 2005a; WHELAN, 1991). Contrariamente, os critérios econômicos e ecológicos definidos pelo poder público, para a escolha de determinada área, não garantem resultados positivos em termos de conservação (MORSELLO, 1999).

Nessa linha de pensamento, Santilli (2005) compreende que a visão socioambientalista pressupõe entender que o contexto sobre a sustentabilidade é maior e não inclui apenas os processos ecológicos e os ecossistemas, mas também os aspectos social e cultural. Assim, o movimento se baseia no pressuposto de que é necessária a inclusão das comunidades tradicionais para o bom funcionamento das políticas públicas de gestão ambiental. E, por isso, é possível atingir eficácia social e política, além de promover de forma justa e equitativa os benefícios oriundos da conservação dessas áreas. Foi o modo de vida dessas populações, perpetuado por séculos, que contribuiu para a manutenção da conservação ambiental. Os socioambientalistas argumentam que expulsar as comunidades dos seus territórios é um ato injusto e que não se trata de discutir o sacrifício feito por essas populações para a conservação da natureza, mas o processo de implantação e de gestão das áreas protegidas, que desconsidera a riqueza sociocultural.

Para Colchester (2000), não obstante as diferentes trajetórias do movimento conservacionista, é fato que as necessidades e os direitos dos povos nativos não foram respeitados a contento. O autor assevera que os parques nacionais e outras áreas protegidas impuseram visões de elite sobre o uso da terra e resultaram na alienação das terras comunais em favor do Estado. Em 1957, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) expediu a Convenção 107, objetivando a proteção das populações indígenas e tribais. Porém, foi criticada sob alegação de que tinha tendências paternalistas e integracionistas, além do que pressupunha a irreversibilidade do processo de integração ou assimilação dos povos indígenas (SHIRAISHI NETO, 2007). Portanto, após o reconhecimento desses fatos, a Comissão de Peritos, em 1986, foi tida como desatualizada.

Nasce, então, em 1989, a Convenção 169 da OIT, em que o Brasil é signatário e prevê o direito que dessas comunidades de definirem suas próprias prioridades de desenvolvimento,

na medida em que afetam suas vidas, suas crenças e seus valores, além da mudança de uso de seus territórios. Portanto, o processo participativo para a criação das áreas protegidas é crucial para assegurar os direitos desses povos. Entretanto, Arruda (1999) e Diegues (2000) argumentam que o modelo de conservação é definido apenas pelo poder público, tanto no que se refere aos locais como aos tipos e/ou categorias das áreas protegidas, apesar de as comunidades tradicionais serem conhecedoras, de forma empírica, tanto dos ecossistemas como do mundo em vivem. São esses conhecimentos e mecanismos socioculturais que subsidiam a construção de um modelo de uso do espaço com base no manejo sustentado no meio ambiente.

Conforme Arruda (1999), existe sigilo em todo o processo de seleção de uma área, até a sua transformação em área protegida mediante uma lei. Para o autor, isso ajuda a reduzir o risco de movimentos sociais fazerem algum tipo de interferência no processo de criação de uma área de proteção ambiental. Ademais, dificulta a participação das comunidades que vivem dentro ou no entorno dessas áreas. Arruda (1999) explica que o modo de vida dessas populações raramente é reconhecido, pelo contrário, acontece uma “criminalização” das atividades que representam a reprodução sociocultural, como o modo de produzirem alimentos, por meio da caça, da pesca, das roças e da criação de animais, e até de construírem suas casas.

Adams (2000) reconhece que faltam abordagens ecológicas, embasamento empírico suficiente e caracterização dessas populações como “tradicionais”, “isoladas”, “autossuficientes”, “primitivas”, o que leva ao discurso ecológico romântico. Nesse viés, Milano (2002) considera um mito a compatibilidade entre conservar a diversidade biológica e a presença humana em UC e alega a falta de conhecimento sobre evolução, ecologia e biologia da conservação por parte daqueles que estabelecem essa relação.

Todavia, para Arruda (1999), trata-se apenas de valorizar a identidade e os conhecimentos práticos, além dos direitos de cidadania e da forma de uso dos recursos naturais dessas comunidades, e não de ressuscitar o mito do “bom selvagem” ou do “ecologismo nato”. Gerhardt (2010) fez do debate entre os socioambientalistas e os preservacionistas objeto de estudo e identificou uma polarização entre as duas vertentes. De acordo com o autor, uma parte busca evidências com base em dados estatísticos, laudos, entre outras informações, no sentido de afirmar que tanto as populações tradicionais do passado quanto as do presente causaram depredação da natureza; a outra parte busca, da mesma forma, comprovações de que essas populações, ao contrário, sempre protegeram a biodiversidade e defendem, também, o direito ao uso dos recursos naturais.

Dando continuidade, Gerhardt (2010) argumenta que o ponto de equilíbrio entre as duas vertentes se dá sobre o fato de concordarem que a problemática em questão é marcada pelo

confronto de visões diferentes. A partir disso, o autor entende que há uma tendência de a discussão se tornar improdutiva, considerando que sempre existem meios de comprovar que as populações tradicionais usam seus recursos tanto de forma inadequada como de forma sustentável, e aponta a necessidade de aqueles que se aventurarem nessa seara serem prudentes e adotarem uma postura modesta nas explicações e conclusões. Nesse ponto, o autor não observou que, geralmente, o poder público escolhe as áreas a serem transformadas em UC, sobretudo, as de proteção integral, considerando seu grau de conservação.

Diante desses impasses, Diegues (2000) propõe uma nova ciência da conservação – a etnoconservação – tendo em mente a urgência de se engendrar uma ciência e uma prática que incluam as necessidades ambientais e culturais locais. Nesse sentido, o autor diverge da ciência que concebe a biodiversidade como uma característica exclusiva do mundo natural e, assim, a etnobiodiversidade agrega à riqueza da natureza a participação humana, a partir dos conhecimentos tradicionais transmitidos por gerações pela oralidade. Contudo, as comunidades quilombolas são aliadas dos processos de conservação sem a visão romântica de serem conservacionistas natas, mas com igual valorização dos conhecimentos científicos e das práticas locais de manejo dos recursos naturais. Por isso, Diegues (2004) propõe uma nova aliança para superar as divergências entre ecologistas sociais e os preservacionistas, baseada na Ecologia Social – tendência cujo principal expoente é o ativista ambiental norte-americano Murray Bookchin (1921-2006), que defende a acumulação capitalista como a principal razão da degradação ambiental no planeta.

Para Diegues (2004), essa nova aliança deverá se efetivar na superação das divergências que, hoje, separam os ecologistas sociais e os preservacionistas. Compreende, ademais, que uma das principais ameaças da degradação ambiental tem origem nas instituições neoliberais que concebem que a conservação poderá ser atingida por mecanismos de mercado. Nesse sentido, a privatização dos parques, ao excluir as comunidades locais, permite que as empresas se encarreguem de construir e gerir os equipamentos turísticos, transformando essas áreas de proteção em “disneylândias naturais”, com exclusividade para a obtenção de lucro (DIEGUES, 2000, p. 43). Após anos de impasses e divergências entre preservacionistas e socioambientalistas, em 2000, foi instituído o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), pela Lei n. 9.985, de 18 de julho, com o objetivo de garantir a preservação da diversidade biológica e promover o desenvolvimento sustentável.

Esta é a definição de UC proposta pelo SNUC:

[...] espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. (BRASIL, 2000, p. 1).

Foram delimitados dois grupos de UC: a) Unidades de Proteção Integral, prevendo apenas o uso indireto dos recursos naturais, com 05 (cinco) categorias: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre, e b) Unidades de Uso Sustentável, que visam a compatibilizar a conservação ambiental com o uso sustentável de seus recursos naturais, abrangendo 07 (sete) categorias: Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural.

O SNUC vetou o inciso XV do Art. 2º, que trazia a definição de populações tradicionais, tanto por divergências dos preservacionistas como das populações. A esse veto precedem uma avalanche de críticas à ideia de populações tradicionais e aos pressupostos associados (SANTILLI, 2005; LITTLE, 2004). Apesar do veto, três categorias de UC destinadas aos povos e comunidades tradicionais foram contempladas: as Reservas Extrativistas (RESEX), as Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e as Floresta Nacionais (FLONAS), todas com distintas inspirações.

A RESEX foi originalmente prevista pelo Art. 9º, inciso VI, da Lei n. 6.938/81 e, posteriormente, regulada pelo Decreto n. 98.897/90. Sua concepção tem origem nas mobilizações sociais e políticas sob a liderança de Chico Mendes⁶, ex-presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri, no Acre, líder do Conselho Nacional de Seringueiros e um dos fundadores da Aliança dos Povos da Floresta. Esses movimentos lutavam de forma pacífica, descontentes com o processo de mudança que ocorria na Amazônia a partir dos anos 70, com a transformação de seringais em pastagens, em função da crise da borracha. Em 1985, em Brasília, ocorreu o 1º Encontro Nacional de Seringueiros, com a participação de 130 representantes. Nesse ensejo, nasceu a proposta de criação de reservas extrativistas, inspirada no modelo de exploração de terras indígenas, tendo a posse permanente, de forma coletiva, e o usufruto exclusivo dos recursos naturais (SANTILLI, 2005).

⁶ Francisco Alves Mendes Filho, conhecido como Chico Mendes, seringueiro e ativista político, lutou pela preservação da floresta, realizou denúncia ao Banco Mundial, considerando que os projetos financiados pela instituição no estado do Acre estavam promovendo a destruição da floresta Amazônica. Foi assassinado em 22 de dezembro de 1988, em Xapuri - AC (ALLEGRETTI, 2008).

Atualmente, essa modalidade de reserva é prevista pelo Art. 18 da Lei n. 9.985/00, que determina:

A reserva extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. (BRASIL, 2000).

Nos termos do parágrafo 1º do Art. 18, a RESEX é de domínio público e poderá ser concedida por meio de contratos de concessão, direito real de uso às populações tradicionais residentes. Porém, é necessária a desapropriação de áreas particulares existentes nos seus limites.

Apesar do processo burocrático, Allegretti (2008) compreende que a RESEX, categoria de UC de uso sustentável, representou uma inovação em termos de política pública ao conciliar o aspecto fundiário com a conservação ambiental. Foi incluída na Lei do SNUC com base no modelo proposto pelo Conselho Nacional dos Seringueiros, nos anos de 1980, em parceria com ONGs ambientalistas. Sua institucionalização aconteceu perante a repercussão internacional do assassinato do líder seringueiro Chico Mendes, além da visibilidade do debate ambiental no Brasil, em face da realização da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, na cidade do Rio de Janeiro, em 1992.

Conforme o SNUC, no Art. 20, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) se constitui como:

[...] área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica. (BRASIL, 2000).

Para Leuzinger (2007), a RDS contempla a RESEX, considerando que o conceito de população tradicional é mais amplo e que o de população extrativista tradicional está inserido. Entretanto, o autor argumenta que não há consequência às populações tradicionais, em função da previsão de uma outra modalidade de UC que também tenha por objetivo a preservação a partir da aplicação dos conhecimentos e dos modos de produção dessas comunidades.

As RDS têm um processo histórico distinto das reivindicações sociais que originaram a institucionalização das RESEX. Foram motivadas pelas iniciativas de biólogos que apostaram em parcerias com as populações na Amazônia, visando a conciliar a preservação de espécies

ameaçadas de extinção ao desenvolvimento social. Dessa maneira, ao contrário da RESEX, o que gerou a categoria de manejo das RDS não foi a preocupação com as comunidades (SANTILLI, 2005).

Todavia, para a implementação dessas categorias de áreas protegidas, é preciso que a própria comunidade faça a solicitação formal ao ICMBio, indicando de maneira preliminar algumas informações básicas, como: a área proposta para criação da unidade; a população tradicional envolvida; principais práticas produtivas; os recursos naturais manejados e o compromisso com o uso sustentável da Unidade. Esse processo formal de solicitação acaba por dificultar a acessibilidade da população aos seus direitos. Quando da criação de outras categorias de UC, o próprio poder público providencia as tratativas formais.

Entre as várias tipologias, o SNUC apresenta outras figuras jurídicas, além das 12 (doze) categorias de UC, para a gestão da paisagem. O Art. 2º conceitua Corredores Ecológicos como:

[...] uma porção de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, com o objetivo de possibilitar o fluxo gênico e o movimento da biota, facilitar a dispersão de espécies, a recolonização de áreas degradadas e a manutenção de populações e processos que demandam para a sua persistência áreas com extensão maior do que as unidades individuais. (BRASIL, 2000, p. 6).

No Art. 26, define-se Mosaico como:

[...] quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociobiodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional. (BRASIL, 2000, p. 16).

Loureiro *et al.* (2014) entendem que os Mosaicos são um modelo de gestão capaz de unir diferentes categorias de UC, tanto em uma conexão entre elas como, também, com o seu entorno. Pressupõe-se que, nessa lógica de ordenamento territorial, são inclusas outras políticas públicas no processo de conservação da natureza. Assim, vale considerar que, caso os Mosaicos sejam, de fato, geridos de maneira comunicativa e com uma integração entre as diversas categorias das UC, poderão contribuir para reduzir a imagem negativa gerada pelos conflitos.

Outro instrumento de gestão integrada que o SNUC incluiu foi a Reserva da Biosfera, no Capítulo VI, como categoria especial, contemplando o previsto no Programa “O Homem e a Biosfera”, lançado pela Unesco, em 1970, com propósito de adotar um modelo internacional

de gestão integrada, participativa, sustentável e, assim, promover a melhoria da qualidade de vida das populações (BRASIL, 2000).

Conquanto o SNUC regulamente 12 (doze) tipologias de UC e inclua Corredores Ecológicos, Mosaicos e a Reservas da Biosfera como categorias especiais, não foram contempladas as Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, inseridas no Código Florestal de 1965 e que também são áreas protegidas. Desse modo, não ficaram consolidados, no instrumento jurídico do SNUC, os diversos tipos de áreas protegidas no país. Na implementação do SNUC, há uma organização conceitual em relação a essas áreas que podem ser instituídas no âmbito dos governos federal, estadual e municipal.

O SNUC determina, ainda, a obrigatoriedade de todas as UC terem seu Plano de Manejo – um documento técnico que deve ser baseado nos objetivos de cada categoria de UC. É nesse documento que são estabelecidas as normas de uso e manejo dos recursos naturais. Portanto, sua forma de elaboração deve ser participativa, envolvendo as populações locais no processo de definição e gestão, por meio de vários processos de consultas públicas, que devem envolver os interessados, na escolha da localização e na definição de limites e de categorias mais adequadas.

No caso das unidades de proteção integral, é necessária uma zona de amortecimento para reduzir os impactos ambientais negativos advindos de atividades econômicas desenvolvidas nos arredores. Little (2002) ressalta que a instituição do SNUC contemplou a luta da corrente socioambientalista no Brasil, visto que incluiu categorias com a permanência das comunidades tradicionais. Todavia, o autor alerta que, mesmo com esse avanço, em relação à proteção da natureza ainda existe um descontentamento, especialmente, no que se refere à criação de unidades de proteção integral.

Na perspectiva de Medeiros (2005), os socioambientalistas são responsáveis pela pressão que promoveu a criação das Reservas Extrativistas (RESEX) e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS). O autor reforça que essas categorias constituem um significativo progresso em relação a categorias de áreas protegidas, uma vez que permitem a inclusão social e econômica das populações que vivem dentro ou no entorno dessas áreas e dependem dos seus recursos naturais.

O Plano Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), instituído pelo Decreto Federal n. 5.758/2006, abrangeu as UC, as áreas indígenas e as terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas (BRASIL, 2006b). Esse plano resulta de um processo de discussão do governo e da sociedade civil, mas também do compromisso brasileiro com Convenções e Tratados Internacionais, como a Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Sustentável e a

Convenção sobre Diversidade Biológica. Assim, o PNAP definiu uma estratégia territorial de integração e complementaridade entre áreas protegidas e as considerou instrumentos eficazes para a conservação da diversidade biológica e sociocultural, ao colocar as comunidades quilombolas e as locais dentro dos propósitos da conservação (VIANNA, 2008). Tem-se, portanto, um avanço na gestão das áreas protegidas. Entretanto, nesse instrumento jurídico, não foram incluídas as áreas de reserva legal e de preservação permanente. Por isso, ainda existe uma lacuna para efetivar a consolidação de um documento específico da política nacional de áreas protegidas.

Entre os vários objetivos gerais do PNAP, o de aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC contém quatro objetivos específicos cruciais para a conservação ambiental, a saber: i) solucionar os conflitos de uso dos recursos naturais em UC; ii) solucionar os conflitos decorrentes da sobreposição das UC a terras indígenas e a terras quilombolas; iii) concluir, no âmbito dos órgãos ambientais, os processos de regularização fundiária de todas as UC e iv) dotar as UC de instrumentos de gestão e de infraestrutura básica de funcionamento.

O PNAP prevê o respeito à cultura das comunidades tradicionais e estabelece procedimentos para a participação delas no processo de gestão e repartição dos benefícios socioeconômicos oriundos da implementação das UC. Possibilita, ainda, o ajuste na legislação, caso seja necessário, para atender aos objetivos propostos. Todos os biomas brasileiros contam com UC, tanto do grupo de proteção integral quanto do grupo de uso sustentável. O Cerrado contém 444 áreas em todas as categorias. Em relação às áreas de proteção integral, são 144: 22 federais, 98 estaduais e 24 municipais (BRASIL ([2020])). É responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente organizar o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), conforme previsto no Art. 50 da Lei n. 9.985/2000. O CNUC é um sistema integrado de banco de dados com informações provenientes das esferas governamentais federal, estadual, municipal e, também, particular. Porém, não objetiva dirimir os conflitos ambientais, conforme descrito no próximo subitem.

3.4 Conflitos ambientais em áreas protegidas

Os crescentes conflitos ambientais provocados pelo processo de desalojamento das populações, em razão da criação e da implantação de áreas protegidas, especialmente na África, na década de 1970, causaram preocupação na comunidade internacional. Essa temática impeliu a Unesco a lançar o Programa *Man and Biosphere*, com o objetivo de promover melhores

condições para o desenvolvimento e maior equilíbrio nas relações homem/natureza, mediante a implementação de áreas denominadas reservas da biosfera (BRITO, 2000).

Na visão de Little (2001), os conflitos socioambientais consistem em disputas entre os diferentes grupos sociais. Nessa conjuntura, coexistem os vários tipos de relação que eles mantêm com seu meio natural e seus diferentes objetivos nas áreas política, social e cultural. Com base nisso, o autor define três tipos de conflitos: os que envolvem o uso dos conhecimentos; os que envolvem controle dos recursos naturais e os advindos da ação humana e natural. Segundo Zhouri e Laschefski (2010), a discussão foi trazida para o Brasil por Henri Acelrad, em meados dos anos 2000. Veio como emergência nas argumentações sobre os direitos de as comunidades continuarem a exercer suas atividades, em um modo que, até então, foi capaz de manter a conservação dos recursos naturais do lugar em que vivem.

Porém, a concepção de exclusão encontra força no entendimento, por parte do poder público, de que natureza e sociedade são coisas distintas. Marcelo Lopes de Souza, na introdução do livro “Por uma Geografia libertária”, trabalha o pensamento de Elisée Reclus, para quem natureza e sociedade são a mesma coisa. Sociedade é parte da natureza e natureza é uma construção social, tanto do ponto de vista da ideia de natureza quanto do ponto de vista material, no caso do manejo humano que ocorre, por exemplo, com as florestas culturais.

Os direitos fundiários das comunidades e o suporte legal para criação das UC estão previstos na Carta Constitucional. Porém, isso não impede os conflitos ambientais e territoriais que, para Zhouri e Laschefski (2010), surgem quando o sistema de apropriação do espaço se choca com os territórios construídos por grupos cujas formas de uso dependem, em alto grau, dos ritmos de regeneração natural.

Dois significativas abordagens reduzem a importância do papel das populações tradicionais, preconizando que: i) os conflitos são intrínsecos a qualquer sistema social e impulsionadores das mudanças, e o consenso configura apenas uma contingência, inexistindo a possibilidade de solução do conflito (LEVI, 1991), e que ii) os conflitos são distúrbios na ordem de sistemas sociais que necessitam de um conjunto de esforços para o desenvolvimento de estratégias para transformá-los (VAYRYNEN, 1991).

A abordagem antropológica é proposta por Little (2006) para o estudo dos conflitos socioambientais, visando a superar a dicotomia na relação homem/natureza. Para o autor, a incorporação dos elementos cosmológicos, rituais identitários e morais, na análise dos conflitos pode levar o foco para além dos embates políticos e econômicos. Acelrad (2004, 2014) compreende que os conflitos ambientais traduzem tensões em torno dos padrões de apropriação do espaço e envolvem grupos sociais que possuem diferentes visões sobre a forma de uso, bem

como a significação do território. Segundo Costa e Murata (2015), a implantação de UC de proteção integral que restringem a ocupação e o uso humano é responsável por muitos dos conflitos socioambientais que envolvem grupos sociais e UC.

Para Amaral (2016), dois conflitos são comuns: i) a conduta de diálogo mediada por técnicos e consultores que têm a percepção de que as populações locais não conseguem realizar uma autogestão e ii) equívocos e contradições dos conselhos deliberativos que são espaços de debate e construção coletiva sobre o processo de apropriação de recursos comuns nas UC. Existe um reconhecimento tanto nacional quanto internacional de que o SNUC apresentou um avanço no que concerne ao formato de institucionalização de áreas protegidas, observando o tradicional modelo norte-americano, uma vez que contemplou categorias de Uso Sustentável e de Proteção Integral, que permitem a permanência de populações locais e, também, a sua exclusão, respectivamente.

O governo brasileiro, entretanto, vem consolidando uma atitude passiva em relação à criação de UC, com a ausência de encaminhamentos para solução dos conflitos decorrentes da presença de populações humanas nas UC, o que gera pendências de regularização fundiária (VIANNA, 2008; BARRETTO FILHO, 2014). A sobreposição de UC de proteção integral aos territórios de comunidades tradicionais causa complexas situações de conflitos, ora pela relocação das populações residentes, ora pela restrição de uso dos recursos naturais. Essa circunstância decorre do não reconhecimento, pelo poder público, da importância do modo de vida dessas populações para a conservação da sociobiodiversidade.

No entanto, a previsão da participação popular, tanto no processo de criação como na gestão, está amparada em lei. Assim, permite-se que as definições sobre qual área, quais limites e categorias tenham contribuições daqueles que, até então, mantiveram sua qualidade ambiental. Ademais, o posterior processo de elaboração dos planos de manejo deve ser igualmente procedido, ou seja, envolvendo vários setores da comunidade em geral (RODRIGUES, 2005). A solução dos conflitos tem certa complexidade, haja vista que se constituem em disputas entre políticas públicas legalmente permitidas. Os direitos fundiários das comunidades tradicionais e o aporte legal para criação das UC foram estabelecidos pela Constituição de 1988. No âmbito federal, o tema das sobreposições de áreas protegidas é de responsabilidade da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), órgão da estrutura da Consultoria-Geral da União criado mediante o Ato Regimental da Advocacia-Geral da União n. 5, de 27 de setembro de 2007.

Tanto as UC quanto os territórios quilombolas ainda não têm sua política de implementação executada a contento, visto que, na prática, grande parte dessas áreas não está

regularizada. Todavia, em 2007, o Decreto n. 6.040/07, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), trouxe a definição jurídica de povos, comunidades e territórios tradicionais:

I – Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II – Territórios Tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os Arts. 231 da Constituição e demais regulamentações [...]. (BRASIL, 2007a).

O PNPCT reconhece os conflitos gerados pela sobreposição das UC aos territórios indígenas e quilombolas. O Art. 3º do decreto supracitado elenca os objetivos específicos, sendo os dois primeiros:

I - Garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica;

II - Solucionar e/ou minimizar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais e estimular a criação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável. (BRASIL, 2007a).

Houve, também, a publicação de portarias e instruções normativas do ICMBio, além de deliberações em eventos técnicos sobre o tema, ratificando a importância da presença das populações tradicionais nessas áreas, como agentes e aliados importantes na preservação e conservação da biodiversidade brasileira. Em 2012, das 312 UC federais existentes na época, a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) do Ministério Público Federal (MPF) constatou que em 37% de uma amostra de 133 unidades havia a presença de comunidades tradicionais, sendo que 14% correspondiam a unidades do grupo de proteção integral (BRASIL, 2014a).

Entre 2013 e 2014, a Coordenação de Gestão de Conflitos Territoriais (COGCOT), do ICMBio, realizou um levantamento sobre as interfaces e sobreposições territoriais em UC federais (MADEIRA *et al.*, 2015). Contudo, esses conflitos foram diagnosticados apenas na visão dos gestores das UC no âmbito federal e que foram objeto da pesquisa. A visão do conflito depende do lugar de fala dos atores envolvidos e, nesse caso específico, as comunidades tradicionais afetadas não foram ouvidas, o que configura, mais uma vez, uma desconsideração por parte do poder público.

Em outra escala, em 2014, a Universidade Autônoma de Barcelona mapeou os conflitos ambientais em todo o mundo e criou o Atlas de Justiça Ambiental. O Brasil apareceu em terceiro lugar nesse mapeamento, com 122 conflitos, em diferentes áreas, como mineração, agropecuária, infraestrutura, geração de energia, ferrovias, oleodutos etc. O estudo destacou que as comunidades tradicionais, como os pescadores artesanais, os povos indígenas e os quilombolas, permanecem distantes da participação do sistema político e assumem os riscos e os danos de um pretense desenvolvimento (TEMPER; BENE; MARTÍNEZ ALIER, 2015).

Portanto, excluir as populações quilombolas dos seus territórios, em nome da conservação ou da preservação ambiental, é responsabilizá-las a pagar o preço de não viverem no lugar e do modo que escolheram. Esse processo pode configurar um recomeço da luta e um quadro de injustiça ambiental. Conforme expõem Acsehrad, Mello e Bezerra (2009), a destinação dos riscos ambientais de forma desproporcional, para os pobres e grupos étnicos, e a centralização dos benefícios do desenvolvimento fizeram com que fossem iniciados os movimentos por justiça ambiental. Os autores explicam que injustiça ambiental é o mecanismo que destina a maior carga dos danos ambientais de um pretense desenvolvimento às populações com menor renda e, também, aos grupos étnicos tradicionais e às populações vulneráveis. Do outro lado, seria a justiça ambiental que asseguraria que nenhum grupo social, ético, racial ou de classe pagasse de forma desproporcional pelas consequências ambientais negativas, sejam essas oriundas de operações econômicas, de decisões políticas públicas ou mesmo da própria omissão dessas políticas.

Assim, as áreas protegidas devem ser entendidas como territórios de conflitos, e a identificação e a compreensão de suas raízes, nos aspectos institucional, social, econômico e cultural, constituem-se em fatores para a gestão dessas áreas. O desafio é, portanto, preservar o modo de vida diferente do hegemônico em conciliação com a conservação ambiental (SILVA PIMENTEL; RIBEIRO, 2016). Ainda existe uma teia intrincada de leis, decretos, protocolos e procedimentos acerca da questão dos direitos quilombolas e do sistema de UC que, em meio a uma situação conflitiva, acabam por dificultar o processo de gestão da conservação da biodiversidade local de forma participativa. O Quadro 1 lista o marco regulatório brasileiro e os protocolos internacionais – promulgados pelo país – que regulamentam esse tema.

Quadro 1 – Principais marcos regulatórios dos direitos das comunidades tradicionais.

Marco Regulatório	Conteúdo
Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988)	Artigo 5º, §§ 1º, 2º e 3º; Artigos 215, 216, 225, 231, e o Art. 68 (ADCT); a

Marco Regulatório	Conteúdo
Lei n. 9.985 de 18/7/2000 (BRASIL, 2000)	Regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da CF, e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
Decreto n. 4.297 de 10/7/2002 (BRASIL, 2002b)	Regulamenta o art. 9º, inciso II, da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelecendo critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) do Brasil e dá outras providências.
Decreto n. 4.340 de 22/8/2002 (BRASIL, 2002c)	Regulamenta artigos da Lei n. 9.985/2000 (criação de Unidade de Conservação, mosaico de Unidade de Conservação, plano de manejo, conselho deliberativo e consultivo, reassentamento de comunidades tradicionais e o termo de compromisso).
Declaração das Nações Unidas aprovada pela 107ª Plenária em 13/9/2007 (ONU, 2007)	Versa sobre os Direitos dos Povos Indígenas.
Convenção de 2005, ratificada pelo Dec. Leg. n. 485/2006 e promulgada pelo Presidente da República por meio do Decreto n. 6.177, de 1/8/2007 (BRASIL, 2007c)	Versa sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais.
Portaria n. 89, de 15 de abril de Publicada no D.O.U de 16 de abril de 2010 (BRASIL, 2010)	Disciplinar a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em favor das comunidades tradicionais, com o objetivo de possibilitar a ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis.
Decreto n. 5.753, de 12/4/2006 (BRASIL, 2006a)	Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.
Decreto Federal n. 5.758/2006 (BRASIL, 2006b)	Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas – PNAP.
Decreto n. 5.051, de 19/4/2004 (BRASIL, 2004a)	Promulga a Convenção n. 169/89 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais.
Declaração Universal aprovada pela Unesco em 2001 (UNESCO, 2001)	Versa sobre a Diversidade Cultural
Decreto n. 2.519, de 16/3/1998. (BRASIL, 1998a)	Promulga a Convenção sobre a Diversidade Biológica, aprovada durante a 2ª Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada no Rio de Janeiro em 1992.
Decreto n. 678, de 6/11/1992 (BRASIL, 1992b)	Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) – Organização dos Estados Americanos (OEA).
Decreto n. 591, de 6/7/1992 (BRASIL, 1992a)	Promulga o Pacto Internacional Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Organização das Nações Unidas (ONU)

Marco Regulatório	Conteúdo
Decreto n. 80.978, de 12/12/1977 (BRASIL, 1977)	Promulga a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972.
Decreto n. 7.747, de 5/6/2012 (BRASIL, 2012a)	Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas (PNGATI).
Decreto n. 6.288, de 6/12/2007 – dá nova redação ao art. 6-A, 6-B, 6-C, 13-A e 21-A do Decreto n. 4.297, de 10/7/2002 (BRASIL, 2007d)	Referente ao Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE).
Decreto n. 6.040, de 7/2/2007 (BRASIL, 2007a)	Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.
Decreto Federal de 13/7/2006 (BRASIL, 2006c)	Altera denominação, competência e composição da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais para Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e dá outras providências
Decreto n. 4.887, de 20/11/2003 (BRASIL, 2003a)	Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes de comunidades de quilombos.
Instrução Normativa n. 57 do INCRA, de 20 de outubro de 2009 (INCRA, 2009)	Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos.
Instrução Normativa ICMBio n. 01, de 18/9/2007 (ICMBIO, 2007a)	Disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a elaboração de Plano de Manejo Participativo de unidade de conservação Federal das categorias Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável;
Instrução Normativa ICMBio n. 02, de 18/9/2007 (ICMBIO, 2007b)	Disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento do Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável.
Instrução Normativa ICMBio n. 05, de 15/5/2008 (ICMBIO, 2008)	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de estudos técnicos e consulta pública para a criação de unidade de conservação federal;
Instrução Normativa ICMBio n. 11, de 8/6/2010 (ICMBIO, 2010)	Disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação federais.
Instrução Normativa ICMBio n. 26, de 4/7/2012 (ICMBIO, 2012a)	Estabelece diretrizes e regulamenta os procedimentos para a elaboração, implementação e monitoramento de termos de compromisso entre o Instituto Chico Mendes e populações tradicionais residentes em unidades de conservação.
Decreto n. 9.759/2019 (BRASIL, 2019b)	Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Fonte: elaborado pela autora (2020).

Os instrumentos jurídicos citados no Quadro 1 retratam os principais marcos regulatórios dos direitos das comunidades tradicionais, desde a relação dos respectivos artigos da Constituição Brasileira de 1988 até outras leis, decretos, instruções normativas e pactos internacionais que subsidiam tais direitos e as suas alterações. Marcam, então, uma mudança de postura do poder público em relação ao tema. Nesse sentido, em 2003, a International Union for Conservation of Nature (IUCN)/União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) organizou o V Congresso Mundial de Parques, sob o lema “Benefits Beyond Boundaries”, em um sinal claro de mudança na posição centrada no viés preservacionista, abrindo espaço para as discussões de inclusão das UC no contexto de um desenvolvimento socioeconômico que extrapole os aspectos geográficos estritamente biológicos. Nesse sentido, as políticas de conservação da biodiversidade vêm sendo marcadas por ações para conciliar a preservação *stricto sensu* da biota com ações de inclusão social (IRVING, 2010). A seguir, abordam-se os instrumentos propostos pelo poder público para solução dos conflitos ambientais em áreas protegidas.

3.5 Instrumentos de solução dos conflitos ambientais

O Ministério Público Federal elaborou, em 2014, o manual “Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e as Unidades de Conservação de Proteção Integral - Alternativas para o Asseguramento de Direitos Socioambientais”. Assim, o poder público federal reconhece a necessidade de consolidar condições legais e técnicas para a solução dos conflitos gerados pela sobreposição de UC aos territórios de comunidades tradicionais, entre outros conflitos. Entre as justificativas para a elaboração do Manual, foi considerada a importância das UC como meios de garantir proteção a territórios que apresentam características ecológicas e ambientais relevantes e que devem ser mantidos sob um regime especial de administração. Leva-se em conta, também, a oportunidade de garantir a mesma proteção aos povos e às comunidades tradicionais. O Manual apresenta três possíveis soluções institucionais que já vêm sendo utilizadas em casos concretos para enfrentar os conflitos decorrentes de sobreposição entre territórios tradicionais e UC:

Desafetação: nos casos extremos em que restar comprovada a total incompatibilidade entre a permanência das comunidades e as Unidades de Conservação de proteção integral, após exauridos todos os meios de negociação, restaria a pura e simples alteração dos limites da Unidade de Conservação incidentes no território tradicional. No caso de presença de povos e comunidades tradicionais preceder à criação da

Unidade de Conservação de proteção integral, entende-se que os atos de criação sejam nulos;

Recategorização: alternativa possível, desde que solicitada pelos grupos interessados, preconiza a transformação da Unidade de Conservação de proteção integral em Unidade de Conservação de uso sustentável. Aceitável diante de algumas condições como a perda de atributos que ensejaram a criação da Unidade de Conservação, a exigência de maior autonomia por parte da comunidade, a possibilidade de gestão compartilhada, que pode trazer benefícios tanto à conservação da natureza quanto à manutenção do modo de vida tradicional;

Dupla afetação: sendo a afetação definida no âmbito do direito administrativo como o fato administrativo pelo qual se atribui ao bem público uma destinação pública especial de interesse direto ou indireto da administração pública, entende-se que, no caso de territórios tradicionais, a primeira destinação pública específica seria o usufruto da terra e dos recursos nela existentes para garantir a reprodução física e cultural dos grupos. (BRASIL, 2014, p. 25-26, grifo nosso).

A dupla afetação jurídica vem sendo utilizada pelo poder público para amenizar a situação conflituosa resultante da sobreposição de áreas protegidas. É considerada quando é possível conciliar os direitos dos povos tradicionais, incluindo a proteção da diversidade étnica e cultural e a preservação dos recursos naturais, em uma mesma área que tem duas denominações de proteção ambiental. Portanto, em defesa da possibilidade de dupla afetação, tem-se o fundamento de que a “propriedade” quilombola é *sui generis* e não se amolda ao clássico instituto de Direito Civil (BALDI, 2009). Maciel (2012, p. 83) aponta que “[...] essa possibilidade de dupla afetação pode ser um dos caminhos para a solução dos conflitos existentes, mas dependerá, para sua eficácia, de uma grande interação entre órgãos e entidades da Administração envolvidos”. Importa considerar que a dupla afetação traz possíveis conflitos de relacionamento entre as comunidades e os representantes dos órgãos públicos gestores das áreas protegidas. Nessa relação, quanto maior o número de envolvidos, de diferentes órgãos, maior será a probabilidade de conflitos.

A Ilha do Bananal, no estado do Tocantins, foi a primeira área a ter uma proposta para ser transformada em parque nacional, conforme citado alhures. A Ilha é, também, um caso de dupla afetação, configurando-se um exemplo de como o poder público desconsidera as comunidades tradicionais que habitam imemorialmente uma região. Nesse caso, os povos indígenas Karajá, Javaé e Karajá Xambioá, com registro de contatos nos séculos XVI e XVII, foram ignorados quando da institucionalização do Parque Nacional (PARNA) Araguaia, criado pelo Decreto n. 47.570, de 31 de dezembro de 1959, abrangendo toda área da ilha. O objetivo foi proteger as terras, a fauna e a flora por meio de um regime especial, conforme legislação da época (PIZZIO, GRÁCIO; CLETO, 2015).

Entretanto, as populações indígenas não foram consideradas e a sobreposição causou conflitos em relação aos seus direitos fundiários e às suas formas de uso dos recursos naturais

e, também, com os agentes públicos responsáveis pela implantação e gestão da unidade. Duas décadas depois, o decreto da criação do PARNA foi alterado pelo Decreto n. 84.844, de 24 de julho de 1980, e reduziu sua extensão. Com isso, a terra indígena (TI) Parque Indígena do Araguaia dos povos Karajá e Javaé foi oficializada em uma extensão de 1.395.000 ha, na parte sul da ilha do Bananal. Porém, parte da TI ficou fora do processo de reconhecimento e continuou com restrição no uso, visto que não era oficialmente uma área indígena (PIZZIO, GRÁCIO; CLETO, 2015).

Somente em de 18 de abril de 2006, por meio de Decreto s/n, a TI Inãwébohona foi homologada, compreendendo a área norte da ilha do Bananal. Nesse caso, foi oficializada a dupla afetação, por ser terra indígena e, também, UC de proteção integral. Nessa data, já existiam o SNUC e o Decreto Federal n. 5.758, de 13 abril de 2006 – ou seja, publicado 05 (cinco) antes da homologação da TI Inãwébohona –, que instituiu o PNAP, contemplando a inclusão das comunidades locais, dos quilombolas e dos povos indígenas na gestão das UC e de outras categorias de áreas protegidas.

Em tese, seria possível ajustar o reconhecimento da área indígena sem a figura jurídica da dupla afetação, visto que a TI é, de fato, uma área protegida pelo modo de vida de seus habitantes. Nesse caso, a dupla afetação se constitui como instrumento jurídico usado pelo poder público para reafirmar o não reconhecimento da importância das comunidades tradicionais para a conservação da sociobiodiversidade. A dupla afetação enseja um maior número de órgãos envolvidos na gestão da área, o que eleva a possibilidade de aumento dos conflitos na esfera administrativa. Convém enfatizar, a propósito, que a área não recebe dupla proteção. Outro caso que ganhou repercussão nacional foi a demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol (Petição 3.388/RR), cujo julgamento foi realizado pelo Supremo Tribunal Federal (BRASIL, 2009). Refere-se à sobreposição entre a terra indígena Raposa Serra do Sol e o Parque Nacional Monte Roraima. O poder Judiciário entendeu, no caso específico, que há compatibilidade entre meio ambiente e terras indígenas. Tal fato sustentou a defesa da dupla afetação.

Porém, a área em questão, além de configurar terra indígena e parque nacional, está situada em faixa de fronteira. O Monte Roraima é um marco geográfico da tríplice fronteira entre Brasil, Venezuela e Guiana. É, ademais, o divisor de águas dos três grandes sistemas fluviais da América do Sul: Orinoco, Esequibo e Amazonas. Assim, o poder judiciário admitiu a tríplice afetação, considerando que as terras indígenas, as UC e as faixas de fronteira são constitucionais.

Há vários casos de UC sobrepostas a territórios de comunidades quilombolas em análise pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF). São exemplos, desde 2008, os seguintes: i) Sobreposição do Parque Nacional de Cabo Orange sobre o território quilombola de Cunani, no estado do Amapá; ii) Sobreposição da Reserva Biológica Mata Escura sobre o território quilombola Mumbuca, no estado de Minas Gerais; iii) Sobreposição da Reserva Biológica Rio Trombetas sobre o território quilombola Alto Trombetas, no estado do Pará; iv) Sobreposição da Reserva Biológica do Guaporé sobre o território quilombola de Santo Antônio do Guaporé, no estado de Rondônia; v) Sobreposição do Parque Nacional do Jaú sobre o território quilombola Tambor, no estado do Amazonas, e vi) Sobreposição do Parque Nacional de Aparados da Serra e da Serra Geral sobre o território quilombola São Roque, nos estados de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul (CHACPE, 2014).

Um instrumento jurídico que vem sendo utilizado para ajustes entre as comunidades e os órgãos gestores das UC é o Termo de Compromisso (TC) previsto no Art. 39 do Decreto 4.340/2002, que regulamenta alguns artigos da Lei do SNUC. A utilização do TC é uma situação provisória para assegurar a manutenção das populações tradicionais em seus territórios enquanto não há uma solução definitiva da questão fundiária, que poderia ser a recategorização, a desafetação ou a dupla afetação (DIAS, 2010). Também se encontra vigente a Instrução Normativa ICMBio n. 29, de 5 de setembro de 2012, que trata do acordo de gestão de UC por populações tradicionais (ICMBIO, 2012b). Essa instrução é usada para definir as regras de uso dos recursos naturais e de convivência entre os moradores. Em outras palavras, os direitos dos habitantes das UC foram, neste momento histórico, sumariamente desconsiderados. Dessa maneira, o Estado, ao efetivar medidas meramente paliativas, deixa de cumprir o papel de assegurar as condições de vida dessas populações e de buscar o desenvolvimento humano e social e a conquista da cidadania por parte dos povos residentes em UC.

Assim, como o processo de seleção de uma área a ser protegida deve ser participativo, o Termo de Compromisso deve ter as mesmas prerrogativas, valendo-se de metodologias adequadas, com foco no processo, e não somente nos resultados ou na conformação de regras. O envolvimento, a leitura, a opinião e as proposições apresentadas pelas comunidades são elementos constitutivos desse instrumento. No entanto, se a própria Constituição e outras legislações, como os decretos e os tratados internacionais, não são cumpridos, o que levaria o Termo de Compromisso a ser respeitado?

Registra-se, aqui, uma contradição similar ao processo da dupla afetação. As comunidades fizeram sua parte ao manterem a preservação das áreas em que vivem. Portanto,

o compromisso com a conservação ambiental já existia, tanto que o poder público avaliou e resolveu criar uma “figura jurídica” – a UC de proteção integral. O conflito ambiental foi gerado pela ação inadequada do poder público quando criou categorias de UC com rastro legal, mas sem considerar a realidade do território. Nesse caso, a assinatura do Termo de Compromisso somente se justifica para ajustar a conduta do poder público. Caso contrário, torna-se mais um instrumento de centralização do poder público na gestão territorial, entre os vários já existentes.

A Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins foi a primeira UC a abrir um processo (iniciado em 17 de outubro de 2003) para tratar da proposta de elaboração de um Termo de Compromisso com populações tradicionais (IBAMA, 2003). A partir de então, vários TC foram celebrados nas mais diferentes tipologias de unidades conservação: PARNA Serra do Pardo – processo n. 02070.002530/2015-89; ESEC Terra do Meio – processo n. 02070.003074/2012-41; ESEC Tamoios – processo n. 02070.003813/2009-08; PARNA Aparados da Serra/Serra Geral – processo n. 02026.002388/2006-14, processo n. 02070.002340/2009-13 e processo n. 02070.003786/2011-80; PARNA Chapada Diamantina – processo n. 02070.002177/2012-94; ESEC Guaraqueçaba – processo n. 02070.003065/2012-51; REBIO Trombetas – processo n. 02174.000006/2014-24; PARNA Cabo Orange – processo n. 02070.002066/2012-88 e processo n. 02070.000394/2013-21; PARNA Ilha Grande – processo n. 02081.000008/2013-71 e processo n. 02070.001425/2014-41; PARNA Itatiaia – processo n. 02070.003183/2013-40; PARNA Serra dos Órgãos Processo – n. 02045.000031/2013-01; REBIO Guaporé – processo n. 02070.001184/2010-15; PARNA Jericoacoara – processo n. 02070.001298/2012-19; PARNA Lençóis Maranhenses – processo n. 02070.003035/2013-25; PARNA Serra do Divisor – processo n. 02070.000835/2011-22 e PARNA Serra da Bocaina – Processo n. 02070.002283/2011-97, entre outros TC, nas diversas regiões do país.

Os processos referenciados são exemplos da complexidade jurídica de acesso aos direitos das comunidades. Verifica-se, então, que são vários os instrumentos jurídicos – capítulos da Constituição de 1988, leis, decretos e tratados internacionais – que compreendem os direitos das comunidades quilombolas. Atualmente, a autodefinição, legalmente prevista, é crucial para que os próprios critérios políticos dessas comunidades sejam estratégias práticas de sobrevivência diante de outros com os quais interagem e dos conflitos gerados por suas diferentes territorialidades. Nesse sentido, Fiabani (2015) afirma que a luta atual das comunidades negras, para defenderem seus territórios, sua cultura e sua história, muito se parece com a resistência do período escravista.

Portanto, hoje, essas comunidades lutam não só para terem visibilidade e direitos respeitados, mas, também, contra as ações diretas do poder público para expulsá-las de suas

terras e dos seus territórios. Contraditoriamente, é o mesmo poder público que formalizou, na Constituição, em leis, em decretos específicos e em tratados internacionais, os direitos reclamados. Nesse sentido, o capítulo 4, a seguir, apresenta os resultados da pesquisa sobre os conflitos ambientais oriundos da sobreposição do PEJ às terras ocupadas por remanescentes de quilombos: as comunidades Mumbuca, Boa Esperança, Carrapato, Ambrósio, Mata, Formiga e Boa Esperança.

4 A SOBREPOSIÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DO JALAPÃO ÀS TERRAS OCUPADAS POR REMANESCENTES DE QUILOMBOLOS E OS CONFLITOS AMBIENTAIS

As UC de proteção integral, uma das tipologias de áreas protegidas, representam papel estratégico na preservação dos ecossistemas. Ademais, são instrumentos importantes da política ambiental e de ordenamento territorial no país. Entretanto, a forma como essas unidades são criadas e geridas tanto pode contribuir para os objetivos propostos como, também, gerar conflitos ambientais. Em um contexto de sobreposição às terras ocupadas por remanescentes de quilombos, os conflitos podem ter reflexos sobre o controle dos recursos naturais e os conhecimentos tradicionais dessas populações.

Assim, este capítulo compreende a descrição do processo de institucionalização do PEJ e a identificação dos conflitos ambientais⁷ advindos da sobreposição entre duas categorias de áreas protegidas – O PEJ sobre as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos Mumbuca, Carrapato, Ambrósio, Mata, Formiga e Boa Esperança, no município de Mateiros, TO. Relata-se a luta dessas comunidades para manterem suas terras e seu território; a luta para conquistar o direito da regularização fundiária já garantido na Constituição brasileira, mas que ampliou e fortaleceu a discussão sobre a invisibilidade a que foram submetidas. Numa trajetória de afirmação ética e política subsidiada pelos aspectos do uso comum da terra como forma de ocupação. Também, de situação indiscutível para a contribuição dessas comunidades com a conservação ambiental no PEJ.

4.1 A institucionalização do PEJ e os conflitos ambientais

A Lei Federal 9.985/2000, que institui o SNUC, prevê categorias específicas, como as Reservas Extrativistas (RESEX), as Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e as Florestas Nacionais (FLONAS), que podem ser instituídas com a permanência das comunidades tradicionais. Esse reconhecimento aconteceu em território brasileiro, aproximadamente, 130 anos depois do primeiro Parque nos Estados Unidos da América – Yellowstone –, criado em 1872, o qual serviu de referência para várias áreas protegidas no

⁷ Nesta pesquisa, adotou-se o conceito de conflito ambiental, conforme Souza (2019), compreendendo que todo conflito é social e que ambiente inclui a “segunda natureza”, isto é, aquela que é transformada e retransformada pelas relações sociais – tanto como resultado do trabalho quanto pelas marcas da cultura e das relações de poder.

Brasil e no mundo e teve como base um preservacionismo de relação dicotômica entre a sociedade e natureza.

Apesar do SNUC, a inspiração para a institucionalização do PEJ, pela Lei 1.203 de 12 de janeiro de 2001, teve a mesma base supracitada, considerando a categoria de proteção integral e a sobreposição às terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos – Mumbuca, Formiga, Carrapato, Ambrósio e Boa Esperança. O Art. 2º do SNUC, em seu inciso VI, conceitua proteção integral como “[...] manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais” (BRASIL, 2000). Porém, como manter algo que não existe? As comunidades quilombolas já residiam na área em que foi implementado o PEJ. Elas estavam lá – e ainda estão – quando o poder público entendeu que era necessário “expulsá-las” para continuar, no seu entendimento, “mantendo os ecossistemas sem alterações causadas por interferência humana”.

A interferência dessas comunidades se deu em um grau que permitiu ao poder público perceber um nível de conservação suficiente para ser necessária a “proteção jurídica” e transformar a área em uma UC, mas elas não foram consideradas pela mencionada lei. Portanto, as contribuições das comunidades na conservação dos recursos naturais do seu território não foram consideradas. Nesse contexto, entende-se território como:

O território não é apenas os sistemas de coisas naturais e de sistemas de coisas superpostas. **O território tem que ser entendido como território usado. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da resistência, das trocas materiais e do exercício da vida.** O território em si não é uma categoria de análise de disciplinas históricas, como a geografia. É o território usado que é uma categoria de análise. (SANTOS, 2002, p. 10, grifos nossos).

Há pelo menos 220 anos, essas comunidades estão construindo esse território e, assim, garantindo a manutenção da biodiversidade local a partir do seu modo de vida, tanto na dimensão material quanto na imaterial, conforme declaração dos representantes das comunidades Boa Esperança e Mumbuca sobre a idade e a origem da formação do povo do Jalapão:

Pelo que meu pai me falava, ele foi o homem que morreu faltando seis dias para oitenta e quatro anos. Ele dizia assim, que aqui o Jalapão foi levantado tava em torno de **220 anos**, por aí assim, agora a comunidade de Boa Esperança tem praticamente **180 anos** e os nossos que veio lá do **Corrente Bahia** foi o Zé Valero e o João Valero que foram os dois irmãos que chegaram aqui, que foi a descendência dos nossos Ribeiro. Eles chegaram desbravando, né “Paizim”, lá o Espírito Santo, foi o primeiro lugar que ele desbravou, foi lá no espírito Santo, aí foi entrando para cá, aí chegou ao ponto de ficar

da Boa Esperança daqui para Boa Nova, aí onde tem a Aninha que é uma pessoa neta de descendente da África, sabe a tal de Aninha que é bisavó desse povo ai da Boa Nova. Bisavó do meu pai, desse povo todo entendeu? (ALMEIDA; MARTINS; MARIN, 2016, p. 9, grifo nosso)⁸.

Meu pai, meu pai que era Agenor Vieira ele era de Barreirinha do Piauí, a minha mãe que é Leonilde é descendente de Barreirinha Bahia. (ALMEIDA; MARTINS; MARIN, 2016, p. 8)⁹.

Meu pai nasceu aqui, minha mãe nasceu aqui, meus avós nasceram aqui, os pais do meu avô e avó, meus bisavós que vieram **da Bahia** de um lugar chamado Santa Rita de Cássia. Aí nós somos a geração desse povo que veio desse lugar. Olha aqui eu não lembro não, nessa época, o documento deles era a palavra, não usava papel. O documento era a palavra, o que falava tava dito e acontecia. Meu Bisavô Pedro Ribeiro esse Pedro e a Maria Inácia esposa de Pedro Ribeiro, e mais um casal, Guardina e Rufino, esses povos foi quem gerou a comunidade. A Jacinta morava aqui, jacinta era minha bisavó e a Laurina que é a mãe da minha mãe, a jacinta era a mãe da minha avó, já morava aqui. **Ela fiava algodão, tecia, ela fazia roça, não tinha sal, para ter sal precisava do Jumentinho e levava para Formosa. Levava farinha, rapadura, tapioca. Era o jeito de ganhar as coisas, era das coisas da roça, levava para lá, vendia e trazia as coisas que não tinha aqui de lá, trazia o sal de pedra, café de caroço, querosene para alumiar.** (ALMEIDA; MARTINS; MARIN, 2016, p. 12, grifos nossos)¹⁰.

Foi esse modo de vida, relatado por membros das comunidades, que repentinamente foi alterado por uma UC na categoria de proteção integral, na qual o PEJ foi institucionalizado e que não consente a permanência de comunidades que, há séculos, são responsáveis pela conservação da área. São permitidas apenas atividades de uso indireto. Contraditoriamente, o objetivo da criação do parque foi o aproveitamento do potencial turístico, conforme previsto na Lei 1.203 de 12 de janeiro de 2001: “Art. 1º. É criado o Parque Estadual do Jalapão destinado a proteger a fauna, a flora e os recursos naturais, de forma a garantir o **aproveitamento sustentado do potencial turístico**” (TOCANTINS, 2001, grifo nosso).

Convém questionar o critério utilizado pelo poder público para entender que as comunidades quilombolas causam interferências negativas e os turistas não os causam. Como incentivar turistas a visitarem uma área em que as comunidades locais teriam de ser expulsas? Qual foi o erro? Teria sido a categoria da UC ou o objetivo da criação do PEJ? O objetivo seria proposital, no sentido de expulsar as comunidades tradicionais para privilegiar o lazer das sociedades urbanas industriais?

⁸ Trecho do depoimento de Adão Ribeiro Cunha, quilombola da Comunidade Boa Esperança, extraído do “Boletim Cartografia da Cartografia Social”.

⁹ Trecho do depoimento de Diniz Gonçalves Mendes, quilombola da Comunidade Boa Esperança extraído do “Boletim Cartografia da Cartografia Social”.

¹⁰ Trecho do depoimento de Noeme Ribeiro da Silva, “Dotora” da Comunidade Mumbuca, extraído do “Boletim Cartografia da Cartografia Social”.

Na definição de uma categoria de UC, o Art. 22 da Lei do SNUC, no parágrafo 2º, obriga que ocorra um processo de consulta pública, precedido de divulgação, em que estejam envolvidas as comunidades locais, além de outros interessados (BRASIL, 2000). A finalidade desse processo é reunir subsídios para a definição da área, incluindo o posicionamento das comunidades afetadas de forma direta ou indireta. Contudo, o processo de definição da área e da categoria do PEJ não foi realizado de forma participativa, conforme depoimentos de representantes das comunidades quilombolas moradores da área sobreposta pelo PEJ:

Porque **o parque chegou traumatizando todo mundo aqui**, foi momento de pânico na época com essa história desse parque aqui, todo mundo ficou de perder a cabeça. Aí, na nossa Associação, para nós criar, nós colocamos as comunidades Quilombolas Boa Esperança, Mumbuquinha, Borá, Rapadura e Capão dos Mudesto. E toda vida nós trabalha em conjunto. Porque os nossos antepassados são tudo de uma família só, pode ver que a família da Mumbuca, só fez uma mudança, nós somos Ribeiro Cunha e Eles São Ribeiro Matos. Então somos de uma só. (ALMEIDA; MARTINS; MARIN, 2016, p. 12, grifo nosso)¹¹.

Agora, Maria Antônia, vou te contar assim... a questão como você queria saber como foi a dificuldade, o tanto que a gente passou sufoco aqui quando criou o parque estadual do Jalapão em 2002, dia 12 de janeiro de 2002, foi muito sufoco, principal[mente] para as famílias quilombolas. A gente foi praticamente despejados. Ainda bem que a gente recorreu de toda forma da recorrer e ganhar na justiça, certo... Fiquei com a fazenda nossa aqui mais de 9 anos parado sem poder fazer nada, sem movimentar nada, sem ganhar nada, parado tudo. Então, assim, foi muito doído, muito pesaroso na ocasião. Mas Deus é maior. (informação verbal/escrita¹²).

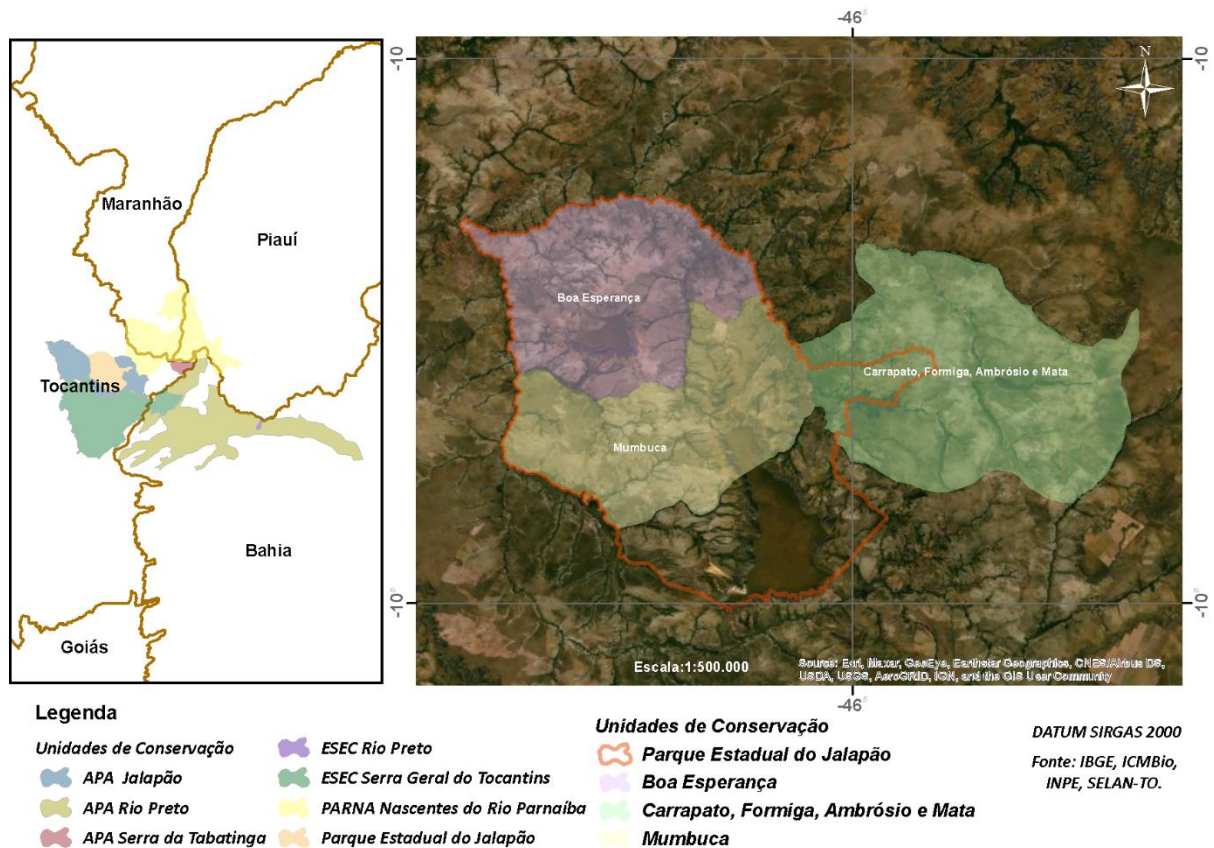
Dessa forma, em um processo não participativo, o PEJ foi a primeira UC de proteção integral da região do Jalapão, criado após diagnóstico, pelo governo do estado, das potencialidades para o desenvolvimento da atividade turística. Totalmente inserido no município de Mateiros, TO, compreende uma área de mais de 158.000ha, estando limítrofe aos marcos divisórios dos municípios de Ponte Alta do Tocantins, São Felix do Tocantins e Novo Acordo. A partir da capital, Palmas, o acesso terrestre ao PEJ pode ser feito de duas maneiras: 1) pelo Norte, através da rodovia TO-020, trecho de Palmas a Novo Acordo (115 km), da TO-030, trecho de Novo Acordo a São Félix do Tocantins (147 km), e, depois, da TO-110, entre São Félix do Tocantins e Mateiros (79 km), e 2) pelo Sul, cujo caminho entre Palmas e o PEJ percorre trechos de rodovias pavimentadas, como a TO-050, até Porto Nacional (60 km), que dá acesso à rodovia TO-255, parcialmente pavimentada, passando por Ponte Alta do Tocantins (135 km de asfalto) até atingir o município de Mateiros (165 km de estrada de terra).

¹¹ Trecho do depoimento de Adão Ribeiro Cunha, quilombola da Comunidade Boa Esperança, extraído do “Boletim Cartografia da Cartografia Social”.

¹² Informação verbal fornecida por Antônio Alves da Silva, em questionário *online* respondido em 23 de julho de 2021.

O PEJ é administrado pelo NATURATINS, órgão oficial do governo do estado responsável por executar a política de meio ambiente. Seu Conselho é consultivo e tem representação das comunidades quilombolas, entidades de ensino superior, empresas de turismo, organizações não governamentais e órgãos do poder público federal, estadual e municipal. A Figura 3 mostra a localização do PEJ e sua sobreposição às terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos (Mumbuca, Carrapato, Ambrósio, Formiga e Boa Esperança).

Figura 3 – Localização do Parque Estadual do Jalapão (PEJ) e a sobreposição às comunidades quilombolas.



Fonte: dados do IBGE, do ICMBio, do INPE, da SEPLAN – TO e de Almeida, Martins e Marin (2016, p. 13,14 e 15). Org.: a autora (2022).

As comunidades Mumbuca, Boa Esperança, Carrapato, Formiga, Mata e Ambrósio, no interior da área delimitada pelo PEJ, constituem os núcleos com maior concentração de pessoas. Entretanto, a comunidade Boa Esperança agrega outros núcleos, a saber: comunidades Mumbuquinha, Borá, Rapadura e Capão dos Mudesto. As comunidades Carrapato, Formiga e Ambrósio incluem, ainda, a comunidade Mata. Nessa conjuntura, apenas a Mumbuca possui somente um núcleo.

As comunidades do Jalapão são originárias da Bahia e do Piauí. Em fuga dos sertões do Nordeste, por causa da seca e da escravidão, chegaram à região no século XIX (RIBEIRO; GALIZONI; SIMÃO, 2004; ELOY; LÚCIO, 2013; GEIGER, 2014; FAGUNDES, 2015). Desenvolvem uma agricultura itinerante, por meio de derrubada e queimada, e utilizam as pastagens naturais para criação de gado (BORGES *et al.*, 2016; ELOY *et al.*, 2019). Registros sobre a presença humana no Jalapão indicam que a sua história:

Pode ser dividida em três períodos distintos: antigo, recente e atual. No primeiro, a região era ocupada por grupos pré-históricos e, mais tarde, indígenas, dos quais constam apenas vestígios arqueológicos e relatos históricos. No segundo, chegam frentes pecuaristas e os imigrantes que buscavam oportunidades nas atividades de comércio, transporte, caça e extrativismo, dentre eles estão as famílias negras que formaram o município de Mateiros. E, finalmente, o último, quando ocorre a instalação de infra-estruturas da capital e do Estado, por meio de grandes projetos, da emancipação da cidade de Mateiros e também da chegada de outros atores sociais, como a mão-de-obra qualificada, os turistas, empresários e ambientalistas. (FALEIRO, 2002, p. 64).

Nesse contexto, as comunidades quilombolas – mesmo ainda não se autorreconhecendo como tal –, quando da criação do PEJ, já tinham construído, ali, um território carregado de territorialidades – resultado das relações econômicas e culturais (HAESBAERT, 2004a, p. 3). As declarações a seguir evidenciam o quanto essa relação entre economia e cultura está entrelaçada na história de vida das famílias quilombolas:

As roças são ‘roças de toco’, ‘roça de esgoto’ na beira do brejo, derrubava roça de brejo, só que hoje, **nós estamos sofrendo**, não temos a licença para fazer o que nós quer. Aí baixa as águas, aí o fogo vem queimar as mata tudo. O que acontece, joga a culpa em cima de nós. Não podemos mais derrubar a “roça de toco” não podemos mais fazer nada, eles estão botando pressão em nós. Nós estamos aqui e conservamos desde os tempos dos nossos pais e nossos avós e bisavós. Nós precisa, os filhos precisa, os netos precisam. Aí jogam a culpa tudo em nós. Aqui nunca queimou uma mata de brejo desde os tempos dos nossos avós pra cá. O que eu tenho a dizer para os homens da lei é que **nós estamos sofrendo**, sem poder fazer nada, não temos permissão de nada, não temos escola para o povo se formar, a nossa sobrevivência é da roça, somos nascidos e criados mexendo com as coisas da roça. (ALMEIDA; MARTINS; MARIN, 2016, p. 22-23, grifo nosso)¹³.

Depois do parque ficou difícil para derrubar roça, ficou muito difícil para derrubar roça, para arrancar a colheita do capim, tem vez que a gente vai arrancar, o povo já arrancaram. Tá muito difícil para nós. **A roça pra nós derrubar é difícil, está difícil nós derrubar a roça, por causa do parque, o IBAMA proíbe a gente de derrubar e como que faz, a vontade do povo é ter as coisinhas da roça.** Já falamos com eles, reunimos para falar com ele, como falamos com eles que não pode como é que nós

¹³ Trecho do depoimento de Diniz Gonçalves Mendes, quilombola da Comunidade Carrapato, Formiga e Ambrósio, extraído do “Boletim Cartografia da Cartografia Social”.

vamos sobreviver. O abastecimento nosso é da roça se nós não derrubar a roça, vamos viver de quê? (ALMEIDA; MARTINS; MARIN, 2016, p. 23, grifo nosso)¹⁴.

Ah aí minha avó Laurinda, você sabe que a família de tradição, quando começa uma batalha, batalha de custo de vida. Então a minha avó Laurinda ela, a mãe da minha mãe Dona Miúda. Ela trouxe a fonte de benção esse **capim dourado**, através dela, que fez a tradição. **Foi a comunidade de Mumbuca a primeira comunidade que fez o artesanato do capim dourado e recebeu essa herança, o presente do cerrado.** Diz a minha mãe que ela saiu pelo cerrado na **vereda**, saiu para pegar buriti e de certo que nem pegou buriti mesmo, encontrou esse capim de brilho, nessa viagem que estava pegando buriti e trouxe o balaio cheio de capim dourado, o capim brilhou nos olhos dela. Aí ela fez um chapéu, ensinou a filha, aí a minha mãe aprendeu e segurou a bandeira dessa linda herança! Aí a minha mãe morreu e deixou essa herança para todos nós da família, que também está no Tocantins inteiro. Quando a minha vó fazia o **capim dourado**, o veículo nessa época da minha vó era o jumentinho, fazia a peças: chapéu, caixa redonda e tingia a seda do buriti com o pau do Cerrado. Colocava no capim ficava muito lindo demais. Então ela fazia essas peças e meu avó fazia o “pagarar” de taboca e botava as peças para viajar, vendia e trocava na cidade de Formosa, Corrente e assim tocou a vida. (ALMEIDA; MARTINS; MARIN, 2016, p. 17, grifo nosso)¹⁵.

Vida tocada, vida dura traduzida na poesia de René Brunes – o Jalapão e a dura vida de seu Diolino, 83 anos, morador da comunidade Mumbuca:

Dediquei sim, meu cidadão, com muito orgulho e devoção, minha vida inteira ao trabalho duro. Derrubei roça do toco, rocei pasto, cuidei de boiada, fiz cerca e curral... Da labuta nunca fugi do rasto... Escapei sim, uma vez só, verdade seja dita; **mais foi da seca que derrubava minha terra lá na Bahia**, mais era muita correria para pegar o pau de arara e buscar vida nova... penso que não foi por covardia... Dormi iluminado pelas estrelas e vaga-lumes, na minha redinha no alto das árvores, para escapar de onça bruta...Cacei e pesquei para comer... **Plantei mandioca para farinha**... Mais meu cidadão, eu posso te garantir e inté jurá, por esse zóio que Deus me deu, que nunca diz nada, nadica de nada, que fizesse minha consciência suar... Agora com 89 anos nas costas, aposentado, família criada, esposa falecida e adoentado... **Aqui no povoado da Mumbuca, bem agazaiado no meu barraquinho de chão batido, fechado de adobe e pau-a-pique; onde mora eu**, Deus e minhas criação... Ainda ficou alguns leais amigos, bons pedaços de experiência, um pequeno pote de sabedoria, dois velhos balaio de coragem para soprar as brasas da esperança e manter acesa a chama da minha fé... Agradeço, por demais meu cidadão, por me chamar para roda de viola da vida, que não para de rodar na alegria nem na dor... E por me mostrar que no renascer do Sol de cada novo dia, também poderemos com ele repensar nossos caminhos e valores... rever quem somos e agradecer a vida sorrindo e com a Bíblia sagrada na mão... Por tantas benções... (BRUNES, 2022, grifos nossos).

As narrativas externalizam o quanto os habitantes das comunidades dependem do modo de vida vinculado ao uso comum da terra e do acesso aos recursos naturais. Ao relatarem a historicidade e os aspectos culturais de atividades como a agricultura e o artesanato, observa-se o que Acsehrad (2004) diz ao defender que os conflitos ambientais se dão com frequência em

¹⁴ Trecho do depoimento de Diva Gonçalves, quilombola da Comunidade Carrapato, Formiga e Ambrósio, extraído do “Boletim Cartografia da Cartografia Social”.

¹⁵ Trecho do depoimento de Noeme Ribeiro da Silva, Doutora, quilombola da Comunidade Mumbuca, extraído do “Boletim Cartografia da Cartografia Social”.

espaços de apropriação material e também simbólica. Os objetos do meio ambiente não são constituídos apenas de matéria física, mas também por elementos sociais, existindo uma união, indissociável, composta pela sociedade e seu meio.

Assim, as proibições causaram transtornos e sofrimento às comunidades, pela mudança repentina do modo de vida tradicional delas. Ao criar o PEJ – uma “figura jurídica” de proteção ambiental –, o olhar do poder público considerou apenas os aspectos físicos do ambiente e desconsiderou o território – na perspectiva do(s) sentido(s) atribuído(s) pela antropologia, enfatizando a apropriação e a construção simbólica pelas populações em espaços por elas habitados (LITTLE, 2002) e consoante a definição de Santos (2002), que entende o território usado como o chão mais a identidade e, também, como o lugar da resistência das trocas materiais e do exercício da vida.

Entretanto, normas regulam o território, por ações do Estado, e estruturam uma realidade que o transforma em território normado, como afirma Santos (2006). Ao contrário, seria a configuração territorial produtora das normas, em um processo participativo de tomada de decisão. De forma contraditória, a sobreposição do PEJ às terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos – Mumbuca, Formiga, Carrapato, Mata, Ambrósio e Boa Esperança – gerou uma série de conflitos ambientais referidos nas narrativas das comunidades.

Acompanho esses conflitos durante os muitos anos de convivência com as comunidades, de 2006 até o presente momento, tanto como representante da Secretaria de Turismo do governo do estado, no Conselho Consultivo do PEJ, como pela participação em outras instâncias de discussão do tema no âmbito governamental e das relações pessoais e de pesquisadora. Percebi, em primeiro lugar, a insegurança sobre a questão fundiária, visto que dos moradores das comunidades era exigida a saída da área em que nasceram, cresceram, criaram filhos e netos.

Com o seu modo de vida alterado de forma repentina, passaram a viver com a presença do órgão ambiental do estado – o NATURATINS –, com procedimentos de fiscalização e a proibição de atividades rotineiras, como: a) uso do fogo como sistema de manejo; b) coleta do capim dourado nas áreas de veredas, que já era uma forma de geração de renda das comunidades; c) corte de madeira e de palhas para construção de casas; d) criação do gado a pasto (solto nos gerais) e e) cultivo da roça de toco e de esgoto – sistemas de produção da agricultura local.

A “roça de esgoto”, que consiste em esgotar a terra para produção na estação seca, tem tanta importância na vida dessas populações que a construção de suas casas é fortemente definida em função da localização das áreas agrícolas. O sistema de manejo do fogo, com queimadas controladas ao redor das roças, evita que estas sejam destruídas (LÚCIO, 2019). Foi

em uma tarde, na comunidade Boa Esperança, na casa do seu Adão Ribeiro, em 2019, que recebi a explicação detalhada de como funciona a produção agrícola no sistema de roça de esgoto:

Agora vou explicar pra você, dona Maria Antônia, como é que a gente fazia a nossa roça de esgoto. Bom... a gente faz assim. É... no mês de janeiro até março, por aí... a gente faz as valas para a terra esgotar. Bom... lá pra julho a gente “broca” e limpa a terra com a foice. Mas não limpa tudo, não... a gente deixa o buriti, a pindaíba do brejo e o pau d’óleo. Depois a gente queima. Mas o aceiro é feito para a queimada não descontrolar. Você conhece a gente aqui... somos pessoas simples e como é que fazia com esse parque que veio assombrando todo mundo aqui. Nossa rocinha não podia ser feita. Deixa eu falar outra coisa. Nossa roça de esgoto, ela é feita, mas a gente faz também a alternância, é... a alternância de área, a gente deixa a terra descansar... assim, uns 5 anos. (informação verbal/oral¹⁶).

Na declaração sobre o processo de queima, é clara a preocupação com o controle do fogo enquanto técnica de manejo e, também, com a proteção de espécies vegetais estratégicas, como o buriti. As comunidades quilombolas possuem trajetória, ancestralidade, costumes, meios de subsistência e relações territoriais. As falas visibilizadas retratam os aspectos históricos e atuais da relação dessas comunidades com o meio em que vivem. Silva (2019) relata que:

Vivemos por anos com a ausência do Estado e ao chegar com o poderio de proibir o uso do fogo. Não importava os argumentos, **de que o povo Jalapoeiro sabem lidar com o fogo como instrumento indispensável para as existências das vidas, há séculos. Nos sentimos acuados, pois o fogo é um instrumento que produz vida**, utilizamos não apenas para colheita do capim dourado. Mas, principalmente, para produção de alimentos, a exemplo da roça, das criações e para as caçadas. (SILVA, 2019, p. 65-66, grifo nosso).

Esse tipo de relação é evidenciado em estudos que demonstram que as práticas tradicionais de uso do fogo têm importante papel nos processos ecológicos para as savanas na África (BROCKETT; BIGGS; WILGEN, 2001; LARIS, 2002) e na Austrália (RUSSELL-SMITH *et al.*, 1997; BLIEGE BIRD *et al.*, 2008). No Cerrado, o fogo é utilizado como técnica tanto para o manejo da vegetação natural quanto para fins produtivos, além do fogo de origem natural (MISTRY, 1998; MISTRY *et al.*, 2005; SCHMIDT; FIGUEIREDO; SCARIOT, 2007; SCHMIDT *et al.*, 2011; FALLEIRO, 2011).

Diante do exposto ao longo deste capítulo e considerando as definições adotadas nesta pesquisa – segundo Little (2001), Acselrad (2004) e Zhouri e Laschefski (2010) –, existe uma série de conflitos ambientais no PEJ. Vale ressaltar que a sobreposição do PEJ se dá sobre a

¹⁶ Informação verbal fornecida por Adão Ribeiro, em entrevista gravada em 20 de julho de 2019.

área física (terras ocupadas pelas comunidades quilombolas), porém os conflitos ambientais ocorrem sobre o território. Porém, o governo do estado do Tocantins desconsiderou que, quando o PEJ foi criado, em 2001, as experiências de implementação de UC, no Brasil, já tinham aderido à contraposição ao modelo oriundo dos Estados Unidos da década de 1960 e criticado por Diegues (1998).

Tal crítica fundamentava-se exatamente no processo do não reconhecimento do papel das comunidades tradicionais na manutenção dos ecossistemas. Como avanço, no final do século XX, percebeu-se que ações de manejo dessas comunidades tradicionais podem contribuir para a conservação da biodiversidade (DIEGUES, 2000). Ademais, o Art. 216 da Constituição Federal reconhece o estado brasileiro como pluriétnico e multicultural, buscando assegurar aos diversos grupos formadores dessa nacionalidade o direito à manutenção de sua cultura.

Em sentido oposto, o poder público optou por manter a perspectiva preservacionista, que não considera os direitos desses povos, os seus saberes, e se valeu do entendimento de que a conservação da natureza necessita da ausência dessas populações (DIEGUES, 2008; VIANNA, 2008; DOWIE, 2009). Essa estratégia de proteção ambiental é fundamentada na corrente ambientalista preservacionista, que cultua a vida silvestre, o amor às belas paisagens e a valorização da natureza de forma sagrada (ALIER, 2011). As belas paisagens são para quem? Quem vai usufruir, economicamente, dessas belas paisagens? Trataremos mais adiante, no capítulo 5, do desenvolvimento da atividade turística que figurou como objetivo econômico da institucionalização do PEJ. A seguir, no subitem 4.2, é descrita a luta das comunidades quilombolas para garantir o direito às suas terras e ao seu território.

4.2 A luta das comunidades pela manutenção de suas terras e de seu território

Com as suas diversas territorialidades, as comunidades quilombolas residentes na área em que foi instituído o PEJ lutaram e lutam para permanecerem na gerência de seus territórios e pela manutenção de suas terras. Para isso, elas contam com os saberes e as práticas comunitárias, que se adaptam aos ecossistemas, e com a reprodução cultural material e imaterial. Esses povos viviam sem se pensarem como quilombolas; simplesmente tocavam as suas vidas. Respeitando as suas tradições, na construção do espaço, suas práticas sociais reiteram a definição de Santos (2008, p. 34, grifo nosso): “o espaço aparece como um substrato que **acolhe o novo, mas resiste às mudanças**, guardando o vigor da herança material e cultural, a força do que é criado de dentro e resiste, força tranqüila, que espera, vigilante, a ocasião e a possibilidade de se levantar”.

Assim, após a interpelação do poder público, com a criação do PEJ sobreposto às terras das comunidades quilombolas, em resposta, elas se articularam politicamente em torno de uma categoria de ordenamento social atrelada a um direito fundiário previsto na Constituição de 1988 – o direito de permanecerem em suas terras por serem remanescentes de quilombos. O artigo 68 do “Ato das Disposições Constitucionais Transitórias” obriga o Estado a reconhecer a propriedade das terras ocupadas por remanescentes de comunidades de quilombos. Isso poderia fazer frente contrária à institucionalização do PEJ? Sim. Em um processo identitário, os habitantes das comunidades acessaram a condição de quilombola em face de uma situação inesperada – a necessidade de defender seu território e suas territorialidades, fortemente marcadas pelo seu modo de vida considerado tradicional.

A institucionalização do PEJ e a decorrente proibição das atividades rotineiras exercidas pelos quilombolas alteraram o modo de vida deles. Então, organizaram-se para atuar nesse processo conflituoso, segundo declarações de José Ribeiro da Silva, “Paizinho”:

Sobre o parque, a gente, nós lutou junto, tá entendendo, **nós lutou junto contra o governo**, a criação foi no ano de dois mil e um e em dois mil nós criamos a associação só. Pegava Mumbuca e Boa Esperança até o Capão do Mudesto, que ficou dentro do parque, são essas comunidades. Existe mais outras comunidades como o Carrapato, junto debater junto mesmo quem começou foi essas duas, Mumbuca e Boa Esperança. (ALMEIDA; MARTINS; MARIN, 2016, p. 17, grifo nosso)¹⁷.

Diante da necessidade de lutarem por suas terras, as comunidades se organizaram politicamente e se fortaleceram por meio das associações, a partir do reconhecimento da condição de quilombola. Entretanto, essa luta não buscou as indenizações pelas benfeitorias, como prevê o art. 5º, inciso X, da Lei 9.985/2000, que garante às populações tradicionais, existentes no interior das UC, justa indenização pelos recursos perdidos. A luta teve como propósito a manutenção de suas terras e de seu território em um processo de novas territorialidades.

O primeiro resultado dessa luta foi o reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares (FCP), órgão do Governo Federal responsável pela certificação das comunidades quilombolas a partir do critério de autodefinição, conforme prevê o Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003. O Quadro 2, a seguir, relaciona as Portarias das comunidades certificadas pela FP e que têm suas terras sobrepostas pelo PEJ.

¹⁷ Trecho do depoimento de José Ribeiro da Silva, “Paizinho quilombola da” Boa Esperança, extraído do “Boletim Cartografia da Cartografia Social”.

Quadro 2 – Comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP), com terras sobrepostas pelo PEJ.

Associação	Comunidades	Portaria de certificação da FCP
Associação de Artesãos e Extrativistas do Povoado da Mumbuca CNPJ: 05.010.011/0001-76 Data de criação 01/09/2000	Mumbuca	Portaria: 02/2006 Data de publicação: 20/01/2006
Associação das Comunidades Quilombolas de Carrapato Formiga, Mata e Ambrósio CNPJ: 11.347.274/0001-78 Data de criação 09/11/2009	Carrapato, Formiga, Mata e Ambrósio	Portaria: 185/2009 Data de publicação: 19/11/2009
Associação Jalapoeira das Comunidades Quilombolas do Território de Boa Esperança CNPJ 12.421.464/0001-50 Data de criação 28/07/2010	Boa Esperança	Portaria: 19/2015 Data de publicação: 02/02/2015

Fonte: dados do INCRA/Fundação Cultural Palmares. Org.: a autora (2021).

Essas Portarias apenas certificam as comunidades como quilombolas, o que é indispensável para a regularização de suas terras, mas não são instrumentos de regularização fundiária. As associações quilombolas foram instituídas antes da certificação das comunidades pela FCP. Objetivaram, a princípio, a comercialização do artesanato em capim dourado, mas foi necessário ampliar seus objetivos, considerado a necessidade de lutarem pela manutenção de suas terras. Essa organização social e política foi fundamental para o processo de luta pelos seus direitos.

Em segundo lugar, após quase 16 anos de luta, foi assinado o Termo de Compromisso (TC) firmado entre as comunidades Mumbuca, Boa Esperança, Carrapato, Formiga, Mata e Ambrósio e o NATURATINS, em setembro de 2016, com validade de dois anos. Tal procedimento contou com a interveniência do Ministério Público Federal, ao qual se atribui a defesa dos direitos coletivos, levando à instauração do Processo Administrativo n. 1.36.000.001003/2006-56. Objetivou-se, com isso, acompanhar a relação entre as comunidades quilombolas e o PEJ.

O TC é um instrumento para regular a relação entre populações tradicionais residentes no interior das UC, conforme previsto no Art. 39 do Decreto 4.340/2002, que regulamenta alguns artigos da Lei do SNUC. A Instrução Normativa (IN) n. 26/2012 do Instituto Chico Mendes (ICMBio), órgão federal que gere as UC, define um TC como:

Instrumento de gestão e mediação de conflitos de caráter transitório, a ser firmado entre o Instituto Chico Mendes e populações tradicionais residentes em unidades de conservação onde a sua presença não seja admitida ou esteja em desacordo com os instrumentos de gestão, visando garantir a conservação da biodiversidade e as características socioeconômicas e culturais dos grupos sociais envolvidos. (ICMBIO, 2012a).

Vale ressaltar que se passaram dez anos entre a instauração do citado procedimento administrativo até a assinatura do TC, com o objetivo de estabelecer regras de convivência entre membros das associações e o PEJ, especificamente os grupos familiares cadastrados que têm uma atividade comum no uso da terra, bem como estabelecer condições de uso e manejo das terras e dos recursos naturais no território. Entretanto, o TC venceu em 2018 e sua renovação aconteceu apenas em junho de 2022 (TOCANTINS, 2022). Esse documento permite que as comunidades continuem a desenvolver as atividades que já exerciam antes do PEJ e incluiu o turismo como nova atividade econômica, segundo sua cláusula terceira:

- I – Fica permitida a realização das seguintes atividades no PEJ/Território, reivindicadas pela comunidade:
- a) **Continuidade da agricultura familiar segundo o uso e manejo tradicionais, inclusive roças de toco, esgoto e vazante.**
 - b) Criação de animais domésticos necessários a alimentação das famílias, trabalho e transporte de carga, limitando a quantidade à capacidade de suporte da área;
 - c) **Extração de madeira e palha exclusivamente com finalidade doméstica para confecção de equipamentos, utensílios e móveis,** observados critérios de sustentabilidade e primando pelo não desperdício dos recursos naturais;
 - d) Construção, reforma das edificações e manutenção das benfeitorias, mediante comunicação ao PEJ;
 - e) **Extrativismo vegetal de frutos, folhas, cascas e raízes,** conforme tradicionalmente praticados e observados os critérios de sustentabilidade;
 - f) **Coleta de seda do buriti e capim-dourado para confecção de artesanato,** conforme ordenamento instituído pela Portaria NATURATINS nº 362 de 25 de maio de 2007, Portaria nº 1.623 de 22 de dezembro de 2008, Lei nº 3594 de 18 de dezembro de 2019 e demais normas vigentes;
 - g) **Pesca artesanal exercida exclusivamente pelos moradores para consumo próprio, de acordo com a legislação.** É vedada a captura de espécies constantes em listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção ou localmente ameaçadas, condicionada esta última a ato específico dos órgãos ambientais;
 - h) Criação de peixes com acompanhamento técnico especializado e através de Vinitank ou tecnologia similar aprovada pelo órgão técnico, somente com espécies nativas da bacia hidrográfica e sem potencial invasor;
 - i) Captação de água para uso doméstico e irrigação em práticas agrícolas de pequena escala;

j) **Queima controlada para atividades tradicionalmente praticadas como criação de gado, coleta de capim dourado e confecção de aceiros, inclusive nos campos úmidos das veredas.** O uso do fogo para essas finalidades deve ser previamente comunicado à equipe do NATURATINS/PEJ, conforme calendário de queima anual e o Planejamento do Manejo Integrado do Fogo – MIF. É vedado o uso do fogo para as atividades previstas nesse inciso em matas, buritizais, bem como encostas e topos de serra.

k) É permitido o transporte de madeira para a cidade de Mateiros, exclusivamente para reforma de moradias das famílias cadastradas, mediante o acompanhamento fiscal da UC e previsão no Termo de Adesão de cada família;

l) **É permitido o turismo nas modalidades: cultural, aventura, ecológico e base comunitária.** O turismo será realizado com preocupação na sustentabilidade ambiental e mediante orientação técnica do NATURATINS e do órgão estadual de turismo. (TOCANTINS, 2022, grifo nosso).

Apesar da assinatura desse TC, a rotina da comunidade mudou significativamente. É necessário aviso prévio ao NATURATINS para realizar atividades de manejo do fogo e retiradas de madeiras e palhas para construção e reforma de suas casas. Isso deixa a comunidade insegura e exposta a processos burocráticos e gastos financeiros inexistentes antes da institucionalização do PEJ. Também é necessário que cada família assine um Termo de Adesão ao TC – uma espécie de “subtermo de compromisso” individual –, o que retira, em tese, a representatividade coletiva do presidente da associação.

Representantes das comunidades e membros do Conselho do PEJ, quando questionados se o TC solucionou os conflitos/problemas oriundos da sobreposição, fizeram declarações acerca da dificuldade no modo de vida e sobre a regularização fundiária, que ainda não aconteceu:

Não, o território do PEJ sobrepõe sobre os territórios de algumas comunidades quilombolas, e **essa sobreposição impõe ao povo quilombola a obrigatoriedade de obedecer regras do PEJ, onde dificulta o modo de vida das comunidades**, porque não se pode realizar as mesmas atividades de sobrevivência (as roças de toco, a utilização de madeiras de suas propriedades, etc.), além de as comunidades que situam dentro do parque sofrerem impactos com os projetos desenvolvidos tendo o PEJ como plataforma. (informação verbal/oral¹⁸).

Insisto que é importante primeiro estabelecer procedimentos do processo administrativo para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas pelos remanescentes de comunidades dos quilombos. **O Incra deve primeiro definir a demarcação da área, depois se aprovada, a desapropriação das áreas a favor dos quilombolas.** Porque não se trata apenas de os quilombolas terem o direito sobre a área, mas é sobretudo mais importante definir o quantitativo dessa área para que eles tenham os títulos registrados e acesso ao crédito, a tecnologia e ao uso sustentável da área a favor de suas comunidades e do Brasil. Uma vez definido isso, penso que os quilombolas e outras comunidades locais devam produzir na área do parque com restrição do uso de tecnologias que agridam o meio ambiente conforme atos normativos que norteiam a

¹⁸ Informação verbal fornecida pelo Membro A do Conselho do PEJ (não quis se identificar), em entrevista gravada em 10 de dezembro de 2021.

matéria. **Mas concordo também que deve se suavizar essas restrições do uso de tecnologia e permita que o homem produza na área de forma sustentável e que não seja apenas no setor do turismo.** (informação verbal/oral¹⁹).

Apenas a questão Fundiária que está pendente, pois falta titular os territórios quilombolas existentes nessas áreas e finalizar o processo de indenização dos proprietários que possuem áreas dentro dessas unidades. (informação verbal/oral²⁰).

Nessas falas, percebe-se que a questão fundiária é o foco dos conflitos. No entanto, o TC é uma solução paliativa. O principal conflito – a regularização fundiária – não foi solucionado. Mesmo assim, o TC foi um instrumento capaz de amenizar a situação conflituosa e abrir um processo participativo na tomada de decisão sobre a gestão do território, segundo declaração do Doutor Lucio Flavo Marine Adorno, membro do Conselho do PEJ e proprietário da RPPN Catedral do Jalapão:

[...] amenizou os conflitos, estabeleceu um **outro patamar de diálogos** sobre esses problemas. (informação verbal/escrita²¹, grifo nosso).

Dessa forma, apesar do processo burocrático e da não solução de todos os conflitos, vale ressaltar que o TC restabeleceu as principais atividades rotineiras das comunidades; aquelas que já eram exercidas antes da sobreposição do PEJ. Nesse sentido, compreende-se que o documento equivale a uma “confissão” por parte do poder público, por meio do NATURATINS, de que a categoria da UC não foi a melhor escolha, considerando as alternativas do SNUC. Outras atitudes do órgão ambiental configuram um reconhecimento de que as atividades tradicionais das comunidades, a exemplo do uso do fogo como técnica de manejo, são adequadas, visto que tal órgão passou a usar a mesma técnica por meio do Manejo Integrado do Fogo (MIF), desenvolvido a partir do Projeto Cerrado Jalapão no PEJ. A Figura 4, a seguir, retrata o processo do MIF no PEJ.

¹⁹ Informação verbal fornecida pelo Membro B do Conselho do PEJ (não quis se identificar), em entrevista gravada em 10 de dezembro de 2021.

²⁰ Informação verbal fornecida por Carlos Israel Ribeiro, prefeito de São Félix e membro do Conselho do PEJ, em entrevista gravada em 10 de dezembro de 2021.

²¹ Informação verbal concedida por Lucio Flavo Marine Adorno, membro do Conselho do PEJ, em questionário *online* respondido em 5 de junho de 2022.

Figura 4 – Processo do Manejo Integrado do Fogo no PEJ.



Fonte: arquivo NATURATIS/PEJ (2021).

O MIF conta com a participação voluntária das comunidades e com brigadistas contratados temporariamente pelo governo do estado. Consiste em realizar queimadas planejadas e preventivas utilizando metodologias similares às que as comunidades vêm empregando há séculos, tanto para o manejo do capim dourado como para renovar a pastagem e para a produção das roças de toco e de esgoto. Atualmente, o NATURATINS utiliza a técnica para prevenir incêndios no PEJ, visto que a queima controlada e de forma periódica evita o acúmulo de biomassa.

Ao contrário do conflito concernente ao conhecimento tradicional do uso do fogo e a outras atividades exercidas pela comunidade, a questão fundiária, dada a sua complexidade, não foi incluída no TC. As comunidades fizeram reivindicações para o redimensionamento do PEJ, excluindo as comunidades e os atrativos turísticos. Tal solicitação tem respaldo legal, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 22 do SNUC: “as revisões de limites devem ser precedidas de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade”.

O NATURATINS considerou o processo e, no dia 08 de março de 2005, realizou reunião no povoado do Mumbuca com o objetivo de discutir as propostas de redimensionamento. Segundo a Ata da reunião:

[...] prosseguiu mostrando o mapa com os limites originais do ato de criação do Parque, apontando os povoados e atrativos turísticos, e explicou o porquê da criação do Parque. Depois foi mostrado outro mapa, com limites sugeridos pela comunidade, o que não interessou ao governo por deixar os atrativos turísticos fora dos limites da unidade e prosseguiu com o terceiro mapa, cujos limites deixavam as comunidades, que antes estavam dentro, para fora dos limites do Parque. (TOCANTINS, 2005b).

Aproximadamente um ano depois, em 20 de janeiro de 2006, a comunidade quilombola do Mumbuca foi certificada pela FCP, por meio da Portaria 02/2006, citada anteriormente.

Assim, em um longo processo de discussão sobre a definição dos limites do PEJ, o NATURATINS entendeu que era preciso redefini-los. Nesse intento, contratou consultoria especializada para a realização de estudos técnicos para subsidiar o redimensionamento e realizou consulta pública, que foi questionada pela representante da comunidade Mumbuca, a conselheira Aldina Batista Dias dos Santos, sobre o motivo de a audiência pública não ter ocorrido quando da institucionalização do PEJ. Segundo consta na Ata da XI reunião do PEJ, de 5 de junho 2009 (TOCANTINS, 2009), em resposta, o representante do NATURATINS explicou que era uma retratação e que o redimensionamento buscou corrigir essa falha do passado.

A consultoria apresentou as propostas de redimensionamento, as quais foram discutidas com as comunidades, mas não foram aprovadas. Destarte, foi instaurada a Ação Civil Pública 2009.43.00.007558-8 pelo MPF, visando à regularização fundiária das comunidades quilombolas do estado do Tocantins, incluindo as comunidades do Jalapão. No Relatório de Visita para Estudo Preliminar, realizado pelo INCRA no período de 17 a 19 de setembro de 2007, consta que:

A propriedade das terras nesta região é bastante confusa: os imóveis rurais de Mateiros, em sua maior parte, são titulados. Mas, muitos dos seus proprietários nunca estiveram no município e suas terras são em geral completamente improdutivas e abandonadas, dando a impressão de terras para especulação imobiliária ou que foram adquiridas para estoque patrimonial. Conseqüência deste abandono, algumas fazendas estão atualmente ocupadas por seus antigos moradores na condição de posseiros. Outros moradores da comunidade adquiriram os títulos, mas não os registraram ou, por não terem qualquer documento de identidade, registraram seus lotes em nome de outras pessoas. (INCRA, 2007).

Fica evidente, portanto, a complexidade da questão fundiária, pois, além da sobreposição do PEJ, há também a sobreposição entre terceiros. No entanto, o Decreto n. 2.356, de 24 de fevereiro de 2005, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, apenas parte da área, sendo 75.984,24 hectares. O governo estadual, por meio da Secretaria de Meio Ambiente do Estado, com financiamento do Projeto GEF Cerrado, contratou serviços de consultoria para elaboração de estudos para o levantamento e a caracterização da situação fundiária das UC de proteção integral do estado, entre elas o PEJ. Os serviços foram realizados por um consórcio de duas empresas: OIKOS e GEOMED. A Tabela 1, a seguir, relaciona a quantidade de imóveis e a situação legal da posse da terra no PEJ em 2013.

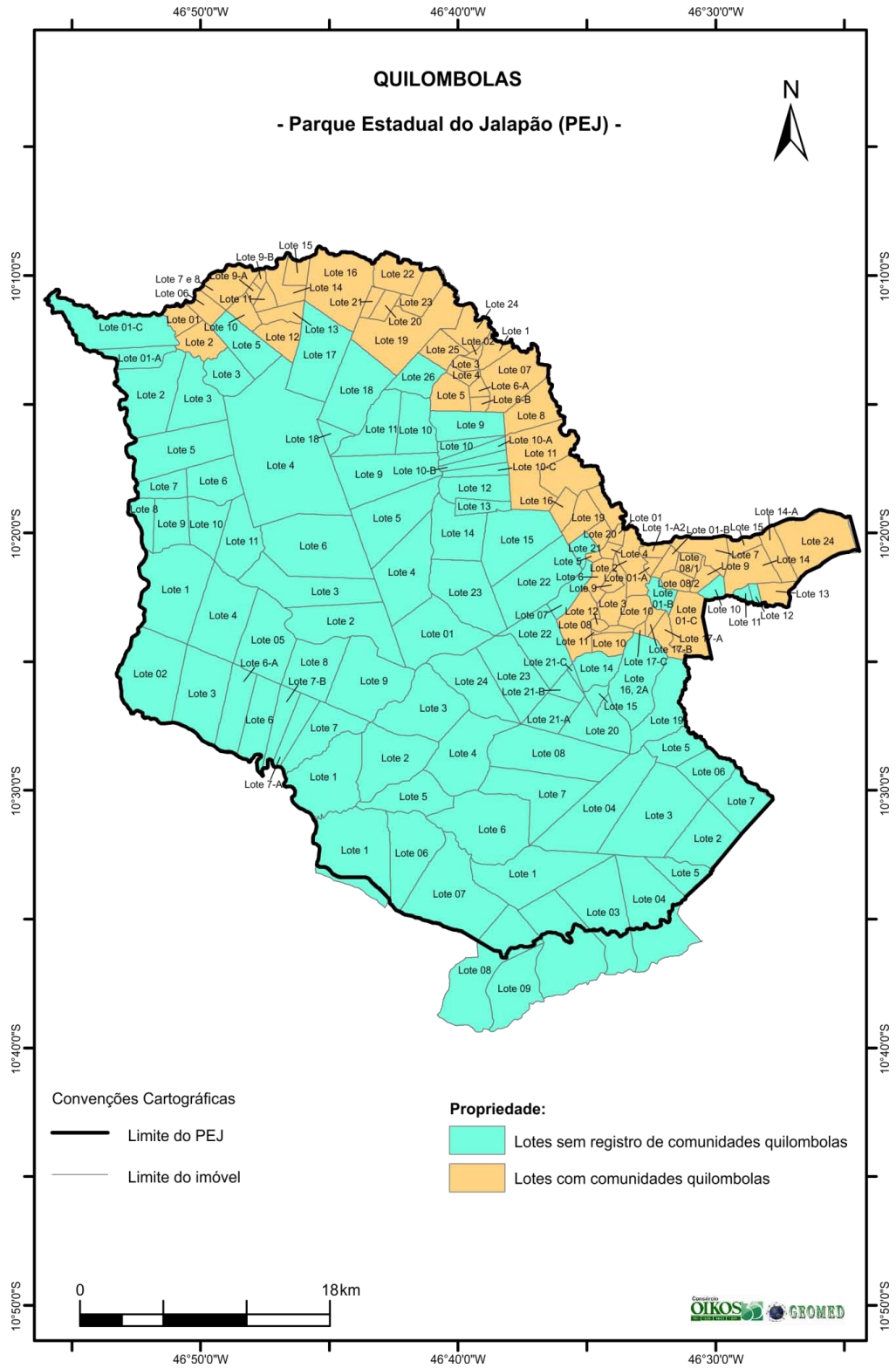
Tabela 1 – Situação legal dos imóveis do PEJ.

Imóveis	Titulados	Titulados e registrados	Não titulados	Títulos cancelados	Total de hectares	Total de imóveis
Inseridos no PEJ	26	119	2	1	292.783,58	148
Parcialmente inseridos no PEJ	2	4	0	0	62.931,8	6
Total (área)	19.017,17	140.294,8	1.241,82	303,9	160.857,69	-
Total (imóveis)	28	123	2	1	-	154

Fonte: Consórcio OIKOS/GEOMED (2014).

Conforme listado acima, o Consórcio OIKOS/GEOMED identificou 154 imóveis, dos quais 148 estão totalmente inseridos no PEJ e 6 contêm parte das terras na UC. Foram encontrados 123 imóveis titulados e registrados; apenas 28 titulados; 2 não titulados e 1 título cancelado. Entre os imóveis identificados na área do PEJ, as comunidades quilombolas Mumbuca, Carrapato, Formiga, Ambrósio, Mata e Boa Esperança ocupam apenas uma pequena parcela da área total, sendo 63 imóveis titulados. Na sequência, a Figura 5 ilustra a área ocupada por comunidade quilombolas.

Figura 5 – Área de ocupação quilombola no PEJ.



Fonte: Consórcio OIKOS/GEOMED (2014).

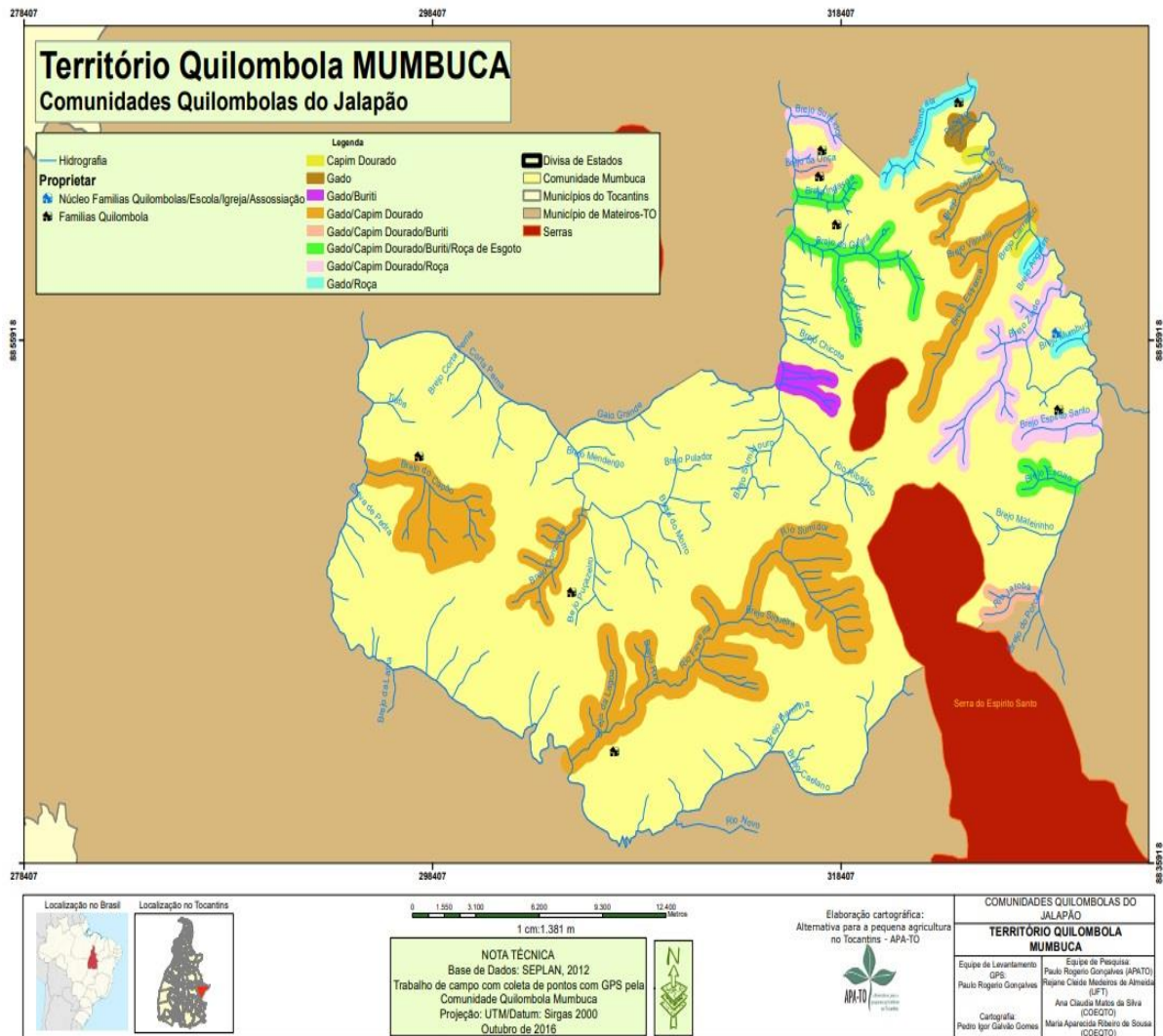
As áreas ocupadas pelas comunidades quilombolas não estão identificadas separadamente por comunidade, visto que a consultoria considerou que:

Individualizar os imóveis por comunidade é uma tarefa difícil, haja vista que os ocupantes não sabem suas linhas de divisas e tão pouco [*sic*] informar qual imóvel, de fato, ocupam. No levantamento para os cadastros fundiário e físico-fundiário identificaram-se, como padrão de ocupação, **várias famílias em um só imóvel e explorando pequenas roças ("roças de touco [*sic*"])** margeando o Rio Soninho e seus afluentes. A ocupação das matas ribeirinhas está condicionada à limitação pedológica local, pois fora dessa estreita faixa, o solo apresenta-se desfavorável para o plantio (baixa fertilidade natural). (OIKOS/GEOMED, 2014, grifo nosso).

Registra-se, aqui, a dificuldade do poder público em reconhecer os aspectos culturais, o modo de vida coletivo e como essas comunidades são dependentes do acesso aos recursos naturais. Nesse sentido, a área reivindicada por elas é maior que a área que poder público compreende ser ideal. Por não aceitar a proposta de redimensionamento apresentada pelo governo do estado, feita por meio do NATURATINS, as comunidades fizeram sua proposta, mediante o projeto Cartografia da Cartografia Social, registrada no Boletim 5, n. 16, que contou com o apoio da Universidade Federal do Tocantins (UFT), da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), da Ford Foundation, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Alternativa para Pequena Agricultura no Tocantins (APA-TO).

A Cartografia Social compreende uma ferramenta que consolida a articulação entre saberes por meio de uma linguagem capaz de representar a realidade, pautada na experiência de vida das comunidades e tem o território como conceito-chave. Para Acselrad (2008), cartografia social e mapeamentos participativos podem ser um esforço de resistência às dinâmicas da globalização, como também instrumentos de apoio à efetivação dessas dinâmicas. A Figura 6, na sequência, demonstra a autodemarcação do Território Mumbuca feita pela comunidade por meio do projeto Cartografia da Cartografia Social.

Figura 6 – Autodemarkação do Território Mumbuca – Cartografia Social.

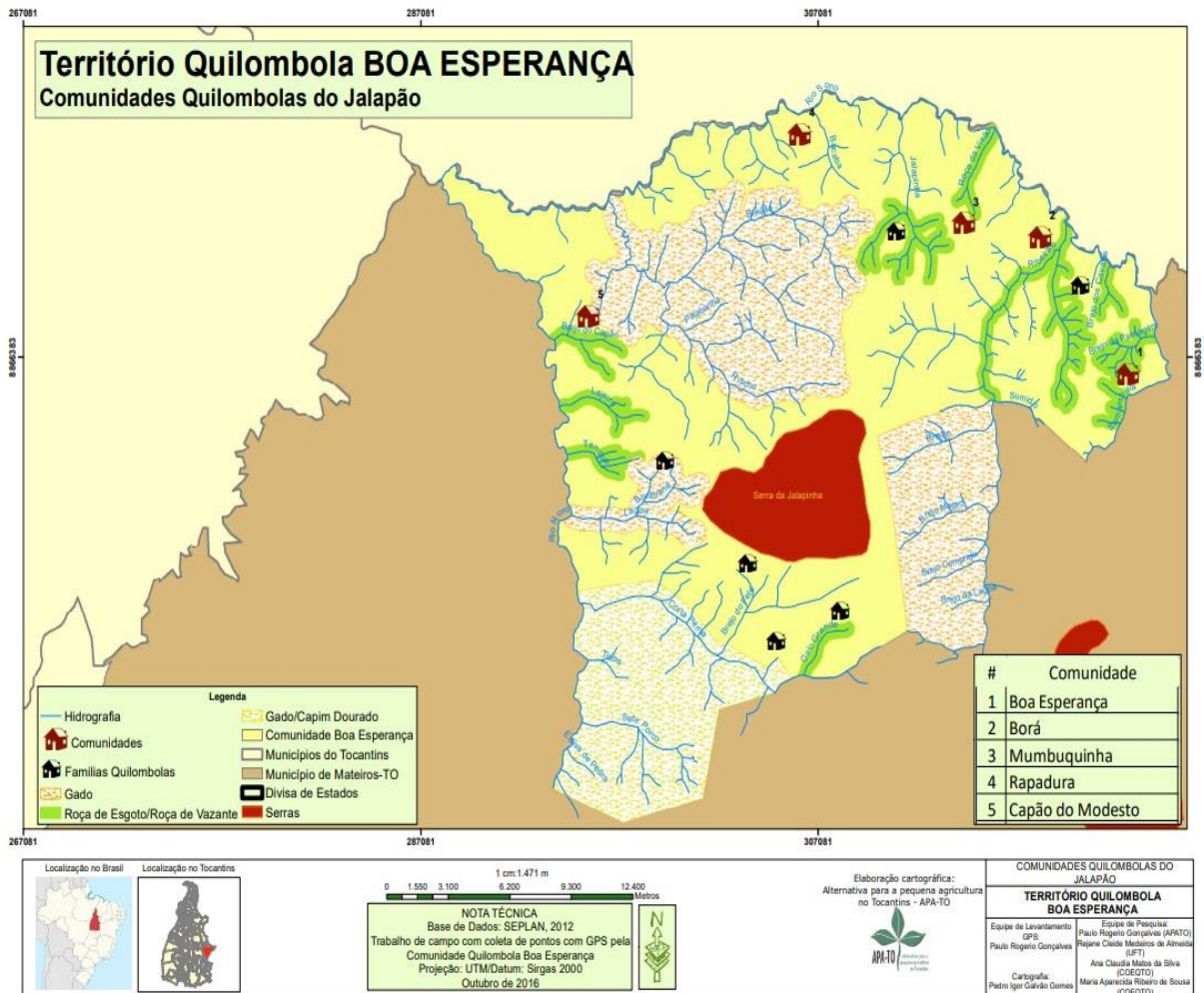


Fonte: Almeida, Martins e Marin (2016, p. 15).

A autodemarkação da comunidade Mumbuca relacionou os principais usos das terras ocupadas: a) capim dourado; b) gado; c) gado e buriti; d) gado e capim dourado; e) gado/capim dourado/buriti; f) gado/capim dourado/buriti/roça de esgoto; g) gado/capim dourado/roça e h) gado/roça além de pontos com residências.

A Figura 7, na sequência, demonstra a autodemarkação feita pela comunidade Boa Esperança por meio do projeto Cartografia da Cartografia Social.

Figura 7 – Autodemarkação do Território Boa Esperança – Cartografia Social.

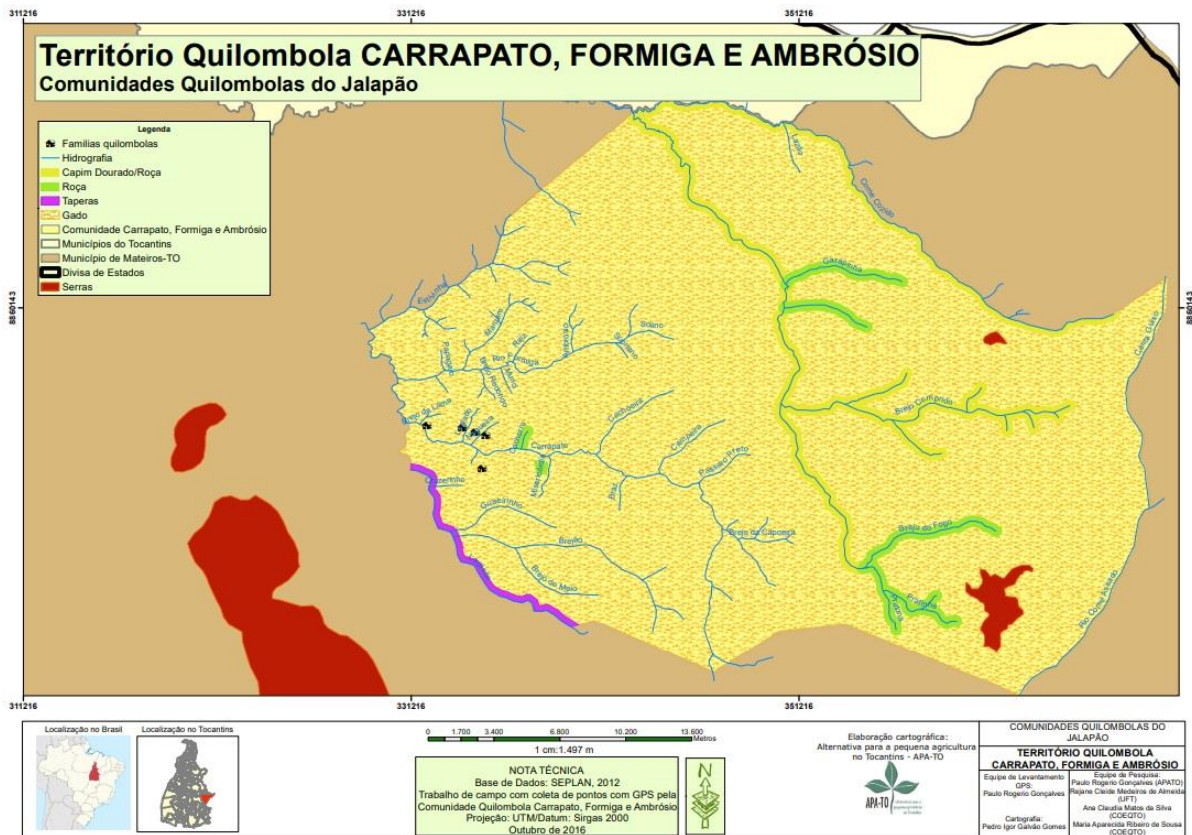


Fonte: Almeida, Martins e Marin (2016, p. 13).

A autodemarkação feita pela comunidade Boa Esperança, incluindo os núcleos comunitários Borá, Mumbuquinha, Rapadura e Capão do Mudesto, registrou os usos principais da terra ocupada: a) gado/capim dourado; b) gado; c) roça de esgoto/roça de vazante e d) gado/capim dourado, além de pontos com residências.

A Figura 8, a seguir, expõe a autodemarkação feita pela Comunidade Carrapato, Formiga e Ambrósio, agregando também a comunidade Mata, mediante o projeto Cartografia da Cartografia Social.

Figura 8 – Autodemarkação do Território Carrapato, Formiga e Ambrósio – Cartografia Social.



Fonte: Almeida, Martins e Marin (2016, p. 14).

A autodemarkação dessa comunidade relacionou os principais usos da terra ocupada: a) capim dourado e b) roça, além de pontos com residências.

Esse trabalho da Cartografia Social das comunidades foi desenvolvido após os processos de regularização fundiária estarem em andamento. O Quadro 3, a seguir, lista as comunidades e os números dos processos de regularização fundiária no INCRA, bem como o protocolo de solicitação das informações para esta pesquisa ao sistema e-SIC do governo federal.

Quadro 3 – Relação de processos de regularização fundiária por comunidade.

Comunidade	Número do processo / Regularização Fundiária	Situação da Regularização Fundiária	Protocolo de solicitação da informação / e-SIC
Comunidade Mumbuca	54400.001301/2006-71	Não concluída	21900.002878/2020-68
Comunidades Carrapato, Formiga e Ambrósio	54400.002837/2009-56	Não concluída	21900.002878/2020-68
Território Boa Esperança	54400.000225-2015-77	Não concluída	21900.002878/2020-68

Fonte: dados do INCRA. Org.: a autora (2022).

As seguintes etapas²² são necessárias para que o processo de regularização fundiária seja concluído com êxito: a) autodefinição quilombola: a comunidade quilombola deve apresentar ao Incra a certidão de autorreconhecimento emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP); b) elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), que compreende levantar as cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas, etnográficas e antropológicas; c) publicação do RTID: os interessados terão o prazo de 90 dias, após a publicação, para contestarem o RTID na Superintendência Regional do INCRA, cabendo recurso se necessário; d) portaria de reconhecimento: a publicação de portaria do presidente do Incra reconhece os limites do território quilombola mediante o Diário Oficial da União e os Diários dos estados; e) decreto de desapropriação: quando há imóveis privados (títulos ou posses) incidentes no território, é necessária a publicação de Decreto Presidencial de desapropriação por interesse social (Presidência da República) e f) titulação: o presidente do Incra realizará a titulação mediante a outorga de título coletivo sem ônus para a comunidade, sendo em nome de sua associação legalmente constituída, não sendo permitidas venda nem penhora.

Em virtude da dificuldade do poder público na operacionalização das etapas elencadas no parágrafo anterior, nenhuma das comunidades descritas no Quadro 3 possui, até então, o processo de regularização fundiária concluído. Apenas as Portarias de reconhecimento constam nos processos supracitados. Isso não difere de outras comunidades no Brasil. Passados mais de trinta anos da promulgação da Constituição de 1988, que garante às comunidades o direito às suas terras, a regularização fundiária ainda não foi totalmente concluída. O INCRA enfrenta o desafio da demarcação das terras para realizar a regularização fundiária dos territórios

²² Os dados estão disponíveis em: http://www.incra.gov.br/passos_a_passos_quilombolas. Acesso em: 20 ago. 2022.

quilombolas. Tal procedimento requer um levantamento preliminar para definir o tamanho exato da área, o que difere da Reforma Agrária, em que a delimitação das terras ocorre antes da ocupação (CARVALHO, 2011).

A demora da regularização fundiária traz sérias consequências para as comunidades, uma vez que, “ao protelar a titulação, o Estado expõe as comunidades a conflitos, expropriações, invasões, racismos, miséria e outros” (FIABANI, 2015, p. 163). Quanto à não conclusão dos processos de regularização fundiária, o procurador da República, Álvaro Manzano, representante do MPF na Ação Civil Pública n. 2009.43.00.007558-8, declara que:

É uma missão muito grande do governo federal, é... que o governo federal está em débito com as comunidades quilombolas há muitos anos... falta de uma política específica para isso. É falta de decisão política porque a partir do momento em que você define a demarcação dos territórios quilombolas... você vai, é... ali menos porque ali é um território bem consolidado, mas em outros lugares, em outras regiões, você vai afetar interesses econômicos porque tem produtores rurais, tem empresas, tem mineração, que vão ser afetados pela demarcação desses territórios. (informação verbal/oral²³).

Ainda sobre a regularização fundiária, a coordenadora da COEQTO, Maria Aparecida Ribeiro de Sousa, considera que:

Mas hoje no estado do Tocantins criou-se um GT. GT para discutir a situação territorial do Jalapão. Nós estamos em uma perspectiva boa... a gente tá dialogando. Eu faço parte desse GT e **acreditamos que vai fluir esse processo de regularização fundiária**. Porque se estado do Tocantins quiser regularizar, pode. O estado tem uma Lei, ele pode regularizar os territórios quilombolas. (informação verbal/oral²⁴, grifo nosso).

Nesse sentido, a solução do processo de redimensionamento depende de vontade política. No entanto, nesse caso, considerando a complexidade da situação fundiária das terras no Jalapão – em sentido geral, e não somente em relação ao PEJ –, é necessário o envolvimento tanto do governo estadual como do governo federal. Vale ressaltar a relevância da análise da dimensão territorial, das políticas públicas que produzem normas diversas, influenciam, regulam as relações sociais, a organização e os usos do território. Assim, esse recorte permitiu um olhar sobre o PEJ, o qual é regulado por normas e instrumentos jurídicos da gestão ambiental que desconsideram as configurações territoriais, sobrepondo uma UC de proteção integral às terras ocupadas por remanescentes de quilombos.

²³ Informação verbal concedida por Álvaro Manzano, em entrevista gravada em 15 de junho de 2022.

²⁴ Informação verbal fornecida por Maria Aparecida Ribeiro de Sousa, em entrevista gravada em 5 de julho de 2022.

Portanto, as arbitrariedades se sobressaem. Santos (2006), ao analisar as relações entre as normas e o território, afirmou que o território normado é regulado por ações do Estado. Porém, como norma, o território constitui-se naquele em que o lugar estabelece o sistema, sendo a norma resultado da configuração territorial. A norma jurídica é um elemento central na produção dos territórios. Para Antas Jr. (2005, p.60), o elemento repressivo sobrepõe-se no território normado. Contudo, no território como norma, o elemento comunicacional prevalece.

Assim, as regiões, como expressões territoriais de grupos sociais, devem ser sujeitos, e não objetos, do planejamento (DALLABRIDA, 2010, p. 166). Desse modo, o território seria a Norma e as Normas não seriam contrárias às configurações territoriais. O Estado, porém, ao criar normas, decretos e leis, regula o território de forma hegemônica, o que pode resultar em ações arbitrárias, bem como unilaterais. Logo, o território como norma, ou seja, protagonista e sujeito da ação é ignorado de forma sistemática. É necessário, então, que haja, além de normas, a governança com a mobilização dos atores locais e a formação de parcerias.

No capítulo 5, adiante, discute-se o processo de não consideração, novamente, da realidade do território, realizando o mesmo padrão de comportamento sistemático do poder público em relação às comunidades quilombolas. Nesse caso, o estado do Tocantins provoca a necessidade de recomeço da luta da comunidade pela manutenção de suas terras e de seu território, mas, agora, ele conta com outros atores – as empresas de turismo.

5 O TURISMO NO PEJ E O CONFLITO DO PROCESSO DE CONCESSÃO À INICIATIVA PRIVADA

O Jalapão já era Jalapão, há pelo menos 220 anos, conforme declaração das comunidades quilombolas. Há 70 anos, foi citado por João Guimarães Rosa em “Grande Sertão Veredas”: “É preciso de saber os trechos de se descer para Goiás: em debruçar para Goiás, o chapadão por lá vai terminando, despenha. Tem quebra-cangalhas e ladeiras terríveis vermelhas [...]. Por aí, estremando, se chegava até no Jalapão – quem conhece **aquilo?**” (ROSA, 2015, p. 76, grifo nosso). Pois aqui vou falar das Veredas que conheço. E como tem veredas! Veredas... que abrigam o capim dourado e os buritizais que fornecem a seda para alinhar, especialmente pelas mãos das mulheres quilombolas, o famoso artesanato em capim dourado. Para além da seda, o buriti é fonte de alimento e dele retira-se a palha para construção de casas e fabricação de utensílios domésticos. Fornece também os talos, com os quais se construíam as “balsas” para a travessia dos rios e, ainda, a famosa viola de buriti. Ademais, imponentemente, é símbolo de Água. As veredas são fecundantes de outros frutos do Cerrado e abrigam os famosos “fervedouros” que, hoje, “encantam” os turistas.

Mas antes de “encantar” os turistas, as Veredas imprimem uma paisagem resultante de séculos de relações materiais e imateriais das comunidades quilombolas em um território por elas construído. Nesse contexto, o Jalapão foi transformado em um destino²⁵ turístico. O destaque foi a institucionalização do PEJ sobreposto às terras ocupadas pelas comunidades Mumbuca, Carrapato, Ambrósio, Formiga, Mata e Boa Esperança. Esse parque compreende a maior concentração de atrativos naturais da região, como as dunas de areias avermelhadas, as Cachoeiras, as Serras, os Fervedouros e as Veredas. Entretanto, há gerações, é o lugar das comunidades quilombolas, as quais não foram inseridas no objetivo de institucionalização do PEJ, conforme previsto na Lei 1.203 de 12 de janeiro de 2001: “Art. 1º. É criado o Parque Estadual do Jalapão destinado a proteger a fauna, a flora e os recursos naturais, de forma a garantir o **aproveitamento sustentado do potencial turístico**” (TOCANTINS, 2001, grifo nosso). Em que pese ser permitida a criação de UC com esta finalidade, a própria Lei 9.985/2000, que instituiu o SNUC, prevê categorias específicas de UC.

UC como as Reservas Extrativistas (RESEX), as Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e as Florestas Nacionais (FLONAS) permitem a permanência das

²⁵ Destino é um termo criticado pelos geógrafos por limitar a visão do espaço a algo destinado para a comercialização, sem considerar a sociedade local. Compreendo, contudo, que foi exatamente isso que aconteceu com a transformação do PEJ em um produto turístico.

comunidades tradicionais. Todavia, o PEJ foi instituído, após a citada lei, em uma categoria de proteção integral. Assim, teve a mesma inspiração que o primeiro Parque nos Estados Unidos da América – Yellowstone –, criado em 1872, com base no preservacionismo de relação dicotômica entre sociedade e natureza. Também vale considerar como inspiração ao PEJ a proposta de criação de parques em Sete Quedas (PR) e na Ilha do Bananal (TO), em 1876, pelo engenheiro André Rebouças (1838-1898), tendo a potencialidade do desenvolvimento turístico como motivação principal, atividade econômica bastante recente àquela época (PÁDUA, 2002).

Retomando o contexto do PEJ, o poder público, em favor do lazer das comunidades urbanas, desconsiderou a presença das comunidades quilombolas que, há pelos menos 220 anos, estão garantindo a manutenção da biodiversidade local, a partir de seu modo vida, tanto na dimensão material quanto na imaterial. Tais dimensões não foram inseridas no conceito de proteção integral, visto que o Art. 2º do SNUC, em seu inciso VI, conceitua proteção integral como “[...] manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais” (BRASIL, 2000). Porém, vale questionar novamente: como manter algo que não existe?

Essa interferência humana referenciada não concerne somente às comunidades quilombolas, uma vez que as interferências dos turistas foram autorizadas pela lei de institucionalização do PEJ. Se o objetivo foi o aproveitamento do potencial turístico, como levar turistas para um lugar onde não poderia, a princípio, ter pessoas residindo? Quando o poder público prioriza outros grupos sociais de maior poder aquisitivo em detrimento das comunidades quilombolas, caracteriza-se o início de um processo de injustiça ambiental? Assim, outra pergunta se faz necessária: qual é o critério utilizado pelo poder público para compreender que as comunidades quilombolas causam interferências negativas e os turistas não as causam? Nesse sentido, a atividade turística no PEJ interessou, em primeiro lugar, ao poder público, que instituiu uma UC de proteção integral objetivando a exploração turística, mas voltada para a iniciativa privada, visto que desconsiderou as comunidades quilombolas ali existentes.

Aqui cabe reiterar o questionamento de Souza (2019): *quem* decide sobre essas unidades de proteção e *com que finalidade*? Assim, com a previsão de “exclusão” das comunidades quilombolas, o planejamento da atividade turística no PEJ não foi pensado para momentos de encontros de alteridades – possibilidades de trocas de experiências culturais e de enriquecimento pessoal, tanto para o turista como para o anfitrião. E, se assim o fosse, o turismo poderia ser, para além de uma atividade econômica, um fenômeno sociocultural de fato e levaria o turista a não ser um invasor ou intruso (KNAFOU, 1996).

Corroborando essa perspectiva, Moesch (2002) descreve os aspectos sociais, culturais e históricos do turismo e afirma que tal atividade é uma combinação complexa de inter-relacionamentos entre produção e serviços. Além disso, o somatório da dinâmica sociocultural gera um fenômeno – recheado de objetividade/subjetividade – consumido por milhões de pessoas: o produto turístico. Nesse sentido, o avanço do fenômeno turístico, considerando suas peculiaridades, permite o seu desenvolvimento em regiões diversas e “[...] são justamente os valores e os traços culturais com especificidades territoriais que fazem a existência dos lugares” (CASTROGIOVANNI, 2001, p. 134).

Ademais, mediante análise das relações entre turismo e território, Knafou (1996) lembra que os turistas estão na origem do fenômeno, bem como definem e escolhem os lugares turísticos. O autor considera, ainda, a possibilidade de três tipos de relações entre turismo e território: a) pode existir território sem turismo; b) pode existir um turismo sem território e c) podem, enfim, existir territórios turísticos, entendidos como “territórios inventados e produzidos pelos turistas, mais ou menos retomados pelos operadores turísticos e pelos planejadores” (KNAFOU, 1996, p. 72-73). No PEJ, o governo do estado foi o planejador; ao transformá-lo em um destino turístico e fazer sua divulgação, trouxe significativas transformações para as comunidades quilombolas, conforme relata Silva (2019):

Organizamos a nossa história em duas temporalidades, no qual houve mudanças significativas. Antes dos anos 2000 e depois dos anos 2000. Até o século XX, **vivíamos em condição de autonomia existencial**. Nossa luta era apenas para garantir alimentação. Nossos “inimigos”, quando não foram alguns fazendeiros que queriam expulsar nossos antepassados, eram apenas saber lidar com os bichos do mato, as picadas de cobra, as onças, sucuris e outras ameaças. Nossos desafios eram voltados à construção de sistemas de plantios e armazenamentos de sementes. Com a chegada do século XXI, o mundo nos descobriu, atraídos pelo brilho do capim-dourado do Cerrado. A partir do encanto provocado pelo brilho de nosso artesanato, recebemos a reportagem do Fantástico (TV Globo), em seguida do Globo Repórter; depois a chegada da energia elétrica, a construção da ponte de acesso ao quilombo. **A partir destes tempos, nunca mais vivemos só entre nós**. Ao falar sobre as nossas percepções sobre pesquisas em Mumbuca, temos que ir até o século passado. **Nos finais dos anos noventa**, quando os mumbucas foram descobertos pela sua prática artesanal com o capim dourado. (SILVA, 2019, p. 64-65. grifo nosso).

E foi na segunda metade dos anos 90 que o governo do estado iniciou o processo de transformação do Jalapão em um destino turístico, a partir da divulgação do artesanato em capim dourado, conforme descrito adiante.

5.1 O turismo como objetivo econômico da institucionalização do PEJ

No Jalapão, com foco na lógica de mercado, o governo estadual iniciou as ações de planejamento turístico em 1995, ou seja, seis anos antes da institucionalização do PEJ. Isso se deu após o governo federal instituir um Grupo de Trabalho Interministerial, por meio da Portaria 001 de 20 de abril/2004, com o objetivo de estabelecer uma política e um programa de ecoturismo. Para tanto, teve-se como base os números do turismo mundial e o tamanho do potencial do Brasil. Nesse sentido, a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (EMBRATUR) juntamente com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) publicaram, em 1994, um documento sobre as “Diretrizes para uma Política Nacional de Ecoturismo”²⁶, que sinalizou a importância das áreas protegidas para o ecoturismo: “e é justamente em algumas dessas áreas protegidas, em especial nos parques Nacionais, Estaduais e Municipais, nas Áreas de Proteção Ambiental – APAs, onde se opera o ecoturismo. São elas o primeiro destino ecoturístico procurado pelos fluxos nacionais e internacionais” (BRASIL, 1994, p. 16).

Esse documento objetivou nortear o desenvolvimento do ecoturismo e servir de base para uma política que assegurasse às comunidades melhores condições de vida e benefícios reais, bem como ser uma ferramenta para valorizar os recursos naturais, além de oferecer à nação uma fonte de riqueza e geração de emprego e ao mundo uma oportunidade de conhecer o patrimônio natural do Brasil, com convergências entre economia e ecologia. Com essa justificativa, em 1999, o governo brasileiro fez investimentos para o desenvolvimento do turismo, por meio do Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal (PROECOTUR). O propósito foi viabilizar o desenvolvimento do ecoturismo na Amazônia Legal como uma das bases para o desenvolvimento sustentável da região (BRASIL, 1998b). Para propiciar o desenvolvimento da atividade, o PROECOTUR contemplou ações de planejamento e investimento nos polos de ecoturismo selecionados em cada um dos 09 (nove) estados da Amazônia Legal: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Executado pelo Ministério do Meio Ambiente por meio da Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável, esse programa foi financiado pelo

²⁶ O conceito de ecoturismo não é consenso no meio científico, visto que, para alguns, é apenas uma viagem de pessoas a fim de contemplar a natureza e, por essa concepção reducionista, divide opiniões. Para Dias (2003), “o Ecoturismo não é somente uma viagem orientada para a natureza, mas também constitui uma nova concepção da atividade, tanto prática social como econômica. Tem como objetivo melhorar as condições de vida das populações receptoras, ao mesmo tempo que preserva os recursos e o meio ambiente, compatibilizando a capacidade de carga e a sensibilidade de um meio natural e cultural com a prática turística” (DIAS, 2003, p. 103).

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Assim, o MMA criou 14 polos de ecoturismo, compreendendo mais de 60 municípios em toda a Amazônia Legal brasileira. No Tocantins, os polos selecionados foram o Jalapão e o Cantão, pelas suas características físicas (BRASIL, 1998b). No polo Jalapão, as características físicas proporcionaram o destaque para o Ecoturismo e o Turismo de Aventura.

Nesse sentido, o PEJ reúne as características físicas e socioeconômicas para o desenvolvimento sustentável por meio do turismo. As belas paisagens constituem-se de um conjunto de atrativos turísticos de belezas singulares, como as veredas de capim dourado, as dunas de areias avermelhadas, as cachoeiras e os fervedouros de águas cristalinas. Essas características contribuíram para a região já ter sido cenário de filmes, novelas, seriados e *reality shows*. Entretanto, a singularidade do lugar deve-se também ao patrimônio histórico e cultural expresso nas histórias das comunidades e nas vidas dos seus habitantes. Recentemente, o famoso artesanato em capim dourado – feito pelas comunidades quilombolas – tem sido um forte representante desse lugar. A Figura 9 mostra, em sentido horário, os atrativos turísticos naturais: as dunas, a Serra do Espírito Santo, a Cachoeira do Formiga e o Fervedouro do Ceiça, no PEJ.

Figura 9 – Dunas, Serra do Espírito Santo, Cachoeira do Formiga e o Fervedouro do Ceiça, no Parque Estadual do Jalapão, Tocantins, Brasil.



Fonte: acervo da SECTUR. Org.: a autora (2021).

Entre os atrativos turísticos naturais elencados na Figura 9, somente as dunas e a Serra do Espírito Santo estão sob a gestão do governo do estado. A Cachoeira do Formiga e o Fervedouro do “Ceixa” estão sob administração particular, visto que os proprietários, quilombolas, não foram indenizados e, principalmente, por terem conseguido, após anos de luta, o direito de se manterem em suas terras, ocupadas antes da institucionalização do PEJ. No entanto, tais atrativos não são administrados sob uma ótica coletiva. Apenas a maior parte do artesanato em capim dourado é comercializada por meio das associações das comunidades e, também, de forma direta por cada artesão – processo iniciado antes do PEJ. Não obstante a importância da ótica coletiva para o turismo, esta constitui-se como uma complexidade de difícil solução, a curto prazo, para as comunidades.

A ótica da coletividade poderia ter sido incluída desde a concepção da institucionalização do PEJ. Todavia, apesar de o foco voltado para o turismo ter tido a inspiração de um programa de turismo sustentável – O PROECOTUR, na prática, a visão foi focada em uma lógica apenas de mercado. Vale ressaltar que, em 1996, a “Agenda 21 para a Indústria de Viagens e Turismo para o Desenvolvimento Sustentável” foi elaborada pela Organização Mundial do Turismo (OMT), pelo Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC) e pelo Conselho da Terra. Esse documento foi aprovado durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada no Rio de Janeiro em 1992, e constitui uma referência importante para o estabelecimento de planos de ação que concebem o turismo de maneira sustentável.

Na Agenda 21 para a Indústria de Viagens e Turismo para o Desenvolvimento Sustentável foram previstas oito áreas do desenvolvimento do turismo sustentável – dirigidas a governos e representações das organizações do setor turístico –, a saber: 1) a avaliação da capacidade do quadro regulatório, econômico e voluntário para apoiar o desenvolvimento de políticas que viabilizem a implementação do turismo sustentável; 2) avaliação das implicações econômicas, sociais, culturais e ambientais das operações da organização/instituição, no sentido de examinar sua própria capacidade para atuar na direção da perspectiva de desenvolvimento sustentável; 3) treinamento, educação e formação da consciência pública, com vista ao desenvolvimento de formas mais sustentáveis de turismo e com o objetivo de viabilizar a capacidade necessária para a execução de tarefas nessa direção; 4) planejamento para o turismo sustentável a partir do estabelecimento e da implementação de medidas que assegurem o planejamento efetivo do uso do solo, que maximizem benefícios ambientais e sociais e minimizem danos potenciais à cultura e ao meio ambiente; 5) promoção de intercâmbio de informações, conhecimento e tecnologias que viabilizem o turismo sustentável entre países

desenvolvidos e em desenvolvimento; 6) fomento à participação de todos os setores da sociedade; 7) monitoramento para avaliação dos progressos alcançados em face das quatro metas de turismo sustentável por meio de indicadores confiáveis, aplicáveis em nível local e nacional e 8) estabelecimento de parcerias que facilitem iniciativas responsáveis (WTTC; UNWTO; EARTH COUNCIL, [1997?]).

Considerando as estratégias referenciadas e num cenário de falta de ordenamento do turismo no PEJ, após três anos de convívio com as comunidades quilombolas, percebi, em 2008, o conflito gerado em razão do turismo ter sido planejado e promovido sem a inclusão das comunidades – tanto das que moram no interior do PEJ quanto das do entorno. Nisso, há que se considerar o funcionamento da operação turística²⁷ realizada pelas empresas, cuja maioria não era do local e não incluía as comunidades quilombolas na cadeia do turismo. A venda do artesanato em capim dourado era a principal relação das comunidades com o turista. Entretanto, essa comercialização não é a parte motivacional da visita do turista, pois ele não vem ao Jalapão para comprar artesanato; compra porque o encontra no percurso. Isso evidencia que o artesanato não é parte forte da cadeia do turismo, que compreende as atividades econômicas envolvidas em tal atividade, e sim uma pequena parcela dela. É exatamente nessa parte com menor geração de renda que as comunidades estavam diretamente envolvidas. A Figura 10 mostra os processos de coleta do capim dourado na vereda e a produção do artesanato.

Figura 10 – Processos de coleta e produção do artesanato em capim dourado.



Fonte: acervo da SECTUR. Org.: a autora (2021).

²⁷ A operação turística do Jalapão se inicia geralmente na receptividade do turista no aeroporto Lisyas Rodrigues, em Palmas, por empresas dessa cidade ou de outros estados. Os turistas provêm principalmente do estado de São Paulo, conforme Observatório do Turismo/SECTUR. Os pacotes de viagem incluem percurso nos municípios de Ponte Alta, Mateiros e São Félix, com o valor médio de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e duração média de 3 a 5 dias.

O artesanato em capim dourado foi introduzido no povoado de Mumbuca por volta de 1930, resultante da convivência com os indígenas da etnia Xerente (SAMPAIO *et al.*, 2011). Evidencia-se nesse processo o protagonismo das mulheres, iniciado na história mais recente por “Dona Miúda” (Guilhermina Ribeiro da Silva), matriarca da comunidade Mumbuca e precursora do artesanato em capim dourado. Quando da visita da ministra Marina Silva à comunidade, em 2006, fui testemunha da fala de Dona Miúda, que solicitou atenção e alegou que sua comunidade estava esquecida pelo poder público. Comentou que foi graças a esse povo que o Jalapão e o Tocantins existem e que o estado ficou conhecido por causa da produção do artesanato em capim dourado.

A fim de contribuir com a mudança desse cenário de exclusão das comunidades, como servidora pública da então Agência de Desenvolvimento do Turismo (ADTUR) e responsável pela gestão de uma política pública de turismo, coordenei, em 2008, a elaboração do PRODETUR NACIONAL – TOCANTINS (Anexo I). Este seria a segunda etapa de investimentos para o desenvolvimento do turismo no Jalapão – considerando que a primeira foi o PROECOTUR –, mas com tentativas de reparação, por incluir as comunidades como protagonistas na cadeia produtiva do turismo por meio do Turismo de Base Comunitária (TBC), o qual, segundo Bursztyn, Bartholo e Delamaro (2009), é outro modo de visita e hospitalidade. O TBC é diferenciado em relação ao tradicional, pois busca respeitar as heranças culturais e as tradições locais e tem centralidade na estruturação de uma relação dialogal e interativa entre visitantes e visitados.

De acordo com Gómez *et al.* (2015, p. 1218), o TBC, originado em contraponto ao turismo de massa, traz como principal proposta um turismo de pequena escala, para preservar a originalidade do local, a cultura, a gastronomia e os modos de vida. Para Bursztyn, Bartholo e Delamaro (2009, p. 86), esse turismo enfoca o desenvolvimento local e, assim, constitui uma modalidade cujo foco é o bem-estar e a geração de benefícios para a comunidade receptora. Maldonato (2009, p. 31) apreende o turismo comunitário como toda forma de organização empresarial sustentada na propriedade e na autogestão sustentável dos recursos patrimoniais comunitários, compreendendo práticas de cooperação e equidade no trabalho e na distribuição dos benefícios gerados pela prestação dos serviços turísticos. Irving (2009) afirmou que o TBC deve ser visto como uma oportunidade de experiência compartilhada, um encontro de saberes em que “são renovados laços de diferença e solidariedade, que envolvem o sentido de comunidade e pertencimento” (IRVING, 2009, p. 111). O autor identificou seis premissas do TBC, quais sejam: 1) base endógena da iniciativa e desenvolvimento local; 2) participação e protagonismo social no planejamento, na implementação e na avaliação de projetos turísticos;

3) escala limitada e impactos sociais e ambientais controlados; 4) geração de benefícios diretos à população local; 5) afirmação cultural e intercultural e 6) encontro como condição essencial.

Observando princípios do TBC, o PRODETUR previa o investimento de recursos internacionais, na modalidade de financiamento, no valor de U\$ 120 milhões de dólares. O objetivo geral foi promover a inclusão social, com o aumento da geração de renda das comunidades locais, e a conservação ambiental, por meio do turismo planejado nos três principais polos turísticos do estado: Jalapão, Cantão e Palmas. As principais ações eram destinadas ao polo Jalapão, em função do processo de conflito com a sobreposição do PEJ às terras ocupadas por remanescentes de quilombo e, também, por já ser conhecido. Os investimentos do PRODETUR seriam aplicados na construção da Estrada Parque entre os municípios de Novo Acordo e São Félix, conforme previsto na Lei 1.560 de 05 de abril de 2005, em seu Art. 27: “a Estrada Parque é instituída compreendendo o leito de parte ou totalidade da estrada e as faixas de domínio de notável valor panorâmico, cultural ou recreativo” (TOCANTINS, 2005a).

A Estrada Parque não seria apenas um meio para se chegar ao Jalapão; mas, também, um fim, por ser um atrativo, pelas atividades que poderiam ser desenvolvidas ao longo do percurso, incluindo a participação das comunidades residentes. Assim, o PRODETUR foi pensado justamente com o propósito de ampliar uma relação dialogal entre as comunidades e o planejamento público de turismo e fomentar a geração das comunidades considerando a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais por meio do Decreto n. 6.040/2007, em seu Art. 3º, inciso IX: “garantir nos programas e **ações de inclusão social recortes diferenciados voltados especificamente para os povos e comunidades tradicionais**” (BRASIL, 2007a, grifo nosso).

Contudo, a tramitação de processos burocráticos de aprovação do PRODETUR levou dez anos, entre 2008 e 2018, e sofreu várias interrupções por causa do processo de mudança governamental (nesse período, houve sete trocas de governadores). No entanto, várias etapas foram executadas no âmbito administrativo de aprovação do programa. Além da aprovação na Comissão de Financiamento Externo do Ministério do Planejamento (COFIEX), em 2014, recebeu a missão da Corporação Andina de Fomento (CAF), que visitou o estado para reconhecimento das áreas de investimento do programa, conforme demonstrado na Figura 11, em que equipe avalia o trecho que estava previsto para a construção da Estrada Parque entre Novo Acordo e São Félix do Tocantins.

Figura 11 – A autora com a equipe da CAF na visita ao Jalapão em agosto de 2014.



Fonte: acervo da SECTUR. Org.: a autora (agosto de 2014).

Após a visita da CAF, em 2014, o projeto ficou paralisado e, em 2018, foi cancelado pelo banco financiador, em virtude do não cumprimento de processos burocráticos por parte do governo do estado, como a estruturação de equipe técnica e a definição de contrapartida financeira. No entanto, nessa data, já se havia realizado gestão para conseguir incluir o turismo em outro programa de financiamento internacional – o Programa de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável (PDRIS), financiado pelo Banco Mundial (BIRD) e coordenado pela Secretaria Estadual do Planejamento (SEPLAN). Este não foi um programa pensado para o desenvolvimento do turismo, e sim para ações de infraestrutura rodoviária, entre outras obras em várias regiões do estado, como a construção de escolas e a pavimentação asfáltica. Contudo, a equipe do Banco Mundial entendeu que a capacitação das comunidades quilombolas seria uma estratégia de inclusão social – uma das premissas dessa instituição.

Desse modo, em 2019 e 2020, foi possível incluir entre as atividades financiadas pelo PDRIS a qualificação profissional em turismo de base comunitária nas comunidades Mumbuca e Rio Novo, no município de Mateiros; na comunidade do Prata, em São Félix, e na comunidade Barra da Aroeira, em Santa Tereza. Teve-se como foco a gastronomia, o artesanato e a gestão de negócios. Essas ações se deram após prévio diagnóstico realizado pela ADTUR com recursos do BIRD. A Figura 12, a seguir, ilustra os cursos de capacitação em gastronomia realizados na comunidade Mumbuca e detalha o artesanato em capim dourado e os produtos culinários locais.

Figura 12 – Detalhes dos cursos de gastronomia na comunidade Mumbuca.



Fonte: acervo da SECTUR. Org.: a autora (2021).

No âmbito do PDRIS, também foram concretizadas infraestruturas de apoio aos turistas nos atrativos sob a gestão do governo do estado, a saber: um quiosque nas dunas e um corrimão de proteção na trilha da Serra do Espírito Santo. Porém, poucos dias após a instalação desse corrimão, “vândalos” retiraram aproximadamente 180 metros da corda de proteção. Descobri essa ocorrência no momento da visita técnica que realizei, em 2021, juntamente com o representante da auditoria do Banco Mundial. Tal episódio expõe a fragilidade da gestão da atividade turística pelo poder público no PEJ, cujos recursos humanos e financeiros são insuficientes tanto para a gestão ambiental quanto para o turismo. Nesse contexto, o aumento do fluxo turístico é acompanhado pelo Observatório do Turismo, coordenado pela Secretaria da Cultura e Turismo (SECTUR) e financiado pelo BIRD. A seguir, no item 5.2, é descrito o crescimento do fluxo turístico no PEJ.

5.2 O crescimento da atividade turística no PEJ

O Jalapão ficou conhecido como “deserto de águas cristalinas”, “lugar bruto”, entre outros adjetivos. Esses “jargões” são utilizados e divulgados pelas agências e operadoras turísticas, bem como pelo público do turismo de aventura. A dificuldade de acesso à região, em função das estradas não serem asfaltadas, tem significativa responsabilidade nessa configuração. A mesma dificuldade que faz reduzir a qualidade de vida das comunidades residentes na região é uma “atratividade” para o turista que percorre as estradas em veículos 4x4, próprios ou alugados – indispensáveis para a operação turística.

O evento denominado Rally dos Sertões encontrou no Jalapão, desde 1998, um ambiente perfeito para o desfile, em alta velocidade, de carros 4x4. Sob a alegação de que seja uma divulgação do estado na mídia nacional e internacional, o governo sempre apoiou o evento com

recursos financeiros. Em 2019, esse apoio consistiu em R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), conforme processo SGD 2019//10821/00285 e contrato n. 023/2019/ADETUR. Em 2022, houve um aumento significativo desse valor, estando previsto em R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com processo contratual em andamento na SECTUR. Embora o turismo de aventura desenvolvido pelo Rally dos Sertões cause significativos danos ambientais e sociais, por acarretar degradação das estradas, risco de acidentes, entre outros impactos, é fato que, por outro lado, possa colaborar para uma maior divulgação do turismo no Jalapão, por meio de mídias no país e fora dele. A Figura 13, abaixo, demonstra o estilo de carros e motos que participam dessa competição e o material promocional de apoio do governo do estado, do Sebrae e da Prefeitura de São Félix, em 2019.

Figura 13 – Estilos de carro e moto que participam do evento Rally dos Sertões e apoio governamental, em 2019.



Fonte: acervo da SECTUR. Org.: a autora (2019).

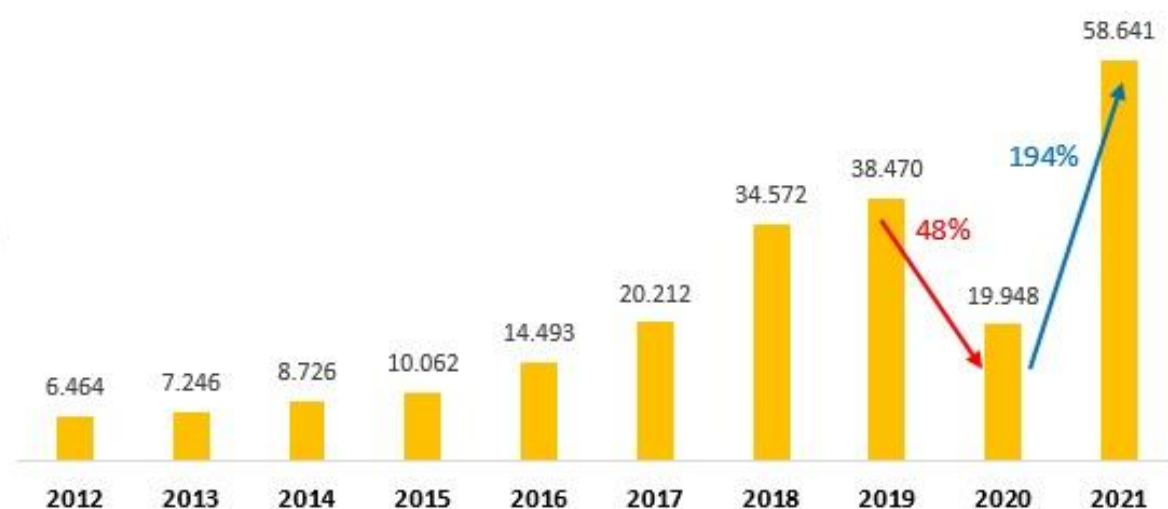
Os veículos ilustrados acima são característicos da operação turística que, ainda hoje, constituiu um formato não favorável ao protagonismo das comunidades quilombolas. Nesse cenário, o setor privado explora o imaginário de um lugar “bruto” e “selvagem” e ignora a necessidade de trocas e relações sociais entre anfitriões e os turistas. As empresas de receptivos comercializam pacotes turísticos que incluem: a) visita aos atrativos naturais, como cachoeiras,

fervedouros e dunas; b) alimentação; c) hospedagem e d) transporte em veículo 4x4. Com isso, as comunidades quilombolas passam a ser prestadoras de serviços para empreendimentos, que, na sua maioria, são de Palmas e de outros estados.

Essas empresas operacionalizam um roteiro turístico que inclui o PEJ e compreende vários atrativos distribuídos principalmente pelos municípios de Ponte Alta, Mateiros e São Félix. Isso configura o turismo no Jalapão como dependente da região, ou seja, a visita do turista não acontece apenas aos atrativos que estão no PEJ, embora ele abrigue o atrativo natural mais visitado – as dunas. Em 2021, o PEJ recebeu 58.641 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e um) turistas, conforme dados do Observatório do Turismo (SECTUR, 2022). Vale ressaltar que o crescimento do fluxo turístico data de 2018 e coincide com as atividades de gravação da novela global “Do outro lado do Paraíso” na região. Porém, mesmo antes da novela, o Jalapão já vinha se consolidando no imaginário nacional, pelos turistas praticantes do ecoturismo e do turismo de aventura.

Em pleno crescimento do turismo, a pandemia de Covid-19 causou o fechamento do PEJ, por meio do Decreto n. 6067 de 17 de março de 2020 (TOCANTINS, 2020a). Passados mais de 6 meses do fechamento, a reabertura do PEJ se deu por meio do Decreto n. 6.159 de 30 de setembro de 2020 (TOCANTINS, 2020b). Apesar da pandemia de Covid-19, o turismo na região do Jalapão vem apresentando aumento, segundo evolução do fluxo turístico no PEJ retratada na Figura 14, a seguir.

Figura 14 – Evolução do fluxo turístico no Jalapão – redução em 2020 e aumento em 2021.



Fonte: Observatório Estadual do Turismo/SECTUR (2022). Org.: a autora (2022).

A Figura 14 demonstra a quantidade de visitantes e a evolução do fluxo turístico na região do Jalapão de 2012 a 2021, bem como a redução do fluxo turístico em 2020. Ressalta-se que a queda de 48% (quarenta e oito por cento) em 2020, em relação a 2019, teve como principal motivo o fechamento do PEJ em função da pandemia de Covid-19. O Aumento de 194% do fluxo em 2021, em relação a 2020, é reflexo do retorno de atividades turísticas na região. Tal crescimento se justifica porque os principais segmentos, como o ecoturismo e o turismo de aventura, são atividades realizadas ao ar livre e não causam aglomerações. Seguindo uma tendência mundial, no quadro pandêmico, o turismo inclina-se para lugares com menor fluxo de pessoas e com espaços abertos.

Haja vista a série histórica de 2012 a 2021, que registra o aumento do fluxo turístico no PEJ, e lembrando que, há 70 anos, João Guimarães Rosa indagou quem conhece *aquilo*; posso, audaciosamente, responder-lhe: muita gente diz que “conhece” esse lugar chamado Jalapão.

A fim de conhecer o perfil de quem visita o Jalapão, o Observatório do Turismo, além do acompanhamento do fluxo de turistas, realizou pesquisa de demanda real referente a 2021. Assim, identificou as principais informações acerca dos visitantes, sendo: a) 56,2% são do sexo feminino; b) 48,7% são casados; c) 39,5% viajam acompanhados pelo cônjuge; d) 39,9% têm idade entre 30 e 39 anos; e) 62,2% cursaram pós-graduação; f) 47,2% têm permanência média de 5 a 6 dias; g) 34,5% possuem renda média superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); h) são provenientes principalmente dos estados de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Minas Gerais e i) 80,1% contrataram Agências de Viagem. A Figura 15, a seguir, demonstra uma nuvem de palavras descrita pelos entrevistados para representar o destino Jalapão.

Figura 15 – Nuvem de palavras – Destino Jalapão.

Jalapão em uma palavra



Fonte: Observatório do Turismo/SECTUR (2022).

A Figura 15 tem em evidência as palavras “Fervedouro” e “Natureza” e não contém nenhuma ocorrência vocabular como “Comunidades”, “Gente”, “Pessoa”, “Quilombola” e “Capim dourado”. Isso retrata os motivos e os interesses dos turistas quando decidem viajar ao Jalapão. Como salientado anteriormente, o povo do Jalapão foi desconsiderado quando da sobreposição do PEJ às terras ocupadas pelas comunidades quilombolas e, agora, estão “invisíveis” para os turistas. Em contrapartida, hoje, as comunidades estão em processo de inserção na cadeia produtiva do turismo como uma atividade econômica para geração de renda. Contribuem para isso as ações desenvolvidas pelo TBC, por meio da capacitação das comunidades com recursos do Banco Mundial.

Nos últimos 20 anos, as atividades econômicas de parte das comunidades quilombolas residentes no interior do PEJ e no seu entorno passaram por um processo de transição. Para além da agricultura de subsistência, a produção do artesanato foi ampliada para uma escala comercial. Iniciaram-se, também, algumas atividades da cadeia produtiva do turismo, como hospedagem, alimentação, guiamento e condução de visitantes. Entretanto, a inclusão das comunidades nessa cadeia ainda não foi consolidada. O apoio do governo do estado consistiu em ações financiadas pelo Banco Mundial, mas em um processo avançado de desigualdade

entre as comunidades e as empresas, visto que estas desenvolvem atividades mais rentáveis, como o aluguel de carros 4x4 e a intermediação na venda de pacotes turísticos.

Mesmo assim, é fato que a comunidade do Mumbuca já se encontra com uma participação mais efetiva. Além da loja de capim dourado, que se tornou um dos pontos de parada dos turistas, a comunidade conta com 1 (uma) agência de turismo voltada ao TBC; 4 (quatro) pequenos restaurantes; 1 (uma) pequena pousada; 2 (duas) sorveterias e 1 (uma) pizzaria. Essa maior inserção na cadeia do turismo deve-se ao fato de a comunidade do Mumbuca ser perscrutora na produção do artesanato com o capim dourado. As comunidades Carrapato, Ambrósio, Mata e Formiga, localizadas às margens da TO-110, que liga Mateiros a São Félix, já contam com 2 restaurantes e loja de artesanato. A comunidade Boa Esperança, porém, é a mais “isolada”, estando em processo inicial de inserção na cadeia produtiva do turismo. Alguns membros dessa comunidade já foram capacitados em condução de visitantes e também comercializam o artesanato em capim dourado.

Nesse contexto, convém relatar a Festa de Colheita do Capim Dourado, uma festividade realizada pela comunidade Mumbuca e que envolve as outras comunidades. É realizada anualmente, desde 2008, e já virou uma atratividade. A Figura 16 mostra o processo da colheita do capim dourado.

Figura 16 – Processo de coleta do Capim Dourado.



Fonte: acervo da SECTUR (2019). Org.: a autora (2021).

Nas imagens acima, evidenciam-se as veredas, local de colheita do capim dourado, e a participação de turista durante a Festa da Colheita realizada em 2019. Assim, são vários os atores envolvidos na operacionalização do turismo, como as agências de viagens, os hotéis, os

restaurantes, os postos de gasolina e as comunidades, as quais, mesmo não tendo protagonismo, já fazem parte da cadeia do turismo. Porém, participar dessa cadeia do turismo não é um processo consensual para a comunidade. Vejamos o que diz Silva (2019):

Há algum tempo Mumbuca vem no desafio de realizar gestão desta exposição midiática, pois o controle implica também em proporcionar **a preservação da privacidade do quilombo**, com análises de quais assuntos devem ou não serem divulgados. E o desafio de mantermos o equilíbrio de estarmos constantemente tendo que reproduzir a nossa história para diferentes agentes externos sem ser cansativo e enfadonho para o quilombo. Salientamos que, em muitas reportagens, **as nossas informações são apresentadas de forma inverídica e até racista. Isto por interesse comercial daqueles que querem vender a nossa imagem, seja como exótico, folclorizado, seja como carente e pobre necessitado.** Destaca-se que a proporção midiática é tanta, que no ano de 2018, no período do mês de setembro, da colheita do capim dourado, Mumbuca, recebeu os principais veículos de comunicação do Tocantins, e até uma equipe de TV da BBC de Londres. Muitos candidatos ao governo do Tocantins estiveram presente no quilombo, junto com eles prefeitos de cidades da região do Jalapão. Temos percebido que uma grande parte das reportagens que procuram o quilombo já vem com roteiros definido e com nomes de pessoas escolhidos por agentes externos, no qual são convidados a narrar de forma “folclorizada” sobre as nossas belezas, raramente sobre as demandas. Enquanto sobre assuntos pertinentes a fauna, flora, pesquisas, biomas, é feito por pesquisadores externos ou gestores de alguma das unidades de conservação, existentes no Jalapão. **Com o turismo em crescimento, Mumbuca se vê no dilema de cada dia, manter-se entre os atrativos turísticos e ao mesmo tempo garantir sua privacidade.** Para não sucumbimos aos interesses externos, estamos a cada dia afirmando quem somos, a nossa lógica de vida, sem importar tanto com o que dizem sobre nós. Pois são muitos tecendo opiniões de cunho preconceituoso. Para exemplificar, um dos visitantes escreveu na internet o seguinte comentário sobre o quilombo Mumbuca: **“Não gostei do local. Totalmente diferente do que vemos no YouTube. Quilombolas andando de Amarok e com relógio banhado”**. Nos deparamos com diversas situações em que veículos de comunicação, órgão de governo, universidades, agência de turismo, instituição religiosa etc., tende as nos dizer que deveríamos ser assim e não assim, as nossas casas deveriam ser para sempre de palha e não de telha. Deveríamos ter religião x em vez de y. Diante de todos os pré-julgamentos, os mumbucas estão construindo sua autonomia com propósito na gestão e equilíbrio fundamentado naquilo que somos e o que nos faz viver com liberdade. Por isto, estamos construindo nossa própria mídia, nas redes sociais, estamos mostrando quem somos a partir dos nossos próprios olhares. (SILVA, 2019, p. 82-83, grifo nosso).

Aqui, registra-se o conflito vivido pela comunidade considerando a sua exposição pelos vários meios de comunicação que têm atraído olhares externos, do Brasil e do mundo. A quem interessa toda essa exposição? Seria às empresas que vendem os pacotes turísticos e que incluem as comunidades como atrativos? Como fica a privacidade daqueles que não querem se envolver com o turismo? Qual o preço que todos precisam pagar para alguns fazerem parte da cadeia do turismo? Seria de total exposição? É possível que todos tenham compensações financeiras mesmo sem envolvimento direto com o turismo, visto que a parte física do território (a terra) é coletiva? E os conflitos internos, considerando que algumas pessoas das comunidades tratam alguns atrativos como se fossem privados? Nesse cenário, sem respostas a essas

perguntas, o governo do estado iniciou um processo de concessão à iniciativa privada dos atrativos turísticos sob gestão pública, mas sem observar a nova realidade do território após 20 anos de institucionalização do PEJ, conforme abordado adiante, no subitem 5.3.

5.3 O conflito do processo de concessão do PEJ à iniciativa privada

Passados 20 anos desde a institucionalização do PEJ, o governo do estado, a fim de rever esse processo da relação pública-privada e angariar recursos financeiros legalmente previstos, promoveu uma nova situação de conflito. Isso se deu sem solucionar todos os conflitos ambientais ali existentes, oriundos da sobreposição do PEJ às terras ocupadas por remanescentes de quilombos, como a regularização fundiária, que é de maior complexidade jurídica. A propósito, o processo de concessão dos serviços turísticos é um conflito inesperado ou planejado? Tal questionamento se justifica pelo que está previsto no Art. 1º da Lei 1.203 de 12 de janeiro de 2001, que criou o PEJ e orientou a destinação das receitas, conforme descrito a seguir: “§ 2º. As receitas provenientes da **venda de ingressos**, da permanência e de **concessões** serão aplicadas pela Administração do Parque em ações de proteção e desenvolvimento, de acordo com o Plano de Manejo” (TOCANTINS, 2001, grifo nosso).

A concessão acontece quando o poder público, mediante licitação, concede a uma empresa ou a um grupo de empresas a gestão do bem público por um período definido e com regras predeterminadas. Todavia, o Plano de Manejo²⁸ não detalhou como seriam os procedimentos e destinos das receitas geradas pela visitação turística. Em quase 20 anos de sua elaboração, esse Plano ainda não passou por um processo participativo de revisão, mesmo após as pretensões do poder público de viabilizar o processo de concessão. Assim, ainda na pandemia de Covid-19, em 2021, o governo estadual iniciou esse processo. Para tanto, em 2019, foi realizado estudo pelo NATURATINS, órgão gestor do PEJ, por meio do Programa de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável (PDRIS), financiado pelo Banco Mundial. Apesar de a operação turística já estar sendo feita por mais de 200 agências e operadoras de turismo – em sua maioria, com licença ambiental do NATURATINS –, o objetivo do estudo foi avaliar o formato jurídico para uma possível transferência da responsabilidade da operação

²⁸ Conforme a Lei do SNUC (9.985/2000), em seu Art. 2º, inciso XVII, o Plano de Manejo é um documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelecem o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

turística, nas áreas “sob a gestão do governo do estado”, para a iniciativa privada. O estudo recomendou o processo de concessão, previsto na lei de criação do PEJ.

A recomendação foi respaldada pelo governo federal, que instituiu o Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), criado pela Lei Federal n. 13.334 de 2016, com a finalidade de ampliar e fortalecer a interação entre o Estado e a iniciativa privada, por meio da celebração de contratos de parceria e de outras medidas de desestatização (BRASIL, 2016). Baseado na citada lei, o BNDES iniciou um Programa de Estruturação de Concessões de Parques Naturais, objetivando atrair investimentos para aprimorar a qualidade dos serviços prestados e da experiência dos turistas. O estado do Tocantins aderiu ao programa e contratou o BNDES através do NATURATINS, conforme processo n. 2020/40310/000297 e contrato n. 011/2020 de 30 de dezembro de 2020. Com isso, buscou-se a prestação de serviços técnicos, de apoio, avaliação, estruturação e implementação de projetos visando à concessão dos serviços públicos ou de uso de bem público com delegação de serviços de apoio à visitação, à revitalização, à modernização, à operação e à manutenção dos serviços turísticos nas UC (Parque Estadual do Jalapão, Parque Estadual do Cantão e Monumento Natural das Árvores Fossilizadas), no valor de R\$ 1.794,233,64 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Para executar o contrato, o BNDES contou com o apoio técnico do Instituto Semeia – uma organização não governamental que auxilia o poder público nas áreas de estudo setorial, acompanhamento do estudo de modelagem, interlocução com possíveis investidores privados e capacitação de agentes públicos. Contudo, quem coordenou o processo de concessão, por parte do governo do estado, foi a Secretaria de Parcerias e Investimentos (SPI) em conjunto com o NATURATINS e a então Agência de Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa (ADETUC) – atual Secretaria da Cultura e Turismo. Apesar da previsão de concessão de outras UC, o PEJ foi priorizado por ser o parque mais conhecido e mais visitado.

No entanto, seu Plano de Manejo (TOCANTINS, 2003) não definiu os detalhes da operação turística consoante a Lei, mesmo sendo o turismo considerado como objetivo do PEJ. Na Matriz de Avaliação Estratégica, apontou-se como ponto fraco a inexistência de estudo sobre a capacidade de carga para a exploração do turismo. Mas, não seria essa uma das responsabilidades do Plano de Manejo? Em relação às forças restritivas e impulsionadoras, esse plano destacou que:

No ambiente interno, as questões mais emergenciais que vêm enfraquecendo o adequado planejamento e manejo do PEJ se referem à **falta de consulta pública durante a criação da Unidade (2001) e a atual indefinição sobre a revisão e**

remarcação da área a ser afetada pelo Parque. Ficaram caracterizadas falhas também no sistema de fiscalização e controle das atividades turísticas, que geram inúmeros problemas relacionados à manutenção da integridade física e biótica do Parque. (TOCANTINS, 2003, grifo nosso).

Assim, o Plano de Manejo reconhece que não houve consulta pública para a institucionalização do PEJ e não citou que o turismo foi o objetivo econômico para sua institucionalização. Ademais, não incluiu as comunidades quilombolas como protagonistas do desenvolvimento por meio da atividade turística, mas associa um caráter mercadológico sobre a cultura local. Desta feita, a fragilidade do Plano de Manejo dificulta o processo de repartição dos benefícios oriundos do turismo e amplia as desigualdades entre as comunidades e as empresas que comercializam os pacotes turísticos.

Nesse cenário de desigualdades entre os vários atores envolvidos nos conflitos e num processo de desconsiderar “novamente” as comunidades – e, agora, não somente as quilombolas –, o governo do estado enviou à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei n. 5 de 7 de junho de 2021, visando à autorização para a concessão dos parques estaduais do Jalapão, do Lajeado e do Cantão e do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas. O processo de aprovação do projeto de lei seguia um rito interno na Assembleia Legislativa, mas houve vários protestos por parte da comunidade, das empresas de turismo, de políticos e também de “celebridades” nas redes sociais. Na Figura 17 podem-se ver as frases “O Jalapão é do povo jalapoeiro” e “Respeitem as comunidades quilombolas” expostas em protestos contra a concessão, em Mateiros e em Palmas.

Figura 17 – Momento de protestos contra a concessão, em Mateiros e Palmas.



Fonte: acervo da SECTUR (2021). Org.: a autora (2021).

Considerando essas manifestações contrárias à concessão – confundida, pois, com privatização – a Assembleia Legislativa, por meio da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizou audiência pública no dia 19 de agosto de 2021 com o objetivo de ouvir os atores envolvidos. Houve a participação de representantes das comunidades quilombolas, de

empresas de receptivo turístico, da Universidade Federal do Tocantins (UFT), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); dos prefeitos das cidades de São Félix do Tocantins, Mateiros e Ponte Alta do Tocantins; de vários órgãos públicos, como o NATURATINS e a Agência de Turismo, entre outros participantes. Vale acentuar que a audiência aconteceu somente após solicitação de alguns deputados e de vários protestos da comunidade nas redes sociais.

Particpei dessa audiência pública, que durou 4:19:46 (quatro horas, dezenove minutos e quarenta e seis segundos). Após a abertura oficial pelo Presidente da Sessão, o Deputado Ricardo Aires, o Secretário de Parcerias e Investimentos do governo do estado, Claudinei Quaresmin, apresentou a proposta do projeto e falou como funciona a atividade turística em outros lugares do país. Nas palavras dele:

[...] deixar claro para todos os senhores, não existe nenhuma sobreposição como áreas das comunidades tradicionais da região. Então a grande preocupação do governo e dos deputados é exatamente a situação que eles se encontram, eles precisam de gerar renda... se sustentar então... não queremos... as comunidades vão continuar lá. **Não vai ter turistas andando dentro das comunidades** [...]. (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, 2021, min 55:37-56:03, grifo nosso).

A representante da comunidade Mumbuca, Railane Ribeiro, neta de Dona “Miúda” – precursora do artesanato em capim dourado –, ao falar na tribuna da Assembleia Legislativa, questionou:

Gente, boa tarde a todos. Eu vim lá do Quilombo Mumbuca pra representar esse povo. Saí ontem de tardezinha, cheguei hoje quebrada, mais tô aqui firme e forte. Eu vejo essa concessão como uma falta de respeito para o nosso povo. Por que que não foram lá perguntar pra gente o que a gente achava dessa concessão? Chega aqui fala coisa com coisa, coisa com coisa, e até agora nós não temos resposta. Por quê? **Nós não sabemos o que realmente é essa concessão. Por que não foi em nossa comunidade perguntar para gente o que que a gente acha disso.** Quem vai ser impactado não são vocês, são nós que ficamos na ponta desse Jalapão. E eu fico assim indignada da falta de respeito. Lá tem uma associação, todos lá votaram para deputado, para prefeito, para todo mundo que tá aqui hoje, mas não tem respeito com a gente, somos esquecidos... Concessão? **Primeiro tinha que regularizar nossas terras que estão precisando serem regularizadas lá.** (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, 2021, min 1:59:15-2:00:13, grifo nosso).

Essa fala da presidente da Associação Mumbuca externaliza a situação fundiária das terras ocupadas por remanescentes de quilombos sobrepostas pelo PEJ e que ainda não foram titularizadas, conforme prevê a legislação. O prefeito de Mateiros e presidente do Consórcio do Jalapão, Pastor João Martins, relatou a angústia da comunidade com o processo de concessão e citou conflitos relativos à criação do PEJ:

O tempo é corrido, mas ouvimos aí muito bem os dois secretários falar um pouco sobre o processo que está em trâmite aí pra concessão do Parque. O que eu venho aqui, qual o meu sentimento aqui hoje? Em nome do Consórcio, em nome de toda população de Mateiros, aqui tem vários presidentes de associações de comunidades quilombolas. Qual o nosso sentimento aqui hoje? É... é de descaso com a população do Jalapão. Até o momento, então até esse exato momento aqui, nós prefeitos, nós vereadores, comunidades... a gente não tinha ouvido isso que estamos ouvindo aqui hoje. O que que eu entendo? Que primeiro tinha que partir pelas comunidades, ouvir as comunidades. **Qual é a sensação da população de Mateiros e toda a população da região? É que a coisas aconteceram e vai acontecer quando criaram o Parque. Poucas pessoas tiveram acesso e criaram ali aquele negócio ali... deixou muitos pais de família, que eu vi com os meus olhos. Eu estou em Mateiros desde 84. Pessoas de 90 anos, 80 anos, chorando, se perguntando o que vai acontecer com minhas vacas, o que vai acontecer com meus filhos e com os meus netos. Depois de muitos anos agora, nós estamos agora perante a concessão de um parque e essas mesma pessoas estão nos perguntando: prefeito, você tem uma resposta? Você tem uma resposta para nós que moramos aqui em torno desse parque? Que a terra não produz, não tem condição de fazer mais a roça de toco, de criar o gado, a gente tá sobrevivendo desses atrativos que tá dentro do parque. O nosso secretário falou que não vai afetar as comunidades. Mas como não afeta? Porque se as comunidades estão comendo... da agência que leva o turista para visitar, e esse turista vai comer lá na comunidade quilombola, vai dormir lá na comunidade quilombola [...]. (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, 2021, min 1:11:44-1:13:57, grifo nosso).**

O representante da Associação Tocantinense de Turismo Receptivo (ATTR), Fernando Torres, expõe a sua preocupação:

Bom dia a todos... né, eu vou tentar usar mais o racional do que o emocional. Quando eu escuto alguns secretários falar [em] trazer uma operadora que é orgulho; orgulho você tem que ter dessas pessoas que estão aqui na sua frente, que durante vinte anos vêm carregando o turismo do estado. O Estado nunca apoio esse pessoal, nunca levou estrada, nunca levou saúde, nunca levou nada... orgulho dessas pessoas que estão aqui. Todos que vêm aqui nessa casa buscar respostas. **Quando você fala que não tem problema judiciário... tem sim! Seu Galvão está aqui e nunca recebeu. Então é um erro em cima do outro.** Porque se tem o estudo, porque se tem a parte técnica feita, por que ela é feita ao contrário? Por que não se capacita primeiro essas pessoas para depois buscar então um representante de uma operadora, algo nesse sentido. Não é goela abaixo que vocês vão empurrar essa concessão no povo do Jalapão, não. Ninguém é bobo lá mais não. A gente é o nosso ganha-pão, nós temos famílias. Todos que estão aqui têm amor pela aquela região. (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, 2021, min 1:36:14-1:37:13, grifo nosso).

Mesmo sem o apoio das comunidades quilombolas, das empresas que operam o turismo no Jalapão e dos prefeitos municipais, a Assembleia Legislativa aprovou o projeto. Assim, o governo do estado sancionou a Lei 3.816 de 25 de agosto de 2021, que autorizou a concessão dos parques estaduais do Jalapão, do Cantão, do Lajeado e do Monumento Natural das Árvores Fossilizadas (TOCANTINS, 2021a). De forma genérica, a Lei não especificou as áreas que seriam concedidas e citou que áreas adjacentes ao PEJ poderiam ser incluídas em concessões futuras. Ademais, excluiu as terras usadas pelas comunidades quilombolas e indígenas. Para o

PEJ, contudo, essa lei foi desnecessária, visto que existia autorização prévia de concessão na própria lei que o instituiu.

Mesmo com a previsão legal da concessão, a Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas (COEQTO) – inscrita no CNPJ 20.302.906/0001-78 e responsável por articular ações em defesa dos direitos das comunidades quilombolas do Tocantins – foi contrária. No dia 20 de agosto de 2021, a COEQTO acionou o Ministério Público Federal, que instaurou a Ação Civil Pública n. 1007230-77.2021.4.01.4300 sob a alegação de que seria uma concessão de UC sem a regularização dos territórios quilombolas sobrepostos pelo PEJ e, em razão disso, solicitou que a regularização fosse feita antes da finalização da concessão, bem como a realização de consulta prévia, livre e informada, conforme preceitua a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Porém, apesar da alegação de que não houve consulta prévia, o assunto foi tratado pelo Conselho Consultivo do PEJ (COPEJ), conforme registrado na Ata da XIV reunião ordinária, da qual participei no dia 9 de abril de 2021, conforme descrito a seguir:

Warley Rodrigues, que esclarece os conselhos a respeito do projeto de concessão dos atrativos turísticos públicos do PEJ e APA. Warley apresenta um mapa da região do Jalapão, com divisão dos territórios pertencentes a Unidades de Conservação, territórios quilombolas e a área das dunas e Cachoeira da Velha, onde há intenção de implementar o projeto de parceria público-privada. O mesmo também comenta sobre a possibilidade de inclusão no Plano de Manejo do Parque os atrativos turísticos pertencentes aos territórios quilombolas, em diálogo com as comunidades. (COPEJ, 2021, p. 2).

Cristiane Peres parabeniza as equipes da APA e PEJ, destaca a importância da fala de Warley sobre o processo de concessão e ressalta a importância da integração entre as unidades de conservação. (COPEJ, 2021, p. 2).

O assunto não foi questionado por nenhum membro do Conselho, que conta com a representação das comunidades quilombolas situadas no interior e no entorno do PEJ, além de outras representações da sociedade civil organizada, das empresas de turismo, de instituições de ensino e de outros órgãos do poder público estadual e municipal. Se o conselho é uma instância consultiva, deveria ser, a princípio, um espaço para discussão e tomada de decisão coletiva. Porém, em que pese o papel do conselho, considerando a importância do tema da concessão e os seus reflexos positivos e negativos, o governo do estado teria que ter ampliado as discussões e realizado a devida consulta prévia, livre e informada, conforme preceitua a Convenção 169 da OIT. Assim, haveria uma participação ampliada dos representantes das comunidades em um processo que respeitasse o ritmo de amadurecimento necessário, haja vista as peculiaridades do território.

O poder público, no entanto, promoveu conflito entre os vários atores interessados pelo controle dos recursos naturais do PEJ – o próprio governo, as comunidades quilombolas e as não quilombolas, as empresas de turismo, incluindo as agências, hotéis e pousadas, além de restaurantes, postos de gasolina, entre outros empreendimentos. Vale ressaltar que a atividade turística não era exercida pelas comunidades antes da institucionalização do PEJ e, por isso, não reivindicaram, à época, o direito de continuarem a exercer essa atividade. Em virtude disso, o turismo não apareceu como um conflito oriundo da sobreposição do PEJ às terras ocupadas pelas comunidades quilombolas, apesar de ter sido o motivo econômico da sua criação.

Assim, diante do interesse de diferentes atores pelo PEJ – governo, comunidades e empresas turísticas –, o processo de concessão foi alvo de protestos. Na tentativa de amenizá-los, o governo estadual, por meio da Secretaria de Parcerias e Investimentos da então Agência de Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa (ADETUC) e do Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), juntamente com o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), iniciou um diálogo com as comunidades envolvidas – Rio Novo, Boa Esperança, Mumbuca, Carrapato e Povoado do Prata. Para tanto, foram realizadas diversas reuniões públicas para esclarecimentos e entrega dos documentos do projeto de concessão.

Na qualidade de ocupante do cargo de Superintendente de Turismo do estado, foi a mim atribuída a missão de fazer a entrega dos documentos técnicos que subsidiavam o processo de concessão às comunidades. A Figura 18 expõe, em sentido horário, esse momento com as comunidades do Mumbuca, Boa Esperança, Prata, Carrapato, Ambrósio, Formiga e Rio Novo, entre os dias 12 e 14 de novembro de 2021.

Figura 18 – A autora entregando o documento elaborado pelo governo com o apoio do BNDES às comunidades Mumbuca, Boa Esperança, Prata, Carrapato, Ambrósio, Formiga e Rio Novo e para a prefeitura de Mateiros, TO.



Fonte: acervo da autora (2021).

Os documentos entregues foram publicados, também, na página <https://www.to.gov.br/parcerias>, para o processo de consultas públicas. Durante a entrega, os representantes das comunidades disseram que estavam me recebendo como representante do governo em consideração aos vários anos de relacionamento e ao respeito que tinham por mim, conforme declaração do senhor Adão Ribeiro, então presidente da Associação da Comunidade Boa Esperança:

Dona Maria Antônia, a gente lhe conhece, não é de hoje, né? Então, assim... estamos muito agradecidos pelos seus esclarecimentos e por trazer até aqui essas informações todas. Pelo respeito e pela nossa amizade, né? Nos deixa mais aliviados. Porque tava

todo mundo aqui de perder a cabeça... de cabeça quente com essa história da concessão. (informação verbal/oral²⁹).

Desfavoravelmente, os documentos entregues às comunidades, como ilustrado na Figura 18, são técnicos e de difícil compreensão em um curto prazo de tempo. A exemplo dos conhecidos EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental), esses documentos poderiam ter uma versão simplificada e de fácil leitura e compreensão, bem como um prazo razoável entre a entrega e a realização das audiências públicas, ampliando, assim, a transparência e a participação dos diversos partícipes.

Nesse intento de ampliar os prazos para as comunidades terem maior compreensão do processo e conhecimento dos documentos, o juiz federal Eduardo de Melo Gama da 1ª Vara, no âmbito da Ação Civil Pública n. 1007230-77.2021.4.01.4300, entendeu que o Ministério Público Federal tinha razão em relação ao curto prazo entre o período de publicação dos documentos e a realização das audiências públicas, conforme o excerto abaixo:

Por outro lado, assiste razão ao Ministério Público Federal ao afirmar não ser razoável o prazo entre a publicação dos documentos relativos ao processo de concessão (dia 15 de novembro) e a realização das audiências públicas (6 e 7 dias depois), considerando a complexidade social do processo e a possível afetação a interesses de comunidades quilombolas e indígenas pertencentes a terras ainda não demarcadas e tituladas, como afirma o *Parquet* em réplica (Id. 761385456). Em não havendo uma urgência qualificada em concluir o processo de concessão, não vislumbro prejuízo significativo à Administração se as audiências ocorrerem com prazo razoável em relação à publicação dos documentos. (TOCANTINS, 2021b).

Esse juiz, ainda na Ação Civil Pública supracitada, proferiu a seguinte decisão:

DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de Id. 774369531, apenas para determinar que as Audiências Públicas (marcadas para os dias 21 e 22 de outubro de 2021, nos municípios de Mateiros/TO e Palmas/TO, respectivamente) sejam redesignadas para datas posteriores ao término da Consulta Pública (15 novembro de 2021), a fim de viabilizar de forma adequada o exame dos documentos apresentados e promover o debate entre a população eventualmente afetada pelo processo de concessão. (TOCANTINS, 2021b).

O governo do estado atendeu à determinação judicial e marcou a audiência pública para o dia 30 de novembro de 2021, no ginásio da Escola Municipal Professora Ernestina Vieira Soares, em Mateiros - TO. O objetivo foi discutir o projeto de concessão e ouvir as comunidades quilombolas e vários outros envolvidos. Entretanto, nessa data, como representante da Secretaria de Cultura e Turismo do Estado, presenciei o anúncio do cancelamento da concessão

²⁹ Informação verbal fornecida por Adão Ribeiro, em entrevista gravada em 14 de novembro de 2021.

pelo governador em exercício, Wanderlei Barbosa, conforme transcrito a seguir: “eu vim aqui para dizer isso: se os senhores não quiserem, acaba essa audiência pública. E eu encerro esse projeto de concessão [...] Está acabado” (GOVERNADOR..., 2021). Vale ressaltar que o posicionamento do governador aconteceu após “gritos” de protestos contra a concessão. A Figura 19 mostra o momento em que ele proferiu o cancelamento do processo.

Figura 19 – Momento do anúncio do cancelamento do processo de concessão, pelo governador em exercício, Wanderlei Barbosa.



Fonte: acervo da SECOM (2021). Org.: a autora (2021).

O próprio Wanderlei Barbosa, já como governador (em função da renúncia do ex-governador Mauro Carlesse em 11 de março de 2022), editou a Medida Provisória n. 3, de 4 de fevereiro de 2022, revogando a autorização de concessão ou realização de parceria público-privada para fins de exploração do Parque Estadual do Jalapão. Ademais, por meio do Decreto n. 6347, instituiu o Grupo Estratégico para Estudos, Análises e Encaminhamentos sobre a Regularização de Terras Quilombolas e Comunidades Tradicionais na Região do Jalapão. Assim, mesmo que teoricamente, atendeu-se à principal reivindicação das comunidades. Não há registro, até a presente data, de atividades de trabalhos técnicos desse grupo estratégico no sentido de encaminhamento dos objetivos para o qual foi instituído.

A satisfação da comunidade com o cancelamento da concessão foi expressada na fala de Antônio Alves da Silva – “Martins”, liderança das comunidades Carrapato, Ambrósio, Mata e Formiga –, conforme transcrito abaixo:

A gente enfrentou e vencemos. Hoje nós estamos dentro de uma comunidade quilombola Carrapato, Ambrósio, Mata e Formiga aonde tem nossos atrativos turísticos aqui... que... Na verdade, o Parque Estadual do Jalapão, o governo queria era pegar os atrativos Cachoeira do Formiga, fervedouro, esses trens, para eles. Quando eles viram que não puderam, aí, de novo, montou a concessão. A concessão não era ruim para o Jalapão e nem é. O que acontece que foi feita de mal jeito. Pois é... o gato esquentado da água quente tem medo de água fria. Aonde a gente teve um

pé na frente e outro atrás na questão da concessão, **mas graças a Deus tá tudo tranquilo.** (informação verbal/escrita³⁰, grifo nosso).

Por ser o objetivo econômico da institucionalização do PEJ, o turismo interessou, em primeiro lugar, ao poder público, que priorizou outros grupos em detrimento das comunidades quilombolas. Todavia, hoje, seus habitantes estão em um processo de inserção na cadeia produtiva do turismo, pois já exercem várias atividades, como condução de visitantes, hospedagens, alimentação e controle de atrativos, como cachoeiras e fervedouros. Mesmo assim, ainda não se sentem protagonistas. Aldina Batista Dias dos Santos, proprietária de um restaurante e de atrativos, como a Prainha e um Fervedouro, na Comunidade Mumbuca, declara que:

O turismo hoje precisa ser melhor organizado. Porque, na verdade, quem está ganhando dinheiro mesmo são as empresas de fora do Jalapão. As comunidades estão sendo manipuladas e quase sem voz sobre as atividades turísticas dentro dela. Turismo muito desorganizado onde uns ganham muito e outros ganham nada. (informação verbal/oral³¹).

Em relação ao processo de concessão como estratégia para organizar a geração de renda para a comunidade, o procurador da República, Álvaro Manzano, declarou:

Eu acredito que sim. Sem dúvida. É... eu acho que o Estado realmente ele não tem perna suficiente para conseguir organizar todo aquela, é..., estrutura turística e ao mesmo tempo pensar na proteção ambiental do... do parque. É... a grande questão é justamente isso, que as pessoas têm medo do desconhecido. Como as pessoas alegaram que não sabia exatamente o que ia ser concedido, é..., isso acabou acho que gerando essa maior resistência. Então... tanto é que a Ação Civil Pública que nós, é..., ajuizamos, ela não questiona a concessão em si; ela questiona justamente a falta de consulta nas comunidades quilombolas, né? Então... até depois que a gente, é..., questionou... tentou umas reuniões [o estado], alguma coisa assim... mas foi já, é..., assim de afogadilho... Porque... ah... isso que é a questão preocupante, é a questão do tempo. Porque quando nós tomamos conhecimentos... a gente tinha conhecimentos desde o início do ano que saíram notícias de que o governo do estado tinha feito um contrato com o BNDES pra discutir a questão de concessão das unidades de conservação tanto do Jalapão, Cantão, só que só falava isso. (informação verbal/oral³²).

Ainda a respeito da distribuição dos benefícios da atividade turística, o procurador acrescenta:

Como o território é coletivo, tem as áreas de apropriação individual. Mas tem também as áreas... mas **o território é coletivo.** Então por que fala em turismo de base

³⁰ Informação verbal concedida por Antônio Alves da Silva. em questionário *online* respondido em 23 de julho de 2022.

³¹ Informação verbal fornecida por Aldina Batista Dias dos Santos, em entrevista gravada em 15 de junho de 2022.

³² Informação verbal concedida por Álvaro Manzano, em entrevista gravada em 15 de junho de 2022.

comunitária... as pessoas acham, às vezes, que é turismo de base comunitária porque vai visitar a comunidade. E não é nada disso. É o que? Principalmente a reversão do benefício. Para quem que vai a renda daquela atividade. Tem que ser também... é coletivo. Então, é..., já é um... também uma questão que vai... já está surgindo bastante... é... vai ter muito forte, é..., **são os conflitos internos**, dentro das comunidades, pelo uso de determinados bens turísticos internos. (informação verbal/oral³³, grifo nosso).

Os conflitos internos têm relação direta com a repartição dos benefícios financeiros. Considerando que o território é coletivo, não existe uma política interna das comunidades em relação a essa repartição. O representante da comunidade quilombola do Rio Novo no Conselho do PEJ, Ivanilton Almeida dos Santos, compreende que o turismo, atualmente, gera renda de forma justa para as comunidades. Entretanto, ele entende que o que é justo para alguns não o é para todos, conforme o trecho transcrito a seguir:

Eu considero justa, mas não de forma igualitária, o que pode ser justo pra uns pode se tornar injusto pra outros. Eu vejo pessoas trabalhando em atrativo ganhando um salário mínimo mensal, enquanto o dono ganha o quádruplo por dia. (informação verbal/escrita³⁴).

Outro impacto da não repartição de benefícios é que, em função do turismo, o município de Mateiros sofre uma maior pressão por serviços de saúde, saneamento básico, mão de obra qualificada, entre outros serviços públicos, como a coleta do lixo produzido pelos turistas. Somente em 2021, o número de turistas foi de 58.641 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um), segundo dados do Observatório do Turismo. Considerando a população mateirense, estimada em 2.773 habitantes (IBGE, 2021), o fluxo turístico aumentou em 20 vezes a população local, em um período concentrado da alta temporada, que vai de junho a setembro. Esse aumento populacional, transitório, amplia a probabilidade de o turismo trazer, também, as mazelas da sociedade. Além dos relatos que recebo, presenciei, em várias ocasiões, casos de prostituição e uso de drogas, que não são objetos de discussão neste trabalho.

Aqui, vale recordar o entendimento do poder público de que, em favor do turismo, era necessário “expulsar” as comunidades do PEJ. Contudo, a preocupação com os impactos negativos dessa atividade vem de longa data. Na década de 50, o crescimento do turismo provocou a degradação de recursos turísticos em todo o planeta (RUSCHMANN, 2008). De acordo com Dias (2005), em função do turismo de massa, na segunda metade da década de 70, foram intensificados estudos sobre os seus efeitos no meio ambiente; isto porque os problemas

³³ Informação verbal concedida por Álvaro Manzano, em entrevista gravada em 15 de junho de 2022.

³⁴ Informação verbal concedida por Ivanilton Almeida dos Santos, em questionário *online* respondido em 15 de junho de 2022.

causados fizeram soar uma alerta mundial, no sentido de que a possibilidade de crescimento do turismo poderia ser insustentável do ponto de vista ambiental. Bartholo, Delamaro e Badin (2005, p. 18, grifo no original) destacam que “o rótulo da ‘indústria limpa’ é demonstrado como falacioso: o turismo gera impactos no meio natural em que estiver alocado, na cultura de comunidades e povos”.

Concernente aos impactos ambientais, o presidente da Associação das Comunidades Quilombolas das Margens do Rio Novo, Rio Preto e Riachão (ASCOLOMBOLAS RIOS), Joaquim Neto Almeida de Souza, ressalta a preocupação sobre os impactos da atividade turística em relação às atividades das comunidades:

Em parte, considero que a atividade do turismo no PEJ impacta mais o meio ambiente do que as atividades desenvolvidas pelo povo quilombola. (informação verbal/escrita³⁵).

A coordenadora da COEQTO, Maria Aparecida Ribeiro de Sousa, expressa da seguinte forma a sua compreensão acerca da concessão da atividade turística no PEJ:

Sobre a questão das atividades turísticas no Parque, eu vejo assim... volto a dizer, a gente não pode também só dizer que só tem o lado ruim, tem lado bom nesse processo. Mas o que nos preocupou no sentido da concessão foi o seguinte: a gente percebeu que as comunidades têm seus pequenos empreendimentos de turismo, de restaurante, de pousada. A gente percebeu que essas eram as principais pessoas que seriam impactadas, né. Foi isso uma das principais preocupações que nos levou a... acho que é de conhecimento seu, que nos levou a entrar com a ação à não *privatização do Jalapão*. A questão do turismo no Jalapão, o impacto, ele é... como é que eu falo? Ele é descontrolado, é desumano pras comunidades, pros pequenos, pras comunidades, pros quilombolas. Vou falar muito isso. Os quilombolas ficam ali. **A gente ver que não é igual pros grandes empresários. Então tem uma desigualdade.** Não dá para gente não dizer que isso não existe. **Tem uma desigualdade no tratamento enquanto estado brasileiro. Aí eu falo é da política do estado, do estado brasileiro. Tem uma desigualdade no sentido de apoio de órgãos que a gente ver que tem muitos quilombolas que têm seus pequenos empreendimentos que são multados porque tá tentando melhorar seu estabelecimento, que a maioria das vezes precisa tirar uma palha para melhorar seu estabelecimento. E os grandes que trabalham no Jalapão, a gente não ver relatos. Você pode pesquisar; não ver relatos de denúncia de multa. Então é nesse sentido que é desigual. O turismo no Jalapão, ele é desigual.** (informação verbal/oral³⁶, grifo nosso).

A fala da representante da COEQTO externaliza a desigualdade entre o tratamento dado pelo poder público às comunidades e às empresas, bem como o equivocado entendimento da concessão como privatização. Nesse contexto, convém elucidar que a concessão ocorre por um

³⁵ Informação verbal concedida por Joaquim Neto Almeida de Souza, em questionário *online* respondido em 15 de junho de 2022.

³⁶ Informação verbal fornecida por Maria Aparecida Ribeiro de Sousa, em entrevista gravada em 18 de fevereiro de 2022.

período determinado (geralmente, longo) e a privatização consiste em venda definitiva. Maria Aparecida Ribeiro de Sousa compreende que existe uma política de estado que presa pela desigualdade e ressalta o acesso aos recursos naturais para atendimento das necessidades das comunidades, motivo pelo qual são penalizadas com multas. Ela argumenta que as empresas, por sua vez, não têm as mesmas penalizações. Ademais, lembra que o turismo tem um lado bom, mas a preocupação principal, em relação à concessão, incide nos proprietários de pequenos empreendimentos, por serem os mais impactados. Vale lembrar que governo não teve um diálogo com as comunidades no sentido de realizar uma tomada de decisão conjunta, tanto sobre os impactos negativos quanto no que diz respeito à repartição dos benefícios econômicos.

Em vários parques, no Brasil e no mundo, a concessão trouxe benefícios econômicos, a exemplo do Parque Nacional do Iguaçu, instituído em 1939, após um longo processo. Motivado pelo famoso Parque Nacional de Yellowstone (EUA) – cujas atividades de turismo são concessionadas – a idealização do parque brasileiro remonta ao final do século XIX, pelo engenheiro André Rebouças. Em 1986, a UNESCO declarou o Parque Nacional do Iguaçu como Patrimônio Mundial Natural e, em 2012, foi intitulado como uma das sete maravilhas naturais do mundo – título dividido com a Argentina, pois parte da área desse parque fica em seu território. Possui mais de 185 mil hectares de Mata Atlântica preservada e, atualmente, recebe um fluxo anual de aproximadamente 2 milhões de turistas.

No cenário global, a importância do turismo sustentável em áreas protegidas vem ganhando ênfase (SPENCELEY, 2017). Em 2014, a Assembleia Geral da ONU reconheceu a contribuição dessa atividade para a erradicação da pobreza, para o desenvolvimento da comunidade e para a proteção da biodiversidade – Resolução A 69/233 (ONU, 2014). Ademais, nesse mesmo ano, a Convenção sobre Diversidade Biológica sugeriu às Partes a capacitarem as agências nacionais e subnacionais de parques e áreas protegidas para um processo de engajamento em parcerias para o turismo, com o intuito de contribuir técnica e financeiramente para a manutenção de áreas protegidas, por meio de ferramentas apropriadas, como concessões e parcerias público-privadas (SECRETARIA DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA, 2015).

No Brasil, o Programa de Regionalização do Turismo desenvolvido pelo Ministério do Turismo (MTUR) promove a delimitação geográfica em regiões turísticas, para fins de planejamento, definição de estratégias, gestão, integração e articulação intersetorial. Além de incentivar a cooperação entre os vários participantes da cadeia produtiva regional, o objetivo principal desse programa é a estruturação dos destinos, a gestão e a promoção do turismo regional, nacional e internacional. Seguindo essas orientações, em 2005, o estado do Tocantins

foi dividido em 7 regiões turísticas: Bico do Papagaio, Encantos do Jalapão, Ilha do Bananal, Lagos e Praias do Cantão, Serras e Lago, Serras Gerais e Vale dos Grandes Rios. Todavia, o programa não prevê o incentivo do turismo em áreas protegidas com a inclusão das comunidades tradicionais.

No Tocantins, haja vista o crescimento do fluxo turístico no PEJ, essa atividade apresenta-se como potencial de geração de renda para as comunidades tradicionais. A disputa pelo controle do turismo, porém, caracteriza-se como um conflito ambiental no interesse pelo controle dos recursos naturais. Isso evidencia e corrobora a visão de Little (2001) de que o conflito se caracteriza pela disputa entre os diversos atores. Acsehrad (2004, 2014) também compreende que os conflitos ambientais traduzem tensões em torno dos padrões de apropriação do espaço e envolvem grupos sociais que possuem diferentes visões sobre a forma de uso, bem como distinta significação do território.

Assim, para um processo de ajuste de políticas públicas para a proteção da sociobiodiversidade, é necessária a recategorização do PEJ. A RESEX ou a RDS possibilitam o desenvolvimento da atividade turística de maneira sustentável. Dessa forma, com o protagonismo das comunidades tradicionais, por meio do turismo de base comunitária, é possível uma maior equidade na repartição dos benefícios. Outro ajuste a ser considerado é a desafetação, constituindo-se um novo recorte da área do PEJ com a exclusão das terras ocupadas pelos remanescentes de quilombos.

Nesse sentido, o turismo em áreas protegidas, se executado de maneira sustentável, pode contribuir diretamente para os acordos globais, como os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS), a Declaração de Mascate sobre Turismo e Cultura e o Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020 da Convenção sobre Diversidade Biológica. No entanto, caso não atenda aos preceitos adequados para o desenvolvimento de um turismo sustentável, o turismo pode impactar negativamente a paisagem, a biodiversidade e, também, a qualidade das áreas protegidas (OMT; UNESCO, 2017).

CONSIDERAÇÕES FINAIS... NEM TÃO FINAIS ASSIM!

A presente pesquisa demonstra que existe um processo de formação de comunidades quilombolas com profundas marcas históricas associadas à escravidão brasileira, além de um silêncio do poder público em relação ao cumprimento de direitos assegurados a essas comunidades na Constituição brasileira e em outras leis infraconstitucionais. A criação de UC sobrepostas às terras ocupadas por comunidades tradicionais gera conflitos ambientais desde os primórdios da institucionalização de áreas protegidas no mundo. No Brasil, a solução dos conflitos tem certa complexidade, haja vista que se constituem em disputas entre políticas públicas legalmente permitidas – os direitos fundiários das comunidades quilombolas e o aporte legal para criação das UC, estabelecidos pela Constituição de 1988.

Este recorte permitiu um olhar sobre o PEJ e, especificadamente, objetivou: a) apresentar um panorama histórico dos direitos das comunidades quilombolas, da criação das UC e dos conflitos ambientais em áreas protegidas – atendido no capítulo 3; b) identificar os conflitos ambientais decorrentes da sobreposição entre duas categorias de áreas protegidas – o PEJ e as terras ocupadas por remanescentes de quilombos (comunidades Mumbuca, Carrapato, Ambrósio, Mata, Formiga e Boa Esperança no município de Mateiros - TO – contemplado no capítulo 4, subitem 4.1; c) relatar a luta das comunidades para manterem suas terras e seu território – atendido no capítulo 4, subitem 4.2 e d) analisar o desenvolvimento do turismo e o conflito do processo de concessão da atividade turística no PEJ – atingido no capítulo 5.

Desse modo, a pesquisa comprova que o PEJ foi regulamentado sem o devido respeito às configurações territoriais, visto que foi institucionalizado a partir de uma política de preservação fundamentada no sistema de exclusão das comunidades quilombolas, fazendo valer o discurso de proteção ambiental baseado na dicotomia sociedade-natureza. Isso se deu apesar de o PEJ ser instituído em um momento de transição, no ano de 2001, do modelo norte-americano, que subsidiou a criação de áreas protegidas no mundo inteiro com a exclusão das comunidades locais, para um modelo que as considerasse. Para isso, os instrumentos legais já estavam previstos no SNUC e, caso fossem empregados, poderiam ter evitado, a princípio, os conflitos ambientais oriundos da sobreposição das duas categorias de áreas protegidas supracitadas. Se o poder público tivesse optado por institucionalizar uma RESEX ou uma RDS, o turismo poderia ser a estratégia de desenvolvimento econômico, mas com o protagonismo das comunidades quilombolas ali existentes.

Esses conflitos ambientais ameaçaram a continuidade das práticas culturais e de uso dos recursos naturais das comunidades, nesse caso, pela apropriação de uma mesma base de

recursos naturais e culturais por diferentes atores. À luz do que preconizam Little (2001), Acsehrad (2004), Zhouri e Laschefski (2010) e Souza (2019), os conflitos ambientais, gerados pela institucionalização do PEJ, evidenciam o quanto a perspectiva preservacionista afeta as populações tradicionais e como as legislações são fatores de pressão social e de injustiça ambiental. Consiste em injustiça porque provoca desnecessários conflitos ambientais resultantes do processo de sobreposição do PEJ às terras ocupadas pelos remanescentes de quilombos e por priorizar outros atores – a sociedade urbana – em detrimento das comunidades quilombolas. Contudo, elas se valeram da luta por seus direitos, já garantidos na Constituição Federal de 1988, entre outras leis, como estratégias para se adaptarem à nova realidade do território permeado por conflitos.

Nesse caso, não foi considerada exclusivamente a agenda preservacionista, pois juntaram-se a ela interesses econômicos explícitos na Lei de criação do PEJ, ao objetivar o aproveitamento do potencial turístico com a exclusão das comunidades quilombolas, as quais viram seu território ser transformado, pelo estado, em um “produto” para ser comercializado por outros atores – as empresas de turismo. Esse turismo causa conflitos para além da área do PEJ, tendo em vista os atores envolvidos em sua cadeia produtiva, como as agências que comercializam os pacotes turísticos, a rede hoteleira, os restaurantes, os guias e os condutores. Convém reconhecer, entretanto, que o turismo é, também, responsável por tornar o Jalapão conhecido no Brasil, em uma dimensão superior ao próprio estado do Tocantins.

Nesse sentido, o Jalapão tornou-se a “sala de visita” do governo do estado, mas, contraditoriamente, não recebe de forma proporcional recursos financeiros para mudar a realidade das comunidades quilombolas, inclusive recursos oriundos do próprio turismo. Assim, as comunidades quilombolas poderiam ser protagonistas do “possível desenvolvimento” proporcionado pelo turismo ou, em tese, no mínimo, fazerem parte de maneira mais efetiva de sua cadeia produtiva. A participação social no desenvolvimento do turismo é algo preconizado e defendido por estudos da área do turismo, o qual é tratado como fenômeno sociocultural complexo, para além da dimensão mercadológica, dando centralidade aos sujeitos envolvidos direta ou indiretamente no processo. É fato que, para as comunidades quilombolas, o Jalapão de hoje é diferente do Jalapão da época da institucionalização do PEJ. E não podia ser diferente, dada a dinâmica dos processos naturais e das novas territorialidades construídas todos os dias, entre os diferentes atores, mesmo em um ambiente de desigualdades.

Após 20 anos de um processo de relacionamento conflituoso entre as comunidades quilombolas e o poder público, os procedimentos para a concessão da operação turística dos atrativos à iniciativa privada, sob a gestão do governo no Jalapão, evidenciaram o padrão de

comportamento do Estado em relação às comunidades quilombolas. Em um claro processo de priorizar, novamente, outros atores em detrimento daqueles que, até então, contribuem para a conservação ambiental local – as comunidades quilombolas. Registra-se, portanto, uma assimetria de tratamento que configura um quadro de injustiça ambiental, corroborando Souza (2019) e Acselrad, Mello e Bezerra (2009). Logo, o território como norma, ou seja, protagonista e sujeito da ação, é ignorado de forma sistemática. O instrumento legal utilizado pelo poder público, em uma tentativa de “reordenar” o território, foi o Termo de Compromisso, que, vale salientar, não é suficiente para solucionar todos os conflitos, pois as comunidades permanecem em um processo contínuo e burocrático de luta pela garantia de seus direitos, visto que a não regularização fundiária e o turismo dão sinais de que vão continuar como conflitos ambientais por mais tempo.

Diante do exposto, quero, nestas considerações finais, “não concluir”, considerando a necessidade de realizarmos novas territorialidades todos os dias. Como recomendações e longe de querer esgotar o assunto, é crucial que pesquisas futuras analisem: i) o impacto do turismo na conservação ambiental local; ii) as consequências da não regularização fundiária; iii) a autonomia das comunidades quilombolas do PEJ na gestão do território; iv) o formato jurídico adequado sobre a possível recategorização ou desafetação do PEJ e v) a contribuição do turismo de base comunitária para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do programa das Nações Unidas.

REFERÊNCIAS

- ABA - Associação Brasileira de Antropologia. **Documento do Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais**. Rio de Janeiro: ABA, 1994. p. 81-82.
- ACSELRAD, Henri (org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.
- ACSELRAD, Henri. A crítica do “ambiente” e o ambiente da crítica. **Antropolítica**, Niterói, n. 36, p. 27-47, 2014. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/41576/23671>. Acesso em: 22 jun. 2020.
- ACSELRAD, Henri. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. *In*: ACSELRAD, Henri (org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 13-35.
- ACSELRAD, Henri; BEZERRA, Gustavo das Neves. Desregulação, deslocalização e conflito ambiental: considerações sobre o controle das demandas sociais. *In*: ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de (org.). **Capitalismo globalizado e recursos territoriais: fronteiras da acumulação no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010. p. 179-210.
- ACSELRAD, Henri; COLI, Luis Régis. Disputas territoriais e disputas cartográficas. *In*: ACSELRAD, Henri *et al.* (org.). **Cartografias sociais e território**. Rio de Janeiro: UFRJ, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, 2008. p. 13-43.
- ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é Justiça Ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- ADAMS, Cristina. As populações caiçaras e o mito do bom selvagem: a necessidade de uma nova abordagem interdisciplinar. **Revista de Antropologia**, v. 43, n. 1, p. 145-182, 2000. DOI: 10.1590/S0034-77012000000100005.
- ALLEGRETTI, Mary Helena. A construção social de políticas ambientais. Chico Mendes e o movimento dos seringueiros. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, v. 18, p. 39-59, 2008. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/dma.v18i0.13423>.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. Os quilombos e as novas etnias. *In*: LEITÃO, Sérgio (org.). **Direitos territoriais das comunidades negras rurais**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 1999.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. Os quilombos e as novas etnias. *In*: O'DWYER, Eliane Catarino (org.). **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: FGV, 2002. p. 43-82.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. **Os quilombos e as novas etnias: é necessário que nos libertemos da definição arqueológica**. Vitória: ABA, 1998. Mimeografado.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. Terras de preto, terras de santo, terras de índio - posse comunal e conflito. **Humanidades**, Brasília, n. 15, p. 43-48, 1987/88.

ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. Terras de preto, terras de santo, terras de índio - uso comum e conflito. **Cadernos do NAEA**, Belém, n. 10, p. 163-196, 1989.

ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, p. 9-32, maio 2004. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/102>. Acesso em: 15 jul. 2020.

ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de; MARTINS, Cynthia de Carvalho; MARIN, Rosa Acevedo (coord.). Comunidades quilombolas do Jalapão: os territórios quilombolas e os conflitos com as Unidades de Conservação. **Boletim Cartografia da Cartografia Social: uma síntese das experiências**. Manaus: UEA Edições, n. 5, 2016.

AMARAL, Vanessa Silva. **Instrumentos do Estado e dos atores sociais no uso sustentável da Reserva Extrativista Mapuá - Marajó**. 2016. 135 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento) - Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2016.

ANDERSON, Leon. Analytic Autoethnography. **Journal of Contemporary Ethnography**, v. 35, p. 373-395, 2006.

ANTAS JR., Ricardo Mendes. **Território e regulação** - espaço geográfico, fonte material e não-formal do Direito. São Paulo: Associação Editorial Humanitas: Fapesp, 2005.

ARAÚJO, Elis *et al.* **Quais os planos para proteger as Unidades de Conservação vulneráveis da Amazônia?** Belém: Imazon, 2016.

ARRUDA, Rinaldo Sérgio Vieira. Populações tradicionais e a proteção dos recursos naturais em Unidades de Conservação. **Ambiente & Sociedade**, ano 2, n. 5, p. 79-82, 1999. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1414-753X1999000200007>.

ARRUTI, José Maurício. Comunidades negras rurais: entre a memória e o desejo. **Tempo e Presença**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 298, p. 15-18, mar.-abr. 1998. Supl. especial.

ARRUTI, José Maurício. **Mocambo**: antropologia e história do processo de formação quilombola. São Paulo: EDUSC, 2006.

ARRUTI, José Maurício. Os impasses em torno dos direitos das comunidades quilombolas no Brasil. **Novamerica**, Rio de Janeiro, n. 127, jul.-set. 2010.

ARRUTI, José Maurício. Propriedade ou Território? **Tempo e Presença**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 307, set-out. 1999.

ARRUTI, José Maurício. Quilombos. *In*: PINHO, Osmundo; SANSONE, Livio (org.). **Raça**: novas perspectivas antropológicas. 2. ed. Salvador: EDUFBA: ABA, 2008. p. 315-350.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS. Palmas, TO: Assembleia Legislativa do estado do Tocantins, 19 ago. 2021. 1 vídeo (260 min). Publicado pelo canal TV AL. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=YqZaOWQeiCs>. Acesso em: 22 fev. 2022.

BALDI, César Augusto. Territorialidade étnica e proteção jurídica: as comunidades quilombolas e a desapropriação. *In*: FERNANDES, Edesio; ALFONSIN, Betânia (org.). **Revisitando o instituto da desapropriação**. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 11-18.

BALÉE, William. Contingent diversity on anthropic landscapes. **Diversity**, v. 2, n. 2, p. 163-181, 2010. DOI: <https://doi.org/10.3390/d2020163>.

BALÉE, William. **Footprints of the forest: Ka'apor Ethnobotany - the historical ecology of plant utilization by an Amazonian people**. New York: Columbia University, 1994.

BALÉE, William. The research program of historical ecology. **Annual Review of Anthropology**, v. 35, p. 75-98, abr. 2006. DOI: 10.1146/annurev.anthro.35.081705.123231.

BALÉE, William; CAMPBELL, David G. Evidence for the successional status of Liana Forest (Xingu River Basin, Amazonian Brazil). **Biotropica**, v. 22, n. 1, p. 36-47, 1990. DOI: 10.2307/2388717.

BARBANTI JR., Olympio. Conflitos socioambientais: teorias e práticas. *In*: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM AMBIENTE E SOCIEDADE, 1., 2002, Indaiatuba, SP. **Anais [...]**. Indaiatuba: ANPPAS, 2002. p. 1-20. Disponível em: http://anppas.org.br/encontro_anual/encontro1/gt/dimensoes_socio_politicas/CONFLITOS%20SOCIOAMBIENTAIS%20-%20TEORIAS%20E%20PRATICAS.PDF. Acesso em: 12 out. 2020.

BARRETTO FILHO, Henyo Trindade. Gestão ambiental e territorial: um panorama dos espaços territoriais especialmente protegidos no Brasil. *In*: LITTLE, Paul E. (org.). **Os novos desafios da política ambiental brasileira**. Brasília: IEB, 2014. p. 274-302.

BARTHOLO, Roberto; DELAMARO, Maurício; BADIN, Luciana (org.). **Turismo e sustentabilidade no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

BECKER, Bertha Koiffmann. Novas territorialidades na Amazônia: desafio às políticas públicas. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi: Ciências Humanas**, Belém, v. 5, n. 1, p. 17-23, jan.-abr. 2010.

BECKER, Bertha Koiffmann. O uso político do território: questões a partir de uma visão de terceiro mundo. *In*: BECKER, Bertha Koiffmann *et al.* (org.). **Abordagens políticas da espacialidade**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1983. p. 1-21.

BECKER, Howard S. **Métodos de pesquisa em ciências sociais**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1994.

BENSUSAN, Nurit. **Conservação da biodiversidade em áreas protegidas**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2006.

BENSUSAN, Nurit. Diversidade e unidade: um dilema constante. Uma breve história da ideia de conservar a natureza em áreas protegidas e seus dilemas. *In*: BENSUSAN, Nurit; PRATES, Ana Paula Leite (org.). **A diversidade cabe na unidade? Áreas protegidas no Brasil**. Brasília: IEB, 2014. p. 30-81.

BLIEGE BIRD, Rebecca *et al.* The “fire stick farming” hypothesis: Australian Aboriginal foraging strategies, biodiversity, and anthropogenic fire mosaics. **Proceedings of the National Academy of Sciences**, v. 105, n. 39, p. 14796-14801, 2008. Disponível em: <https://pnas.org/doi/full/10.1073/pnas.0804757105>. Acesso em: 5 set. 2022.

BOLIGIAN, Levon; ALMEIDA, Rosângela Doin. A transposição didática do conceito de território no ensino de Geografia. In: GERARDI, Lúcia Helena de Oliveira (org.). **Ambientes: estudos de Geografia**. Rio Claro: Programa de Pós-Graduação em Geografia/UNESP, 2003. p. 235-248

BORGES, Sílvia Laine *et al.* Fire management in *veredas* (palm swamps): new perspectives on traditional farming systems in Jalapão, Brazil. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 19, n. 3 p. 269-294, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1809-4422ASOC20150020R1V1932016>.

BORGES, Sílvia Laine *et al.* Fire management in *veredas* (palm swamps): new perspectives on traditional farming systems in Jalapão, Brazil. **Ambiente & Sociedade**, v. 19, p. 269-294, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/asoc/a/bCz9VFmjFYxL6jshrhjGLtd/?lang=en>. Acesso em: 5 set. 2022.

BORRAS JR., Saturnino M.; FRANCO, Jennifer. C. **Political dynamics of land grabbing in Southeast Asia: understanding Europe’s role**. Amsterdam: Transnational Institute, 2011.

BRASIL. Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. Ministério do Turismo. **Diretrizes para uma política nacional do ecoturismo**. Brasília: EMBRATUR, 1994. Disponível em: http://www.ecobrasil.provisorio.ws/images/BOCAINA/documentos/ecobrasil_diretrizespoliticanacionalecoturismo1994.pdf. Acesso em: 10 ago. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto 2.519 de 16 março de 1998. Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 17 mar. 1998a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2519.htm. Acesso em: 2 dez 18.

BRASIL. Decreto Federal de 13 de julho 2006. Altera denominação, competência e composição da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais para Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 14 jul. 2006c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/dnn/dnn10884.htm. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 3.912, de 10 de setembro de 2001. Regulamenta as disposições relativas ao processo administrativo para identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos e para o reconhecimento, a delimitação, a demarcação, a titulação e o registro imobiliário das terras por eles ocupadas. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 6, 11 set. 2001. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2001/decreto-3912-10-setembro-2001-395404-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15 jul. 2020

BRASIL. Decreto n. 4.297, de 10 de julho de 2002. Regulamenta o art. 9º, inciso II, da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelecendo critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) do Brasil e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 6, 11 jul. 2002b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4297.htm#:~:text=Regulamenta%20o%20art.,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 4.339, de 22 de agosto de 2002. Institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 23 ago. 2002a. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2002/decreto-4339-22-agosto-2002-481345-norma-pe.html>. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei n. 9.985/2000 (criação de Unidade de Conservação, mosaico de Unidade de Conservação, plano de manejo, conselho deliberativo e consultivo, reassentamento de comunidades tradicionais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 9, 23 ago. 2002c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4340.htm. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 4, 21 nov. 2003a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: 02 set. 20.

BRASIL. Decreto n. 4.883, de 20 de novembro de 2003. Transfere a competência que menciona, referida na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 21 nov. 2003b. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=4883&ano=2003&ato=587oXVE5EeRpWT6fc>. Acesso em: 20 dez. 2022.

BRASIL. Decreto n. 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção n. 169/89 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 20 abr. 2004a. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2004/decreto-5051-19-abril-2004-531736-publicacaooriginal-13709-pe.html>. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 5.753, de 12 de abril de 2006. Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 6, 13 abr. 2006a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5753.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%205.753%2C%20DE%2012,3%20de%20novembro%20de%202003. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 5.758, de 13 de abril de 2006. Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 17 abr. 2006b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm. Acesso em: 21 jan. 19.

BRASIL. Decreto n. 591, de 6 de julho de 1992. Promulga o Pacto Internacional Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Organização das Nações Unidas (ONU). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 8713, 7 jul. 1992a. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1992/decreto-591-6-julho-1992-449000-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 316, 8 fev. 2007a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 15 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 6.177, de 1º de agosto de 2007. Promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 2 ago. 2007c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6177.htm. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 6.288, de 6 de dezembro de 2007. Dá nova redação ao art. 6-A, 6-B, 6-C, 13-A e 21-A do Decreto n. 4.297, de 10/7/2002. Referente ao Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 7 dez. 2007d. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2007/decreto-6288-6-dezembro-2007-565867-publicacaooriginal-89593-pe.html>. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) – Organização dos Estados Americanos (OEA). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 214, p. 15562, 9 nov. 1992b. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=315848. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 7.747, de 5 de junho de 2012. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas (PNGATI). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 9, 6 jun. 2012a. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/norma/412804/publicacao/15763902>. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 5, 11 abr. 2019b. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=9759&ano=2019&ato=279oXW65keZpWT12c>. Acesso em: 20 dez. 2022.

BRASIL. Decreto n. 80.978, de 12 de dezembro de 1977. Promulga a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de 1972. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 17107, 14 dez. 1977. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-80978-12-dezembro-1977-430277-norma-pe.html>. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da CF, e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras

providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 19 jul. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm. Acesso em: 24 jan. 2019.

BRASIL. Medida Provisória n. 870, de 01 de janeiro de 2019. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 1º jan. 2019a. Edição especial. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm. Acesso em: 24 jan. 19.

BRASIL. Ministério da Economia. Portaria n. 89, de 15 de abril de 2010. Disciplinar a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em favor das comunidades tradicionais, com o objetivo de possibilitar a ordenação do uso racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 16 abr. 2010. Disponível em: https://urbanismo.mppr.mp.br/arquivos/File/PORTARIA_SPU_89_2010_TAUS_comunidade_stradicionais.pdf, Acesso em: 15 maio 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **O bioma Cerrado**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/biomas/cerrado>. Brasília: MMA, [2020]. Acesso em: 14 out. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Portaria n. 09, de 23 de janeiro de 2007. Reconhece as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira ou Áreas Prioritárias para a Biodiversidade. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 17, p. 55, 24 jan. 2007e. Disponível em: http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/portaria_mma_092007.pdf. Acesso em: 13 maio 2013.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal (PROECOTUR)** - Propostas de Pré-investimento. Brasília: Núcleo de Gestão do PROECOTUR, 1998b.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. **Gestão Participativa do SNUC**. Brasília: MMA, 2004b.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Biodiversidade e Floresta do Ministério do Meio Ambiente. **Áreas prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira**: atualização – Portaria MMA n. 9, de 23 de janeiro de 2007. Brasília: MMA, 2007b.

BRASIL. Ministério Público Federal. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. **Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e as Unidades de Conservação de Proteção Integral**: alternativas para o asseguramento de direitos socioambientais. Brasília: MPF, 2014. (Série Manual de Atuação). Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/manual-de-atuacao/docs/manual-de-atuacao-territorios-de-povos-e-comunidades-tradicionais-e-as-unidades-de-conservacao-de-protecao-integral>. Acesso em: 05 dez. 2015.

BRASIL. Portaria Interministerial n. 35, de 27 de janeiro de 2012. Institui Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de estudar, avaliar e apresentar proposta de regulamentação da Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, no que tange aos procedimentos de consulta prévia dos povos indígenas e tribais.

Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30. jan. 2012b. Disponível em: <https://cpisp.org.br/portaria-interministerial-no-35-de-27-de-janeiro-de-2012/>. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Tribunal Pleno. Petição 3.388/RR. Ação popular. Demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol. Relator: Min. Carlos Ayres Brito, 19 de março de 2009. **Diário da Justiça Eletrônico:** Brasília, DF, n. 181, p. 32, 25 set. 2009. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/djEletronico/DJE_20090924_181.pdf. Acesso em: 25 jul. 2020.

BRITO, Maria Cecília Wey. **Unidades de Conservação:** intenções e resultados. São Paulo: Annablume, 2000.

BROCKETT, Bruce H.; BIGGS, H. C.; WILGEN, Brian W. van. A patch mosaic burning system for conservation areas in southern African savannas. **International Journal of Wildland Fire**, v. 10, n. 2, p. 169-183, 2001. Disponível em: <https://www.publish.csiro.au/wf/wf01024>. Acesso em: 5 set. 2022.

BRUNES, René. Poesia cedida pelo escritor à autora da tese. [S.l.]: [s.n.], 2022.

BURSZTYN, Ivan; BARTHOLLO, Roberto; DELAMARO, Maurício. Turismo para quem? Sobre caminhos de desenvolvimento e alternativas para o turismo no Brasil. In: BARTHOLLO, Roberto; SANSOLO, Davis Gruber; BURSZTYN, Ivan (org.). **Turismo de Base Comunitária:** diversidade de olhares e experiências brasileiras. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2009. p. 76-91.

CAMPOLIM, Marcos Bürher; PARADA, Isadora Le Senechal; YAMAOKA, Juliana Greco. Gestão participativa da visitação pública na comunidade do Marujá – Parque Estadual da Ilha do Cardoso. **IF Série Registros**, São Paulo, n. 33, p. 39-49, maio de 2008.

CAMPOS, Armando. Investigación participativa: reflexiones acerca de sus fundamentos metodológicos y sus aportes al desarrollo social. **Cuadernos de Agroindustria y Economía Rural**, n. 24, p. 129-146, 1990.

CANÇADO, Airton Cardoso; PEREIRA, José Roberto; TENÓRIO, Fernando Guilherme. **Gestão social:** epistemologia de um paradigma. 2. ed. Curitiba: CRV, 2015.

CANÇADO, Airton Cardoso; TENÓRIO, Fernando Guilherme; PEREIRA, José Roberto. Gestão social: reflexões teóricas e conceituais. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 9, n. 3, p. 681-703, 2011. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1679-39512011000300002>.

CARVALHO, Gildene Soares. Regularização fundiária dos territórios quilombolas: direito a propriedade, titulação e permanência na terra da população negra do estado do Tocantins. **Escritas**, v. 3, p. 103-119, 2011. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/escritas/article/view/1294>. Acesso em: 4 ago. 2022.

CARVALHO, José Jorge de; DORIA, Siglia Zambrotti; OLIVEIRA JR., Adolfo N. de (org.). **Quilombo do Rio das Rãs:** história, tradições, lutas. Salvador: EDUFBA: Centro de Estudos Afro-Orientais, 1996.

CASTILHO, Denis; CHAVEIRO, Eguimar Felício. Por uma análise territorial do Cerrado. *In*: PELÁ, Márcia; CASTILHO, Denis (org.). **Cerrados: perspectivas e olhares**. Goiânia: Vieira, 2010. p. 35-52.

CASTROGIOVANNI, Antonio Carlos (org.). **Turismo urbano**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2001.

CESAR, Alexandre Luís; PAULA, Daniela de; GRANDO, Euclides Selvino. Áreas protegidas como política ambiental. *In*: LITTLE, Paul (org.). **Políticas ambientais no Brasil: análises, instrumentos e experiências**. São Paulo: Peirópolis, 2003. p. 133-166.

CHACPE, Juliana Fernandes. **Territórios quilombolas e unidades de conservação de proteção integral: desafios da conciliação na Administração Federal**. 2014. 157 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) - Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

CHAVEIRO, Eguimar Felício; BARREIRA Celene Cunha Monteiro Antunes. Cartografia de um pensamento de Cerrado. *In*: PELÁ, Márcia; CASTILHO, Denis (org.). **Cerrados: perspectivas e olhares**. Goiânia: Vieira, 2010. p. 15-34.

CHIARAVALLLOTI, Rafael Morais *et al.* Federal protected areas management strategies in Brazil: sustainable financing, staffing, and local development. **Natureza & Conservação**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 30-34, jan.-jun. 2015. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.ncon.2015.05.003>.

COLCHESTER, Marcus. Resgatando a natureza: comunidades tradicionais e áreas protegidas. *In*: DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. **Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos**. 2. ed. São Paulo: Hucitec: NUPAUB-USP, 2000. p. 225-256.

CONSÓRCIO OIKOS/GEOMED. **Projeto GEF Cerrado sustentável –TF096766** - Serviços de consultoria para assistir a secretaria do meio ambiente e desenvolvimento sustentável na elaboração de estudos para o levantamento e caracterização da situação fundiária das unidades de conservação de proteção integral. Palmas, TO: Consórcio OIKOS – GEOMED, 2014. (Produto PP-05).

COPEJ – Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jalapão. **Ata da XIV reunião ordinária realizada no dia 9 de abril de 2021**. [S.l.]: COPEJ, 2021.

COSTA, Ana Clara Giraldi; MURATA, Afonso Takao. A problemática socioambiental nas Unidades de Conservação: conflitos e discursos pelo uso e acesso aos recursos naturais. **Sustentabilidade em Debate**, v. 6, n. 1, p. 86-100, 2015.

COSTA, José. Para uma auto-etnografia dos estados de vulnerabilidade: ensaio num caso de disfunção da tiróide. *In*: CONGRESSO IBERO-AMERICANO EM INVESTIGAÇÃO QUALITATIVA - INVESTIGAÇÃO QUALITATIVA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, 5., 2016, Porto. **Atas** [...]. Porto: Ludomedia, 2016. v. 3, n. 1, p. 256-265. Disponível em: <https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2016/article/view/949>. Acesso em: 10 out. 2019.

CÔTE, Luc; TURGEON, Jean. Appraising qualitative research articles in medicine and medical education. **Medical Teacher**, v. 27, n. 1, p. 71-75, fev. 2005. DOI: 10.1080/01421590400016308.

DALLABRIDA, Valdir Roque. **Desenvolvimento regional**: por que algumas regiões se desenvolvem e outras não? Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010.

DECLARAÇÃO do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2019. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Declara%C3%A7%C3%A3o_do_Rio_sobre_Meio_Ambiente_e_Desenvolvimento. Acesso em: 27 set. 2019.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. **Handbook of qualitative research**. 2. ed. Thousand Oaks: Sage, 2000.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna. Introduction: the discipline and practice of qualitative research. In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna (org.). **Handbook of qualitative research**. Thousand Oaks: Sage, 2000. p. 1-28.

DESCOLA, Philippe. A natureza: um conceito em *sursis*? In: PESSIS-PASTERNAK, Guitta. **A ciência**: Deus ou diabo? São Paulo: Editora da Unesp, 2001.

DIAS, Darlan Airton. **Conflitos socioambientais decorrentes da presença humana em unidades de conservação**: estudo de caso da comunidade quilombola São Roque, nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral. 2010. 290 f. Dissertação (Mestrado em ciências ambientais) - Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, SC, 2010.

DIAS, Reinaldo. **Introdução ao turismo**. São Paulo: Atlas, 2005.

DIAS, Reinaldo. **Turismo sustentável e meio ambiente**. São Paulo: Atlas, 2003.

DICICCO-BLOOM, Barbara; CRABTREE, Benjamin F. The qualitative research interview. **Medical Education**, v. 40, n. 4, p. 314-321, abr. 2006. DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1365-2929.2006.02418.x>.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. **Etnoconservação**: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos. 2. ed. São Paulo: Hucitec: NUPAUB-USP, 2000.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. **O mito moderno da natureza intocada**. 5. ed. São Paulo: Hucitec: NUPAUB-USP, 2005a.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. **O mito moderno da natureza intocada**. 6. ed. São Paulo: Hucitec: NUPAUB-USP, 2008.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. Saberes tradicionais e etnoconservação. In: DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana; VIANA, Virgílio M. (org.). **Comunidades tradicionais e o manejo de recursos naturais da Mata Atlântica**. São Paulo: Hucitec: NUPAUB-USP, 2004. p. 9-22.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. Sociobiodiversidade. *In*: BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Diretoria de Educação Ambiental. **Encontros e caminhos**: formação de educadoras(es) ambientais e coletivos educadores. Brasília: MMA, 2005b. v. 1, p. 303-312.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana; ARRUDA, Rinaldo Sérgio Vieira (org.). **Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil**. Brasília: MMA; São Paulo: USP, 2001. Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/chm/_arquivos/saberes.pdf. Acesso em: 15 jul. 2020.

DOUROJEANNI, Marc J.; JORGE PÁDUA, Maria Tereza. **Arcas à deriva**: Unidades de Conservação do Brasil. Rio de Janeiro: Technical Books, 2013.

DOWIE, Mark. **Conservation refugees**: the hundred-year conflict between global conservation and native peoples. Massachusetts: The MIT Press, 2009.

DUTRA, Veruska Chemet. **Monitoramento de indicadores-chave do turismo sustentável em unidades de conservação**: um estudo de caso no Parque Estadual do Jalapão - Tocantins. 2016. 296 f. Tese (Doutorado em Tecnologia Nuclear - Materiais) - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. DOI: 10.11606/T.85.2016.tde-30082016-150451.

DUTRA, Veruska Chemet; AQUINO, Afonso Rodrigues. Aplicação e análise da pressão turística como indicador ambiental no Parque Estadual do Jalapão (TO). **Revista Brasileira de Ecoturismo**, v. 11, n. 3, ago./out. 2018. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/ecoturismo/article/view/6680/4262>. Acesso em: 5 ago. 2022.

ELOY, Ludivine *et al.* Seasonal fire management by traditional cattle ranchers prevents the spread of wildfire in the Brazilian Cerrado. **Ambio**, v. 48, n. 8, p. 890-899, 2019. DOI: 10.1007/s13280-018-1118-8.

ELOY, Ludivine.; LÚCIO, Sílvia Laine Borges. **Caracterização agronômica e socioeconômica das roças de toco e de esgoto na Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins**. Brasília: GIZ/ICMBio, 2013.

ESCOBAR, Arturo. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento? *In*: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 63-79. (Colección Sur Sur).

FAGUNDES, Guilherme Moura. **Relatório de diagnóstico socioambiental da comunidade dos prazeres, relatório de cadastramento de residentes do Rio Balsas e memória da 2ª e 3ª oficina de revisão do TC No 14/2012**. Projeto Prevenção, Controle e Monitoramento de Queimadas Irregulares e Incêndios Florestais no Cerrado. [s. l.]: [s. n.], 2015.

FALEIRO, Rodrigo. Relatório técnico-científico de Antropologia. *In*: ARRUDA, Moacir B.; BEHR, Miguel von (org.). **Jalapão**: expedição científica e conservacionista. Brasília: IBAMA, 2002. 51-81.

FALLEIRO, Rodrigo de Moraes. Resgate do manejo tradicional do Cerrado com fogo para proteção das Terras Indígenas do oeste do Mato Grosso: um estudo de caso. **Biodiversidade**

Brasileira - BioBrasil, n. 2, p. 86–96, 2011. Disponível em: <https://revistaelectronica.icmbio.gov.br/BioBR/article/view/114>. Acesso em: 5 set. 2022.

FERREIRA, Mariana Napolitano e. **Planejamento sistemático das unidades de conservação no Estado do Tocantins**. 2011. 120 f. Tese (Doutorado em Ecologia: Ecossistemas Terrestres e Aquáticos) - Instituto de Biociências, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

FIABANI, Adelmir. **Os novos quilombos: luta pela terra e afirmação étnica no Brasil (1988-2008)**. Palmas: Nagô, 2015.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: Editora da UEC, 2002.

FRAGOSO, Suely; RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana. **Métodos de pesquisa para internet**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

FREITAS, Décio. **O escravismo brasileiro**. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia de São Lourenço de Brindes, 1980.

GEIGER, Pedro Pinchas. Excursão ao Jalapão: trechos de um relatório inédito. **Terra Brasilis (Nova Série)**: Revista da Rede Brasileira de História da Geografia e Geografia Histórica, n. 3, p. 1-44, 2014. DOI: <https://doi.org/10.4000/terrabrasilis.1030>.

GELDMANN, Jonas *et al.* Effectiveness of terrestrial protected areas in reducing habitat loss and population declines. **Biological Conservation**, v. 161, p. 230-238, maio 2013. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.biocon.2013.02.018>.

GERHARDT, Cleyton. Pesquisadores e suas táticas discursivas no debate sobre populações tradicionais e proteção à biodiversidade. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 21, p. 43-67, jan./jun. 2010

GOMES, Flávio dos Santos. Quilombos do Rio de Janeiro do Século XIX. *In*: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (org.). **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

GOMES, João Carlos C. As técnicas participativas na pesquisa agrícola: fundamentos teóricos e algumas dificuldades práticas. *In*: BROSE, Markus (org.). **Metodologia participativa: uma introdução a 29 instrumentos**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2001.

GÓMEZ, Carla Regina Pasa *et al.* Turismo de Base Comunitária como Inovação Social: congruência entre os constructos. **PASOS: Revista de Turismo y Patrimonio Cultural**, v. 13, n. 5, p. 1213-1227, 2015. Disponível em: http://www.pasosonline.org/Publicados/13515/PS515_15.pdf. Acesso em: 4 ago. 2022.

GORENDER, Jacob. A forma plantagem de organização da produção escravista. *In*: STEDILE, João Pedro (org.). **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional - 1500-1960**. São Paulo: Expressão Popular, 2005. p. 147-175.

GOULD, Kenneth A. Classe social, justiça ambiental e conflito político. *In*: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (org.). **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 69-80.

GRÁCIO, Heber Rogério. **Diversidade cultural e áreas protegidas no Tocantins**. Palmas: [s. n.], 2015. p. 3-9.

GRÁCIO, Héber Rogério; MORAIS NETO, Odilon Rodrigues de; DEMARCHI, André Luis Campanha. Terras Indígenas e ICMS Ecológico no Tocantins: os casos Xerente e Apinajé. **Revista Brasileira de Pós-Graduação**, v. 13, n. 32, p. 635-668, set./dez. 2016. Disponível em: <https://rbpg.capes.gov.br/index.php/rbpg/article/view/1024>. Acesso em: 15 jul. 2022.

HAESBAERT, Rogério. Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade. *In*: SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE MÚLTIPLAS TERRITORIALIDADES, 1., 2004, Porto Alegre. **Anais [...]**. Porto Alegre: ULBRA / AGB, 2004b. p. 1-20. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/petgea/Artigo/rh.pdf>. Acesso em: 17 maio 2020.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização**: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004a.

HAESBAERT, Rogério; LIMONAD, Ester. O território em tempos de globalização. **Etc..., espaço, tempo e crítica**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 39-52, ago. 2007.

HALCOMB, Elizabeth J; DAVIDSON, Patricia M. Is verbatim transcription of interview data always necessary? **Applied Nursing Research**, v. 19, n. 1, p. 38-42, fev. 2006. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.apnr.2005.06.001>

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Processo administrativo n. 02001.004619/2003-60**. Brasília: IBAMA, 2003.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Brasil em números**. Centro de Disseminação de Informações: IBGE, 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=72&view=detalhes>. Acesso em: 20 ago. 2022.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estimativas da população. Centro de Disseminação de Informações: IBGE, 2017. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br>. Acesso em: 20 ago. 2022.

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Atlas do Corredor Ecológico da Região do Jalapão**. 2. Versão. Brasília: ICMBio, 2013b. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/projetojalapao/images/stories/atlas/AtlasJica_2013_COMPLETO.pdf. Acesso em: 15 ago. 2022.

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Relatório do Projeto - Subsídios para o Plano Estratégico do Mosaico do Jalapão**. Brasília: ICMBio, 2013a. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/projetojalapao/images/stories/atlas/Relatorio_Tecnico_FINAL_2013COMPLETO.pdf. Acesso em: 15 ago. 2022.

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Instrução Normativa ICMBio n. 01, de 18 de setembro de 2007. Disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a elaboração de Plano de Manejo Participativo de Unidade de Conservação Federal das categorias Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 182, p. 101, 20 set. 2007a. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/o-que-somos/in012007.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2020.

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Instrução Normativa ICMBio n. 02, de 18 de setembro de 2007. Disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento do Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 182, p. 102-104, 20 set. 2007b. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/o-que-somos/in022007.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2020.

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Instrução Normativa ICMBio n. 05, de 15 de maio 2008. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de estudos técnicos e consulta pública para a criação de Unidade de Conservação federal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 92, 16 maio 2008. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/o-que-somos/criacao_2008.pdf. Acesso em: 25 jul. 2020.

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Instrução Normativa ICMBio n. 11, de 8 de junho de 2010. Disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação federais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 9 jun. 2010. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/o-que-fazemos/in112010.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2020.

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Instrução Normativa ICMBio n. 26, de 4 de julho de 2012. Estabelece diretrizes e regulamenta os procedimentos para a elaboração, implementação e monitoramento de termos de compromisso entre o Instituto Chico Mendes e populações tradicionais residentes em Unidades de Conservação onde a sua presença não seja admitida ou esteja em desacordo com os instrumentos de gestão. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 130, p. 84-85, 6 jul. 2012a. Disponível em: <http://ava.icmbio.gov.br/mod/data/view.php?id=4&rid=631>. Acesso em: 25 jul. 2020.

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Instrução Normativa ICMBio n. 29, de 5 de setembro de 2012. Disciplina, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes, requisitos e procedimentos administrativos para a elaboração e aprovação de Acordo de Gestão em Unidade de Conservação de Uso Sustentável federal com populações tradicionais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 5 set. 2012b. Disponível em: https://uc.socioambiental.org/sites/uc/files/2019-04/IN_29_de_05092012.pdf. Acesso em: 25 jul. 2020.

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Geografia dos Conflitos Territoriais**. Brasília: ICMBio, 2012c.

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Instrução Normativa INCRA n. 57, de 20 de outubro de 2009. Regulamenta o procedimento para identificação,

reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 21 out. 2009. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=78048>. Acesso em: 25 jul. 2020.

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Quilombolas**. Brasília: INCRA, 2014. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/quilombolas>. Acesso em: 07 mar. 2019.

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Relatório de Visita para Estudo Preliminar**. Brasília: INCRA, 2007.

IRVING, Marta de Azevedo. Reinventando a reflexão sobre turismo de base comunitária: inovar é possível? *In*: BARTHOLO, Roberto; SAN SOLO, Davis Gruber; BURSZTYN, Ivan (org.). **Turismo de Base Comunitária**: diversidade de olhares e experiências brasileiras. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2009. p. 108-121.

IRVING, Marta. Áreas protegidas e inclusão social: uma equação possível em políticas públicas de proteção da natureza no Brasil? **Sinais Sociais**, v. 12, n. 4, p. 122-147, 2010.

JAMSHED, Shazia. Qualitative research method-interviewing and observation. **Journal of Basic and Clinical Pharmacy**, v. 5, n. 4, p. 87-88, set./nov. 2014. DOI: <https://doi.org/10.4103/0976-0105.141942>.

JANGHORBAN, Roksana; ROUDSARI, Robab Latifnejad; TAGHIPOUR, Ali. Skype interviewing: the new generation of online synchronous interview in qualitative research. **International Journal of Qualitative Studies on Health and Well-Being**, v. 9, p. 1-3, abr. 2014. DOI: <https://doi.org/10.3402/qhw.v9.24152>.

KIANG, Chang Hung; SILVA, Flávio de Paula e. Contribuição ao arcabouço geológico do Sistema Aquífero Urucuaia. **Geociências**, v. 34, n. 4, p. 872-882, 2015.

KNAFOU, Remy. Turismo e Território: por uma abordagem científica do turismo. *In*: RODRIGUES, Adyr B. (org.). **Turismo e Geografia**: reflexões teóricas e enfoques regionais. São Paulo: Hucitec, 1996. p. 62-74.

LARIS, Paul. Burning the Seasonal Mosaic: Preventative Burning Strategies in the Wooded Savanna of Southern Mali. **Human Ecology**, v. 30, n. 2, p. 155-186, 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1023/A:1015685529180>. Acesso em: 5 set. 2022.

LEFÈVRE, Fernando; LEFÈVRE, Ana Maria Cavalcanti. **O discurso do sujeito coletivo**: um novo enfoque em pesquisa qualitativa (desdobramentos). 2. ed. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2005.

LEITE, Ilka Boaventura. **O legado do testamento**: a comunidade da Casca em perícia. Florianópolis: NUER/UFSC, 2002.

LEITE, Ilka Boaventura. Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. **Etnográfica**, Lisboa, v. 4, n. 2, p. 333-354, 2000.

LEROY, Jean Pierre; MEIRELES, Jeovah. Povos indígenas e comunidades tradicionais: os visados territórios dos invisíveis. *In*: PORTO, Marcelo Firpo; PACHECO, Tania; LEROY, Jean Pierre (org.). **Injustiça ambiental e saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013. p. 115-132.

LEUZINGER, Márcia Dieguez. **Natureza e cultura**: direito ao meio ambiente equilibrado e direitos culturais diante da criação de unidades de conservação de proteção integral e domínio público habitadas por populações tradicionais. 2007. 357 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) - Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

LEVI, Margaret. Uma lógica da mudança institucional. **Dados**, v. 34, n. 1, p. 79-100, 1991.

LITTLE, Paul E. Etnografia dos conflitos sócio-ambientais: bases metodológicas e empíricas. *In*: Encontro da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade, 1., 2004, Indaiatuba. **Anais [...]**. Indaiatuba: ANPPAS, 2004. p. 1-9.

LITTLE, Paul E. Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e de ação política. *In*: BURSZTYN, Marcel (org.). **A difícil sustentabilidade**: política energética e conflitos ambientais. Rio de Janeiro: Geramond, 2001. p. 1956-2232.

LITTLE, Paul E. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil**: por uma Antropologia da territorialidade. Brasília: Editora da UnB, 2002. (Série Antropologia n. 322).

LITTLE, Paul. **Mapeamento conceitual e bibliográfico das comunidades tradicionais no Brasil**. Brasília: MMA, 2006

LOPES, Helena Theodoro; SIQUEIRA, José Jorge; NASCIMENTO, Maria Beatriz. **Negro e cultura negra no Brasil**. Rio de Janeiro: UNIBRADE: UNESCO, 1987.

LOUREIRO, Carlos Frederico B. *et al.* Aprendizados e reflexões: em que a experiência do projeto contribui para pensar os desafios da gestão de mosaicos no Brasil. *In*: LOUREIRO, Carlos Frederico B.; FRANCA, Nahyda (org.). **Mosaicos da Mata Atlântica**: caminhos a partir da experiência de um projeto. Rio de Janeiro: IBASE, 2014. p. 54-60.

LÚCIO, Sílvia Laine Borges. **Foice, machado, fogo e enxada**: práticas de cultivo e sucessão secundária em matas de galeria inundáveis do Cerrado após agricultura itinerante. 2019. 156 f. Tese (Doutorado em Ecologia) - Instituto de Ciências Biológicas, Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

MACHADO, Paulo Afonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

MACIEL, Marcela Albuquerque. **Compensação ambiental**: instrumento para a implantação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. São Paulo: Letras Jurídicas, 2012.

MADEIRA, João Augusto *et al.* **Interfaces e sobreposições entre unidades de conservação e territórios de povos e comunidades tradicionais**: dimensionando o desafio. Brasília: ICMBio, 2015. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/o-que-fazemos/gestao->

socioambiental/DCOM_interfaces_e_sobreposicoes_entre_ucs_e_territorios_de_povos_e_comunidades_tradicionais_dimensionando_o_desafio.pdf. Acesso em: 22 set. 2019.

MALINOVISKI, Bronislaw. **Os argonautas do Pacífico ocidental**: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné, Melanésia. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisa, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. São Paulo: Atlas, 2011.

MARTÍNEZ ALIER, Joan. **O Ecologismo dos pobres**: conflitos ambientais e linguagens de valorização. São Paulo: Contexto, 2011.

MAXWELL, Joseph A. **Qualitative research design**: an interactive approach. Thousand Oaks: Sage, 1996.

MEDEIROS, Rodrigo. Evolução das tipologias e categorias de áreas protegidas no Brasil. **Ambiente & Sociedade**, v. 9, n. 1, p. 41-64, jul.-dez. 2005.

MEDEIROS, Rodrigo; IRVING, Marta; GARAY, Irene. A proteção da natureza no Brasil: evolução e conflitos de um modelo em construção. **Revista de Desenvolvimento Econômico**, n. 9, ano 6, p. 83-93, 2004.

MERCADO, Luis Paulo Leopoldo. Pesquisa qualitativa on-line utilizando a etnografia virtual. **Teias**, v. 13, n. 30, p. 169-183, set./dez. 2012. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/24276/17255>. Acesso em: 12 set. 2020.

MILAGRES, Cleiton Silva Ferreira. **O sistema socioecológico do Jalapão e os dilemas para o desenvolvimento regional**: transformações, capacidade adaptativa e resiliência comunitária. 2020. 266 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Regional) - Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2020.

MILANO, Miguel Serediuk. **Unidades de conservação**: atualidades e tendências. Curitiba: FBPN, 2002.

MILIAN, Johan; RODARY, Estienne. La conservation de la biodiversité par les outils de priorisation. **Revue Tiers Monde**, n. 202, p. 33-56, 2010.

MIRANDA, R. de S. Políticas de desenvolvimento, marginalização e criminalização das populações locais. **Campo-Território**, v. 17, n. 44, p. 42-62, abr. 2022. DOI: 10.14393/RCT164403.

MISTRY, Jayalaxshmi *et al.* Indigenous Fire Management in the cerrado of Brazil: The Case of the Krahô of Tocantins. **Human Ecology**, v. 33, n. 3, p. 365-386, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10745-005-4143-8>. Acesso em: 5 set. 2022.

MISTRY, Jayalaxshmi. Decision-making for fire use among farmers in savannas: an exploratory study in the Distrito Federal, central Brazil. **Journal of Environmental**

Management, v. 54, n. 4, p. 321-334, 1998. Disponível em: <https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S0301479798902390>. Acesso em: 5 set. 2022.

MITTERMEIER, Russell A. *et al.* **Hotspots revisited**: Earth's biologically richest and most endangered ecoregions. Cidade do México: CEMEX, 2004.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Tradução de Eliane Lisboa. 3. ed. Porto Alegre: Sulina, 2005.

MORIN, Edgar. **O problema epistemológico da complexidade**. 3. ed. Lisboa: Publicações Europa-América, 2002.

MORSELLO, Carla. **Áreas protegidas públicas e privadas**: seleção e manejo. São Paulo: Annablume, 2001.

MOURA, Clóvis. **O negro**: de bom cidadão ao mau escravo. Rio de Janeiro: Conquista, 1977.

MOURA, Clóvis. **Quilombos**: resistência ao escravismo. São Paulo: Ática, 1987.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões na senzala**: quilombos, insurreições, guerrilhas. São Paulo: Ciências Humanas, 1981.

MYERS, Norman *et al.* Biodiversity hotspot for conservation priority. **Nature**, v. 403, n. 6772, p. 853-858, fev. 2000. DOI: <https://doi.org/10.1038/35002501>.

NOGUEIRA, Cristiano *et al.* Vicariance and endemism in a Neotropical savanna hotspot: distribution patterns of Cerrado squamate reptiles. **Journal of Biogeography**, v. 38, n. 10, p. 1907-1922, out. 2011.

OMT – Organização Mundial do Turismo; UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Muscat Declaration on Tourism and Culture: Fostering Sustainable Development. **UNWTO Declarations**, Madrid, v. 26, n. 5, 2017. Disponível em: <https://www.e-unwto.org/doi/pdf/10.18111/unwtodeclarations.2017.26.05>. Acesso em: 10 fev. 2022.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas**. Aprovada pela 107ª Plenária em 13 de setembro de 2007. Rio de Janeiro: Centro de Informação das Nações Unidas, 2007. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_das_Nacoes_Unidas_sobre_os_Direitos_dos_Povos_Indigenas.pdf. Acesso em: 15 set. 2020.

ONU – Organização das Nações Unidas. Resolução n. 69/233. Promoção do turismo sustentável, incluindo o ecoturismo, para erradicação da pobreza e proteção do meio ambiente. **Assembleia Geral da ONU**, 19 dez. 2014. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N14/713/99/PDF/N1471399.pdf?OpenElement>. Acesso em: 18 mar. 2022.

OSTROM, Elinor *et al.* Revisiting the commons: local lessons, global challenges. **Science**, v. 284, n. 5412, p. 278-282, abr. 1999. DOI: <https://doi.org/10.1126/science.284.5412.278>.

OSTROM, Elinor. **El gobierno de los bienes comunes**: la evolución de las instituciones de acción colectiva. 2. ed. México: UNAM/CRIM/FCE, 2011.

OSTROM, Elinor. **Governing the commons**: the evolution of institutions for collective action. New York: Cambridge University Press, 1990.

PÁDUA, José Augusto. **Um sopro de destruição**: pensamento político e crítico no Brasil escravista (1786-1888). Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

PIMENTEL, Márcia A. da Silva; FRANÇA, Carmena Ferreira de; VERGARA FILHO, Waldemar Londres. Educação ambiental em área protegida na zona costeira da Amazônia brasileira. **Delos**: Desarrollo Local Sostenible, Barcelona, v. 1, n. 26, p. 1-15, 2016.

PIZZIO, Alex; GRÁCIO, Héber R.; CLETO, Elaine A. T. Formação socioambiental do estado do Tocantins. *In*: SIMONIAN, Ligia T. Lopes; BAPTISTA, Estér Roseli (org.). **Formação socioambiental da Amazônia**. Belém: NAEA, 2015. p. 681-793.

PORTILHO, Fátima. **Sustentabilidade ambiental, consumo e cidadania**. São Paulo: Cortez, 2005.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. O latifúndio genético e a r-existência indígena-campesina. **GEOgraphia**, v. 4, n. 8, p. 1-15, 2002. DOI: <https://doi.org/10.22409/GEOgraphia2002.v4i8.a13431>.

PRANDI, Reginaldo. De africano a afro-brasileiro: etnia, identidade, religião. **USP**, São Paulo, n. 46, p. 52-65, 2000. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i46p52-65>.

QUEIROZ, Maria Isaura de. **Variações sobre a técnica de gravador no registro de informação viva**. 2. ed. São Paulo: CERU/FFLCH/USP, 1983.

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc Van. **Manual de investigação em Ciências Sociais**. Lisboa: Gradiva, 1995.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

REEVES, Scott *et al.* A scoping review to improve conceptual clarity of interprofessional interventions. **Journal of Interprofessional Care**, v. 25, p. 167-174, 2011. DOI: [10.3109/13561820.2010.529960](https://doi.org/10.3109/13561820.2010.529960).

RIBEIRO, Eduardo Magalhães; GALIZONI, Flávia Maria; SIMÃO, Ana Adalgisa. Os caminhos da mata: recursos naturais, expansão agrária e migrações para fronteiras agrícolas no nordeste mineiro na primeira metade do século XX. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 14., 2004, Caxambu, MG. **Anais [...]**. Caxambu, MG: ABEP, 2004. p. 1-13. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/1363/1327>. Acesso em: 22 set. 2020.

RODRIGUES, Geisa de Assis. **Ação Civil Pública e Termo de Ajustamento de Conduta**: teoria e prática. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

RODRIGUES, José Eduardo Ramos. **Sistema nacional de Unidades de Conservação**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

ROSA, João Guimarães. **Grande sertão: Veredas**. 22. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

RUNTE, Alfred. **National parks: the american experience**. 3. ed. Lincoln: University of Nebraska Press, 1997.

RUSCHMANN, Doris van de Meene. **Turismo e planejamento sustentável: a proteção do meio ambiente**. 7. ed. Campinas, SP: Papirus, 2001. (Coleção Turismo).

RUSSELL-SMITH, Jeremy *et al.* Aboriginal Resource Utilization and Fire Management Practice in Western Arnhem Land, Monsoonal Northern Australia: Notes for Prehistory, Lessons for the Future. **Human Ecology**, v. 25, n. 2, p. 159-195, 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.1023/A:1021970021670>. Acesso em: 5 set. 2022.

SAMPAIO, Maurício *et al.* **Boas práticas de manejo para o extrativismo sustentável do capim dourado e buriti**. Brasília: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, 2011.

SANTILLI, Juliana. **Agrobiodiversidade e direito dos agricultores**. São Paulo: Peirópolis, 2009.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SANTOS, José A. dos. Diáspora africana: paraíso perdido ou terra prometida. *In*: MACEDO, José R. (org.). **Desvendando a história da África**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008. p. 181-194.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**. Técnica e tempo. Razão e Emoção. São Paulo: Hucitec, 2006.

SANTOS, Milton. O dinheiro e o território. *In*: OLIVEIRA, Márcio P.; HAESBAERT, Rogério; MOREIRA, Ruy. **Território, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial**. Niterói: PPGEO/UFF, 2002.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Nobel, 2000a.

SANTOS, Milton. O papel ativo da Geografia: um manifesto. **Território**, Rio de Janeiro, ano 5, n. 9, p. 103-109, jul./dez. 2000b.

SANTOS, Milton. **Técnica, espaço, tempo: Globalização e meio Técnico-científico-informacional**. 5. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

SAQUET, Marcos Aurélio. **Abordagens e concepções de território**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SAQUET, Marcos Aurélio. As diferentes abordagens do território e a apreensão do movimento e da (i)materialidade. **Geosul**, Florianópolis, v. 22, n. 43, p. 55-76, jan.-jun. 2007.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, São Leopoldo, RS, ano 1, n. 1, p. 1-15, jul. 2009. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351>. Acesso em: 20 dez. 2022.

SAWYER, Donald. Unidades de Conservação, uso sustentável e funções socioecossistêmicas na Amazônia e no Brasil. *In*: SAUER, Sérgio; ALMEIDA, Wellington (org.). **Terras e territórios na Amazônia**: demandas, desafios e perspectivas. Brasília: Editora da UnB, 2011.

SCHMIDT, Isabel Belloni *et al.* Fogo e artesanato de capim-dourado no Jalapão – usos tradicionais e consequências ecológicas. **Biodiversidade Brasileira**, Ano 1, n. 2, p. 67-85, 2011.

SCHMIDT, Isabel Belloni; FIGUEIREDO, Isabel Benedetti; SCARIOT, Aldicir. Ethnobotany and effects of harvesting on the population ecology of *Synghonanthus nitens* (bong.) ruhlund (eriocaulaceae), a NTFP from Jalapão region, central Brazil. **Economic Botany**, v. 61, n. 1, p. 73-85, 2007. Disponível em: [https://doi.org/10.1663/0013-0001\(2007\)61\[73:EAEHOH\]2.0.CO;2](https://doi.org/10.1663/0013-0001(2007)61[73:EAEHOH]2.0.CO;2). Acesso em: 5 set. 2022.

SHIRAIISHI NETO, Joaquim. A particularização do universal: povos e comunidades tradicionais em face das Declarações e Convenções Internacionais. *In*: SHIRAIISHI NETO, Joaquim (org.). **Direito dos povos e das comunidades tradicionais no Brasil**: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional. Manaus: UEA, 2007. p. 25-52.

SILVA, Ana Claudia Matos da. **Uma escrita contra- colonialista do quilombo Mumbuca Jalapão - TO**. 2019. 107 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) – Universidade de Brasília, Centro de Desenvolvimento Sustentável, Brasília, 2019.

SILVA, Dimas Salustiano. **Constituição democrática e diferença étnica no Brasil**: um exercício constitucional-concretista face o problema do acesso à terra pelas comunidades remanescentes dos quilombos. 1996. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1996.

SILVA, José Bittencourt da; SIMONIAN, Ligia Terezinha Lopes. População tradicional, reservas extrativistas e racionalidade estatal na Amazônia brasileira. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 33, n. 1, p. 163-175, 2015.

SOUZA, Bárbara Oliveira. Movimento quilombola: reflexões sobre seus aspectos político-organizativos e identitários. *In*: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 26., 2011, Porto Seguro, BA. **Anais [...]**. Porto Seguro, BA: ABA, 2011. p. 1-18. Disponível em: http://www.abant.org.br/conteudo/ANAIS/CD_Virtual_26_RBA/grupos_de_trabalho/trabalhos/GT%2002/barbara%20oliveira%20souza.pdf. Acesso em: 10 jan. 2019.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Ambientes e territórios**: uma introdução à Ecologia Política. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

SOUZA, Maria Antônia Valadares de *et al.* Cidadania deliberativa e gestão social no colegiado territorial do Jalapão (TO). **Querubim**, Niterói, ano 16, v. 2, n. 41, p. 84-91, 2020.

SOUZA, Maria Antônia Valadares de *et al.* Território da cidadania do Jalapão: resgate histórico e desafios. *In: SILVESTRE, Luciana Pavowski Franco (org.). As ciências humanas e sociais aplicadas e a competência no desenvolvimento humano.* Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. v. 1, p. 155-166.

SOUZA, Maria Antônia Valadares de; SANTOS, Nayara Silva dos; CANÇADO, Airton Cardoso. Community-based tourism in the citizens 'territory of the Jalapão (TO): the experience of Silver Quilombolas Communities e Mumbuca. **Baru**, v. 3, n. 2, p. 226-241, 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.18224/baru.v3i2.6168>.

STRASSBURG, Bernardo B. N. *et al.* Moment of truth for the Cerrado hotspot. **Nature Ecology & Evolution**, v. 1, n. 4, 2017. Disponível em: <http://www.nature.com/articles/s41559-017-0099>. Acesso em: 15 ago. 2022.

TEMPER, Leah; BENE, Daniela del; MARTÍNEZ ALIER, Joan. Mapping the frontiers and front lines of global environmental justice: the EJAtlas. **Journal of Political Ecology**, v. 22, n. 1, p. 255-278, 2015. DOI: <https://doi.org/10.2458/v22i1.21108>.

TENÓRIO, Fernando Guilherme. Escopo teórico. *In: TENÓRIO, Fernando Guilherme (org.). Cidadania e desenvolvimento local: critérios de análise.* Rio de Janeiro: FGV, 2012. p. 19-34.

TERBORGH, John *et al.* (org.). **Tornando os parques eficientes: estratégias para a conservação da natureza nos trópicos.** Curitiba: Ed. da UFPR, 2002. (Série Pesquisa, v. 75).

THEODORO, Suzi Huff. **Mediações de conflitos socioambientais.** Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

TOCANTINS. Decreto n. 6.159 de 29 de setembro de 2020. Dispõe sobre a prorrogação de prazos relativos à suspensão de atividades educacionais e à jornada de trabalho, na forma que especifica, e adota outras providências. **Diário Oficial**: n. 5696, Palmas, TO, 30 set. 2020b. Disponível em: <http://servicos.casacivil.to.gov.br/decretos/decreto/6159>. Acesso em: 7 mar. 2022.

TOCANTINS. Decreto n. 6067 de 17 março 2020. Dispõe sobre a suspensão de visitas turísticas nas unidades de conservação estaduais que especifica, e adota outras providências. **Diário Oficial**: n. 5565, Palmas, TO, 17 mar. 2020a. Disponível em: <https://central.to.gov.br/download/43160>. Acesso em: 7 mar. 2022.

TOCANTINS. Instituto Natureza do Tocantins. **Termo de Compromisso.** Termos de Compromisso que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e as Associações Quilombolas residentes no Parque Estadual do Jalapão (PEJ), com a interveniência do Ministério Público Federal, para estabelecer normas de convivência entre as comunidades e o Parque Estadual do Jalapão. Palmas: NATURATINS, 2022.

TOCANTINS. Lei n. 1.203, de 12 de janeiro de 2001. Cria o Parque Estadual do Jalapão, e adota outras providências. **Diário Oficial**: n. 1004, Palmas, TO, 12 jan. 2001. Disponível em: <https://www.al.to.leg.br/arquivos/11254.pdf>. Acesso em: 7 mar. 2022.

TOCANTINS. Lei n. 1.560, de 5 de abril de 2005. Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza - SEUC, e adota outras providências. **Diário Oficial**: n. 1.896,

Palmas, TO, 5 abr. 2005a. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/225866/#:~:text=Esta%20Lei%20institui%20o%20Sistema,de%20conserva%C3%A7%C3%A3o%20estaduais%20e%20municipais>. Acesso em: 7 mar. 2022.

TOCANTINS. Lei n. 3.816 de 25 de agosto de 2021. Autoriza a concessão e demais espécies de parcerias público-privadas das Unidades de Conservação do Estado do Tocantins e áreas adjacentes, e adota outras providências. **Diário Oficial**: n. 5916, Palmas, TO, 25 ago. 2021a. Disponível em: http://servicos.casacivil.to.gov.br/leis/resources/pdf/lei_3816.pdf;jsessionid=B839F9B5503E110FE748CF2FC5EBE8C5. Acesso em: 7 mar. 2022.

TOCANTINS. Seção Judiciária do Tocantins. **Ação Civil Pública**. Juiz: Eduardo de Melo Gama. Proc. n. 1007230-77.2021.4.01.4300 – 1ª Vara Federal. Decisão em 19 de outubro de 2021. Palmas, TO, 2021b. Acesso em: <https://controle.gazetadocerrado.com.br/wp-content/uploads/2021/10/Decisao-12.pdf>.

TOCANTINS. Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente. Instituto Natureza do Tocantins. **Ata da reunião de discussão sobre a proposta de revisão dos limites do Parque Estadual do Jalapão**. NATURATINS: Mateiros, 2005b.

TOCANTINS. Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente. Instituto Natureza do Tocantins. **Ata da XI reunião do PEJ**. NATURATINS: [s.l.], 5 jun. 2009.

TOCANTINS. Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente. Instituto Natureza do Tocantins. **Plano de manejo do Parque Estadual do Jalapão**. Palmas, TO: SEPLAN: NATURANTINS, 2003. Disponível em: http://gesto.to.gov.br/site_media/upload/gestao/documentos/Plano_de_Manejo_-_PEJ_-_Encarte_2_-_Planejamento.pdf. Acesso em: 5 mar. 2022.

UICN - União Internacional para a Conservação da Natureza. **Compromissos de Sydney**. Parques, Povos e Planeta: inspirando soluções. Congresso Mundial de Parques. Sydney, Austrália: UICN, 2014.

UNEP-WCMC. **Discover the World's protected areas**. Consulta realizada em outubro de 2020. Disponível em: www.protectedplanet.net. Acesso em: 10 out. 2020.

UNEP-WCMC; IUCN; NGS. **Protected Planet Report 2018**: tracking progress towards global targets for protected areas. Cambridge, Inglaterra: UNEP-WCMC; Gland, Suíça; IUCN; Washington, D.C.: NGS, 2018. Disponível em: https://livereport.protectedplanet.net/pdf/Protected_Planet_Report_2018.pdf. Acesso em: 11 out. 2020.

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural**. Aprovada na 31ª Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em 2001. Paris: Unesco, 2001. Disponível em: http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/diversity/pdf/declaration_cultural_diversity_pt.pdf. Acesso em: 20 set. 2020.

URBAN, Teresa. **Saudade do matão**: relembrando a história da conservação da natureza no Brasil. Curitiba: Editora da UFPR, 1998.

VARGAS, Glória Maria. Conflitos sociais e socioambientais: proposta de um marco teórico e metodológico. **Sociedade & Natureza**, v. 19, n. 2, p. 191-203, 2007.

VAYRYNEN, Raimo (ed.). **New directions in conflict theory**: conflict resolution and conflict transformation. London: SAGE, 1991.

VIANNA, Lucila Pinsard. **De invisíveis a protagonistas**: populações tradicionais e unidades de conservação. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2008.

VILLELA, Lamounier Erthal. Escopo metodológico. *In*: TENÓRIO, Fernando Guilherme (org.). **Cidadania e desenvolvimento local**: critérios de análise. Rio de Janeiro: FGV, 2012. p. 35-46.

WALKER, Peter W. Ecologia política: onde está a ecologia? **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 23, p. 83-93, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/19697>. Acesso em: 20 ago. 2022.

WHELAN, Tensie (org.). **Nature tourism**: management for the environment. Washington: Island Press, 1991.

WTTC – World Travel and Tourism Council; UNWTO – World Tourism Organization; EARTH COUNCIL. **Agenda 21 for the Travel & Tourism Industry**: towards environmentally sustainable development. Madrid]: World Tourism Organization, [1997?].

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. *In*: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens (org.). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2010. p. 11-33.

ZHOURI, Andréa; VALENCIO, Norma (org.). **Formas de matar, de morrer e de resistir**: limites da resolução negociada de conflitos. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

APÊNDICE I – Relação de entrevistados e roteiros semiestruturados

1 Representantes das comunidades quilombolas

Nome	Comunidade	Formato da entrevista	Roteiro semiestruturado
1. Adão Ribeiro, ex-presidente da Associação da Comunidade Boa Esperança	Comunidade Boa Esperança	Presencial	1. Como é feito o sistema de Roça de esgoto pela comunidade? 2. Qual o período do ano? 3. Quanto tempo fica sem fazer roça no mesmo lugar?
2. Aldina Batista Dias dos Santos, professora	Comunidade Mumbuca	Presencial	1. Como o turismo está funcionando? 2. Está organizado? 3. A comunidade está satisfeita?
3. Joaquim Neto Almeida, presidente da Associação da Comunidade do Rio Novo	Comunidade Rio Novo	<i>Online</i>	1. O Senhor considera que as atividades das comunidades residentes no PEJ impactam o meio ambiente?
4. Ivanilton Almeida dos Santos, professor	Comunidade Rio Novo/Membro do Conselho do PEJ	<i>Online</i>	1. O senhor acredita que o turismo está gerando renda de forma justa para as comunidades?
5. Antônio Alves da Silva - “Martins”, ex prefeito de Mateiros e proprietário de atrativos naturais	Comunidade Carrapato, Formiga, Ambrósio e Mata	<i>Online</i>	1. Quais as dificuldades enfrentadas pela comunidade com a criação do Parque Estadual do Jalapão; 2. O que a comunidade fez para se manterem em suas terras? 3. Com a comunidade recebeu o o processo de concessão dos atrativos turísticos à iniciativa privada?
6. Membro A do Conselho do PEJ, entrevista dia 10.12.22 não quis identificar)		Presencial	1. A Senhora entende que o Termo de Compromisso assinado pelas comunidades e o NATURATINS foi capaz de solucionar os conflitos/problemas?
7. Membro A do Conselho do PEJ, entrevista dia 10.12.22 não quis identificar)		Presencial	1. O Senhor entende que o Termo de Compromisso assinado pelas comunidades e o NATURATINS foi capaz de solucionar os conflitos/problemas?

2 Representantes dos governos federal e municipal

Nome	Órgão	Formato da entrevista	Roteiro semiestruturado
1. Álvaro Lotufo Manzano	Ministério Público Federal	Presencial	<ol style="list-style-type: none"> 1 O que o Senhor atribui a não conclusão dos processos de regularização fundiárias dos territórios quilombolas no PEJ? 2 2. O Senhor acredita que o processo de concessão poder ser uma estratégia para organizar a geração de renda para as comunidades?
2. Carlos Israel Ribeiro dos Reis	Prefeito de São Félix / Membro do Conselho do PEJ	Presencial	<ol style="list-style-type: none"> 1. O Senhor entende que os conflitos ambientais causados pela sobreposição do PEJ às terras das comunidades estão solucionados?

3 Outros atores-chave

Nome	Órgão	Formato da entrevista	Roteiro semiestruturado
1. Maria Aparecida Ribeiro de Sousa, representante das comunidades quilombolas do estado do Tocantins	Coordenadora Estadual COEQTO	Presencial	<ol style="list-style-type: none"> 1. Qual sua expectativa em relação à regularização fundiária do PEJ? 2. Qual sua opinião sobre a questão da concessão dos atrativos turísticos do PEJ?
2. Lucio Flavo Adorno, professor universitário e proprietário da RPPN Catedral do Jalapão	Membro do Conselho do PEJ/Proprietário RPPN Catedral do Jalapão	<i>Online</i>	<ol style="list-style-type: none"> 1. O Senhor entende que os conflitos ambientais causados em razão da sobreposição do PEJ às terras ocupadas pelas comunidades quilombolas foram solucionados como Termo de Compromisso assinado?

APÊNDICE II – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

Eu, abaixo assinado, concordo em participar da pesquisa com o título provisório de TERRITÓRIO QUILOMBOLA E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: SOBREPOSIÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NO PARQUE ESTADUAL DO JALAPÃO-TO que é realizada no âmbito do Programa de Pós-graduação em Ciências do Ambiente da Universidade Federal do Tocantins – PPGCiamb/UFT e que tem como principal objetivo: analisar os conflitos ambientais da sobreposição do PEJ às terras ocupadas por remanescentes de quilombo. Estou ciente de que responderei perguntas relacionadas ao tema da pesquisa. A acadêmica pesquisadora manterá sigilo absoluto sobre as informações e vai assegurar o meu anonimato quando da publicação dos resultados da pesquisa (caso indique que não quero me identificar), além de me dar permissão de desistir, em qualquer momento, sem que isto me traga qualquer prejuízo. A pesquisa oferece benefícios por contribuir com a produção de conhecimentos científicos. Fui informado (a) que posso ligar para a pesquisadora se desejar fazer alguma pergunta sobre a pesquisa, pelo telefone (63) 99989- 6407, endereço: 203 norte Alameda 9 QI-D Lote 10 e que, se me interessar, posso receber os resultados da pesquisa quando forem publicados. A pesquisa será acompanhada pelo Profs. Drs. Héber Grácio e Airton Cardoso Cançado, ambos professores da UFT. Esta pesquisa corresponde e atende às exigências éticas e científicas indicadas na Res. CNS 196/96 que contém as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Este termo de consentimento será guardado pela pesquisadora e, em nenhuma circunstância, ele será dado a conhecer a outra pessoa.

ANEXO I – PRODETUR NACIONAL – TOCANTINS



1. Marco de Referência

1.1. MARCO DE REFERÊNCIA/DIAGNÓSTICO

O Estado do Tocantins, com uma área de 277.620,194 km² e população de 1.243.627 habitantes, situa-se na Região Norte e faz parte da Amazônia Legal. Está totalmente inserido na segunda maior região hidrográfica do Brasil, a Tocantins - Araguaia e conta com um patrimônio natural, ainda, preservado. Sua capital Palmas localiza-se na região central do estado e tem uma população de 178.386 habitantes conforme IBGE, 2007 e dista 850 km da capital federal.

A principal atividade econômica do estado é a agropecuária - uma atividade que precisa de extensas áreas para seu desenvolvimento, tanto para a criação de gado bovino como para a produção de grãos e vem crescendo com o advento dos biocombustíveis, mas não é uma área que emprega grandes quantidades de mão-de-obra. O governo aderiu ao Programa Nacional de Biodiesel e já traça sua política para estimular o novo modelo bioenergético que conta com um programa de inclusão da agricultura familiar.

O estado optou por proteger a região de transição entre os dois maiores biomas brasileiros, a Floresta Amazônica e o Cerrado, através da criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, concentradas nos extremos leste e oeste, nas regiões do Jalapão e Cantão respectivamente.

Criado pela Lei nº 1.224/2001, o Parque Estadual do Jalapão com uma área de 158.885,07 hectares é um dos conjuntos naturais mais exuberantes do Estado do Tocantins, com suas rochas arenosas formadas por depósitos marinhos há bilhões de anos. A vegetação de cerrado combinada com as dunas de areias avermelhadas, serras, vales, veredas e cachoeiras de águas azuis, deixa no visitante a sensação de estar vendo algo surreal.

O Parque Estadual do Cantão, criado pela Lei nº 996/98, com uma área de 90.017,90 hectares ? tem o objetivo de proteger os recursos naturais de seu interior, recuperar os impactos sobre as áreas degradadas e aproveitar o potencial turístico compatibilizando com a conservação e a preservação ambiental. Localizado em uma região de ecótono ? área de transição entre a Amazônia, Cerrado e Pantanal, com diversos ecossistemas, o parque dista de Palmas cerca de 260 km em estrada pavimentada. No período da seca vários lagos se formam e são verdadeiros berçários para peixes, tartarugas e jacarés, abrigando, também, uma enorme diversidade de aves.

A implantação das Unidades de Conservação é louvável, entretanto, não garante que práticas responsáveis e sustentáveis sejam empregadas pela população, sendo necessário realizar intervenções para mitigar práticas de alto impacto ambiental negativo como desmatamentos, queimadas, caça e pesca predatórias.

Não obstante, a atividade turística vem se desenvolvendo com maior intensidade na Região do Jalapão, devido a singularidade dos aspectos naturais existentes e da produção do artesanato em Capim Dourado que contribuiu para uma divulgação da região, antes mesmo da devida adequação dos atrativos turísticos.

Neste contexto, o turismo é uma atividade econômica que representa uma alternativa de desenvolvimento e deve ser executada segundo critérios que permitam inserir as comunidades ali residentes. Caso contrário, os efeitos negativos da atividade turística tendem a prevalecer, gerando impactos sócio-ambientais negativos que somados a outras práticas, culminariam na depreciação ou destruição do patrimônio natural, ali existente, e na descoesão do tecido social.

Considerando as características ambientais e socioeconômicas da região e o conceito de turismo de base comunitária, que está estabelecido na relação dialética entre o turista e a comunidade receptora, sendo ambos agentes de ação ecossocioeconômica e lembrando que a atividade turística é causa-efeito de uma dinâmica humana, entre deslocar-se e permanecer, faz-se necessário o enfrentamento das principais deficiências para o desenvolvimento sustentável do turismo, nessas áreas, objeto deste programa.

Os principais problemas existentes foram apontados pela população local e pelos turistas e vão desde a mão-de-obra qualificada insuficiente, passando pelas relações institucionais, ainda, não consolidadas, pelo baixo aproveitamento do potencial turístico e da mão-de-obra local, pela sinalização turística inexistente e/ou inadequada, pela infra-estrutura turística incipiente, pelo uso desordenado dos recursos naturais (caça e pesca predatórias, queimadas e desmatamentos irregulares), além da infra-estrutura básica precária como água sem tratamento adequado, esgoto sanitário inexistente e estradas sem condições adequadas de tráfego.

1.2. MARCO DE REFERÊNCIA/SOLUÇÃO PROPOSTA



Como estratégia para uma transformação positiva do cenário descrito na situação problema o Estado optou pela implementação do PRODETUR NACIONAL-TOCANTINS, considerando que o turismo, especialmente a segmentação do ecoturismo que assenta-se no tripé: interpretação, conservação e sustentabilidade, constitui uma atividade econômica capaz de ser desenvolvida em harmonia com o principal objetivo das Unidades de Conservação que é a preservação da biodiversidade. A geração de renda e a melhoria na qualidade de vida das comunidades envolvidas constituem uma via de desenvolvimento real, visto que o programa está baseado em um planejamento integrado e participativo, que permite valorizar os capitais humano, social e ambiental.

A cadeia produtiva do turismo permite o desenvolvimento econômico envolvendo pequenos e grandes empreendedores. O Programa está estruturado em componentes capazes de permitir que a estratégia de desenvolvimento econômico dos polos prioritários, através da atividade turística sustentável, seja consolidada.

1.3. MARCO DE REFERÊNCIA/ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

O Governo do Estado elaborou de forma participativa o Mapa Estratégico do Estado que tem como Visão de Futuro:

Ser um Estado sustentavelmente desenvolvido, com infraestrutura econômica e social plenamente capaz de cuidar das pessoas.

Para isso traçou várias estratégias e como uma das perspectivas de meio para desenvolver a economia é o desenvolvimento do potencial turístico. O programa Turismo no PPA tem como objetivo transformar o potencial turístico em produtos competitivos.

Portanto, o PPA apresenta a descrição da fonte orçamentária prevista para a execução do programa de turismo, contemplando Operações de Crédito Externas e Recursos Ordinários.

2. Projeto

2.1. Título

Programa de Desenvolvimento Turismo Sustentável no Estado do Tocantins PRODETUR

2.2. Título Abreviado

PRODETUR TOCANTINS

2.3. Mutuário

Estado do Tocantins

2.4. Tipo Operação

Operação de crédito externo

2.5. PROJETO/OBJETIVO

1. Objetivo Geral:

O PRODETUR NACIONAL - TOCANTINS visa promover a inclusão social com aumento da geração de renda das comunidades locais e a conservação ambiental por meio da atividade turística planejada nos polos do Jalapão, Cantão e Palmas.

1.1 Objetivos Específicos:

Elaborar um planejamento participativo e integrado do turismo;

Dotar de infra-estrutura e de equipamentos os pólos/regiões prioritários;

Promover a qualificação na prestação dos serviços turísticos;

Apoiar a produção associada ao turismo;

Estruturar a oferta e dar qualidade aos produtos;

Dotar de capacidade gestora e operacional o órgão estadual de turismo e as Instâncias de governança locais e regionais;



Fomentar projetos de base comunitária;

Aumentar a competitividade do Destino Tocantins no mercado regional, nacional e internacional;

Contribuir para a competitividade do Destino Amazônia no mercado internacional;

Ampliar a capacidade gestora e operacional do empresariado local.

Os benefícios esperados nas áreas social, econômica e ambiental são:

Ecoturismo de base comunitária implementado;

Geração de renda das comunidades locais aumentada;

Uso dos recursos naturais com uma atividade de baixo ou mínimo impacto ambiental;

Maior participação da atividade turística no PIB do Estado;

Gestão pública interinstitucional fortalecida nos níveis federal, estadual e municipal e;

Qualidade na prestação de serviços turísticos aumentada.

2.6. Projeto/Indicadores

Descrição	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Linha de Base	Meta
Taxa de Ocupação Hoteleira nos polos do Jalapão, Cantão e Palmas	Número de Leitos Ocupados x Capacidade Ocupacional (dados da Agência de Desenvolvimento Turístico coletados mensalmente através do CADASTUR)	Porcentagem	45,00	90,00
Número de Pacotes Turísticos Comercializados referentes aos polos Jalapão, Cantão e Palmas	Somatória dos dados primários da Agência de Desenvolvimento Turístico do Estado do Tocantins - ADTUR	Unidade	1.500,00	3.000,00
Número de empregos gerados pelas empresas turísticas nos polos Jalapão, Cantão e Palmas	Coleta de dados secundários da RAIS (Ministério do Trabalho e Emprego)	Unidade	595,00	893,00
Número de empresas turísticas dos polos Jalapão, Cantão Palmas cadastradas no CADASTUR (sistema do Ministério do Turismo)	Soma das empresas cadastradas anualmente no CADASTUR	unidade	218,00	400,00
Redução do tempo gasto no percurso da TO-030 (atualmente são 4 horas x 160 km)	Quantidade de km percorrido x quantidade de horas	km/horas	40,00	80,00
Aumento do fluxo turístico nos polos Jalapão, Cantão e Palmas	Somatória do número de turistas que vistam os polos do jalapão, cantão e palmas anualmente	pessoas	102.000,00	204.000,00

2.7. Projeto/Componentes

Componentes	Valor(US\$)
C - ESTRATÉGIA DO PRODUTO TURÍSTICO	31.850.000,00
S - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PESCA ESPORTIVA NO POLO CANTÃO	150.000,00
P - Projeto de pesca esportiva implementado no Polo Cantão	150.000,00



S - ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CIRCUITO DE ARVORISMO NO PARQUE ESTADUAL DO CANTÃO	100.000,00
P - Projeto de Arvorismo implementado no Parque Estadual do Cantão	100.000,00
S - ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ROTEIRO DE SAFÁRI ECOLÓGICO NO PARQUE DO CANTÃO	375.000,00
P - Roteiro de Safári Ecológico implementado	375.000,00
S - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ECOTURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO PRATA E MUMBUCA NO POLO JALAPÃO	170.000,00
P - Projeto de ecoturismo de base comunitária elaborado	170.000,00
S - EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ECOTURISMO DE BASE COMUNITÁRIA	1.000.000,00
P - Projetos de Ecoturismo de Base Comunitária implementados	1.000.000,00
S - ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIRO PARA VISITAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DO LAJEADO	100.000,00
P - Roteiro para visitaç�o da Usina de Lajeado estruturado	100.000,00
S - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO GERENCIAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA ATIVIDADE TURÍSTICA NO ESTADO TOCANTINS	1.225.000,00
P - Programa de qualificação gerencial e t�cnico operacional executado	1.225.000,00
S - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS - SELO DE CONFORMIDADE	360.000,00
P - Selo de conformidade implantado	360.000,00
S - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	1.000.000,00
P - Mirantes construídos	1.000.000,00
S - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICAS NOS ATRATIVOS PÚBLICOS NO POLO DO JALAPÃO	2.000.000,00
P - Infraestrutura nos atrativos implantadas	2.000.000,00
S - CONSTRUÇÃO DA ORLA DE ARAGUACEMA	1.500.000,00
P - Projeto Orla de Araguacema executado	1.500.000,00
S - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO ALECRIM EM SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	500.000,00
P - Parque do Alecrim construído	500.000,00
S - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE PALMAS	17.500.000,00
P - Centro de Convenções de Palmas construído	17.500.000,00
S - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ORLA - AMPLIAÇÃO DA PRAIA DA GRACIOSA EM PALMAS	4.300.000,00
P - Projeo Orla - Ampliação da Praia da Graciosa implantado	4.300.000,00
S - REVITALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS TURURÍSTICAS	1.195.000,00
P - Estruturas turísticas revitalizadas	1.195.000,00
S - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO TURÍSTICO DE NOVO ACORDO	125.000,00
P - Centro de atendimento turístico de Novo Acordo construído	125.000,00
S - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TURISMO NÁUTICO NA LAGO DA UHE-LAJEADO	250.000,00
P - Projeto de turismo náutico executado	250.000,00
C - ESTRATÉGIA DE COMERCIALIZAÇÃO	5.925.000,00
S - ELABORAÇÃO DO PLANO DE MARKETING	350.000,00
P - Plano de Marketing elaborado	350.000,00
S - ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGOCIOS E EVENTOS	75.000,00
P - Plano de Negócios e Eventos elaborado	75.000,00
S - EXECUÇÃO DO PLANO DE MARKETING	5.500.000,00
P - Plano de marketing executado	5.500.000,00
C - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	1.500.000,00
S - ELABORAÇÃO DE NORMAS ESPECÍFICAS PARA AS SEGMENTAÇÕES TURÍSTICAS	150.000,00
P - Normas específicas elaboradas e publicadas	150.000,00
S - ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA TURÍSTICA - OBSERVATÓRIO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO TOCANTINS	150.000,00
P - Sistema de Inteligência Turística implantado - Observatório do Turismo	150.000,00
S - ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS TURISMO E MEIO AMBIENTE	700.000,00
P - Órgãos de turismo e meio ambiente fortalecidos e estruturados	700.000,00
S - ORDENAMENTO E CONTROLE DA VISITAÇÃO NOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	150.000,00
P - Visitaç�o nos atrativos turísticos ordenada e controlada	150.000,00
S - REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	350.000,00
P - Projeto de capacitaç�o realizado	350.000,00
C - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS	66.940.000,00
S - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TO-030 NO TRECHO: NOVO ACORDOSO FÉLIX COM 126 KM	63.000.000,00
P - TO-030 pavimentada	63.000.000,00
S - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL EM MATEIROS	1.500.000,00
P - Sistema de saneamento ambiental de Mateiros implantado e em funcionamento	1.500.000,00
S - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA E TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS DOS POLOS	2.440.000,00
P - Sinalizaç�o indicativa e turística dos polos implantada	2.440.000,00
C - GESTÃO AMBIENTAL	5.100.000,00
S - EXECUÇÃO DOS PROGRAMA AMBIENTAIS DA TO-030	5.000.000,00



P - Programas ambientais executados adequadamente	5.000.000,00
S - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO DA IMPACTO DA VISITAÇÃO NOS ATRATIVOS	100.000,00
P - Plano de monitoramento do impacto da visitação elaborado	100.000,00
C - ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	8.685.000,00
P - Programa executado com ações administrativas de forma adequada	8.685.000,00

Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto(P).

Resumo dos Componentes:

C - ESTRATÉGIA DO PRODUTO TURÍSTICO

Tem como objeto os atrativos naturais e culturais, tangíveis e intangíveis que originam e motivam o deslocamento de uma pessoa a um lugar determinado, incluindo neste contexto os serviços e equipamentos necessários para satisfazer as motivações da viagem, possibilitar o consumo e estimular a economia local / regional. Os atrativos turísticos definem e distinguem o lugar turístico, configurando-se como especial ou com o seu caráter próprio. A qualificação do produto turístico consolida a eficácia da imagem do lugar turístico, gerando visitabilidades e rentabilidades, observando que a escolha do elenco dos atrativos turísticos objeto dos investimentos distingue a maior ou menor expressão desta eficácia. As atividades deste componente se concentram na recuperação e valorização de atrativos turísticos capazes de promover, qualificar e consolidar a competitividade dos lugares, nos diversos destinos do turismo, com suas especificidades e características. A estratégia de produtos turísticos admite ainda as ações de planejamento e outros, capazes de motivar investimentos privados destinados a melhorar a competitividade dos lugares, em segmentos ou nichos.

S - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PESCA ESPORTIVA NO POLO CANTÃO

O projeto de pesca esportiva no Polo do Cantão objetiva estruturar o seguimento da Pesca Esportiva no Polo considerando o grande potencial. Nesta região concentra-se mais de 800 lagos propícios à pesca. Esta atividade tem condições de absorver mão de obra local dos ribeirinhos que hoje praticam a pesca predatória. Com o projeto serão capacitados para atender o turista como guias especializados em pesca esportiva.

P - Projeto de pesca esportiva implementado no Polo Cantão

Será executado um projeto de pesca esportiva no polo cantão.

S - ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CIRCUITO DE ARVORISMO NO PARQUE ESTADUAL DO CANTÃO

Será implementado um projeto de arvorismo no Parque Estadual do Cantão com dois circuitos (adulto e infantil) objetivando ampliar as atividades turísticas no parque e assim ampliar a permanência do turista.

P - Projeto de Arvorismo implementado no Parque Estadual do Cantão

O projeto de arvorismo será constituído de dois circuitos (adulto e infantil) com tirolesa finalizando em solo.

S - ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ROTEIRO DE SAFÁRI ECOLÓGICO NO PARQUE DO CANTÃO

O Safári Ecológico objetiva ampliar as atividades de ecoturismo no Parque contribuindo para ampliar a permanência do turista e contribuir para as ações de educação ambiental, considerando a biodiversidade da fauna e flora local.

P - Roteiro de Safári Ecológico implementado

O Roteiro de Safári Ecológico será implementado dentro da área do plano de uso público do parque.

S - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ECOTURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO PRATA E MUMBUCÁ NO POLO JALAPÃO

As comunidades quilombolas do Povoado do Prata e Mumbuca são oficialmente reconhecidas pela Fundação Palmares e estão organizadas em associações comunitárias. As principais atividades produtivas do povoado são: artesanato do capim dourado, apicultura, agricultura de subsistência e pecuária de pequeno porte.

Assim, considerando as características ambientais e socioeconômicas da região do Jalapão e o conceito de turismo de base comunitária, que está estabelecido na relação dialética entre o turista e a comunidade receptora, sendo ambos agentes de ação transformadora da realidade local, apoiadas no tripé da sustentabilidade (ecológica, social e econômica) e lembrando que a atividade turística é causa-efeito de uma dinâmica humana, entre se deslocar e permanecer.

Diante disto, a estruturação do turismo de base comunitária nos povoados do Prata e Mumbuca, visa desenvolver atividades que contribuam para a conservação do meio ambiente, o que será favorecido pela inclusão, valorização e capacitação das comunidades envolvidas para o gerenciamento dos recursos naturais afetados, buscando reduzir os possíveis impactos negativos de outras atividades econômicas.

P - Projeto de ecoturismo de base comunitária elaborado

O projeto será elaborado de forma participativa envolvendo as duas comunidades (Prata e Mumbuca).

**S - EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ECOTURISMO DE BASE COMUNITÁRIA**

Será executado dois projetos de ecoturismo de base comunitária nas comunidades quilombolas do povoado do Prata e Mumbuca no polo Jalapão.

P - Projetos de Ecoturismo de Base Comunitária implementados

Após elaborados de forma participativa os dois projetos de ecoturismo de base comunitária nas comunidades quilombolas (Prata e Mumbuca) serão implementados.

S - ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIRO PARA VISITAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DO LAJEADO

O Lago formado pela Usina da UHE-Lajeado no Rio Tocantins abrange 680 km² no entorno de 4 municípios.

P - Roteiro para visitação da Usina de Lajeado estruturado**S - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO GERENCIAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA ATIVIDADE TURÍSTICA NO ESTADO TOCANTINS**

O programa de qualificação gerencial e técnico operacional objetiva qualificar os prestadores dos serviços turísticos desde a parte gerencial até a operacional nos três polos: Jalapão, Cantão e Palmas. O projeto contempla capacitação nas segmentações turísticas: turismo de aventura, pesca esportiva, ecoturismo, turismo cultural, sol e praia bem como nas áreas de gastronomia, artesanato e patrimônio cultural.

P - Programa de qualificação gerencial e técnico operacional executado

O programa de qualificação gerencial e técnico operacional objetiva qualificar 800 pessoas, desde o nível gerencial até o operacional das atividades turísticas nos três polos: Jalapão, Cantão e Palmas.

S - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS - SELO DE CONFORMIDADE

Os empreendimentos turísticos nos três polos funcionam com baixo índice de atendimento às normas técnicas para cada categoria. O selo de conformidade visa aumentar o número de empreendimentos que funcionam dentro das normas técnicas exigidas. Isso possibilita que estas empresas sejam cadastradas no sistema do Ministério do Turismo - CADASTUR. Além de melhorar a qualidade dos serviços prestados vai ampliar a segurança para o turista.

P - Selo de conformidade implantado

A meta é atender no mínimo 200 empreendimentos com o programa - Selo de Conformidade.

S - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES

Serão construídos quatro mirantes, sendo dois na TO-030 e dois na TO-050. A construção dos mirantes considera a beleza cênica dos trechos da TO-030 e 050 e a necessidade dos turistas e moradores locais em ter um local com estrutura para parada, durante o percurso da viagem.

P - Mirantes construídos

Os mirantes serão construídos em locais estratégicos na T0-030 e TO-050 possibilitando uma parada para observação e descanso, contribuindo com a atividade do Ecoturismo, visto que é comum o turista contemplar e fotografar a paisagem.

S - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICAS NOS ATRATIVOS PÚBLICOS NO POLO DO JALAPÃO

O polo turístico do jalapão contempla vários atrativos turísticos públicos como: Dunas, Fervedouros e Cachoeiras. Existe a necessidade de dotar de infraestrutura mínima como banheiros, decks, escadas e passarelas.

P - Infraestrutura nos atrativos implantadas

Serão construídos 7 estruturas como decks, banheiros, escadas, passarelas.

S - CONSTRUÇÃO DA ORLA DE ARAGUACEMA

O município de araguacema localizado às margens do Rio Araguaia tem como principal potencial turístico a segmentação Sol e Praia. A construção do projeto orla vai permitir que a comunidade local receba os turistas com condições de acessibilidade e infraestrutura mínima para o desenvolvimento do turismo local.

P - Projeto Orla de Araguacema executado**S - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO ALECRIM EM SÃO FÉLIX DO TOCANTINS**

O Parque do Alecrim objetiva dotar de infraestrutura de apoio ao turista dois atrativos importantes na região do jalapão que o Fervedouro do Alecrim e a Praia do Alecrim. Além de contribuir para redução do impacto ambiental negativo

P - Parque do Alecrim construído

O Parque do Alecrim será dotado de infraestrutura como: passarelas suspensas para o fervedouro, recepção, banheiros, trilhas e pier.



S - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE PALMAS

O centro de convenções da capital Palmas terá a capacidade sediar eventos de médio e grande porte com até 5000 pessoas.

P - Centro de Convenções de Palmas construído

S - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ORLA - AMPLIAÇÃO DA PRAIA DA GRACIOSA EM PALMAS

O projeto Orla em Palmas é constituído de projeto urbanístico contendo: Ciclo via, quadra de esportes, campo futebol de areia, campo futebol society, pista de skate/patins, praça de ginástica, playground, teatro de arena, pier (atracadouro e embarcadouro), passarelas, posto policial, posto médico, sanitários, quiosques, pista de caminhada, mirante, estacionamento, coreto, pista de serviços para veículos (resgate de ambulância e acesso de cargas) definição de localização de restaurantes e bares e definição de localização de uma escola de esporte náuticos.

P - Projeo Orla - Ampliação da Praia da Graciosa implantado

Este produto é composto por todos os projetos: Ciclo via, quadra de esportes, campo futebol de areia, campo futebol society, pista de skate/patins, praça de ginástica, playground, teatro de arena, pier (atracadouro e embarcadouro), passarelas, posto policial, posto médico, sanitários, quiosques, pista de caminhada, mirante, estacionamento, coreto, pista de serviços para veículos (resgate de ambulância e acesso de cargas) definição de localização de restaurantes e bares e definição de localização de uma escola de esportes náuticos.

S - REVITALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS

O projeto prever a revitalização de 04 (quatro) estruturas turísticas: a) Praia do Tamburi no município de Ponte Alta; b) Revitalização da estrutura da Fazenda Triago no Jalapão (estrutura pública de apoio ao acesso de turistas ao polo jalapão, ponto de controle da capacidade de carga dos atrativos e de pesquisas do fluxo turístico; c) revitalização de quatro bases de fiscalização ambiental e turística no parque estadual do jalapão e; d) revitalização do centro de atendimento turístico em Araguacema.

P - Estruturas turísticas revitalizadas

Este produto consiste na revitalização de 04 estruturas turísticas.

S - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO TURÍSTICO DE NOVO ACORDO

O centro de atendimento ao turista atenderá uma necessidade da região do jalapão e será construído com base nas premissas do Ministério do Turismo.

P - Centro de atendimento turístico de Novo Acordo construído

O centro de atendimento ao turista contará com sala de recepção, banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, rampa de acesso, copa e sala para palestras educativas e informativas sobre o turismo na região do jalapão.

S - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TURISMO NÁUTICO NA LAGO DA UHE-LAJEADO

Devido a construção da Usina Hidrelétrica, formou-se um Lago com 680 km² de extensão com potencial para o turismo náutico, incluindo os eventos esportivos aquáticos. Alguns eventos já acontecem, mas o lago ainda não é dotado de infraestrutura como sinalização e uma escola de esportes náuticos.

P - Projeto de turismo náutico executado

O projeto compreende estruturar o segmento do turismo náutico com a construção da escola de esportes náuticos, juntamente com a implantação da sinalização do Lago para dá condições de segurança na realização dos eventos de esportes aquáticos.

C - ESTRATÉGIA DE COMERCIALIZAÇÃO

Contempla ações que objetivam dar a conhecer e fortalecer a imagem dos destinos turísticos, identificando todo o seu patrimônio de atratividade e o caráter e singularidades dos lugares, buscando ampliar a eficiência dos meios de divulgação e comercialização adequados, bem como identificando nichos nas demandas existentes.

S - ELABORAÇÃO DO PLANO DE MARKETING

O plano de captação de negócios e eventos nacionais e internacionais visa aumentar o fluxo turístico, especialmente da capital Palmas. Após a construção do centro de convenções a capital terá condições de receber eventos médio e grande porte e consequentemente ampliar o taxa de ocupação hoteleira e contribuir para a criação e manutenção de empregos.

P - Plano de Marketing elaborado

O plano de captação de negócios e eventos nacionais e internacionais visa aumentar o fluxo turístico, especialmente da capital Palmas. Após a construção do centro de convenções a capital terá condições de receber eventos médio e grande porte e consequentemente ampliar o taxa de ocupação hoteleira e contribuir para a criação e manutenção de empregos.

S - ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E EVENTOS

O plano de captação de negócios e eventos nacionais e internacionais visa aumentar o fluxo turístico, especialmente da capital Palmas. Após a construção do centro de convenções a capital terá condições de receber eventos médio e grande porte e consequentemente ampliar o taxa de ocupação hoteleira e contribuir para a criação e manutenção de empregos.



P - Plano de Negócios e Eventos elaborado

S - EXECUÇÃO DO PLANO DE MARKETING

Serão executadas as ações estratégicas do plano de marketing, considerando a identidade e o potencial de cada polo.

P - Plano de marketing executado

A execução de plano de marketing de cada polo turístico: Jalapão, Cantão e Palmas, acontecerá conforme definições técnicas, considerando o potencial de cada polo.

C - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

São os mecanismos de gestão turística, necessariamente compartilhados entre os níveis de coordenação no âmbito federal, estadual e municipal / local, com a participação do setor privado, através de suas representações associativas. O componente admite que, além das ações institucionais de gestão a serem criadas ou aprimoradas, deverá atender as necessidades de reestruturação dos processos de gerenciamento e gestão, inclusive desenvolvimento de software, capacitação, assistência técnica e equipamentos.

S - ELABORAÇÃO DE NORMAS ESPECÍFICAS PARA AS SEGMENTAÇÕES TURÍSTICAS

As principais segmentações turísticas dos três polos são: ecoturismo, turismo de aventura, negócios e eventos, sol e praia, pesca esportiva e turismo cultura. Após a publicação de Lei da Política Estadual de Turismo em 2013 é necessários criar procedimentos legais para o funcionamento das segmentais turísticas no estado.

P - Normas específicas elaboradas e publicadas

S - ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA TURÍSTICA - OBSERVATÓRIO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO TOCANTINS

O sistema de inteligência turística objetiva monitorar o desenvolvimento do turismo no estado do tocantins através da produção e divulgação regular de informações e indicadores estatísticos do turismo, além da avaliação dos impactos econômicos na cadeia produtiva do turismo.

P - Sistema de Inteligência Turística implantado - Observatório do Turismo

Banco de dados consolidado e atualizado mensalmente com dados estatísticos e a avaliação econômica da atividade turística.

S - ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS TURISMO E MEIO AMBIENTE

Os principais atrativos turísticos no estado estão localizados em áreas protegidas. Assim, é necessário o fortalecimento dos órgãos de meio ambiente e turismo do estado bem como nos municípios dos polos para permitir um trabalho conjunto.

P - Órgãos de turismo e meio ambiente fortalecidos e estruturados

O projeto compreende fortalecer os órgãos estaduais de turismo e meio ambiente do estado e dos principais municípios dos polos, com estrutura física de funcionamento para o cumprimento do papel de cada órgão.

S - ORDENAMENTO E CONTROLE DA VISITAÇÃO NOS ATRATIVOS TURÍSTICOS

Esta ação consiste em realizar o controle da visitação obedecendo a capacidade de carga dos atrativos turísticos para garantir a qualidade ambiental e manter a atividade turística de forma sustentável.

P - Visitação nos atrativos turísticos ordenada e controlada

O objetivo é realizar o controle da visitação em 100% dos atrativos turísticos naturais.

S - REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

O projeto compreende realizar a capacitação dos gestores públicos dos órgãos de meio ambiente e turismo tanto no âmbito estadual quanto municipal.

P - Projeto de capacitação realizado

C - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS

Este componente procura integrar os lugares / regiões turísticas, onde existirão os investimentos em produtos turísticos, com intervenções necessárias para promover a acessibilidade e, no lugar, satisfazer as necessidades do saneamento ambiental, água, esgotamento e tratamento sanitário, energia elétrica, comunicações, segurança e saúde. Uma parte destes investimentos participa de contextos urbanos e arranjos espaciais como componentes do Produto Turístico, como as arquiteturas que, abrigando infraestruturas colaboram na composição do cenário turístico ou da paisagem regional. Incluem-se neste conjunto as análises relativas à elegibilidade e avaliação das ações de acessibilidade.

S - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TO-030 NO TRECHO: NOVO ACORDOSO FÉLIX COM 126 KM



Execução de obras de pavimentação Asfáltica da TO-030 no trecho: Novo Acordo/São Félix com 126 km com base no estudo ambiental exigido pelo NATURATINS para emissão da Licença de Instalação (anexa) compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, revestimento vegetal para proteção das áreas e obras obras de artes especiais.

P - TO-030 pavimentada

S - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL EM MATEIROS

O projeto visa reformar e ampliar o sistema de saneamento ambiental em Mateiros incluindo sistema de tratamento e distribuição de água, sistema de esgoto e coleta seletiva do lixo).

P - Sistema de saneamento ambiental de Mateiros implantado e em funcionamento

O resultado do projeto compreende as ações de obras para adequação do sistema atual de saneamento (água e esgoto) e coleta seletiva do lixo.

S - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA E TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS DOS POLOS

O projeto compreende a implantação da sinalização indicativa e turística dos polos: Jalapão, Cantão e Palmas totalizando 209 placas que foram planejadas por empresa de engenharia especializada e atendendo o padrão exigido pelo Ministério do Turismo. O projeto está sendo revisto para fins de atualização das normas técnicas.

P - Sinalização indicativa e turística dos polos implantada

Aumento da satisfação e da segurança do turista e da população local devida a melhoria das condições de orientação para o acesso aos municípios e aos atrativos turísticos.

C - GESTÃO AMBIENTAL

É o componente que estabelece critérios sobre a proteção dos recursos naturais e culturais, que se constituem na base da atividade turística e, portanto, admitindo a requalificação e preparo destes ambientes para a visitação, resguardado os seus aspectos de integridade fundamentais. As ações previstas, no caso de um conjunto de regiões que possuem atrativos naturais que lhes são próprios, as unidades de conservação compõem o contexto de suas especificidades e suas prerrogativas de preservação, de proteção e institucionalização passam a compor um quadro de necessidades e possibilidades. Ainda se inscrevem neste Componente, os sistemas de gestão ambiental, manejos e demais estudos específicos, licenciamentos e as diretrizes de salvaguardas do Banco Interamericano de Desenvolvimento, incluindo a avaliação de categorias ambientais das ações programadas, inclusive a própria Avaliação Ambiental Estratégica.

S - EXECUÇÃO DOS PROGRAMA AMBIENTAIS DA TO-030

Os programas ambientais da TO-030 foram elaborados após estudos ambientais solicitados pelo órgão ambiental do Estado para emissão da Licença de Instalação. Serão executados por empresa especializada objetivando reduzir os impactos ambientais negativos e maximizar os positivos. O acompanhamento e monitoramento será de responsabilidade dos órgãos de turismo, de meio ambiente e da secretária de obras.

P - Programas ambientais executados adequadamente

Os programas ambientais foram divididos em (10) dez áreas sendo:

- 1) Programa de Gestão e Monitoramento Ambiental;
- 2) Subprograma de monitoramento de fauna;
- 3) Subprograma de monitoramento da qualidade da água;
- 4) Programa de apoio a liberdade de faixa de domínio;
- 5) Programa de comunicação social;
- 6) Programa de Educação Ambiental;
- 7) Programa de levantamento, salvamento e monitoramento arqueológico;
- 8) Programa ambiental para a construção;
- 9) Programa de supressão de vegetação;
- 10) Programa de compensação ambiental.

S - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO DA IMPACTO DA VISITAÇÃO NOS ATRATIVOS

Este plano visa elaborar/selecionar metodologias para o monitoramento dos impactos da visitação turística nos atrativos naturais a fim de evitar, reduzir e controlar os impactos negativos.

P - Plano de monitoramento do impacto da visitação elaborado

O plano será elaborado e será executado de forma rotineira pelo órgão estadual de turismo e meio ambiente.

C - ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA



Este componente corresponde às ações e projetos necessários para garantir a correta execução do programa, de acordo com cronograma físico financeiro e especificações técnicas pré-determinadas, considerando-se a complexidade e diversidade dos projetos e ações que compõem o Programa conforme descrito a seguir:

- (i) Controle e acompanhamento físico e financeiro do Programa;
 - (ii) Manutenção de sistemas adequados para a administração das contratações efetuadas à conta do Programa;
 - (iii) Preparação e apresentação das informações de ordem financeira do Programa;
 - (iv) Preparação e acompanhamento dos processos de licitação e de contratação necessários dentro do Programa;
- Avaliação de resultados e apoio às auditorias externas anuais.

P - Programa executado com ações administrativas de forma adequada

Este componente compreende os gastos administrativos do programa incluindo ações de consultorias especializadas para gerenciamento, supervisões de obras, avaliações e auditorias.

2.8. PROJETO/ETAPAS REALIZADAS

COMPONENTE 1: ESTRATÉGIA DO PRODUTO TURÍSTICO

Elaboração e Implantação do Projeto de Pesca Esportiva no Polo Cantão - Termo de Referência elaborado

Estruturação e Implantação de Circuito de Arvorismo no Parque Estadual do Cantão - Processo licitatório em andamento

Estruturação e Implantação de Roteiro de Safári Ecológico no Polo Cantão - Termo de Referência elaborado

Elaboração do Projeto de ecoturismo de base comunitária nas comunidades quilombolas do Prata e Mumbuca - Processo licitatório em fase final

Execução dos projetos de ecoturismo de base comunitária - aguardando elaboração do projeto

Estruturação de Roteiro para visitação da Usina Hidrelétrica do Lajeado - Projeto não elaborado

Implantação do programa de qualificação dos empreendimentos e serviços turísticos Selo de Conformidade - Projeto não elaborado

Execução do programa qualificação Gerencial e Técnico-Operacional da atividade turística no Estado do Tocantins - Projeto em fase final de elaboração

Construção de Mirantes - Projetos não elaborados

Implantação da infraestrutura turística nos atrativos públicos no Polo do Jalapão- Projetos não elaborados

Construção da Orla de Araguacema - Projeto não elaborado

Construção do Parque Ecológico do Alecrim em São Félix do Tocantins - Projeto em fase de revisão

Construção do Centro de Convenções de Palmas com capacidade para 5.000 pessoas - Projeto básico em andamento

Implantação do Projeto Orla-Ampliação da Praia da Graciosa em Palmas - Projeto em fase final de elaboração

Revitalização de estruturas turísticas- Projetos não elaborados

Construção do Centro de Atendimento ao Turista de Novo Acordo - Projeto não elaborado

Implantação do projeto de turismo náutico no Lago da UHE-Lajeado - projeto não elaborado

COMPONENTE 2: ESTRATÉGIA DE COMERCIALIZAÇÃO

Elaboração do Plano de Marketing - Licitação em fase final

Elaboração do Plano de Captação de Negócios e Eventos - Termo de Referência não elaborado

Execução do Plano de Marketing (ações definidas pelo plano) - Aguardando a elaboração do plano



COMPONENTE 3: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

Elaboração e aprovação de Normas Específicas para as segmentações turísticas - Processo licitatório em andamento

Estruturação e Implantação do Sistema de Inteligência Turística / Observatório do Turismo Sustentável do Estado do Tocantins - Projeto não elaborado

Estruturação dos órgãos de Turismo e Meio Ambiente - Projeto não elaborado

Ordenamento e controle da visitação dos atrativos turísticos - Projeto não elaborado

Realização da capacitação dos gestores públicos dos órgãos de Turismo e Meio Ambiente - Projeto não elaborado

COMPONENTE 4: INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS

Pavimentação asfáltica da rodovia TO-030 - trecho Novo Acordo/São Félix (126 km) - Projeto Executivo elaborado em fase de revisão e Licença Ambiental de Implantação emitida

Reforma e ampliação do Sistema de Saneamento Ambiental em Mateiros - Projeto em andamento

Implantação de sinalização indicativa e turística nos municípios dos polos - Projeto em fase de revisão

COMPONENTE 5: GESTÃO AMBIENTAL

Execução dos Programas Ambientais da TO-030 - Programas Ambientais elaborados

Elaboração e Execução do Plano de Monitoramento do Impacto da visitação turística nos atrativos - Termo de Referência iniciado

COMPONENTE 6: ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Supervisão de Obras

Gerenciamento do Programa

Avaliações e Auditorias Anuais Externas

Comissão de Financiamento

Comissão de Avaliação

2.9. Projeto/Abrangência Geográfica

Abrangência Geográfica: /EstadualSem detalhes

Estado do Tocantins ()

2.10. PROJETO/PÚBLICO ALVO

O Estado priorizou três áreas turísticas: o Polo do Jalapão, Polo do Cantão e o Polo de Palmas.

O Polo do Jalapão localiza-se na região leste do estado e possui quatro municípios que concentram a maioria dos atrativos: Mateiros, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins e São Félix do Tocantins. O município de Mateiros faz parte dos 65 Destinos Indutores, do programa de Roteirização Turística do Ministério do Turismo uma vez que concentra a maior parte dos atrativos consagrados do Jalapão.



Este polo abrange várias comunidades quilombolas que serão beneficiadas de forma direta através das ações de desenvolvimento do turismo de base comunitária.

O Polo do Cantão situa-se na região oeste do estado e compreende os municípios de Lagoa da Confusão, Pium, Araguacema e Caseara.

Este polo compreende uma região que contempla as comunidades ribeirinhas (Rio Araguaia) e serão beneficiadas pelo desenvolvimento da atividade turística como a pesca esportiva e o ecoturismo.

O Polo de Palmas situa-se na região central do estado e compreende os municípios de Lajeado, Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional. O município de Palmas é também um destino indutor do turismo.

Este polo tem como principal foco o turismo de negócios e eventos e será contemplado com um programa de qualificação profissional para a área operacional e empresarial.

2.11. PROJETO/BENEFICIÁRIO

Este Programa beneficiará de forma direta a população dos três pólos e de forma indireta todo o Estado, visto que a cadeia produtiva do turismo possibilita um aumento na arrecadação de impostos, proporcionando um retorno em serviços públicos e consequentemente melhorando a qualidade de vida da população local. Abaixo a distribuição da população beneficiada por Pólo:

POLO DO JALAPÃO

Novo Acordo 3.762 habitantes

São Félix do Tocantins 1.445 habitantes

Mateiros 2.223 habitantes

Ponte Alta do Tocantins 7.180 habitantes

Total do Polo: 14.610

POLO DO CANTÃO

Caseara 4.601 habitantes

Araguacema 6.317 habitantes

Pium 6.696 habitantes

Lagoa da Confusão 10.215 habitante



Total do Polo: 27.829

POLO DE PALMAS

Palmas 228.297 habitantes
Lajeado 2 773 habitantes
Porto Nacional 49.143 habitantes
Paraíso do Tocantins 44.432 habitantes

Total do Polo: 324.645

2.12. PROJETO/GARANTIA DA UNIÃO

3. Financiamento

3.1. Financiamento/Fonte

Moeda de Referência: Dólar

Fontes Externas	Sigla	Moeda	Valor Proposto	Taxa de Câmbio	Valor de Referência US\$
Corporação Andina de Fomento - CAF	CAF	US\$	72.000.000,00	1,00	72.000.000,00
Fontes Internas	Sigla	Moeda	Valor Proposto	Taxa de Câmbio	Valor de Referência US\$
Contrapartida Financeira	CF	US\$	48.000.000,00	1,00	48.000.000,00
Total:			120.000.000,00		120.000.000,00

3.2. Financeiro/Mutuário

Nome: Estado do Tocantins

Esfera: Estadual

Tipo: Autarquias e Fundações

Representante Oficial:

Endereço da Sede:

E-mail Institucional:

Telefone:

Fax:

E-mail Institucional: TO

3.3. FINANCIAMENTO/INDICAÇÃO DE CONTRAGARANTIAS

O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Opção selecionada: Concordo



4. Execução

4.1. EXECUÇÃO/ARRANJO INSTITUCIONAL

As ações de planejamento e execução do PRODETUR-TO serão de responsabilidade da Unidade Coordenadora do Projeto, presidida e instalada na Agência de Desenvolvimento Turístico do Estado, com o grau de hierarquização ligado diretamente ao presidente. A Unidade Gestora foi criada por ato do Governador conforme Decreto anexo.

O Estado do Tocantins será responsável pela gestão dos recursos do Programa. As ações de infraestrutura serão realizadas com o acompanhamento da Secretaria de Infraestrutura e a Agência de Máquinas e Transportes -AGETRANS, órgãos responsáveis pela execução de ações de obras e serviços de engenharia do Estado. As atividades de gestão e controle ambiental serão executadas em conjunto com o Instituto NATURATINS órgão responsável pela execução da política ambiental do Estado. Haverá o apoio, também, das Secretarias Estaduais de Planejamento e Fazenda.

Não estão previstos para execução do PRODETUR-TO repasses financeiros a municípios ou a outras entidades em função da execução das obras e outras ações.

4.2. Execução/Executores

<p>Executor: Agência de Desenvolvimento Turístico do Estado do Tocantins - ADTUR Representante Oficial: Nilmar Gavino Ruiz Endereço da Sede: Orla 14 - Graciosa APE -01 Telefone: 63 3218-2541 CNPJ:</p>	<p>Fax: 063 3218- 2541 UF: TO</p>
--	---------------------------------------

4.3. Execução/Título

Prazo de Execução: 5 Anos

4.4. Execução/Cronograma

COMPONENTES	VALOR CUSTO	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5		TOTAL PLANEJADO
		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		
		CF	CAF	CF	CAF	CF	CAF	CF	CAF	CF	CAF	
C - ESTRATEGIA DO PRODUTO TURÍSTICO	31.850.000,00	3.816.000,00	961.500,00	5.088.000,00	1.282.000,00	7.632.000,00	1.923.000,00	5.088.000,00	1.282.000,00	3.816.000,00	961.500,00	31.850.000,00
S - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PESCA ESPORTIVA NO POLO CANTÃO	150.000,00	22.500,00		30.000,00		45.000,00		30.000,00		22.500,00		150.000,00
P - Projeto de pesca esportiva implementado no Polo Cantão	150.000,00	22.500,00		30.000,00		45.000,00		30.000,00		22.500,00		150.000,00
S - ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CIRCUITO DE ARVORISMO NO PARQUE ESTADUAL DO CANTÃO	100.000,00	15.000,00		20.000,00		30.000,00		20.000,00		15.000,00		100.000,00
P - Projeto de Arvorismo implementado no Parque Estadual do Cantão	100.000,00	15.000,00		20.000,00		30.000,00		20.000,00		15.000,00		100.000,00
S - ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ROTEIRO DE SAFARI ECOLÓGICO NO PARQUE DO CANTÃO	375.000,00	56.250,00		75.000,00		112.500,00		75.000,00		56.250,00		375.000,00
P - Roteiro de Safari Ecológico implementado	375.000,00	56.250,00		75.000,00		112.500,00		75.000,00		56.250,00		375.000,00



S - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ECOTURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO PRATA E MUMBUCA NO POLO JALAPÃO	170.000,00	25.500,00		34.000,00		51.000,00		34.000,00		25.500,00		170.000,00
P - Projeto de ecoturismo de base comunitária elaborado	170.000,00	25.500,00		34.000,00		51.000,00		34.000,00		25.500,00		170.000,00
S - EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ECOTURISMO DE BASE COMUNITÁRIA	1.000.000,00	150.000,00		200.000,00		300.000,00		200.000,00		150.000,00		1.000.000,00
P - Projetos de Ecoturismo de Base Comunitária implementados	1.000.000,00	150.000,00		200.000,00		300.000,00		200.000,00		150.000,00		1.000.000,00
S - ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIRO PARA VISITAÇÃO DA USINA HIDROELÉTRICA DO LAJEADO	100.000,00	15.000,00		20.000,00		30.000,00		20.000,00		15.000,00		100.000,00
P - Roteiro para visitação da Usina de Lajeado estruturado	100.000,00	15.000,00		20.000,00		30.000,00		20.000,00		15.000,00		100.000,00
S - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO GERENCIAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA ATIVIDADE TURÍSTICA NO ESTADO TOCANTINS	1.225.000,00	183.750,00		245.000,00		367.500,00		245.000,00		183.750,00		1.225.000,00
P - Programa de qualificação gerencial e técnico operacional executado	1.225.000,00	183.750,00		245.000,00		367.500,00		245.000,00		183.750,00		1.225.000,00
S - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS - SELO DE CONFORMIDADE	360.000,00		54.000,00		72.000,00		108.000,00		72.000,00		54.000,00	360.000,00
P - Selo de conformidade implantado	360.000,00		54.000,00		72.000,00		108.000,00		72.000,00		54.000,00	360.000,00
S - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	1.000.000,00		150.000,00		200.000,00		300.000,00		200.000,00		150.000,00	1.000.000,00
P - Mirantes construídos	1.000.000,00		150.000,00		200.000,00		300.000,00		200.000,00		150.000,00	1.000.000,00
S - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICAS NOS ATRATIVOS PÚBLICOS NO POLO DO JALAPÃO	2.000.000,00	300.000,00		400.000,00		600.000,00		400.000,00		300.000,00		2.000.000,00
P - Infraestrutura nos atrativos implantadas	2.000.000,00	300.000,00		400.000,00		600.000,00		400.000,00		300.000,00		2.000.000,00
S - CONSTRUÇÃO DA ORLA DE ARAGUACEMA	1.500.000,00	225.000,00		300.000,00		450.000,00		300.000,00		225.000,00		1.500.000,00
P - Projeto Orla de Araguacema executado	1.500.000,00	225.000,00		300.000,00		450.000,00		300.000,00		225.000,00		1.500.000,00
S - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO ALECRIM EM SÃO FELIX DO TOCANTINS	500.000,00		75.000,00		100.000,00		150.000,00		100.000,00		75.000,00	500.000,00
P - Parque do Alecrim construído	500.000,00		75.000,00		100.000,00		150.000,00		100.000,00		75.000,00	500.000,00
S - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVÊNCIÕES DE PALMAS	17.500.000,00	2.625.000,00		3.500.000,00		5.250.000,00		3.500.000,00		2.625.000,00		17.500.000,00
P - Centro de Convênções de Palmas construído	17.500.000,00	2.625.000,00		3.500.000,00		5.250.000,00		3.500.000,00		2.625.000,00		17.500.000,00
S - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ORLA - AMPLIAÇÃO DA PRAIA DA GRACIOSA EM PALMAS	4.300.000,00		645.000,00		860.000,00		1.290.000,00		860.000,00		645.000,00	4.300.000,00
P - Projeto Orla - Ampliação da Praia da Graciosa implantado	4.300.000,00		645.000,00		860.000,00		1.290.000,00		860.000,00		645.000,00	4.300.000,00
S - REVITALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS	1.195.000,00	179.250,00		239.000,00		358.500,00		239.000,00		179.250,00		1.195.000,00
P - Estruturas turísticas revitalizadas	1.195.000,00	179.250,00		239.000,00		358.500,00		239.000,00		179.250,00		1.195.000,00
S - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO TURÍSTICO DE NOVO ACORDO	125.000,00	18.750,00		25.000,00		37.500,00		25.000,00		18.750,00		125.000,00



P - Centro de atendimento turístico de Novo Acordo construído	125.000,00	18.750,00		25.000,00		37.500,00		25.000,00		18.750,00		125.000,00
S - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TURISMO NÁUTICO NA LAGO DA UHE-LAJEADO	250.000,00		37.500,00		50.000,00		75.000,00		50.000,00		37.500,00	250.000,00
P - Projeto de turismo náutico executado	250.000,00		37.500,00		50.000,00		75.000,00		50.000,00		37.500,00	250.000,00
C - ESTRATEGIA DE COMERCIALIZAÇÃO	5.925.000,00	888.750,00		1.185.000,00		1.777.500,00		1.185.000,00		888.750,00		5.925.000,00
S - ELABORAÇÃO DO PLANO DE MARKETING	350.000,00	52.500,00		70.000,00		105.000,00		70.000,00		52.500,00		350.000,00
P - Plano de Marketing elaborado	350.000,00	52.500,00		70.000,00		105.000,00		70.000,00		52.500,00		350.000,00
S - ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E EVENTOS	75.000,00	11.250,00		15.000,00		22.500,00		15.000,00		11.250,00		75.000,00
P - Plano de Negócios e Eventos elaborado	75.000,00	11.250,00		15.000,00		22.500,00		15.000,00		11.250,00		75.000,00
S - EXECUÇÃO DO PLANO DE MARKETING	5.500.000,00	825.000,00		1.100.000,00		1.650.000,00		1.100.000,00		825.000,00		5.500.000,00
P - Plano de marketing executado	5.500.000,00	825.000,00		1.100.000,00		1.650.000,00		1.100.000,00		825.000,00		5.500.000,00
C - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	1.500.000,00	202.500,00	22.500,00	270.000,00	30.000,00	405.000,00	45.000,00	270.000,00	30.000,00	202.500,00	22.500,00	1.500.000,00
S - ELABORAÇÃO DE NORMAS ESPECÍFICAS PARA AS SEGMENTAÇÕES TURÍSTICAS	150.000,00	22.500,00		30.000,00		45.000,00		30.000,00		22.500,00		150.000,00
P - Normas específicas elaboradas e publicadas	150.000,00	22.500,00		30.000,00		45.000,00		30.000,00		22.500,00		150.000,00
S - ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA TURÍSTICA - OBSERVATORIO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO TOCANTINS	150.000,00		22.500,00		30.000,00		45.000,00		30.000,00		22.500,00	150.000,00
P - Sistema de Inteligência Turística implantado - Observatório do Turismo	150.000,00		22.500,00		30.000,00		45.000,00		30.000,00		22.500,00	150.000,00
S - ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS TURISMO E MEIO AMBIENTE	700.000,00	105.000,00		140.000,00		210.000,00		140.000,00		105.000,00		700.000,00
P - Órgãos de turismo e meio ambiente fortalecidos e estruturados	700.000,00	105.000,00		140.000,00		210.000,00		140.000,00		105.000,00		700.000,00
S - ORDENAMENTO E CONTROLE DA VISITAÇÃO NOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	150.000,00	22.500,00		30.000,00		45.000,00		30.000,00		22.500,00		150.000,00
P - Visitação nos atrativos turísticos ordenada e controlada	150.000,00	22.500,00		30.000,00		45.000,00		30.000,00		22.500,00		150.000,00
S - REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	350.000,00	52.500,00		70.000,00		105.000,00		70.000,00		52.500,00		350.000,00
P - Projeto de capacitação realizado	350.000,00	52.500,00		70.000,00		105.000,00		70.000,00		52.500,00		350.000,00
C - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS	68.940.000,00	225.000,00	9.816.000,00	300.000,00	13.088.000,00	450.000,00	19.832.000,00	300.000,00	13.088.000,00	225.000,00	9.816.000,00	68.940.000,00
S - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TO-030 NO TRECHO: NOVO ACORDOSO FELIX COM 129 KM	63.000.000,00		9.450.000,00		12.600.000,00		18.900.000,00		12.600.000,00		9.450.000,00	63.000.000,00
P - TO-030 pavimentada	63.000.000,00		9.450.000,00		12.600.000,00		18.900.000,00		12.600.000,00		9.450.000,00	63.000.000,00
S - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL EM MATEIROS	1.500.000,00	225.000,00		300.000,00		450.000,00		300.000,00		225.000,00		1.500.000,00



P - Sistema de saneamento ambiental de Mateiros implantado e em funcionamento	1.500.000,00	225.000,00		300.000,00		450.000,00		300.000,00		225.000,00		1.500.000,00
S - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA E TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS DOS POLOS	2.440.000,00		388.000,00		488.000,00		732.000,00		488.000,00		388.000,00	2.440.000,00
P - Sinalização indicativa e turística dos polos implantada	2.440.000,00		388.000,00		488.000,00		732.000,00		488.000,00		388.000,00	2.440.000,00
C - GESTÃO AMBIENTAL	5.100.000,00	785.000,00		1.020.000,00		1.530.000,00		1.020.000,00		785.000,00		5.100.000,00
S - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DA TO-030	5.000.000,00	750.000,00		1.000.000,00		1.500.000,00		1.000.000,00		750.000,00		5.000.000,00
P - Programas ambientais executados adequadamente	5.000.000,00	750.000,00		1.000.000,00		1.500.000,00		1.000.000,00		750.000,00		5.000.000,00
S - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO DA IMPACTO DA VISITAÇÃO NOS ATRATIVOS	100.000,00	15.000,00		20.000,00		30.000,00		20.000,00		15.000,00		100.000,00
P - Plano de monitoramento do impacto da visitação elaborado	100.000,00	15.000,00		20.000,00		30.000,00		20.000,00		15.000,00		100.000,00
C - ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	8.885.000,00	1.737.000,00		1.737.000,00		1.737.000,00		1.737.000,00		1.737.000,00		8.885.000,00
P - Programa executado com ações administrativas de forma adequada	8.885.000,00	1.737.000,00		1.737.000,00		1.737.000,00		1.737.000,00		1.737.000,00		8.885.000,00

Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto(P).



5. Riscos

5.1. RISCOS/ATOS LEGAIS

Os atos legais necessários para a execução Programa já foram criados conforme descritos abaixo:

Lei Específica que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito externa: Lei 2.456 de 30 de junho de 2011, conforme anexo.

Decreto de criação da estrutura da UGP - Unidade Gestora do Programa: Decreto 4.945 de 28 de novembro de 2013, conforme anexo.

A Licença Ambiental para a construção da TO-030 no trecho: Novo Acordo/São Félix já foi emitida: SICAM 932/2011, conforme anexo.

5.2. RISCOS/CONTRATAÇÕES

Não será necessário nenhuma contratação posterior.

5.3. RISCOS/DESAPROPRIAÇÕES

A única desapropriação relativa ao Programa refere-se à área de construção da TO-030 no trecho: Novo Acordo São Félix, que está sendo providenciada pela Agência de Transportes e Máquinas do Estado, órgão responsável pela desapropriação e aporte de recursos.

A situação fundiária encontra-se regularizada e foram feitos os procedimentos legais exigidos: publicação do Decreto de Utilidade Pública, pagamento judicial das indenizações e posse provisória em nome do estado, conforme documentos anexos.

5.4. RISCOS/IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais identificados são:

1. Impactos Socioambientais da construção da TO-030

1.1 As ações de mitigação dos impactos negativos e maximização dos positivos estão previstas no Estudo de Impacto Ambiental realizado quando da emissão da licença ambiental, através dos Programas Básicos Ambientais - PBA's. Os documentos referentes aos estudos ambientais contendo a relação de impactos e suas medidas mitigadoras são extensos e o sistema não aceitou o anexo.

2. Impacto: Degradação Ambiental dos Atrativos Turísticos Naturais

2.1 Ações de Mitigação: Controle de entrada dos turistas, através de Voucher obedecendo a capacidade de carga dos atrativos e o monitoramento do impacto da visitação (esta ação está prevista na matriz de investimentos do programa).

Encontra-se em andamento a realização da Avaliação Ambiental Estratégica - AAE do Prodetur nacional -TO que vai permitir ampliar a visão sobre os macro impactos positivos e negativos nas áreas social, ambiental e econômica.

Outros projetos além da construção da TO-030 terão seus estudos ambientais específicos realizados conforme exigência do órgão ambiental.

No sentido geral, o PRODETUR NACIONAL TOCANTINS constitui uma estratégia de redução dos impactos ambientais negativos nos pólos prioritários para o turismo no Estado. Os Planos de Manejo das Unidades de Conservação definiram o ecoturismo como uma atividade econômica, capaz de ser desenvolvida em harmonia com o principal objetivo que é a conservação da biodiversidade e permite uma oportunidade de ampliar as ações de educação ambiental, visto que cada turista é um multiplicador, em potencial, dos conhecimentos adquiridos durante suas atividades de visitação.



Assim, os problemas de manejo e gestão das unidades de conservação e os impactos ambientais negativos, causados por várias atividades irregulares como o desmatamento, caça, pesca predatória e queimadas, serão reduzidos com o desenvolvimento das atividades de ecoturismo nestas áreas, visto que a comunidade local terá uma nova atividade econômica. Para tanto, a Agência de Desenvolvimento Turístico -ADTUR conta com a parceria do Órgão Ambiental do Estado - NATURATINS que é responsável pela gestão das unidades de conservação, bem como pelo licenciamento ambiental de todas as atividades.

5.5. RISCOS/POPULAÇÕES INDÍGENAS

Não existem populações indígenas que serão afetadas em função da implantação do programa.

5.6. RISCOS/REASSENTAMENTOS

Não será necessária nenhum reassentamento em função da implantação do programa.

5.7. RISCOS/OUTROS

Não foram identificados riscos adicionais considerados relevantes.

5.8. Execução/Contatos

CPF: 223.618.471-91 Nome: José Wilson Siqueira Campos Orgão: Governo do Estado Tocantins Estado: Estado do Tocantins Endereço: Praça dos Girassóis s/n - Palácio Araguaia CEP: 77026-000 Cargo: Governador Telefone: 63 3212-4149 Celular:	Município: E-mail: gabgov@gabgov.to.gov.br Fax: 63 3212-4328 Tipo: Titular
---	---

CPF: 309.893.021-72 Nome: Nilmar Gavino Ruiz Orgão: Agência de Desenvolvimento Turístico do Estado do Tocantins - ADTUR Estado: Estado do Tocantins Endereço: Praia da Graciosa - Graciosa APE -1 CEP: 77026-000 Cargo: Presidente Telefone: 63 3212- 4149/4146 Celular: 63 9983-6409	Município: E-mail: nilmar@adtur.to.gov.br Fax: 63 3212-4328 Tipo: Substituto
--	---

CPF: 527.535.571-87 Nome: Maria Antônia Valadares de Souza Orgão: Agência de Desenvolvimento Turístico do Estado do Tocantins - ADTUR Estado: Estado do Tocantins Endereço: Praia da Graciosa - Graciosa APE -1 CEP: 77026-000 Cargo: Coordenadora de Planejamento e Programas Estratégicos Telefone: 63 3212-4149/4146 Celular: 63 9988-8939	Município: E-mail: mariaantonia@adtur.to.gov.br Fax: 63 3212 - 4328 Tipo: Técnico
---	--